SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 21 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3954

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

CONSELHO DIRETOR
PORTARIA N° 12/2025

Portaria n° 12/2025

Assunto: Substituição de servidor por férias

O Diretor Presidente do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, no uso das atribuições lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais normas internas aplicáveis,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das atividadesadministrativas durante o período de férias do Secretário-Executivo;

Considerando a conveniência administrativa de designar servidor para responder peloexpediente no referido período;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Felipe de Melo Moura e Silva para responder interinamente pelo cargo de Secretário-Executivo do COMUPE, durante o gozo de férias do titular José Mário Barros Falcão, no período de 20/10/2025 a 07/11/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 20/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Recife, 17 de outubro de 2025

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Diretor Presidente

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:52CB2E5F

CONSELHO DIRETOR
PORTARIA Nº 13/2025

PORTARIA Nº 13/2025

EMENTA: Atualiza os valores das diárias para indenização de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana dos servidores e membros do Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, estabelecidos pela Resolução nº 04, de 16 de outubro de 2015, e dá outras providências.

O **DIRETORPRESIDENTE DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio, notadamente o seu art. 22, inciso I, que lhe outorga a representação judicial e extrajudicial da entidade, e o inciso II, que lhe impõe o dever de zelar pelo fiel cumprimento dos seus atos normativos internos, e,

CONSIDERANDO a faculdade normativa expressamente delegada à Presidência pelo artigo 15 da Resolução nº 04, de 16 de outubro de 2015, ato normativo que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE e que autoriza o Presidente do Consórcio a proceder, mediante Portaria, à atualização monetária dos valores das diárias fixados no Anexo Único da referida Resolução, sempre que se verificar a ocorrência de defasagem em face dos índices oficiais de correção vigentes à época;

CONSIDERANDO o significativo lapso temporal decorrido desde a edição da mencionada Resolução nº 04/2015, que ultrapassa uma década, período no qual a economia nacional experimentou um processo inflacionário contínuo e cumulativo, o que resultou em uma defasagem dos valores originalmente estipulados para as diárias, tornando-os insuficientes para o custeio integral das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana dos servidores, empregados públicos e membros do COMUPE em deslocamento a serviço do interesse público;

CONSIDERANDO que a natureza jurídica da diária é eminentemente indenizatória, conforme se depreende do artigo 1º da Resolução nº 04/2015, sendo destinada a recompor o patrimônio do agente público que incorre em despesas extraordinárias para o exercício de suas funções fora da sede habitual de trabalho, e que a manutenção de valores aviltados pela corrosão inflacionária desvirtua

por completo tal finalidade, impondo ao servidor um ônus financeiro indevido e contrário aos princípios da moralidade, da razoabilidade e da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, que se beneficiaria do serviço sem prover os meios adequados e justos para sua execução;

CONSIDERANDO que, em cumprimento ao disposto no aludido artigo 15 da Resolução nº 04/2015, e com o dever de manter o equilíbrio econômico-financeiro dos atos administrativos, foram realizados estudos técnicos para aferir a dimensão da defasagem monetária, o que justifica o reajuste sobre a tabela de diárias, como medida necessária e proporcional para restabelecer o seu poder de compra e sua função estritamente indenizatória;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de garantir a plena continuidade e a máxima eficiência dos serviços, projetos e programas de interesse regional prestados pelo COMUPE, os quais dependem diretamente da mobilidade e da atuação de seus quadros técnicos, gerenciais e diretivos em todo o território estadual e nacional, bem como de assegurar tratamento isonômico e justo a todos os seus servidores e colaboradores, promovendo a devida valorização do capital humano e o estrito cumprimento das normativas internas deste Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados, no percentual de 29,82%, os valores nominais das diárias devidas aos servidores e membros do Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, para fazer face às despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, cujos valores constam do Anexo Único da Resolução nº 04, de 16 de outubro de 2015, e que passam a vigorar conforme a tabela constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições, condições, critérios e procedimentos para a concessão, o pagamento e a prestação de contas das diárias, conforme estabelecido na Resolução nº 04, de 16 de outubro de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE, previstas para o presente exercício financeiro e os subsequentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 20 de outubro de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Diretor Presidente do Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 13/2025
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	DENTRO DO ESTADO (R$)	DEMAIS ESTADOS (R$)	CAPITAL DO PAÍS (R$)	EXTERIOR (R$)
I	Presidente	389,46	519,28	584,19	778,92
II	Secretário Executivo	324,55	454,37	519,28	649,10
III	Procurador	324,55	454,37	519,28	649,10
IV	Gerente Administrativo Financeiro	324,55	454,37	519,28	649,10
V	Gerente Técnico	259,64	389,46	454,37	519,28
VI	Assessor Técnico	194,73	259,64	324,55	389,46
VII	Secretário(a) de Apoio	129,82	194,73	259,64	259,64
VIII	Assist. Administrativo	129,82	194,73	259,64	259,64
IX	Controlador Geral	324,55	454,37	519,28	649,10
X	Superintendente(s) Intermunicipal	324,55	454,37	519,28	649,10

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:442F54AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 395/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora MARIA PILAR SANTOS UBEDA, inscrita no CPF/MF sob o Nº 857.505.064-87 para exercer o cargo de Gerente da Criança, Adolescente e da Pessoa Idosa da Secretaria Municipal de Políticas Sociais símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de setembro de 2025.
. .
Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:81E825DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº403/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor JOSIAS AVELINO DO SANTOS, Matrícula Nº 222135, do cargo de Supervisor Administrativo, símbolo CC2, nomeações para Desempenho de Atividade (Art. 74, parágrafo Único, da Lei Municipal N°1.330/2018).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativos ao dia 1º de setembro de 2025.
.

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:36F09402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº404/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor RENATO SEVERINO DA SILVA, Matrícula Nº 222034, do cargo de Supervisor Administrativo, símbolo CC2, nomeações para Desempenho de Atividade (Art. 74, parágrafo Único, da Lei Municipal N°1.330/2018).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativos ao dia 1º de setembro de 2025.
.

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:BC96D21B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº405/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor RWAN RAPHAEL LOPES SANTOS, Matrícula Nº 222040, do cargo de Supervisor Administrativo, símbolo CC2, nomeações para Desempenho de Atividade (Art. 74, parágrafo Único, da Lei Municipal N°1.330/2018).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativos ao dia 1º de setembro de 2025.
.

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:000FCCB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº406/2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR o Senhor SILVIO DOS SANTOS MACENA, Matrícula Nº 222039, do cargo de Supervisor Administrativo, símbolo CC2, nomeações para Desempenho de Atividade (Art. 74, parágrafo Único, da Lei Municipal N°1.330/2018).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativos ao dia 1º de setembro de 2025.
.

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:8845BCCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 407 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora JOSYLEYDE DA SILVA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o Nº 061.373.794-69 para exercer o cargo de Supervisor Administrativo para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:3DD16119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 408 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor ORLANDO PEDRO RAMOS DAS CHAGAS, inscrito no CPF/MF sob o Nº 704.043.584-54 para exercer o cargo de Supervisor Administrativo para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:22567D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 409 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora ARYANE CAROLINE DE ANDRADE MELO, inscrita no CPF/MF sob o Nº 169.295.254-48 para exercer o cargo de Supervisor Administrativo para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:4E6CBCF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 410 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor AMÓS SIMÃO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o Nº 072.901.984-50 para exercer o cargo de Supervisor Administrativo para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:214C2851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 411 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora KATIA CILENE DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o Nº 029.577.184-48 para exercer o cargo de Supervisor Administrativo para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:234FF2DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 412 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora EDNEUSA MARIA DE LIMA ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o Nº 687.384.554-04 para exercer o cargo de Supervisor Administrativo para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:145C99B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 413 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora MARIA GEOVANIA ROSA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o Nº 155.619.214-28 para exercer o cargo de Supervisor Administrativo para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:75B80C1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 414 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Senhora RITA DE CÁSSIA ASSIS, inscrita no CPF/MF sob o Nº 027.383.344-82 para exercer o cargo de Supervisor Administrativo para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:0CBA6E0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 415 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a

partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor LAUDENIR RAMOS DE ARRUDA NETO, inscrito no CPF/MF sob o Nº 070.687.314-90 para exercer o cargo de Supervisor Administrativo para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:6B8DE0A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 416 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor EZEQUIAS PAULINO DA SILVA VICENTE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 085.722.984-28 para exercer o cargo de Supervisor Administrativo para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo Único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:0DAFE6EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 430 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Senhor WAGNER LIMA DE SÁ CRUZ, matrícula nº 222064 do cargo de Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura, símbolo CCS1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais retroativos a 1º de outubro de 2025.
. .
Ilha de Itamaracá,13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:894F734E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 431 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Senhora ISABEL LUCIA BANDEIRA GALVÃO, matrícula nº 222124 do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais, retroativos ao dia de 1º de outubro de 2025.
. .
Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:11E50F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 432 /2025

O Senhor PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor JEFFERSON SANTOS DE BRITO, inscrito no CPF/MF sob o Nº 110.482.094-31, para exercer o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, símbolo CCS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de outubro de 2025.
. .

Ilha de Itamaracá, 13 de Outubro de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:45D3475F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO À ARP - PAD Nº 232/2025

RATIFICO o procedimento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 CUJO O GERENCIADOR É O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO, QUE TRANSCORREU NO PAD Nº 263/2025 (PMAL). CONTRATADA:** OSAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.762.200/000114**. OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, ALÉM DE ESTUDOS E ORÇAMENTOS PARA A BOA EXECUÇÃO DE

OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E HISTÓRICAS, SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PLANOS AMBIENTAIS, COM ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E APOIO TÉCNICO/ADMINISTRATIVO E LABORATORIAL DE OBRAS DAS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE**. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. VALOR: R$ 913.591,20** (novecentos e treze mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos), e autorizo a contratação da empresa **OSAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A (CNPJ/MF sob o nº 22.762.200/000114).**

Abreu e Lima, 17 de outubro de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Admnistração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:2F0079E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025

CONTRATO Nº 210/2025. Origem: Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 008/2025 originada doProcesso Administrativo Licitatório nº 007/2025, Pregão Eletrônico 007/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO, que transcorreu no PAD nº 263/2025 **(PMAL)**. **Contratada**: OSAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.762.200/000114. **Objeto**: contratação de infraestrutura como serviço, abrangendo soluções de armazenamento inteligente, proteção e armazenamento de dados, soluções de redes, proteção de perímetro, endpoint e gerenciamento de vulnerabilidades, com a finalidade de proporcionar ampla capacidade de atendimento aos usuários dos sistemas, incluindo serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento técnico e gerenciamento do ambiente, destinados a suprir futuras demandas, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender as necessidades do Município de Abreu e Lima/PE. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Valor**: R$ 913.591,20.

Abreu e Lima, 17 de outubro de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Admnistração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:14193484

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 045/2025

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona do cargo que específica e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e:

Considerando que o servidor abaixo qualificado é ocupante de cargo comissionado de livre nomeação;

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JOÃO MARQUES DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade nº 5.096.344 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 020.101.974-45, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I desta Casa Legislativa, nomeado através da Portaria nº 41/2025. .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 20 de Outubro de 2025.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:55DEE09C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 084/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023_Nat. *Serviço. Objeto Descr* construção da Creche Campo Novo no Loteamento Campo Novo no Município de Agrestina-PE CONTRATADO: Injetec Construções e Serviços LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.085.532/0001-74, com sede na Rua da Chacára Avilar, n° 17, Bairro Distrito Industrial, na cidade Matriz de Camaragibe. **VALOR:** presente 4ª reprogramação de valor, identificaram-se novos itens extraordinários acrescidos e supressões, nos seguintes valores: Acréscimos de **R$ 77.027,77** e Supressões de **R$ 34.679,66**. Esses ajustes correspondem, respectivamente, a **5,74%** de acréscimos e **2,58%** de supressões, totalizando um acréscimo líquido de **3,16%** nesta etapa e um acréscimo acumulado de aproximadamente **20,71%** sobre o valor original, dentro do limite legal de **25%** previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, O Contrato nº 084/2023 passa a ser de: **R$ 1.619.748,86** (um milhão, seiscentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.. *Agrestina 18 de Setembro de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,18 de setembro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:C548782A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023 CONCORRÊNCIA Nº 004/2023_Nat. *Serviço. Objeto Descr* serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico das ruas: Santa Luzia, Lucas Manoel Filho, Sebastião Firmino Barbosa, Luzinete Golveia, José de Morais (2ª Etapa), Elias Alves da Silva, Rufino Cardoso (3ª Etapa), Tv. Cantinho José Jorge, Cecílio Farias, Pedro Lino, José Donizete Florêncio, Lucas Félix da Costa e Terezinha Quirino Freire no Município de Agrestina-PE.. CONTRATADO: ARAÚJO QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.155.899/0001-57, **PRAZO:** prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 086/2023 por 06 (seis) meses, a contar de 08 de outubro de 2025, passando a vigorar até 08 de abril de 2026**.** ***Agrestina 08 de Outubro de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,08 de Outubro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:DCB72F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2025

PROCESSO Nº 051/2025. PREGÃO ELETRONICO 022/2025 Nat. *SERVIÇO. Objeto Descr:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 943695/2023. CONTRATADO: PL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/ CPF nº 57.753.561/0001-89, estabelecida na cidade de BELÉM DE MARIA/PE, **VALOR:** R$ 390.395,52 (trezentos e noventa mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) **PRAZO: 12 (doze) meses. *Agrestina 22 de SETEMBRO de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,22 de SETEMBRO de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:184D06D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2025

PROCESSO Nº 058/2025. PREGÃO ELETRONICO 024/2025 Nat. *SERVIÇO. Objeto Descr:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRATO DE REPASSE MESP 788633/2013 referente ao LOTE 1**. CONTRATADO: B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.725.233/0001-45, estabelecida na Rua Eça de Queiroz, nº 125, Bairro Salgado,cidade de Caruaru-PE **VALOR:** R$258.199,00 (duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e nove reais) sendo R$ 173.635,43 (cento e setenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) de Repasse e R$ 84.563,57 (oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos) de Contra Partida. **PRAZO: 12 (doze) meses. *Agrestina 22 de SETEMBRO de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,22 de SETEMBRO de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:5357BAF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2025

PROCESSO Nº 058/2025. PREGÃO ELETRONICO 024/2025 Nat. *SERVIÇO. Objeto Descr:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONTRATO DE REPASSE MESP 843545/2017 referente ao LOTE 2**. CONTRATADO: MD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 35.978.627/0001-04, estabelecida na Rua Antonia Cabral de Oliveira, nº25. Edificio Manoel Noberto, andar 2 sala 16, Centrto, São Joaquim do Monte-PE **VALOR:** R$ 830.314,17 (oitocentos e trinta mil trezentos e quatorze reais e dezessete centavos) sendo R$ 399.380,07 (trezentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta reais e sete centavos de Repasse e R$ 430.934,10 (quatrocentos e trinta mil novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos) de Contra Partida. **PRAZO: 12 (doze) meses. *Agrestina 22 de SETEMBRO de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,22 de SETEMBRO de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:95079B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2025

PROCESSO Nº 038/2025. ADESÃO 003/2025 Nat. *SERVIÇO. Objeto Descr:* CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS EVENTOS DE FESTIVIDADES, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E SEGURANÇAS JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE AGRESTINA-PE**. CONTRATADO F. C CUNHA RUFINO - EPP,** inscrita no CNPJ n° 10.587.062/0001-03, com sede Dep. Francisco Monte, nº 556, sala 01 e 02 , centro – Marco-CE, **VALOR: R$ R$ 68.507,87 (sessenta e oito mil, quinhentos e sete reais e oitenta e sete centavos)PRAZO:** 60 (sessenta) dias**. *Agrestina 16 de outubro de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,16 de Outubro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:0588F112

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 626, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **MARIA DO CARMO SOARES PIMENTEL BARBOSA**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 11 de setembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025**,** portadora da cédula de identidade sob o nº 5.703.616 SDS/PE e CPF/MF nº ***606***57, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIS,** matrícula nº 1245-1, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, a 10 de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BCEBEBC6

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 627, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. RENOVAR LICENÇA PRÊMIO do servidor **REGINALDO AUGUSTO PEREIRA**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 17 de setembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025**,** portador da cédula de identidade sob o nº 2.153.692 SSP/PE e CPF/MF nº ***262***34, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 00637, lotado na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:1B892E19

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 628, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo COMISSIONADO de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO LUÍS DA SILVA**, inscrito através do CPF XXX353XXX-22, para o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO,** lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, símbolo CC-VI **,** neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3B9B298B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 630, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 2.003/2025**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **CICERO JOSÉ DA SILVA**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 03 de outubro de 2025 a 03 de janeiro de 2025**,** portador da cédula de identidade sob o nº 3.591.280 SDS/PE e CPF/MF nº ***670***04, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 211, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, em 23 de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:06BD2E77

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 632, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no

artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir do dia 29 de setembro de 2025 a 29 de dezembro de 2025, a servidora **HAIDY DAS GRAÇAS DE SALES FERREIRA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.943.039 SDS/PE e CPF/MF nº ***171***53, do cargo efetivo de **PROFESSOR,** matrícula nº 424, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:7F92E259

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 634, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **TANAMA TAMIRES LINS FELICIANO SOBRINHO**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 29 de setembro de 2025 a 29 de dezembro de 2025**,** portadora da cédula de identidade sob o nº 2.394.612 SDS/PE e CPF/MF nº ***755***87, do cargo efetivo de **PROFESSORA,** matrícula nº 2666, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:AA2237AA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 635, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **CLEIDE MARIA LOURENÇO DA SILVA**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 29 de setembro de 2025 a 29 de dezembro de 2025, portadora da cédula de identidade sob o nº 3.002.511 SDS/PE e CPF/MF nº ***597***82, do cargo efetivo de **PROFESSORA,** matrícula nº 000470, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A9817AF2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 636, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO a servidor público municipal, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **MABEL DE SALES FERREIRA**, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 29 de setembro de 2025 a 29 de dezembro de 2025**,** portadora da cédula de identidade sob o nº 4.610.117 SDS/PE e CPF/MF nº ***381***97, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 000230, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, desta municipalidade.
Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:EA501F77

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Processo Licitatório nº 006/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de luminárias públicas em tecnologia LED, refletores e luminárias decorativas, destinados à implantação, manutenção e requalificação da rede de iluminação pública do Município de Água Preta/PE.

I – RELATÓRIO

Foram apresentadas, de forma tempestiva e regular, impugnações ao Edital pelas empresas **D.M.P. Equipamentos Ltda., Prosper Comércio Atacadista Importação e Exportação de Equipamentos Eletrônicos e Iluminação Ltda., Zagonel Iluminação S.A. e Igor Odilon Barbosa RI Projetos**, nos termos do art. 164 da **Lei nº 14.133/2021.**

As impugnações concentram-se, em síntese, nas seguintes alegações:
exigência de **Selo Procel**;
obrigatoriedade da **válvula de alívio de pressão**;
material do **conjunto óptico (vidro plano temperado);**
parâmetros mínimos de **proteção elétrica (DPS ≥ 15 kA);**
grau de resistência mecânica (IK09);
prazo de entrega das luminárias;
base de relé com rotação de 345°;
peso máximo do conjunto;
e **adequação dos preços estimados.**
Todas as impugnações foram conhecidas e submetidas à análise técnico-jurídica pela equipe responsável.

II – FUNDAMENTAÇÃO DO EDITAL

Da Competência e da Regularidade do Edital

O procedimento licitatório segue integralmente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, e observa as normas técnicas da Portaria Inmetro nº 62/2022, bem como as Normas Técnicas da ABNT, que regem o padrão de luminárias públicas em LED.

O Termo de referência cita expressamente, dentre outras, as NBR 5101 (Iluminação Pública), NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5123 (Relé fotoelétrico) e a Portaria Inmetro nº 62/2022, que regulamenta o registro e os requisitos de desempenho de luminárias públicas viárias em LED.

As exigências editalícias buscam garantir segurança elétrica, durabilidade, eficiência luminosa e padronização da rede pública municipal, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e julgamento objetivo (art. 5º da Lei 14.133/2021).

III – FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E TÉCNICA

A presente decisão fundamenta-se nos princípios e dispositivos previstos no **art. 37, XXI,** da Constituição Federal e nos **arts. 5º, 11, 25, I, 42, 52, §1º, e 164 da Lei nº 14.133/2021**, que asseguram a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência, julgamento objetivo, padronização e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
O Termo de Referência foi elaborado com base em estudos técnicos e diagnósticos da rede de iluminação pública municipal, considerando:
alta incidência de queima de drivers por surtos elétricos;
exposição direta das luminárias à radiação solar e agentes atmosféricos;
histórico de vandalismo e impactos mecânicos em vias públicas;
necessidade de padronização tecnológica e redução dos custos de manutenção.
A concepção técnica do edital observou integralmente a **Portaria INMETRO nº 62/2022**, que institui o Programa de Avaliação da Conformidade de Luminárias Públicas em LED, bem como as seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):
NBR IEC 60598-1: Requisitos gerais e ensaios de segurança para luminárias;
NBR 15129: Luminárias para iluminação pública;
NBR IEC 60529: Grau de proteção IP (contra penetração de sólidos e líquidos);
NBR IEC 62262: Grau de proteção mecânica IK;
NBR IEC 61643-11: Dispositivos de proteção contra surtos;
NBR 5101:2024: Iluminação pública – requisitos luminotécnicos.
Essas normas definem critérios mínimos de desempenho, e a Lei nº 14.133/2021 autoriza, em seu art. 52, §1º, que a Administração estabeleça requisitos de qualidade e desempenho superiores, desde que tecnicamente justificados — o que é o caso.

IV – ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES

1. D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA:
a) Selo Procel:

O Selo Procel tem caráter voluntário e informativo, não sendo requisito obrigatório para registro no INMETRO. O edital exige apenas o registro compulsório, suficiente para garantir a conformidade técnica e energética do produto.

Conclusão: improcede.

b) Válvula de alívio de pressão:

O item já consta do Termo de Referência (4.5.2). A válvula é indispensável para equalização de pressão interna e prevenção de condensação, conforme boas práticas de engenharia elétrica:
Conclusão: improcede por perda de objeto.

c) Conjunto óptico em vidro plano temperado:

O vidro plano temperado apresenta maior resistência mecânica, estabilidade óptica, durabilidade e transparência frente ao policarbonato, conforme a NBR 15129 e Portaria INMETRO nº 62/2022. O vidro não sofre amarelamento e mantém a curva fotométrica ao longo do tempo, assegurando eficiência luminosa e menor manutenção.

Conclusão: improcede.

d) Prazo de entrega:

O prazo de 15 dias úteis é compatível com o regime de registro de preços, no qual as entregas ocorrem sob demanda e mediante ordem de fornecimento.

Conclusão: improcede.

e) Suspensão do certame:

Não há irregularidade formal ou material que justifique a suspensão.
Conclusão: improcede.

Resultado: impugnação integralmente improcedente.

2. PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA:

a) Prazo de entrega:

Mantém-se o prazo de 15 dias úteis, considerado adequado às necessidades operacionais e compatível com contratações similares.

Conclusão: improcede.

b) Lente em vidro plano:

A escolha técnica pelo vidro plano temperado decorre de sua superior resistência térmica, química e abrasiva, garantindo melhor desempenho em ambientes externos e estabilidade fotométrica.
Conclusão: improcede.

c) DPS (15 kA):

O parâmetro mínimo de 15 kA assegura proteção adequada contra surtos e descargas atmosféricas, conforme ABNT NBR IEC 61643-11, evitando falhas e queima de drivers.
Conclusão: improcede.

d) Grau IK09:

Mantido o grau IK09 por se tratar do nível mínimo de resistência mecânica recomendado para áreas públicas, conforme ABNT NBR IEC 62262.

Conclusão: improcede.
e) Preços estimados:

A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, observando o Guia de Boas Práticas da SELOG/ME e o Acórdão TCU nº 2622/2013-Plenário, com cotações junto a fornecedores, painéis públicos e contratos vigentes.

Conclusão: improcede.

Resultado: impugnação totalmente improcedente.

3. ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A.
a) Lente em vidro plano temperado:

Mantida por oferecer maior durabilidade, resistência a vandalismo e estabilidade óptica, conforme Portaria INMETRO nº 62/2022 e NBR 15129.

Conclusão: improcede.

b) DPS ≥ 15 kA:

Parâmetro tecnicamente indispensável à proteção da rede e da integridade elétrica do conjunto, com base na NBR IEC 61643-11.

Conclusão: improcede.

Resultado: impugnação improcedente.

4. IGOR ODILON BARBOSA RI PROJETOS:
a) Vidro no conjunto óptico:

O vidro temperado apresenta desempenho superior, garantindo transmissão luminosa estável, maior durabilidade e resistência frente a intempéries e vandalismo.

Conclusão: improcede.

b) Peso das luminárias:

O peso informado no edital é referencial, sem caráter eliminatório. A avaliação de desempenho se baseia em eficiência luminosa, fator de potência e resistência estrutural, e não no peso físico do equipamento.
Conclusão: improcede.

c) Base de relé com rotação de 345°:

A exigência facilita a instalação, alinhamento e manutenção de luminárias, sendo amplamente adotada no setor e atendida por diversos fabricantes.

Conclusão: improcede.

Resultado: impugnação integralmente improcedente.

V – CONCLUSÃO GERAL

Após criteriosa análise técnica e jurídica, verifica-se que o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2025** atende integralmente às normas técnicas da **ABNT, à Portaria INMETRO nº 62/2022** e aos princípios da **Lei nº 14.133/2021**.
As exigências editalícias asseguram:
Durabilidade e segurança elétrica das luminárias**;**
Eficiência energética e fotométrica;
Padronização tecnológica da rede municipal;
Redução de custos operacionais e de manutenção;
Proteção à infraestrutura pública contra surtos, intempéries e vandalismo.

Nenhuma das impugnações apresentou comprovação de restrição indevida à competitividade, direcionamento técnico ou vício de legalidade.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se que o presente processo licitatório tem por finalidade a modernização e padronização da rede pública de iluminação do Município de Água Preta, com foco na eficiência energética, sustentabilidade e segurança operacional.

As especificações técnicas foram definidas com base em diagnóstico da rede existente e nas condições ambientais locais, refletindo as melhores práticas de engenharia e gestão pública. O conjunto de exigências visa garantir maior vida útil dos equipamentos, menor índice de falhas e maior economia ao erário.

VII – DECISÃO

Diante de todo o exposto, jugo improcedente de forma integral as impugnações apresentadas por: **D.M.P. Equipamentos Ltda.; Prosper Comércio Atacadista Importação e Exportação de Equipamentos Eletrônicos e Iluminação Ltda.; Zagonel Iluminação S.A. e Igor Odilon Barbosa RI Projetos**.

Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico oficial em que o edital foi disponibilizado (sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras), no prazo previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, para fins de ciência aos interessados e prosseguimento regular do certame.

Água Preta/PE, 17 de outubro de 2025.

FAGNER CRISTIANO MORAES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:E4B138D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 091/2025

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 013/2025

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOFTWARE E HARDWARE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, NO TOCANTE A SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DE DISPOSITIVOS DE GRAVAÇÃO, ANÁLISE, ALERTAS E RETENÇÃO DE IMAGEM**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 6.824.766,12 (SEIS MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22 de outubro 2025 ÀS 10h00min até o dia 05 de novembro 2025 às 10h00min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 05 de novembro 2025 às 10h01min. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 05 de novembro 2025 às 11h00min

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 20 de outubro de 2025

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:BED46B7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº: 039/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2024
Objeto Nat.: Prestação de Serviço

Objeto Descr.: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDO SISTEMA INFORMATIZADO WEB, CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA GERAL, FUNILARIA, SUSPENSÃO, PINTURA, AR CONDICIONADO, REBOQUE, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, RETIFICA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**
Ata de registro de preço Nº: 015/2024

Fonte de Recursos: Recurso Próprio
Valor Aportilhado: **R$ 5.698.687,13 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS).**
Contratado: **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.687.900/0002-04, com endereço à Rua Blumenau, nº 178, loja 02, bairro América, município de Joinville/SC, CEP nº 89.204-250

Águas belas, 01 de outubro de 2024.

SÉRGIO RICARDO BARBOZA DE MATOS
Secretaria De Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria n°023/2025

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:B2330650

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2025/PMA

A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.033, de 26 de setembro de 2025, realizará no dia 27/11/2025, às 10:00h, através da plataforma: http://bnc.org.br/sistema/, a abertura da Chamamento Público nº 003/2025. Objeto: Credenciamento para Contratação de Pessoas Jurídicas qualificadas para exploração das modalidades lotéricas em meio físico e/ou virtual para o poder executivo do município de Alagoinha/PE. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 20 de Outubro de 2025.

GERIVALDO GALINDO DA SILVA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:971CD631

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA/PE.
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 058/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025. Processo nº 008/2025. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço educacional denominado RESULTMASTER – Transformando Aprendizagem em Resultados, com foco na aplicação de avaliações diagnósticas, formação de professores, elaboração de seqüências didáticas e intervenções pedagógicas para recomposição das aprendizagens e melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino de Aliança – PE. Valor R$ 763.350,00 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e cinqüenta reais). Vigência: 18 meses contados da assinatura do contrato. Contratada: C.S.C. DA NÓBREGA ASSESSORIA EDUCACIONAL, CNPJ: 19.653.164/0001-46.

Aliança, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ VALMIR CARDOSO DE LUCENA -
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Aliança.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:AC698550

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALIANÇA – PE AVISO DISPENSA ELETRONICA.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aliança – PE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal n° 14.133/21 e que no período de 08:00h do dia 21/10/2025 até às 08:00h do dia 29/10/2025, receberá propostas de preços, através do sítio www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras.

Dispensa Eletrônica Nº 001/2025. Processo Licitatório Nº 002/2025. Contratação de Empresa para realização de Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Efetivos Pensionista e Aposentados vinculados ao Instituto de Previdência da Aliança – PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência. Valor total R$ 57.855,00 (cinqüenta e sete mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais).

Horário da abertura do recebimento das propostas: 08h (horário de Brasília) do dia 21 / 10 / 2025. www.bnc.org.br
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h do dia 29 de Outubro de 2025. www.bnc.org.br

Horário da disputa: a partir das 08:30min (oito horas e trinta minutos– horário de Brasília) do dia 29/10/ 2025 por período de 02(duas) horas, contados do comando de abertura da DISPUTA, com encerramento automático pelo sistema. www.bnc.org.br
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Responsável pela contratação: Clécia Ribeiro Dias Bezerra.

Aliança, 20 de Outubro de 2025.

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA -
Gestora do Aliança PREV.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:A2BE4BDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 019/2025. Pregão Eletrônico Nº.011/2025. **Homologação** do Pregão Nº. 011/2025, cujo objeto se destina à Formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição parcelada de insumos e coberturas especiais para realizações de curativos nas Unidades de Saúde da Família do Município da Aliança - PE, e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: **NUTRI HOSPITALAR LTDA** (10.782.968/0001-70) com o item 1 no valor de R$ 16.974,00 (dezesseis mil e novecentos e setenta e quatro reais), item 2 no valor de R$ 15.726,00 (quinze mil e setecentos e vinte e seis reais), item 3 no valor de R$ 35.808,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oito reais), item 5 no valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), item 6 no valor de R$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais), item 8 no valor de R$ 26.570,00 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta reais), item 9 no valor de R$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais), item 10 no valor de R$ 30.750,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta reais), item 11 no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), item 12 no valor de R$ 25.860,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta reais), item 13 no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), item 16 no valor de R$ 4.207,00 (quatro mil e duzentos e sete reais) e item 17 no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Restaram fracassados os itens: 4, 7, 14 e 15.

Aliança - PE, 20 de outubro de 2025.

PEDRO ERMIRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Ordenador de Despesas do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:68DA1401

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de materiais elétricos e de iluminação pública destinados a atender as necessidades do município de Altinho/PE. Valor estimado: **R$ 970.416,65 (novecentos e setenta mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).** Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00horas** do dia **21/10/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **05/11/2025 às 09:00 horas.** Abertura da sessão de lances: **05/11/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 20 de outubro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:23988769

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 - FMS

OBJETO**: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, regularmente constituídas, para a prestação de serviços especializados em ações de saúde itinerante, para prevenção câncer de próstata, câncer de mama e câncer do colo do útero, com a finalidade de atender ás demandas da população do Município de Angelim/PE. Chamamento Público n° 003/2025 - FMS**, **Processo Administrativo n° 019/2025 – FMS.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ Nº **10.908.660/0001-29**. CONTRATADA**: SERVSAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ N° **46.816.804/0001-14. Valor Global: R$ 418.400,14 (Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos reais e quatorze centavos)**. **Vigência: 20/10/2025 á 20/10/2026.**

Angelim/PE, 20 de outubro de 2025**.**

AMANNDA BEZERRA DE MORAIS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0D75E798

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025 - PMA

OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para construção de muros, reforma e adequação das instalações físicas das Escolas Municipais da Zona Rural de Angelim/PE. Processo Licitatório n° 025/2025 – PMA, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025 - PMA**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ Nº **30.034.495/0001-30**. CONTRATADA**: MORAES ENGENHARIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ N° **31.807.104/0001-36. Valor Global: R$ 1.005.226,00 (Um milhão, cinco mil, duzentos e vinte e seis reais)**. **Vigência: 10/10/2025 á 10/06/2026.**

Angelim/PE, 10 de outubro de 2025**.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E305EFC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025 PMA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250903PE00008. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00008/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00008/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172: Brave Distribuidora Ltda, pelo valor de R$895.565,14 Itens 61, 72, 79, 80, 86, 142, 166: Unica Saneantes Ltda, pelo valor de R$14.886,20.

Araçoiaba, 20/10/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:E028D104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025 PMA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250917PE00009. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/ PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92: Meta Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$565.468,15 Item 4: Unica Saneantes Ltda, pelo valor de R$2.499,20.

Araçoiaba, 09/10/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:6FA0C1A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE USO DOMÉSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/ PE.

VALOR ESTIMADO: **R$ 390.889,06 (trezentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e nove reais e seis centavos).**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/10/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 04/11/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 04/11/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 20 de outubro de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:FFB341C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

OBJETO: Registro de Preçopara a contratação de empresa (s), visando à prestação de serviços de fornecimento de Coffee Break e refeições, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE, em eventos oficiais, capacitações, reuniões administrativas, oficinas, cursos e demais atividades institucionais promovidas pelo órgão.

VALOR ESTIMADO: **R$ 593.566,67 (quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2025;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 06/11/2025;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 06/11/2025;
REFERÊNCIA DE TEMPO:horário de Brasília (DF);
LOCAL:LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 20 de outubro de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria nº 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:6CEF545A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 074/2025 - CONTRATO Nº 146/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CAIXA PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, COM RECURSOS DA CAIXA. EMPRESA CONTRATADA**: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** INSCRITA NO CNPJ DE Nº 00.360.305/0001-04. VALOR: R$

2.421.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL REAIS). DATA DE VIGÊNCIA: 20/10/2025 À 20/10/2028.

THAIRIS CALYNA COELHO SANTOS
Secretária Municipal de Finanças - Portaria Nº 727/2025.

ARARIPINA/PE, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:75C50CEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 004.2025 - DECISÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2025
CREDENCIAMENTO 004/2025

OBJETO: Credenciar Pessoas Jurídicas de Direito Privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de Barra de Guabiraba-PE.

O AGENTE DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 004/2025, com fundamento no art. 79, caput e parágrafo único, inciso I, e art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o disposto no Processo Administrativo em epígrafe,

I - CONSIDERANDO:

A análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas pela Comissão Permanente de Credenciamento/Contratação (ou similar), conforme Relatório/Parecer Técnico anexo;

Que o Credenciamento, na modalidade paralela e não excludente, é a hipótese adequada para a contratação de múltiplos prestadores de serviços de saúde, garantindo a universalidade e a integralidade da assistência no âmbito complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sem restrição de participantes que atendam às exigências do Edital;

Que o objeto do credenciamento é a prestação de serviços de saúde, configurando inviabilidade de competição, uma vez que a Administração busca a maior quantidade de credenciados para atender à demanda da população, sendo que todos os que preenchem os requisitos são contratados nas condições preestabelecidas no Edital.

II - RESOLVE:

1. Declarar HABILITADAS e aptas a serem contratadas para a prestação dos serviços de saúde objeto do Credenciamento nº 004/2025, as seguintes Pessoas Jurídicas que cumpriram integralmente todas as exigências de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Condições Específicas estabelecidas no Edital e seus Anexos:

a) MULTIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA LTDA;
b) IGESPE – INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO;

III - PROVIDÊNCIAS E RECURSOS

Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos, nos termos da legislação aplicável e do Edital, a contar da data de publicação desta Decisão.

Após a fase recursal ou a confirmação das habilitações/inabilitações, fica a Comissão/Autoridade Competente autorizada a tomar as medidas necessárias para a formalização dos termos de credenciamento com as entidades habilitadas.

Barra de Guabiraba – PE, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:C4AC7A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitação que tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FINALIDADE DE ATENDER AS COZINHAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** o processo licitatório, na forma abaixo:

Adjudicada:

MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 50.424.465/0001-48, localizada na Avenida Oito de Maio, 200 B, Centro, São Lourenço da Mata / PE**. Valor: R$ 572.032,39 (quinhentos e setenta e dois mil e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).**

LOTES: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47.

Barra de Guabiraba, 20 de outubro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:2FA13C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitação que tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS TECNOLÓGICOS DE CARÁTER MULTIDISCIPLINAR ABRANGENDO LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA – PE** o processo licitatório, na forma abaixo:

Adjudicada:

CRIATIVAEDU LTDA, CNPJ nº 43.572.968/0001-03, localizada na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 205 Sala 501, Manaira, João Pessoa / PB**. Valor: R$ 932.900,00 (novecentos e trinta e dois mil e novecentos reais).**

LOTES: 1 e 2.

Barra de Guabiraba, 20 de outubro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:A3B44A45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
PORTARIA Nº 11/2025

A Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 29 Inciso IX da Lei Municipal nº 04/2007, leia-se 510/2007, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de constituir a nova composição para o Conselho Deliberativo Fiscal - CONDEFI, tendo em vista o término do mandato dos membros em 15 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do **CONDEFI**, conforme Art. 12 e todos os seus incisos da Lei nº 510/2007 – Estatuto da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE;

CONSIDERANDO que para a nomeação da nova composição do **CONDEFI** as indicações foram informadas através dos Ofícios: nº 316/2025 do Gabinete do Prefeito deste Município, em 25 de setembro de 2025; nº 835/2025 da Secretaria Mun. de Educação, em 25 de setembro de 2025; nº 256/2025 da Câmara Municipal de Vereadores de Belém do São Francisco, em 02 de outubro de 2025, e nº 07/2025/ CME do Conselho Municipal de Educação, em 16 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 755/2017 que altera o art. 8º da Lei Municipal nº 510/2007 referente a composição do colegiado superior constituído pelo CONDEFI institui em seu § 1º que a autoridade e os órgãos competentes para escolherem o conselheiro titular também o farão em relação ao suplente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 858/2022 que revoga o Inciso III do art. 8º da Lei Municipal nº 755/2017, dando nova redação;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei Mun. 510/2007 estabelece que "os conselheiros e os respectivos suplentes serão **NOMEADOS** pela **PRESIDENTE da ABCDE**, mediante indicação dos órgãos ou segmentos definidos no artigo anterior";

CONSIDERANDO assegurar o cumprimento das normas estatutárias e regimentais da legislação em vigor e das deliberações do **CONDEFI** de competência da Presidente da ABCDE, em respeito ao inciso IX, Art. 29 da Lei 510/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONDEFI**, com espeque no art. 10 da Lei Municipal nº 510/2007, dada a relevância na segurança jurídica dos atos promovidos pela administração da ABCDE,

Representantes dos professores efetivos do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, indicados pelo Prefeito:

TITULAR	SUPLENTE
Inaldo Moreno de Sousa	Maria Silvânia de Melo e Silva
Alexandre José F. Cornélio	Robson Franklin de Aguiar Couto
Francisco de Assis Martins Júnior	Valmi Pires Campos

Representantes do Corpo Técnico Administrativo entre servidores da ABCDE/CESVASF, indicados(as) pelo Prefeito:

TITULAR	SUPLENTE
José Nery dos Santos	Andrea Soraia Madeiro

Representante dos professores efetivos do Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco – CESVASF, indicado pela Secretária Municipal de Educação:

TITULAR	SUPLENTE
Anderson de Mendonça Nogueira Silva	Isa Maria Belfort Caribé

Representante da Câmara Municipal, indicado pela Presidenta da Câmara Municipal:

TITULAR	SUPLENTE
Marcela Nogueira Magalhães	Leandro Menezes Lustosa Carvalho

Representantes do Conselho Municipal de Educação, eleito por seus pares:

TITULAR	SUPLENTE
Elian Célia Rodrigues do N. Cordeiro	Cleide da Silva
Dalmácia Alves de Melo	Hilmara Roriz da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Belém do São Francisco-PE, 20 de outubro de 2025.

ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ
Presidente da ABCDE
Portaria nº 138/2023

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:1A28E62C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025/2028, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE.

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a adesão do Município de Belém do São Francisco – PE à Edição 2025/2028 do Selo UNICEF, inciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância, que visa fortalecer políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do Selo UNICEF – Edição 2025/2028 responsável pela articulação, monitoramento e acompanhamento das ações propostas no âmbito do referido programa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do Selo UNICEF – Edição 2025/2028 no âmbito do Município de Belém do São Francisco – PE, composta pelos(as) seguintes membros(as):

NOME	REPRESENTAÇÃO
Maria Fernanda Torres de Jesus Linhares	Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Maria Fernanda Torres de Jesus Linhares	Articuladora Municipal do Selo UNICEF
Karísia Alves Vieira Roriz	Mobilizadora Municipal de Saúde e Nutrição(RS1)
Marinalva Maria dos Santos	Mobilizadora Municipal de Educação(RS2)
Edna Creise Lopes	Mobilizadora Municipal de Proteção contra as violências(RS3)
Gena Morgana Lima Ribeiro	Mobilizadora Municipal de Água, Saneamento, Higiene e Resiliência Climática(RS4)
Willytaliany Soares Satil Santos	Mobilizadora Municipal de Assistência Social(RS5)

Maria Aparecida Mendes Ferreira	Mobilizadora Municipal da Criança e do Adolescente
Wanderson José de Souza Santos	Representante do Conselho Tutelar
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira	Secretaria de Saúde
Maria do Socorro Batista Duarte	Secretaria de Educação
Candice Ferraz Jucá Menezes	Secretaria de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 16 de outubro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:85F8057D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 847, de 25 de março de 2021, que altera a Lei Municipal n° 513/2007 e a Lei Municipal n° 547/2008, dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
RESOLVE:
Art. 1º. Desligar a Sra. **DANIELA PINTO ALVES FERREIRA**, Conselheira Suplente, representante dos Professores da Educação Básica Pública, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB do Município de Belém do São Francisco-PE.

Art. 2º. Designar a Sra. **CLEZIONEIDE MARIA DOS SANTOS**, para assumir a função de Conselheira Suplente, representando os Professores da Educação Básica Pública, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB do Município de Belém do São Francisco-PE.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 17 de outubro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:13D1CC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

Ficou AUTORIZADO dia 29/07/2025 a DISPENSA EMERGENCIAL n° 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2025 – **Fundamento Legal**: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, para atender a prestação de serviços em atividade meio junto à diversas áreas de atuação administrativa do município de Belém do São Francisco/PE**. CONTRATADA:** BRASILIMP GESTAO EM TERCERIZACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.298.048/0001-14, estabelecida na Travessa Antônio Machado dos Santos, 05 – Cohab – São José do Belmonte – PE. **Valor Total:** R$ 1.056.096,06.

MARIA APARECIDA SÁ –
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:65290709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 154/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELEM DO SAO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** BRASILIMP GESTAO EM TERCERIZACAO LTDA, **CNPJ:** 32.298.048/0001-14. **Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, para atender a prestação de serviços em atividade meio junto à diversas áreas de atuação administrativa do município de Belém do São Francisco/PE**. Processo Administrativo:** 089/2025. **Modalidade:** Dispensa Emergencial 013/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor Global:** R$ 1.056.096,06. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Finanças/**Danubia Vieira De Assis – **Braslimp Gestão em Terceirização Ltda.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:9970F170

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 218/2025

Processo Licitatório 116/2025, Dispensa de Licitação 024/2025. Natureza do Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de mudas de plantas e árvores diversas visa proporcionar maior qualidade no quesito embelezamento e paisagismo de áreas verdes, praças e canteiros dispostos ao longo das vias públicas do município de Belém do São Francisco/PE. Contratada: L dos P Paiva Serviços Paisagísticos LTDA, inscrita no CNPJº 13.288.821/0001-17, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Acadêmico Hélio Ramos, 240 – Várzea, Recife-PE. Valor Global: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Belém do São Francisco (PE), DATA 20/10/2025,

ASS: Maria Aparecida Sá, Ordenadora de Despesas do Fundo Geral/ José Edson de Jesus - L dos P Paiva Serviços Paisagísticos LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:755F4148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 220/2025

Processo Licitatório 121/2025, Dispensa de Licitação 026/2025. Natureza do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO TÉCNICO QUE CONTEMPLE OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE. Contratada: ZAAK CONSULTORIA DE PROJETOD EIRELLI, inscrita no CNPJº 41.493.356/0001-91, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Venezuela, nº 71, Jardim América, Salgueiro-PE. Valor Global: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

Belém do São Francisco (PE), DATA 20/10/2025,

ASS: MARIA APARECIDA SÁ, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL/CLÁUDIO AMARO DA SILVEIRA GRASSI - ZAAK CONSULTORIA DE PROJETOD EIRELLI.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:9BA7A2BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2025, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: F MACIEL LTDA, CNPJ 10.228.336/0001-60, com proposta no valor global de R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 21 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:F5B70E6F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 134/2025. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 22/2025. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia para execução de manutenção e conservação de estradas vicinais no município de Belo Jardim-PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 379.272,97. Data e Local da Sessão de Abertura: 05/11/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90022-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 21 de outubro de 2025.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:CFADDC8E

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 121/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 66/2025. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de equipamento médicos de saúde, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 24; Adjudicação por item. Valor total: R$ 478.904,78. Data e Local da Sessão de Abertura: 03/11/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90066-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 21 de outubro de 2025.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretaria De Saúde.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:51B6254B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE BETÂNIA/PE

PROCESSO FMS Nº 153/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 032/2025. Objeto Nat.: **Serviços -** Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico e operacional no processo de gerenciamento e utilização de instrumentos de gestão em saúde, voltados ao planejamento, monitoramento, regulação e avaliação das ações e serviços de saúde para fortalecimento da atenção básica do Município de Betânia-PE, de modo a subsidiar a tomada de decisões estratégicas da gestão municipal.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor máximo aceitável global: **R$ 165.120,00 (cento e sessenta e cinco mil e cento e vinte reais).** Início do acolhimento das propostas: **21/10/2025 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **04/11/2025 às 11:00h.** Abertura da sessão de lances: **04/11/2025, às 11:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia/PE, **20/10/2025**.

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:B8BFA94B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO FMS Nº 152/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE BETÂNIA/PE

PROCESSO FMS Nº 152/2025, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 031/2025. Objeto Nat.: **Compras -** Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDERMICO DO TIPO ETONOGESTREL 68MG e DIU DE COBRE COM FINALIDADE DE SEREM UTILIZADOS COMO MÉTODO CONTRACEPTIVO PARA MULHERES ATENDIDAS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global: **R$ 152.726,32 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).** Início do acolhimento das propostas: **21/10/2025 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **04/11/2025 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **04/11/2025, às 09:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Betânia/PE, **20/10/2025**.

JÉSSICA MENEZES SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:F39E59CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - 80/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025 – PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 – PMB

DATA DA SESSÃO: **03/11/2025** INÍCIO DA SESSÃO**: 09:30**H FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **09:00**H DA MESMA DATA DE SESSÃO, Local:Portal de Compras: https://bnccompras.com/Home/Login

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BODOCÓ/PE.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.977.622,80 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)

DIEFFESON SAMUEL DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 055/2025

Publicado por:
Walter Alencar Júnior
Código Identificador:A007ECD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato de nº 114/2023 - FMS. Processo Licitatório Nº: 014/2023; Tomada de Preço Nº 002/2023. Prorrogação do Prazo de vigência do contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Distrito de Bizarra – Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: ISNARD ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 43.081.856/0001-41. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Novo Prazo: 02/10/2025 a 02/04/2025. Fundamento Art. 57 da Lei 8.666/93.

Bom Jardim/PE, 30 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
e

10º Termo Aditivo ao Contrato de nº 115/2023 - FMS. Processo Licitatório Nº: 014/2023; Tomada de Preço Nº 002/2023. Prorrogação do Prazo de vigência e execução do contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Distrito da Encruzilhada – Bom Jardim/ PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: ISNARD ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 43.081.856/0001-41. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses. Novo Prazo: 02/10/2025 a 02/04/2026. Fundamento Art. 57 da Lei 8.666/93.

Bom Jardim/PE, 30 de setembro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0D445C2F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 158/2025 PM. Processo Nº 0087/2025. Inexigibilidade Nº 0055/2025. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista RONALDO MORAIS, para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2025, em comemoração as festividades de Nossa Senhora da Conceição no Povoado dos Freitas no Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): RM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.418.782/0001-08. Valor Contratado: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.

Bom Jardim/PE, 16 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:6CACA24F

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 159/2025 PM. Processo Nº 0088/2025. Inexigibilidade Nº 0056/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação da banda EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 31 de janeiro de 2026, em comemoração as festividades de São Sebastião, Município de Bom Jardim-PE. Contratado(a): DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.644.972/0001-94. Valor Contratado: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Bom Jardim/PE, 16 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:B4824C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 160/2025 PM. Processo Nº 0089/2025. Inexigibilidade Nº 0057/2025. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação do artista Dudu do Acordeon para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2026, em virtude do Carnaval Levino Ferreira 2026, no Município de Bom Jardim/PE. Contratado(a): EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA - ME, inscrito no CNPJ sob n° 18.764.466/0001-29. Valor Contratado: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Bom Jardim/PE, 17 de outubro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:0F31AF03

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

9º Termo Aditivo ao Contrato de Obra Pública Nº 009/2024 – PM. Processo Licitatório Nº: 067/2023; Tomada de Preço Nº 008/2023. Prorrogação do prazo de execução do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do cemitério no Distrito de Tamboatá, no Município do Bom Jardim/PE com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96. Prazo Acrescido: 04 (quatro) meses. Novo Prazo: 30/09/2025 a 30/01/2025.

Bom Jardim/PE, 29 de setembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:9BD99691

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Em razão do Decreto Municipal nº 053/2025, que antecipa o feriado do Dia do Servidor Público para 27/10/2025 (segunda-feira), a sessão do Pregão Eletrônico nº 041/2025, referente ao registro de preços de ambulâncias tipo simples e de suporte avançado destinadas ao Hospital Dr. Alberto de Oliveira, fica remarcada para 28/10/2025, às 9h15, no mesmo local https://bnc.org.br/. Demais condições permanecem inalteradas.

Bonito, 20 de outubro de 2025.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:7D120F25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR** o **Processo Licitatório n° 060/2025**, **Concorrência Eletrônica N° 003/2025**, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no bairro Nossa Senhora de Fátima-Mutirão, no Município de Bonito/PE (NOVO PAC), localizado na Av. Deputado Ulisses Guimarães, n° 101, **objeto do Termo de Compromisso OGU N° 967895/2024/MESP/CAIXA – Operação N° 1097869-47 – Programa: Esporte para a Vida**, com fundamento no art. 71, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que tornou a contratação inconveniente e inoportuna.

Bonito, 16 de outubro de 2025.

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:88F5B644

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2025

"Altera o feriado do Dia do Servidor Público e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município,

Considerando os princípios administrativos da legalidade, eficiência e economicidade,

DECRETA:
Art. 1º - Fica transferido o dia de gozo do feriado do **Dia do Servidor Público**, no dia 28 de outubro para o dia 27 de outubro de 2025.

Parágrafo único – Ficam mantidas as atividades referentes as funções essenciais e que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy, em 20 de outubro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:11F9CA3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Reprova a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Brejão, relativa ao exercício financeiro de 2023, divergindo da recomendação exarada no parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC 24100513-9.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica reprovada a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Brejão relativa ao exercício financeiro de 2023, divergindo da recomendação exarada por ocasião do parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC **24100513-9**.
Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brejão/PE, em 17 de outubro de 2025.

CÍCERO DIONÍSIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Renato Vasconcelos Curvelo
Código Identificador:18D5A981

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA

Base no Art. nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 048/2025.**
DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL N. 012/2025.

Objeto: Constitui Objeto da presente Dispensa de Licitação a **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS, FARDAMENTOS, UNIFORMES E ITENS DE MALHARIA DIVERSOS E DE FORMA GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n. **10.131.076/0001-00;** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n. **11.230.311/0001-63**; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n. **30.820.772/0001-30**; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n. **14.628.090/0001-74**, com endereço na sede do Município, os Ordenadores de Despesas no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

designa Agente de Contratação que tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **Menor Preço Item.**

Nos termos do **Art. 75, § 3º**, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública ocorrerá no **prazo de 03 (três) dias úteis** para o processamento da Dispensa que acontecerá, conforme abaixo especificado:

Data Limite para Apresentação da(s) Proposta(s) e Documentações de Habilitação:	Até às **11h do DIA: 24.10.2025.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
Endereços para Envio da(s) Proposta(s) e Documentações para Seleção da Proposta mais Vantajosa:	Sede da Prefeitura, localizado na Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sala da Comissão de Licitações. **ou E-mail: licitacao@brejao.pe.gov**
Dúvidas e Esclarecimentos:	**Dúvidas** e **Esclarecimentos** podem ser encaminhados para o seguinte **E-mail**: **licitacao@brejao.pe.gov**, **ou** ainda no endereço: Praça Melquíades Bernardes, 01 – Centro – CEP.: 55.325-000, sede da Prefeitura, sala da Comissão de Licitações.
Link do Edital e seus anexos – Portal da Transparência:	**https://brejao.pe.gov.br/**
Referências de Horário	**Horário de Brasília – DF.**

O preço máximo para a contratação dos serviços/fornecimentos necessário para objeto é de **R$ 53.111,60** (cinquenta e três mil e cento e onze reais e sessenta centavos).

Palácio Municipal José Custódio das Neves
Departamento de Licitações e Contratos.
Brejão-PE, em 20 de outubro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:EBE6CBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO, FORMA: ELETRONICA

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO n° 042/2025.**
PREGÃO, Forma: **ELETRONICA n° 007/2025**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - NOVOS - CONJUNTO DE IMPLEMENTO - CAÇAMBA AGRÍCOLA; BATEDEIRA DE CEREAIS E REBOQUE TANQUE AGRÍCOLA, COM OBJETIVO DE FOMENTAR AGRICULTURA LOCAL E ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE;
Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZAM** o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025.**
Após a realização da fase de lances no portal BNC, foram declaradas **VENCEDORAS** as seguintes empresas:

Empresa	Resultado
COMERCIAL MANGUEIRAS E PEÇAS PARA TRATORES EIREI, inscrita no **CNPJ** sob o nº **20.650.583/0001-03**	
P.F MEOTTI LICITACOES LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº **34.133.59/10001-97**, localizada na rua Álvaro Tolentino, nº 30, Campinas, Box 88, São José-SC.	**VENCEDORA**

O procedimento licitatório para a aquisição dos materiais gráficos está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 14 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.
O procedimento também observa as exigências estabelecidas neste termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público, além da legislação complementar pertinente, com suas respectivas atualizações.

Para a efetivação da presente **PREGÃO,** Forma: **ELETRÔNICA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, ***O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, E EM OUTROS MEIOS OFICIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTINDO-SE, ASSIM, A DEVIDA PUBLICIDADE E A PRODUÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS.***

Brejão/PE, em 20 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 0144/2025.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:1D9552D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO, FORMA: ELETRONICA

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO n° 040/2025.**
PREGÃO, Forma: **ELETRONICA n° 006/2025**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE - ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE;
Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZAM** o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025.**
Após a realização da fase de lances no portal BNC, foram declaradas **VENCEDORAS** as seguintes empresas:

Empresa	Resultado
JMA BOOBK PAPIRO LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 11.398.544/0001-70.**	**VENCEDORA**
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 53.571.459/0001-01.**	**VENCEDORA**
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 47.484.691/0001-00**	**VENCEDORA**
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, inscrita no **CNPJ nº. 45.740.175/0001-73.**	**VENCEDORA**
UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 43.392.983/0001-61.**	**VENCEDORA**

Fica designada para o **DIA 21 DE OUTUBRO DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 07H00**, eventual **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS** poderão ser apresentados posteriormente, nos termos do **item 23 do Edital**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
O procedimento licitatório para a aquisição dos materiais de expediente está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 14 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.
O procedimento também observa as exigências estabelecidas neste termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público, além da legislação complementar pertinente, com suas respectivas atualizações.

Para a efetivação da presente **PREGÃO,** Forma: **ELETRÔNICA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, ***O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, E EM OUTROS MEIOS OFICIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, GARANTINDO-SE, ASSIM, A DEVIDA PUBLICIDADE E A PRODUÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS.***

Brejão/PE, em 20 de outubro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 0144/2025.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:41E83954

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de Licitação, por meio do seu Pregoeiro, Sr. Fernando de Oliveira Costa Netto, no uso de suas atribuições legais, torna público o indeferimento da impugnação apresentada por meio do portal BNC, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025, com fundamento nos argumentos constantes da decisão proferida em 20 de outubro de 2025.
Após análise técnica e jurídica, decidiu-se pela manutenção da decisão originalmente publicada, tendo em vista que os fundamentos apresentados na impugnação não se mostraram suficientes para justificar sua reconsideração.

Brejão/PE, 20 de outubro de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:73B6592D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2025

Decreta luto oficial pela morte do ex-Vereador desse município de Brejinho - PE, Sr. Lourival Costa Torres.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Brejinho - PE no uso das suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento doSr. Lourival Costa Torres ocorrido em 20 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO todo o trabalho desempenhado peloSr. Lourival Costa Torres na Câmara de Vereadores de Brejinho - PE, como Vereador de 1997-2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias na Câmara de Vereadores de Brejinho - PE, em sinal de pesar pelo falecimento do ex. Vereador Sr. Lourival Costa Torres;

Art. 2º - Tendo em vista a declaração de luto oficial, na data de 20 de outubro de 2025 não haverá expediente na Câmara de Vereadores de Brejinho - PE;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 20 de outubro de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:C35EF2D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 028.2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DA EMENDA N.º 176/2025. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 04/11/2025. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 362.647,01.

Brejinho – PE, 20 de outubro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C79DBE24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 029.2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA AS UNIDADES HOSPITALARES, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DA EMENDA N.º 354/2025. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 15:01hs (Horário de Brasília) do dia 04/11/2025. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 258.825,47
.

Brejinho – PE, 20 de outubro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4E445823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 27.975.551/0003-99.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 339.078,50 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

VIGÊNCIA: 02/10/2025 À 02/10/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 02 de outubro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:297491F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 32/2024, CELEBRADO ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE E A EMPRESA JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA – ME, CNPJ: 00.925.568/0001-13, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BREJINHO/PE,** com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, CNPJ: **06.242.368/0001-42**, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. **AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO**, CPF: 078.577.094-17 e RG: 3370028 SSP/PB. CONTRATADA: **JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA – ME, CNPJ: 00.925.568/0001-13**, com sede na Rua Severino Gomes, n.º 60, Centro, Brejinho – PE, CEP:56.740-000, através do seu representante legal o Sr. **JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA**, CPF: 458.544.404-15 e RG: 2563792 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Brejinho - PE, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 32/2024, instruído no Pregão Eletrônico nº 09/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 07 de outubro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 238.485,40 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Saúde contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 06 de outubro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho
AMANDA DE FÁTIMA DA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde
Contratante

JOAO BOSCO LUCENA DE LIMA – ME,
CNPJ: 00.925.568/0001-13
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:FA79816D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 94/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA: EVUR ENGENHARIA EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00 e a empresa **EVUR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.285.429/0001-69, com sede na Rua Dom José Pereira Alves, n.º 52, Sala 2, Bairro Centro, São José do Egito – PE, CEP: 56.700-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes e acréscimo de quantitativo devido a necessidade de realização de novos serviços não constante na planilha licitada, conforme levantamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 18 de outubro de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.O valor total do presente aditivo é de **R$ 45.709,45 (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito contratante, e encontra amparo legal nos artigos 65º, § 1º, art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho – PE, 16 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

EVUR ENGENHARIA EIRELI
CNPJ sob o n.º 32.285.429/0001-69
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:041ECE40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO Nº 212/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

O Fundo Municipal de Educação de Buíque - PE, torna pública, com base no artigo 74, III - C na Lei n.º 14.133/2021 a objeto do presente instrumento é a contratação direta de empresa especializada para aquisição de kit aluno - educação infantil - pré i e pré ii.; livro paradidático - educação infantil - "carlinhos em sua missão: liga s em ação"; e kit aluno - ensino fundamental - anos iniciais - "heróis da liga s" fundamental i (1º ao 5º ano).; livro paradidático - ensino fundamental anos iniciais - "heróis da liga s" fundamental i (1º ao 5º ano)**.** Em favor da empresa**: LITEREDUC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 59.393.588/0001-33,** O valor total para essa contratação é de **R$ 4.002.930,00 (Quatro milhoes, dois mil, novecentos e trinta reais).**

Buíque/PE, 20 de outubro de 2025.

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:BDC2122B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 059/2025. **REGISTRO DE PREÇOS Nº** 048/2025. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DATA DE ASSINATURA: 14/10/2025. **PREÇOS REGISTRADOS:** R$ 153.473,25. **EMPRESA: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 18.861.730/0001-42.**

Buíque, 20 de outubro de 2025.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:EA220812

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 208/2025. **Concorrência Eletrônica N.º** 006/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE BUIQUE/PE. CONVENIO CAIXA ECONOMICA N°1079571/02. **Valor Máximo: R$ 418.376,61 (Quatrocentos e dezoito mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavo) - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 21/10/2025 até às 07:00 horas do dia 05/11/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 05/11/2025**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 05/11/2025. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima.

Buíque, 20 de outubro de 2025.

JOSE VALDEMIR FERREIRA
Secretária Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:168D2F8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 199 / 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno, art. 32, inciso VIII, e com o que determinar:

Art. 1° - Que a servidora Jessica Roberta da Silva, lotada no Gabinete da Presidência, seja cedida ao gabinete do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage os seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 15 de outubro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E9B20306

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1061/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: José Ricardo Alves de Barros, ao cargo, Assessor Especial – CC1 B, a partir de 10 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Habitação, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:A2B49D7E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1062/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Nadiedja Maria de Oliveira, do cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 30 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:C0EB34CF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1063/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Nadiedja Maria de Oliveira, do cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:A1C9C743

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1064/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Marina Pragana Paiva Neta, do cargo, Assessor Especial – CC1 B, a partir de 20 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Habitação, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:F49D1746

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1066/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Wesley Silva Lima, do cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Coumnicação Social, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:9ADFEE15

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1067/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Maria Betânia Trajano da Silva, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 30 de Setembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:9DF1F72B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1068/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Maria Betânia Trajano da Silva, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de Outubro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:2FC7696B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1069/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Washington Luiz Pessoa de Melo Neto, ao cargo, Gerente, CC2, a partir de 30 de Setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de Outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:5F9238BB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1070/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Lúcio Antônio de Carvalho, ao Cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:0D4FBD01

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1071/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Jéssica Leite dos Santos Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:BF513300

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1072/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ravel José da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:DFC406FD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1073/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Taynara Kelly Felipe da Silva Alves, do Cargo, Coordenação – CC3, a partir de 19 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Juridico, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:E11C8766

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1074/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Aymael Cardoso dos Santos, do Cargo, Assessor Técnico – CC2, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:3973C616

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1075/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Romero Costa de Oliveira, do Cargo, Assessor Técnico – CC2, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logistica, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:A635E69F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1076/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Cilene Gonçalves de Oliveira, do Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal Saúde, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:411BE4ED

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1077/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Josileide Miranda de Lima Lins, ao Cargo – Coordenadora, – CC3, a partir de 30 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Simbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:3C1329BD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1078/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Josileide Miranda de Lima Lins, ao Cargo – Assessora Técnica, – CC2, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos, Simbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:B421BDF3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1079/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

EXONERAR:Adrielle Vitória Ferreira de Abdias, ao Cargo – Assistente de Gabinete, CC4, a partir de 30 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:675E7FA6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1080/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR:Adrielle Vitória Ferreira de Abdias, ao Cargo – Coordenadora, CC3, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:78CD1AAA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1081/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Flávio Luiz do Rego, ao Cargo, Gerente, símbolo CC2, a partir de 30 de setembro de 2025, com lotação na Seretaria de Admnistração e Recursos Humanos, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:C3403950

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1082/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Flávio Luiz do Rego, ao Cargo, Assessor Especial, símbolo CC1 B, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação na Seretaria de Admnistração e Recursos Humanos, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:F13FC417

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1083/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Fernando Arcelino da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I - CC4, a partir de 30 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal Saúde, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:8D33216F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1084/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Fernando Arcelino da Silva, ao Cargo, Coordenação – CC3, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:990431AD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1085/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Letícia Ellen Alexandre de Amorim, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de10 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Comunicação Social, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:D832A2D6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1086/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: José Emerson Gilo, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir de 30 de setembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:66C73F80

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1090/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ana Beatriz Ferreira de Oliveira Girão, ao cargo, Chefe de Setor I – CC4 a partir de 01 de Outubro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Comunicação Social, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:E1D1E32E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1093/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO: O ATO Nº 01055/2025, Patricia Flora de Andrade Serra Sêca de Oliveira, ao cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3. Publicado no Diário Oficial 10.10.2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:ED7421A8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.705, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 49.500.000,00, em favor do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV,** no valor de R$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**70100- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**	
Função:	**9 - Previdência Social**	
Subfunção:	**272 - Previdência do Regime Estatutário**	
Programa:	**902 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**	
Ação:	**2.414 - PODER EXECUTIVO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (DESPESAS COM APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES) (FOLHA DE RESPONSA**	
Despesa 556	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 108 - 1.801.2111 Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo de Repartição Si	2.500.000,00
Despesa 557	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 65 - 1.501.2111 Recursos do Tesouro para cobertura de deficit financeiro	47.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 49.500.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**60100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**	
Função:	**99 - Reserva de Contingência**	
Subfunção:	**999 - Reserva de Contingência**	
Programa:	**195 - RESERVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - CABOPREV**	
Ação:	**2.359 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	
Despesa 511	9.9.99.00.00 A Definir 106 - 1.800.1111 Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo de Capitalização	49.500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 49.500.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29.09.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de setembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- Prefeito -

Chancelas:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:9928BDEE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 1052/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Maria Luiza de Vasconcelos Marques, ao cargo, Diretora Médica – CC1 A, a partir de 01 de outubro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1 A.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:F24ABAE8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0535/2025

Ementa: Concede função gratificada, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no Art. 1º da Lei Municipal 1.554, de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 160 da Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968,
Considerando o Despacho SRH de 09/10/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à Sr. ª **SUZANA RODRIGUES MENDONCA**, mat. **30.590**, no cargo de **FISCAL DE CONTROLE URBANO,** função gratificada, símbolo **FGA- 2**, com lotação na Superintendência de Habitação – S.HAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1CC9C8F1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0536/2025

Ementa: Declarar Vacância de Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.
Considerando o Processo nº 40.888 – SEARH de 06/10/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.888 - COLEG/SEARH de 08/10/2025, requerida pela servidora GISLEYNE CASSIA PORTELA COSTA e Despacho SRH de 08/10/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **PROFESSOR II NMT 05**, ocupado pela servidora **GISLEYNE CASSIA PORTELA COSTA**, matrícula **30.085,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2C1C765B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0537/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando o Processo nº 40.962 de 10/10/2025, Requerimento feito pelo servidor VANDERLY SIMOES DE ATAIDE de 10/10/2023 e Despacho SRH de 10/10/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **VANDERLY SIMOES DE ATAIDE,** mat. **33.440,** do cargo de **GUARDA VIDAS,** com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:045C3852

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0539/2025

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,
Considerando a CI nº 876 - SMS de 30/09/2025, Requerimento feito pela servidora SOFIA WANDERLEY AGRA DE SÁ MARQUIM de 30/09/2025 e Despacho SRH de 13/10/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sr. ª **SOFIA WANDERLEY AGRA DE SA MARQUIM,** mat. **34.170,** do cargo de **PSICÓLOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3A6F8111

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0540/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).
Considerando a C.I nº 898/2025 – SME de 09/10/2025, C.I nº 441/2025 – SEARH de 14/07/2025, C.I nº 069/2025 – SEARH/COLEG de 14/07/2025, Processo nº 39.441 - SEARH de 10/07/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MICHELINE IDALGA DE BRITO SIMPLICIO,** mat. **33.995**, para o cargo de **PSICOPEDAGOGO,** símbolo **NMT,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A4D19F57

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0541/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).
Considerando a C.I nº 898/2025 – SME de 09/10/2025, C.I nº 639/2025 – SEARH de 02/09/2025, C.I nº 089/2025 – SEARH/COLEG de 02/09/2025, Processo nº 40.379 - SEARH de 27/08/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARIA DAS DORES RODRIGUES,** mat. **34.154**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL –SL RECURSOS MULTIFUNCIONAIS,** símbolo **NEP -01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C8369560

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0542/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).
Considerando a C.I nº 898/2025 – SME de 09/10/2025, C.I nº 432/2025 – SEARH de 07/07/2025, C.I nº 067/2025 – SEARH/COLEG de 07/07/2025 Processo nº 39.394 - SEARH de 03/07/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ANA LAURA FERREIRA DOS SANTOS,** mat. **33.719**, para o cargo de **PROFESSOR DE ENS FUNDAMENTAL I –,** símbolo **NMT – 02,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:548C6F36

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0543/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).
Considerando a C.I nº 898/2025 – SME de 09/10/2025, C.I nº 436/2025 – SEARH de 11/07/2025, C.I nº 068/2025 – SEARH/COLEG de 11/07/2025, Processo nº 39.438 - SEARH de 08/07/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ANA LUCIA DE SOUZA,** mat. **33.068**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NLP-02,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BFCF3607

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0544/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).
Considerando a C.I nº 898/2025 – SME de 09/10/2025, C.I nº 067/2025 – SEARH/COLEG de 07/07/2025, Processo nº 39.393 - SEARH de 03/07/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **CARLOS HENRIQUE DAMASCENO DA SILVA,** mat. **31.357**, para o cargo de **PROFESSOR II ,** símbolo **NEP-05,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3EBA4580

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0545/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).
Considerando a C.I nº 898/2025 – SME de 09/10/2025, C.I nº 010/2025 – SEARH/COLEG de 20/03/2025, Processo nº 37.574 - SEARH de 17/02/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **DELANIA DA SILVA REIS,** mat. **34.328**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP-01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:5937612C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0546/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).
Considerando a C.I nº 898/2025 – SME de 09/10/2025, C.I nº 639/2025 – SEARH de 02/09/2025, C.I nº 089/2025 – SEARH/COLEG de 02/09/2025, Processo nº 40.389 - SEARH de 28/08/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **EDELSON DE ALBUQUERQUE SILVA JUNIOR,** mat. **33.907**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NDT-02,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6B402F86

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0547/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 898/2025 – SME de 09/10/2025, C.I nº 576/2025 – SEARH de 19/08/2025, C.I nº 085/2025 – SEARH/COLEG de 19/08/2025, Processo nº 40.250 - SEARH de 18/08/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ELIZABETH MONICA DA SILVA GOMES,** mat. **5781**, para o cargo de **PROFESSOR I,** símbolo **NMT – 06,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B222B816

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0548/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 898/2025 – SME de 09/10/2025, C.I nº 514/2025 – SEARH de 01/08/2025, C.I nº 076/2025 – SEARH/COLEG de 01/08/2025, Processo nº 39.939 - SEARH de 30/07/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **FERNANDA CRISTINA CABRAL DANTAS,** mat. **33.940**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 02,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E9C66444

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0549/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 898/2025 – SME de 09/10/2025, C.I nº 566/2025 – SEARH de 18/08/2025, C.I nº 083/2025 – SEARH/COLEG de 18/08/2025, Processo nº 40.232 - SEARH de 15/08/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **JULIANE NASCIMENTO LIMA DA SILVA,** mat. **34.344**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6AB8DF79

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0550/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 898/2025 – SME de 09/10/2025, C.I nº 067/2025 – SEARH/COLEG de 07/07/2025, Processo nº 39.356 - SEARH de 01/07/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MONICA MARIA DO NASCIMENTO,** mat. **34.501**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F90731A1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0551/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 898/2025 – SME de 09/10/2025, C.I nº 460/2025 – SEARH de 21/07/2025, C.I nº 070/2025 SEARH/COLEG de 21/07/2025, Processo nº 39.518 - SEARH de 15/07/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **RICARDO MARLON DE OLIVEIRA PEREIRA,** mat. **908061**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 04,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9C396E04

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0552/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 898/2025 – SME de 09/10/2025, C.I nº 655/2025 – SEARH de 05/09/2025, C.I nº 091/2025 SEARH/COLEG de 04/09/2025, Processo nº 40.441 - SEARH de 02/09/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ROBERTA MARIA DE ANDRADE SILVEIRA,** mat. **34.567**, para o cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTERPRETE DE LIBRAS – PROFESSOR I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:373030B6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0553/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 898/2025 – SME de 09/10/2025, C.I nº 085/2025 – SEARH de 19/08/2025, Processo nº 40.238 - SEARH de 18/08/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **ROZENILDO FAUSTINO DE ARAUJO,** mat. **30.078**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 06,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A28FF4FA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0554/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 898/2025 – SME de 09/10/2025, C.I nº 441/2025 – SEARH de 14/07/2025, C.I nº 069/2025 – SEARH/COLEG de 14/07/2025, Processo nº 39.447 - SEARH de 10/07/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **RUANA SOUZA SOARES,** mat. **34.319**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DA97C18F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0555/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de 12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).

Considerando a C.I nº 898/2025 – SME de 09/10/2025, C.I nº 686/2025 – SEARH de 12/09/2025, C.I nº 093/2025 – SEARH/COLEG de 12/09/2025, Processo nº 40.580 - SEARH de 11/09/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **SEVERINO CASSEMIRO DOS SANTOS,** mat. **34.314**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D6DD5075

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0556/2025

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, alíneas "a", "b", "c" e "d"; c/c 22, parágrafo Único, da Lei nº 1994, de

12 de abril de 2001 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente de Pessoal do sistema Municipal de Ensino).
Considerando a C.I nº 898/2025 – SME de 09/10/2025, C.I nº 010/2025 – SEARH/COLEG de 20/03/2025, Processo nº 37.689 - SEARH de 25/02/2025 e Despacho SRH de 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **THAMIRES FERNANDES DE ASSUNÇAO,** mat. **34.333**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:88F81CDD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0202/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 910 – SMS de 08/10/2025, Processo nº 39.837 – SMS de 26/09/2025, Processo nº 39.837 – SEARH de 23/07/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 39.837 – SEARH/COLEG de 09/09/2025 e Despacho SRH 15/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **FABIO SANTANA DE MELO,** mat. **31.026,** no cargo de **AUX DE LABORATORIO DIARISTA,** por **04 (quatro) meses,** sendo 01 referente ao restante do 2º quinquênio e 03 referentes ao 3º quinquênio, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C517BDCF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0203/2025

Ementa: Regularização de cessão de servidores e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0107/2025 de 16/10/2025 – Regularização de Cessão/Permuta, Ofício nº 0139/2025 – GAPRE de 01/09/2025 Portarias SEARH nos 0058/2025, 0059/2025, 0060/2025 de 12/05/2025, e Despacho SRH de 16/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que os servidores da **Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco CNPJ 10.572.071/0001-12,** relacionados abaixo, tenham exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de **01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025**.

Mat.	Nomes	Cargo
303.206-0	CONCHITA SALAZAR DE ARAUJO	PROFESSOR
239.374-3	CHARLES ADENAUER JERONIMO SANTOS	PROFESSOR
240.580-6	JOSE ALBERTO COSTA	PROFESSOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9D7FB288

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0204/2025

Ementa: Regularização de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0108/2025 de 16/10/2025 – Regularização de Cessão/Permuta, Ofício nº 0139/2025 – GAPRE de 01/09/2025 Portaria SEARH nº 0071/2025 de 26/05/2025, e Despacho SRH de 16/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da **Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco CNPJ 10.572.071/0001-12,** relacionada abaixo, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de **01 de janeiro a 22 de abril de 2025**.

Mat.	Nomes	Cargo
264.907-1	CLAUDIA TELES DOS SANTOS CAJUEIRO	PROFESSOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E452520E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0205/2025

Ementa: Regularização de cessão de servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0110/2025 de 16/10/2025 – Regularização de Cessão/Permuta, Ofício nº 139/2025 – GAPRE de 01/09/2025, Portaria SEARH nº 0076/2025 de 30/05/2025 e Despacho SRH de 16/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à disposição da **Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco CNPJ 10.572.071/0001-12,** o servidor relacionado abaixo, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de **01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025.**

Mat.	Nomes	Cargo
7532	RAIMUNDO FERREIRA DE ARRUDA	PROFESSOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:62AE8D63

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0206/2025

Ementa: Tornar sem efeito e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Análise SEARH nº 0111/2025 de 16/10/2025, Portarias SEARH nos 0077/2025 de 30/05/2025, 0096/2025 de 30/06/2025, 0104/2025 de 15/07/2025 e Despacho SRH de 16/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO as Portarias SEARH nos 0077/2025 de 30/05/2025, 0096/2025 de 30/06/2025, 0104/2025 de 15/07/2025 do servidor **JOSUE GOMES**, mat. nº **31.456**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:613951A7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0207/2025

Ementa: Determina exercício de servidores e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0109/2025 de 16/10/2025 – Renovação de Cessão/Permuta, Ofício nº 0139/2025 – GAPRE de 01/09/2025 e Despacho SRH de 16/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o servidor da **Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco CNPJ 10.572.071/0001-12,** relacionado abaixo, tenha exercício na Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem, em regime de Permuta, a contar de 01 de janeiro a 11 de março de 2025.

Mat.	Nomes	Cargo
262.649-7	JOSUE GOMES	PROFESSOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F9A276DF

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0208/2025

Ementa: Retornar ao Órgão de Origem o Servidor e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 0112/2025 de 16/10/2025, C.I nº 565/2025 – SME de 11/07/2025 e Despacho SRH de 16/10/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR à Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco, o servidor **JOSUE GOMES,** mat. **262.649-7**, que encontrava-se à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com ônus para o órgão de origem em regime de Permuta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2025.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:9EF0C535

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES
ERRATA

CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRINHA PE
ERRATA
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE, do dia 14.10.2025, na página nº 26, na coluna da esquerda, onde se lê: Data do Contrato 30/05/2025, leia-se: Data do Contrato 01/10/2025.

Cachoeirinha PE, 20 de outubro de 2025.

GIVANILDO JAIME DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Antonio de Pádua Benevides Sobral
Código Identificador:E2296B6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO EMPRESA: OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º52.699.545/0001-31.
FUNDAMENTO: PACARP N. 001/2025; art. 39, do Decreto Municipal n.º 016/2025

CONCLUSÃO: Cancelamento da ata de registro de preços n.º 017/2025, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Boa Vista, nº 977, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP:55380-000, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: setordesancoes.cachoeirinha@gmail.com.

Cachoeirinha, 20 de outubro de 2025

ANDRÉA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:582A53DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO / EMPRESA: VL- LOJA DE VARIEDADES LTDA

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: VL- LOJA DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º35.569.716/0001-99
FUNDAMENTO: PACARP N. 002/2025; art. 39, do Decreto Municipal n.º 016/2025

CONCLUSÃO: Cancelamento da ata de registro de preços n.º 023/2025, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Boa Vista, nº 977, Centro, Cachoeirinha-PE, CEP:55380-000, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: setordesancoes.cachoeirinha@gmail.com.

Cachoeirinha, 20 de outubro de 2025

ANDRÉA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:FB49AC61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE- 005/2025

PORTARIA N.º 007/2025 DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 do Decreto Municipal 017/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 519.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
005/2025	**K.C.R INDUSTRIAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90**	Processo Licitatório **N.º 004/2025** Pregão Eletrônico **(SRP 003) N.º 004/2025, Ata de Registro de Preço 005/2025 e Contrato N.º 005/2025.**	Inexecução total do objeto do Contrato

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Cachoeirinha-PE, 20 de outubro de 2025.

ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Camilly Valença da Silva
Código Identificador:AD21E058

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 533 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 533, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre designação de Servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. Jessiely Sobral da Silva, matrícula 9879252, nomeada ao cargo de Assessor de Compras e Contratação, para exercer e responder pelas funções de Pregoeiro e Agente de Contratação, junto à Comissão Permanente de Licitação do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, como efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:C3D2119A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 534 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 534, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Hortência Valquíria Jacinto Chalegre, para o cargo de Assessor de Compras e Contratação, símbolo CCA-3, lotado na Secretaria de Administração, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025, em substituição ao Servidor Manoel Victor da Silva Leite, matrícula 1675, designado ao cargo em 1º de junho de 2025, através da Portaria nº 310/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:008DE72C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2024

PORTARIA nº 393/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, incisos XIX e XLII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido da senhora**, Maíra Micaele de Godoi Campos,** portadora da cédula de identidade n° 7907275 SDS/PE, CPF n° 107.908.814-89, do Cargo de Procuradora Geral Adjunto, de provimento em comissão, a partir desta data.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Caetés/PE, 19 de dezembro de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:293C430B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA PARA SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 010/2025 - FMS, Pregão na forma Eletrônica nº 007/2025 – FMS,** cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos permanentes oriundo da Portaria GM/MS n° 662/2023, para atender as necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO** do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 22/10/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 20 de outubro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:1851D0CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os servidores aprovados no Concurso Público realizado por esta Casa Legislativa para comparecerem à solenidade de posse e entrega das portarias de nomeação.
Data: 21 de outubro de 2025
Horário: 11h00
Local: Sede da Câmara Municipal de Calumbi - PE
Instruções:

• Os servidores convocados deverão comparecer pontualmente no dia e horário indicados para assumir suas respectivas funções**.**
• Cada servidor poderá estar acompanhado de, no máximo, dois convidados, devido à limitação de espaço físico na sede do Legislativo, visando garantir a segurança e o conforto de todos os presentes.
• É imprescindível a apresentação de documento de identificação com foto no momento da posse.

Para mais informações, entrar em contato com a Secretaria da Câmara Municipal de Calumbi.

Calumbi - PE, 20 outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:1F9613C6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os servidores aprovados no Concurso Público realizado por esta Casa Legislativa para comparecerem à solenidade de posse e entrega das portarias de nomeação.
Data: 23 de outubro de 2025
Horário: 09h00
Local: Sede da Câmara Municipal de Calumbi - PE
Instruções:

• Os servidores convocados deverão comparecer pontualmente no dia e horário indicados para assumir suas respectivas funções**.**
• Cada servidor poderá estar acompanhado de, no máximo, dois convidados, devido à limitação de espaço físico na sede do Legislativo, visando garantir a segurança e o conforto de todos os presentes.
• É imprescindível a apresentação de documento de identificação com foto no momento da posse.

Para mais informações, entrar em contato com a Secretaria da Câmara Municipal de Calumbi.

Calumbi - PE, 20 outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:0F69BDD8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA N.º 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072025
DISPENSA (DV) 004/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL CALUMBI/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 – DISPENSA (DV) Nº 004/2025. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BRANCA – FRANGO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE** O VALOR ESTIMADO: R$ 58.959,30. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/08/2025 E ENCERRA-SE EM 03/09/2025 ÀS 09:00H. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL CPLCALUMBIPE@GMAIL.COM - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO. INFORMAÇÕES, ACESSE: O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE. Fundamenta-se nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/202.
O processo também será de acordo com a Lei Municipal n.º 828/2025, que regulamenta no Município de Calumbi/PE o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos, e as exigências estabelecidas neste Edital. A regionalização a que se refere a Lei Municipal nº 825/2025, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Pernambuco, no âmbito regional - limites geográficos da Região de Desenvolvimento do Sertão do Pajeú – RD 05, de acordo com o Art. 1º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 388, de 27 de abril de 2018 e suas atualizações, sendo eles: Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Egito, Serra Talhada, Tabira e Triunfo.

CALUMBI (PE), 20 de outubro de 2025.

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:DA6AE2D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA N.º 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025
DISPENSA (DV) 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL CALUMBI/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 – DISPENSA (DV) Nº 012/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LOCALIZADA NO POVOADO DE TAMBORIL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE. O VALOR ESTIMADO: R$ **8.541,09**. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2025 E ENCERRA-SE EM 23/10/2025 ÀS 09:00H. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL CPLCALUMBIPE@GMAIL.COM - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO. INFORMAÇÕES, ACESSE: O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:C87B191D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA N.º 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025
DISPENSA (DV) 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL CALUMBI/PE INFORMA, AOS INTERESSADOS, O INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 – DISPENSA (DV) Nº 013/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E RECREATIVAS DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LOCALIZADA NO POVOADO DE TAMBORIL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI/PE O VALOR ESTIMADO: R$ **6.584,43** . INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2025 E ENCERRA-SE EM 23/10/2025 ÀS 09:00H. AS PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL CPLCALUMBIPE@GMAIL.COM - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ PELO MENOR PREÇO. INFORMAÇÕES, ACESSE: O PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

CALUMBI (PE), 20 de outubro de 2025

JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:9009636C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 01/2025
PROCESSO Nº 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

OBJETO: locação de um veículo 1.0, com capacidade para 05 passageiros, bicombustível, quilometragem livre, motorista e combustível por conta da contratante e manutenção por conta da contratada, para ficar à disposição da administração da Câmara Municipal de Canhotinho/PE.

BASE LEGAL: art. 75. II da Lei Federal 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
CNPJ: 11.204.108/0001-78
ENDEREÇO: RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 312
REPRESENTANTE: ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA
RG: 6.***.**3 SSP/PE **CPF: ***.749.***-23
CONTRATADO: JOSÉ DE ARIMATEIA DOS SANTOS**.**
CNPJ: 58.809.347/0001-60
ENDEREÇO: Rua 24 de Junho, s/n Andar 1 – Centro Canhotinho/PE.
REPRESENTANTE LEGAL: José de Arimateia dos Santos
CPF nº ***.885.***-92
RG: 9.***.**6 SDS/PE
VALOR CONTRATADO R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
PRAZO; 12 MESES

Câmara Municipal de Canhotinho/PE, em 14 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edigar Euclides Pereira
Código Identificador:674E7649

CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 02/2025
PROCESSO Nº 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção e reparação do sistema de som do plenário, gravação e edição dos áudios das reuniões e eventos da Câmara Municipal de Canhotinho/PE.
BASE LEGAL: art. 75. II da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
CNPJ: 11.204.108/0001-78
ENDEREÇO: RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 312
REPRESENTANTE: ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA - PRESIDENTE
RG: 6.***.**3 SSP/PE **CPF: ***.749.***-23

CONTRATADO: ADRIANO SOUZA DE ALMEIDA.
CNPJ: 59.159.669/0001-73
ENDEREÇO: Praça Clovis Vidal, 911 – Centro – Canhotinho/PE.
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Souza de Almeida
CPF *.431.***-16
**VALOR CONTRATADO R$** R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
PRAZO; 12 MESES

Câmara Municipal de Canhotinho/PE, em 14 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edigar Euclides Pereira
Código Identificador:4617C64D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 03/2025
PROCESSO Nº 03/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores, equipamentos periféricos e instalação de softwares para a Câmara Municipal de Canhotinho/PE.

BASE LEGAL: art. 75. II da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
CNPJ: 11.204.108/0001-78
ENDEREÇO: RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 312
REPRESENTANTE: ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA - PRESIDENTE
CPF: *.749.***-23

CONTRATADO: IASMYN KAILLANY SIMOES DOS SANTOS ALVES.
CNPJ: 49.067.536/0001-13
ENDEREÇO: Rua Gerônimo de Barros, 312 Centro - Canhotinho/PE.
REPRESENTANTE LEGAL: Iasmym Kaillany Simões dos Santos Alves
CPF *.199.***-37
QUALIFICAÇÃO: TITULAR
VALOR CCONTRATADO R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO; 12 MESES

Câmara Municipal de Canhotinho/PE, em 14 de fevereiro de 2025.

ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edigar Euclides Pereira
Código Identificador:4C9487A1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 04/2025
PROCESSO 04/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Canhotinho, auxiliando e dando suporte operacional e jurídico na elaboração e redação de projetos de leis, do processo legislativo das espécies normativas que tramitarem, bem como auxilio à Câmara municipal nas questões administrativa e judiciais que vierem a suceder na primeira e segunda instancias administrativa ou do poder judiciário do Estado de Pernambuco, para o período de 12 meses.

BASE LEGAL: ART. 74, III DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTNIHO
CNPJ: 11.204.108/0001-78
ENDEREÇO: RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 312
REPRESENTANTE: ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA RG nº 6.***.**3.
CPF: *.**749.***-23

CONTRATADO: FAGNER COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ/MF nº 30.247.430/0001-73.
ENDEREÇO: Rua 09, nº 76 – CHAB II – Canhotinho/PE.
REPRESENTANTE LEGAL: FAGNER HELDER COSTA FREITAS. CPF/MF ***.751.***-38.

VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
PRAZO: 12 MESES

Câmara Municipal de Canhotinho/PE, em 04 de março de 2025.

ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edigar Euclides Pereira
Código Identificador:020B876E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 05/2025
PROCESSO Nº 05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

OBJETO: prestação de serviços de Social Media (Social Mídia) responsável pela gestão dos perfis das redes sociais da câmara; planejamento, organização, atualização e geração de conteúdo; agendamento de posts e relacionamento com o público; gravação e edição de eventos da Câmara Municipal de Canhotinho/PE.

BASE LEGAL: art. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
CNPJ: 11.204.108/0001-78
ENDEREÇO: RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 312
REPRESENTANTE: ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA
RG: 6.***.**3 SSP/PE **CPF: ***.749.***-23

CONTRATADO: 59.860.444 MIKAEL JONATHAN DAS NEVES MENDONÇA.
CNPJ: 59.860.444/0001-40
ENDEREÇO: Rua Boa Vista, 20 – Loteamento Madalena Sofia - Canhotinho/PE.
REPRESENTANTE LEGAL: MIKAEL JONATHAN DAS NEVES MENDONÇA
CPF nº ***.**075.***-18**
RG ***.**352***1** DETRAN/PE
QUALIFICAÇÃO: TITULAR
VALOR CONTRATADO R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
PRAZO: 12 MESES

Câmara Municipal de Canhotinho/PE, em 07 de abril de 2025.

ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edigar Euclides Pereira
Código Identificador:7299EF3A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 06/2025
PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025

OBJETO: Locação de uma moto 160cc, com bicombustível e quilometragem livre, sendo o motorista, manutenção e combustível por conta da contratada, para ficar à disposição da Câmara de segunda a sexta, das 8h às 13h para a Câmara Municipal de Canhotinho/PE.

BASE LEGAL: art. 75, II da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
CNPJ: 11.204.108/0001-78
ENDEREÇO: RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 312
REPRESENTANTE: ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA - PRESIDENTE
RG: 6.***.**3 SSP/PE **CPF: ***.749.***-23

CONTRATADO: EMERSON NORONHA RODRIGUES- MEI
CNPJ: 60.204.131/0001-12
ENDEREÇO: Rua da Caixa D Água, 98, Centro - Canhotinho/PE
REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON NORONHA RODRIGUES
CPF nº ***..616.***-52
RG ***918***88 DETRAN/PE
QUALIFICAÇÃO: TITULAR
VALOR CONTRATADO R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
PRAZO: 12 MESES

Câmara Municipal de Canhotinho/PE, em 07 de abril de 2025.

ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edigar Euclides Pereira
Código Identificador:16F25356

CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025

OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria em administração de pessoal, com cessão de uso de software de gestão de pessoas e folha de pagamento e serviços especializados em apoio administrativo e assessoria, em acompanhamento e elaboração de DIRF, SAGRES PESSOAL, ESOCIAL, RAIS e GFIP, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Canhotinho/PE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
CNPJ: 11.204.108/0001-78
ENDEREÇO: RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 312
REPRESENTANTE: ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA - PRESIDENTE
RG: 6.***.**3 SSP/PE **CPF: ***.749.***-23

CONTRATADO: CAVALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA.
CNPJ: 07.164.152/0001-79
ENDEREÇO: RUA MANOEL RODRIGUES 126, CENTRO – SÃO JOÃO/PE.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE CAVALVANTE
RG. Nº ***224 SDS/PE
CPF Nº *.985.***-53
QUALIFICAÇÃO: TITULAR
VALOR CONTRATADO R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
PRAZO: 12 MESES

Câmara Municipal de Canhotinho/PE, em 23 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Canhotinho
ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Edigar Euclides Pereira
Código Identificador:AF8BB3BC

CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 08/2025
PROCESSO Nº 08/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na organização documental e digitalização de acervos físicos,** com o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos de alta performance, capacitação de colaboradores, serviços de digitalização e reorganização de documentos, visando atender às necessidades da **Câmara Municipal de Canhotinho – PE,**
BASE LEGAL: Art. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTIHO
CNPJ: 11.204.108/0001-78
ENDEREÇO: RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 312
REPRESENTANTE: ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA - PRESIDENTE
RG: 6.***.**3 SSP/PE **CPF: ***.749.***-23

CONTRATADO: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME – IT-SOLUÇÕES INTELIGENTES.
CNPJ: 17.301.662/0001-02
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, 584. 2º ANDAR, HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE.
REPRESENTANTE LEGAL: Emerson Leandro de Moraes
CPF nº ***.611**.***-**33
RG ***870*** SSP/SP
QUALIFICAÇÃO: TITULAR
VALOR CONTRATADO R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
PRAZO: 12 MESES

Câmara Municipal de Canhotinho/PE, em 08 de abril de 2025.

ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edigar Euclides Pereira
Código Identificador:5EB46A05

CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 09/2025
PROCESSO Nº 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025
OBJETO: Prestação de serviços de locação do sistema de controle de patrimônio (PATRIMONIO WEB) e fornecimento de Sistema de Gerenciamento de Eletrônico de documentos (GED) para a Câmara Municipal de Canhotinho.

BASE LEGAL, art. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTIHO
CNPJ: 11.204.108/0001-78
ENDEREÇO: RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 312
REPRESENTANTE: ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA - PRESIDENTE
RG: 6.***.**3 SSP/PE **CPF: ***.749.***-23

CONTRATADO: LUAN LEANDRO NOGUEIRA - SERVIÇOS
CNPJ: 47.972.763/0001-68
ENDEREÇO: Rua São Miguel, 413, Boa Vista, Garanhuns/PE
REPRESENTANTE LEGAL: Luan Leandro Nogueira
CPF nº ***.698.***-88
QUALIFICAÇÃO: TITULAR

VALOR CONTRATADO R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
PRAZO: 12 MESES

Câmara Municipal de Canhotinho/PE, em 09 de abril de 2025.

ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO nº 10/2025
PROCESSO Nº 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025
Objeto: Contratação visando: o atendimento das necessidades dos serviços administrativos da Câmara Municipal de Canhotinho na prestação de serviços de alimentação do sistema Sagres Remessa/TCE, do Tribunal de Contas de Pernambuco, para alimentação dos processos e contratos.

BASE LEGAL: art. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
CNPJ: 11.204.108/0001-78
ENDEREÇO: RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 312
REPRESENTANTE: ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA - PRESIDENTE
RG: 6.***.**3 SSP/PE **CPF: ***.749.***-23

CONTRATADO: MARIA CLARA LIRA SILVA
CNPJ: 61.077.262/0001-49
ENDEREÇO: Rua Alto da Parasita, 850 – Centro – Canhotinho/PE
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Clara Lira Silva
CPF nº ***.362.***-67
QUALIFICAÇÃO: TITULAR
VALOR CONTRATADO R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
PRAZO: 12 MESES

Câmara Municipal de Canhotinho/PE, em 04 de junho de 2025.

ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edigar Euclides Pereira
Código Identificador:31A53653

CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 11/2025
PROCESSO Nº 11/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de operacionalização e gestão da Ouvidoria da Câmara Municipal de Canhotinho/PE.
BASE LEGAL; Art. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
CNPJ: 11.204.108/0001-78
ENDEREÇO: RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 312
REPRESENTANTE: ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA - PRESIDENTE
RG: 6.***.**3 SSP/PE **CPF: ***.749.***-23

CONTRATADO: CRISLAINY PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 61.130.014/0001-14
ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves, 53 – Centro – Canhotinho/PE
REPRESENTANTE LEGAL: Crislainy Pereira da Silva
CPF nº ***.350.***-10
QUALIFICAÇÃO: TITULAR

VALOR CONTRATADO R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
PRAZO: 12 MESES

Câmara Municipal de Canhotinho/PE, em 06 de junho de 2025.

ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edigar Euclides Pereira
Código Identificador:58E6970C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 11/2025
PROCESSO Nº 11/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de operacionalização e gestão da Ouvidoria da Câmara Municipal de Canhotinho/PE.

BASE LEGAL; Art. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO
CNPJ: 11.204.108/0001-78
ENDEREÇO: RUA EUGÊNIO TAVARES DE MIRANDA, 312
REPRESENTANTE: ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA - PRESIDENTE
RG: 6.***.**3 SSP/PE **CPF: ***.749.***-23

CONTRATADO: CRISLAINY PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 61.130.014/0001-14
ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves, 53 – Centro – Canhotinho/PE
REPRESENTANTE LEGAL: Crislainy Pereira da Silva
CPF nº ***.350.***-10
QUALIFICAÇÃO: TITULAR

VALOR CONTRATADO R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
PRAZO: 12 MESES

Câmara Municipal de Canhotinho/PE, em 06 de junho de 2025.

ROBSON DE ALMEIDA PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edigar Euclides Pereira
Código Identificador:9FFEC9A4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÕES COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA.
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para fornecimento contínuo de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, indispensáveis ao funcionamento dos Programas, Projetos e Serviços vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho, com valor estimado de R$ 2.510.896,60. Data e Local da Sessão da Abertura: 04.11.2025 as 07:30. Data e Local da Sessão de Disputa: 04.11.2025 as 08:00h. Site www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através dos e-mails: cplcanhotinho2020@gmail.com/licitacao@canhotinho.pe.gov.br.

Canhotinho, 20 de outubro de 2025.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A0B0765A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DOS CONTRATO N. 072, 073, 074, 075 E 076 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025 - DATADO: 14.10.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.637.297/0001-12.
OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de Material Médico-Hospitalar (Pensos Descartáveis) de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, Centro de Especialidades em Saúde Pública, e Saúde Bucal (Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO).
Valor contratado: R$ 67.326,62 (sessenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

Canhotinho, 20 de outubro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025 - DATADO: 14.10.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MVL HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ nº 47.171.763/0001-69.
OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de Material Médico-Hospitalar (Pensos Descartáveis) de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, Centro de Especialidades em Saúde Pública, e Saúde Bucal (Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO).
Valor contratado: R$ 15.175,00 (quinze mil cento e setenta e cinco reais).

Canhotinho, 20 de outubro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025 - DATADO: 14.10.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 38.408.899/0001-59.
OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de Material Médico-Hospitalar (Pensos Descartáveis) de forma parcelada, a fim

de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, Centro de Especialidades em Saúde Pública, e Saúde Bucal (Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO).

Valor contratado: R$ 10.925,60 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Canhotinho, 20 de outubro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025 - DATADO: 14.10.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI inscrita no CNPJ nº 06.132.785/0001-32.
OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de Material Médico-Hospitalar (Pensos Descartáveis) de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, Centro de Especialidades em Saúde Pública, e Saúde Bucal (Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO).
Valor contratado: R$ 17.042,50 (dezessete mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Canhotinho, 20 de outubro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2025 - DATADO: 14.10.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: KIENTRO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº 19.717.870/0001-04.
OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de Material Médico-Hospitalar (Pensos Descartáveis) de forma parcelada, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU, Centro de Especialidades em Saúde Pública, e Saúde Bucal (Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO).
Valor contratado: R$ 16.696,80 (dezesseis mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Canhotinho, 20 de outubro de 2025.

YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:A051EB7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2025 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2025**. Objeto: **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AMBULATÓRIO PRÉ-PARTO, CIRURGIAS OBSTÉTRICAS DO TIPO PARTO CESÁREA E O AMBULATÓRIO PÓS-PARTO DAS PUÉPERAS DESTINADOS ÀS PACIENTES USUÁRIAS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Contratado: **HLA PAJEU SAUDE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.247.298/0001-19. Valor total R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). Data de assinatura do contrato: **20/10/2025**. Prazo de duração até **04 (quatro) meses**.

CARNAÍBA – PE, 20 de Outubro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:226A0EA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DECISÃO SOBRE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO SOBRE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2025 - CREDENCIAMENTO N.º 005/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

A Prefeitura de Carnaíba, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Autoridade Competente Wamberg Antônio Gomes Amaral, vem apresentar sua decisão, acerca do REVOGAÇÃO da HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO № 080/2025, expondo o que segue:

DO OBJETO
Trata-se do cancelamento do processo referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEICULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

DOS FATOS

O licitante acima identificado apresentou credenciamento para participação no certame referente à prestação de serviços de higienização de veículos da administração pública municipal. Constatou- se, no entanto, que o Sr. ODAIR JOSÉ DA SILVA integra a empresa terceiriza da **RM**, autuando como motorista e, portanto, **prestando serviços diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba/PE**, órgão integrante da Administração Pública Municipal contratante.

II–DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

Nos termos do**art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, é vedada a participação, direta ou indireta, em licitação ou na execução de contrato administrativo de: "aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação." No caso concreto, o licitante mantém **vínculo trabalhista** com a Administração, na condição de terceirizado, desempenhando atividade diretamente relacionada ao objeto licitado (serviços de higienização de veículos da Secretaria de Saúde). Tal situação caracteriza **impedimento legal**, uma vez que o participante se encontra inserido na estrutura operacional do órgão contratante, o que poderia comprometer a**paridade de condições entre os licitantes**, além de gerar **potenciais conflitos de interesse**e comprometer a **transparência do certame**.

– DA ANÁLISE TÉCNICA
Conforme justificativa a manutenção da participação de licitantes que possuam vínculos com a Administração Pública pode comprometer a eficiência e a economicidade do contrato, contrariando os princípios da**isonomia, legalidade, impessoalidade e planejamento**. Além disso, a presença de agentes internos na competição pode ensejar risco de acesso privilegiado a informações técnicas e operacionais, impactando a lisura da licitação.

– DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a participação do licitante **ODAIR JOSÉ DA SILVA – CNPJ nº 60.818.108/0001-18**configura hipótese de impedimento legal prevista no**art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021**, em razão de **vínculo trabalhista com o órgão contratante**.
Recomenda-se, portanto, **a inabilitação do licitante** e o devido registro da decisão nos autos do processo licitatório, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

DA CONCLUSÃO
Em face do exposto, demonstra-se inviável a continuidade do licitante no certame visando garantir a adequada realização do certame e a plena observância dos princípios que regem a Administração Pública, justifica-se a revogação da homologação do licitante**05: 60.818.108 ODAIR JOSE DA SILVA – CNPJ Nº 60.818.108/0001-18**do Processo Licitatório nº [080/2025].

Carnaíba – PE, 16 de outubro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:4C4FD7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 097/2025 – Pregão Eletrônica nº. 040/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CARNAIBA-PE,** conforme especificações no Anexo I (Termo de referência). Valor estimado total de R$ 693.228,00 (seiscentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e oito reais). Início do acolhimento: 21/10/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12/11/2025 às 08h00min. Sessão de lances: às 12/11/2025 às 08:30 h. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 20/10/2025.

THIAGO SIQUEIRA LIMA-
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:DF5DFF62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CASA FAUSTINO FREIRE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
Objeto: a inscrição de vereadores da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha/PE no IX Seminário Nordestino de Agente Públicos e Políticos promovido pela empresa APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA, a ser realizado na cidade de Joao Pessoa/PB, em data definida pela entidade organizadora
Favorecido: **APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.561.910/0001-44.**
Prazo de Execução: A vigência do contrato será a necessária para garantir a inscrição, a realização do evento e a emissão dos certificados de participação, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações. Em caso de adiamento ou alteração de datas pela contratada, a vigência do contrato será prorrogada automaticamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
Valor Global: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Fundamento Legal: 74, III, "f", da Lei nº 14.133/ **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº.007/2025,** nos termos do 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

Carnaubeira da Penha/PE, 20 de outubro de 2025.

GEOVANE SIQUEIRA NOVAES.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:339693F6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025
CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA – CNPJ Nº 35.445.568/0001-09
CONTRATADO: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.561.910/0001-44.
OBJETIVO: A inscrição de vereadores da Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha/PE no IX Seminário Nordestino de Agente Públicos e Políticos, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB, em data definida pela entidade organizadora.
INEXIGIBILIDADE 007/2025
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
DATA: 20/10/2025
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será a necessária para garantir a inscrição, a realização do evento e a emissão dos certificados de participação, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações. Em caso de adiamento ou alteração de datas pela contratada, a vigência do contrato será prorrogada automaticamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:53DCE5F3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

RESULTADO
DISPENSA FÍSICA N° 005/2025

O Agente de Contratações da Prefeitura de Carnaubeira da Penha – PE vem, em respeito ao princípio da publicidade, comunicar o resultado do certame acima identificado após análise das propostas enviadas pelas empresas via e-mail.

CLASSIFICAÇÃO
01
EMPRESA
C. KELLINTON DA SILVA LIMA MARKETING – ME - 26.748.161/0001-51

PROPOSTA
VALOR- R$ 60.600,00

O certame será enviado à Autoridade Superior com o objetivo desta ratificar e homologar o certame, se assim desejar.

Carnaubeira da Penha – PE, 20 de outubro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:BC7E2237

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - FMS 50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 050/2025 - FMS**, referente ao **Processo Licitatório** Nº 050/2025-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 030/2025-FMS, referente objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E HIGIENE PESSOAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARPINA-PE, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 20/10/2025 | **Edição**:3953 | **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: BB0AE83E. **Onde se lê:** Início do Acolhimento das Propostas: 20/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). Abertura das Propostas: 31/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE**. Leia-se:** Início do Acolhimento das Propostas: 20/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 31/10/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE. Carpina

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:3472F84B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 695/2025

PORTARIA N° 695/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **LEZILDO JOSÉ DOS SANTOS** , para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de outubro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:57BB6FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 696/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhor **LEZILDO JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, gratificação no percentual de 100%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de outubro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:2A09549E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 697/2025

PORTARIA N° 697/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **LINCON CASSIUS DE MORAIS** , para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de outubro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:74EE2516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 698/2025

PORTARIA N° 698/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhor **LINCON CASSIUS DE MORAIS** , ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, gratificação no percentual de 60%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de outubro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:947699C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 699/2025

PORTARIA N° 699/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor **GEAN GOMES DE OLIVEIRA** , para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, da Estrutura da Secretaria de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de outubro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:10A2E2AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 700/2025

PORTARIA N° 700/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Senhor **GEAN GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III, símbolo CC6, gratificação no percentual de 150%, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina/PE, 17 de outubro de 2025

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Christina Nascimento de Andrade
Código Identificador:78169E4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 122 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 122/2025CONTRATO Nº: 122/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública N° 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): GERALDO VITAL FRAZAO - MEI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.944.717/0001-71, com sede na R BR KM 02, 2144, no município de Cedro-PE, CEP: 56.130-000. Valor Total: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Cedro/PE, Data: 20/10/2025,

Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B91C1456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato n° 008/2022, estendendo seus efeitos ate o dia 31/05/2025.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 30 de Maio de 2024.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:B168E2FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° **Termo Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato n° 008/2022, estendendo seus efeitos ate o dia 31/05/2024.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 30 de Maio de 2023.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:9A1AB3FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° Termo Aditivo: O presente Termo Aditivo do Contrato n° 008/2022. Tem por objetivo 1. O REAJUSTE do contrato no percentual de 10,72% (Dez virgula setenta e dois por cento), referente a variação IPCA, no período de junho/2022 a dezembro/2024, com repercussão financeira de R$ 1.071,74 (Um mil, setenta e um reais e setenta e quatro centavos). 2. A SUPLEMENTAÇÃO QUANTITATIVA no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ajusto o quantitativo de horas, para 100 horas mensais. Após a aplicação do REAJUSTE de 10,72% (dez vírgula setenta e dois por cento) e da SUPLEMENTAÇÃO QUANTITATIVA, o valor para 100 (cem) horas mensal, passará para o montante de R$ 13.837,00 (Treze mil, oitocentos e trinta e sete reais). EMPRESA: WELLINGTON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA 09324707426.

MARCOS GOMES DO AMARAL –
Prefeito.

Chã de Alegria, 02 de Janeiro de 2025.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:4A90C6BE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº PMCA 009/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº PMCA 009/2025
Processo Adm: Nº PMCA 035/2025
Objeto: Aquisição de contêineres plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos, com capacidade mínima de 1000 (mil) litros, destinados a atender às necessidades do Município.
Empresas vencedoras valor total: R$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais):**CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**(48256518000117) com o lote: 1 no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 20 de outubro de 2025

JOSÉ TACYTO CAVALCANTI DE SANTANA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:49AA0096

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 026/2025,** referente ao **Processo nº 068/2025**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **BANDA CAPIM COM MEL**, para compor a programação do **"Festival Nordestino do Agricultor"**, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2025, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, **CNPJ Nº** 32.482.767/0001-90. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Chã Grande/PE, em 20 de outubro de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:3CF65405

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 028/2025,** referente ao **Processo nº 070/2025**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **TARCÍSIO DO ACORDEON**, para compor a programação do **"Festival Nordestino do Agricultor"**, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2025, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado:** TA SHOWS LTDA, **CNPJ Nº** 43.202.769/0001-03**. VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Chã Grande/PE, em 20 de outubro de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:D239AC32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado, Estado de Pernambuco, por intermédio da **Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional**, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA** referente ao **Aviso de Licitação** publicado do **Processo Licitatório nº 030/2025 – Tipo: Técnica e Preço**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação, sob demanda, de serviços de marketing promocional e gestão de eventos corporativos da Prefeitura Municipal de Condado e demais Secretarias**, compreendendo **planejamento e conceituação criativa, criação e produção de peças promocionais e para eventos corporativos, bem como o monitoramento dos resultados das ações**.
Valor total estimado da contratação: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Onde se lia: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.
Leia-se: Concorrência Presencial nº 001/2025.

Onde se lia: A sessão pública ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2025, às 09h00min, por meio do sistema BNC (www.bnc.com.br).
Leia-se: A sessão pública ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2025, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Condado.
As demais informações constantes na publicação original permanecem inalteradas.
O edital poderá ser obtido no **site oficial do Município de Condado**, por meio do link: https://transparencia.condado.pe.gov.br/app/pe/condado/1/quadro-de-avisos/177, ou solicitado pelo e-mail **licitacao@condado.pe.gov.br**.
Mais informações poderão ser obtidas junto ao **Setor de Licitações**, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Condado/PE, ou pelo e-mail **licitacao@condado.pe.gov.br**.
Telefone para contato: (81) 3642-1031.

Condado/PE, 20 de outubro de 2025.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:80123BB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2025

EMENTA: Dispõe sobre a instauração de sindicância para apuração de conduta da servidores da rede municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, Estado de Pernambuco, "com a Graça de DEUS e a vontade do Povo", no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o Ofício GAB nº 230/2025, datado de 01 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada Sindicância para apuração de autoria e conduta de servidores da rede municipal de ensino, relacionado ao Desfile Cívico do Colégio Normal Municipal Dr. Antenor Alves Pedrosa, ocorrido no dia 27 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Fica designada a seguinte Comissão de Apuração, composta pelos servidores abaixo indicados:

Jason Pereira dos Santos, matrícula nº 0155
Presidente

Marcones Ananias Cabral, matrícula nº 0945
Membro

Mardoqueu da Silva Costa, matrícula nº 2748
Membro

Art. 3º - Compete à Comissão instaurar, conduzir e concluir a sindicância, assegurando o contraditório e a ampla defesa, emitindo relatório conclusivo sobre a responsabilidade dos servidores, com sugestão de aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário, em especial a Port.nº 432/2025-GP datada de 01.09.2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2025.

Correntes/PE, 16/10/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:A91452DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.254, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Vigilância em Saúde – Secretaria de Saúde - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **IBERLON PEREIRA GOMES FILHO** inscrito no CPF sob o nº 136.362.084-38, para exercer o cargo de **Chefe de Setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 12 de agosto de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:5F78F8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.255, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia Auxiliar da Ouvidoria – Gabinete do Ouvidor – Ouvidoria Geral do Município - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor **REGINNYS BERNARDINO FERREIRA DE SENA,** inscrito no CPF sob o nº 130.343.804-61, portador da Cédula de Identidade nº 10.766.484 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Auxiliar da Ouvidoria Municipal,** de provimento em Comissão, **símbolo CCA-2**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 12 de agosto de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:5506A2F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
SRP Nº 018/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as demandas do Município de Cupira/PE. **Valor Total Estimado R$ 604.065,57** (seiscentos e quatro mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); **Abertura da sessão dia 05 de novembro de 2025 às 10:00 horas.Informação e obtenções do edital:**na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br.

Cupira-PE, 21 de outubro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA **-**
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:B8DE4830

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2025 - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 022/2025
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva, de reparação/adequação e emergencial, abrangendo as edificações sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cupira/PE, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, conforme estabelecido nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, resolve **REVOGAR** o Processo licitatório nº 109/2025 - Pregão Eletrônico Nº 022/2025, maiores informações constarão na plataforma eletrônica da BNC ou através do e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br

Cupira - PE, 20 de outubro de 2025.

HALLANA M. MENDES MARINHO
Pregoeira

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:0B6202FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2025-FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 024/2025-FME. Pregão Eletrônico Nº 003/2025-FME. Serviço. Tipo menor preço global. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DESTINADO AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA–PE. Valor: R$177.455,30.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 05 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 05 de Novembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; E-Mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custódia, 20/10/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B1670B7D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO - DISPENSA N° 001/2025 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
TERCEIRA TERMO ADITIVO – DISPENSA 001/2025 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 001ADM/2025 - FME. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **Contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da rede pública municipal de ensino**. Empresa: BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 46.429.622/0001-30. Prazo acrescido: 03 (TRÊS) meses. Nova vigência: Até 30/10/2025.

Custódia, 29/07/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Gestor do FME. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5251E72D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 023/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2025, para Contratação de empresa para fornecimento de 03 ambulâncias zero km, sendo 02 (duas) ambulâncias TIPO A, e 01 (uma) TIPO UTI, destinadas ao fundo municipal de saúde, conforme plano de trabalho referente da EMENDA nº 180/2025 e TERMO de REFERÊNCIA. Item 2: Societe Comercio de Veiculos Ltda, pelo valor de R$286.500,00.

Custodia, 17/10/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0010/2025. Processo Nº 023/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00020/2025. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de 03 ambulâncias zero km, sendo 02 (duas) ambulâncias TIPO A, e 01 (uma) TIPO UTI, destinadas ao fundo municipal de saúde, conforme plano de trabalho referente da EMENDA nº 180/2025 e TERMO de REFERÊNCIA. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde: 2.02.35.00.10.302.1002.0001.0635 – Aquisição de moveis, maquinas, veículos e equipamentos em geral; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. Contratado: Societe Comercio de Veiculos Ltda. Valor R$286.500,00. Vigência: de 17/10/2025 a 17/10/2026.

Custodia, 17/10/2025.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:36AD151A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2025-PMC - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025-PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 037/2025-PMC. Concorrência Eletrônica Nº 003/2025-PMC. Obra. Tipo menor preço global. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM INTERTRAVADO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA/PE – EM OBEDIENCIA A EMENDA PARLAMENTAR 202544880002. Valor: R$2.277.659,13.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 07 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 07 de Novembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; E-Mail: cpl.cutodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 20/10/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A00D2E56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinados à implantação e funcionamento permanente da *Casa Neurodivergente*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Dormentes – PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 24 de outubro de 2025, às 09h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email:licitacao@dormentes.pe.gov.br.

Todos os anexos correspondentes a esse**Aviso de Dispensa de Licitação**estão disponíveis no site oficial do município através do link:https://www.dormentes.pe.gov.br/portal-de-compras-municipais

Dormentes/PE, 20 de outubro de 2025.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:513A38E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº. 073/2025.

Altera o Decreto nº 005/2025, que dispõe sobre feriados, pontos facultativos e dá outras providências, antecipando o Dia do Servidor Público no Município de Dormentes.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a adequação do planejamento das atividades no âmbito dos órgãos públicos do Município de Dormentes;
CONSIDERANDO que a medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública ou para a sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é o dia do servidor Público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado o ponto facultativo correspondente ao Dia do Servidor Público, previsto originalmente para o dia 28 de outubro de 2025, para o dia **27 de outubro de 2025**, em todos os órgãos públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Dormentes, em alteração ao Decreto nº 005/2025.

Parágrafo único. Não se aplicam o disposto no *caput* do deste artigo aos Órgãos e Serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento de urgências ou emergências, mormente os relacionados às Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes, em 20 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B089C935

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 1.084/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DOS ANJOS DE MACEDO CAVALCANTI**, Matrícula funcional nº **183,** 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 06 de outubro de 2025 a 04 de novembro de 2025, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 06 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B73B28D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.085/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC28, a S. ª **DIONISIA COELHO DE SOUZA**, CPF: XXX.757.914-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 06 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3B858DCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 – PL Nº 093/2025
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL PARA 12 (DOZE) ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESCADA/PE..** À vista do que consta nos autos, a Comissão de contratação torna público a quem interessar possa, que a Impugnação ao edital interposta pela empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.,**, inscrita sob CNPJ n º 61.074.175/0001- 38, foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, NEGADO provimento as razões**.**

Escada PE, 20 de Outubro de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:72155BCB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – PL Nº 098/2025
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL, AGENTES DE TRÂNSITO E DOS SERVIDORES DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DA ESCADA.**À vista do que consta nos autos, a Comissão de contratação torna público a quem interessar possa, que a Impugnação ao edital interposta pela empresa **ELIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA (HB ACESSÓRIOS MILITARES),** inscrita sob CNPJ n º 19.559.663/0001-79, foi conhecida por sua tempestividade, e, no mérito, NEGADO provimento as razões**.**

Escada PE, 20 de Outubro de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:35A9DE79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 677/2025

Processo Administrativoº 087/2025, Dispensa de Licitação nº 087/2025.– **CONTRATO Nº 677/2025,** JÚLIA MARIA CAVALCANTI PINTO DE CARVALHO**,** CPF: 081.420.184-97, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM ARQUITETO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DA PRAÇA DOS SARAIVAS, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS CORONEL JOÃO CARLOS, CAPITÃO ODONEL PEREIRA E JOÃO DIOLINO, NO CENTRO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Prorroga o prazo por mais 02 (dois) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 06 de outubro de 2025 a 06 de dezembro de 2025.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:0F210C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 195/2024

Processo nº 010/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024.– CONTRATO Nº 195/2024, EMPRESA CONSTRUTORA TERRA NOVA LIMITADA, CNPJ Nº 05.437.580/0001-00, OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUE EXECUTE OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE RUAS DO CENTRO, PRÓXIMAS À RUA EUFRASIO ALENCAR E RUA JOSÉ AIRES, NO MUNICIPIO DE EXU-PE. Prorroga o prazo por mais 06 (seis) meses e passa a vigorar de 09 de outubro de 2025 a 09 de abril de 2026, conforme limite estabelecido na legislação pertinente. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade, e está conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:5D51D164

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
5º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 374/2024

Processo nº 010/2024, Concorrência Eletrônica nº 001/2024.– **CONTRATO Nº 374/2024, CONSTRUTORA LUCENA LTDA, CNPJ Nº 37.717.529/0001-30**, OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUE EXECUTE OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS PARA INSTALAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA EM EXU-PE.** Prorroga o prazo por mais 04 (quatro) meses e passa a vigorar de 01 de outubro de 2025 a 01 de fevereiro 2026, conforme limite estabelecido na legislação pertinente. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade, e está conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores.

ALCIMAR DA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:A3D8068A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
7º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 453/2022

Processo nº 069/2022, Tomada de Preço Nº 011/2022– CONTRATO Nº 453/2022, JOSE WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA, regulamente inscrita no CNPJ: 32.395.111/000-30, OBEJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DO DISTRITO DE ZE GOMES, NO MUNICIPIO DE EXU-PE. O valor que se deseja acrescer é de R$ 86.279,79 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), e correspondendo a 12,41% (doze virgula quarenta e um por cento), do valor total atualizado da obra, não ultrapassando o limite de 25% o que diz o art. 65, alínea B, inciso II, da Lei 8.666/93 de Licitações e suas alterações posteriores.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:C8AD3804

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025

O Fundo Municipal de Educação de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como equipamentos de informática (Datashow e Impressoras), móveis (Armário), que serão destinados a implantação da Escola Integral no município de Ferreiros - PE e (Berço e Colchão), para o atendimento das Escolas de Educação Infantil de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: G E DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ nº 45.261.576/0001-40
ENDEREÇO: Rua Presidente Costa e Silva, nº 364, Santa Rosa, PALMARES-PE, CEP: 55.540-000,
VALOR TOTAL: R$ 8.611,91 (Oito mil e seiscentos e onze reais e noventa e um centavos)

EMPRESA VENCEDORA: VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME
CNPJ nº 49.366.143/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Centenário, nº 169, Jardim Santo Antônio, TUPÂ-SP, CEP: 17.602-505
VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)

Ferreiros (PE), 27 de maio de 2025.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:DDFE37F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025

O Fundo Municipal de Educação de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como equipamentos de informática (Datashow e Impressoras), móveis (Armário), que serão destinados a implantação da Escola Integral no município de Ferreiros - PE e (Berço e Colchão), para o atendimento das Escolas de Educação Infantil de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 37.090.234/0001-87
ENDEREÇO: Rua Dr Maruri, nº 990, Sala 502, Centro, CONCÓRDIA-SC, CEP: 89.700-168
VALOR TOTAL: R$ 6.045,00 (Seis mil e quarenta e cinco reais)

Ferreiros (PE), 29 de maio de 2025.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C9D7961D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2025

O Fundo Municipal de Educação de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 012/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Ferreiros/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

EMPRESA VENCEDORA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA
CNPJ nº 02.889.655/0001-98
ENDEREÇO: Rua Doutor Nemercio Freire de Mendonça, nº 365, Loja 02, Santa Rosa, PALMARES-PE, CEP: 55.540-000
VALOR TOTAL: 544,60 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

EMPRESA VENCEDORA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 53.571.459/0001-01
ENDEREÇO: Rodovia BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO-QUADRA 06- LOTE R, Dom Thiago Póstuma, GARANHUNS-PE, CEP: 55.293-000
VALOR TOTAL: 19.153,11 (Dezenove mil e cento e cinquenta e três reais e onze centavos)

EMPRESA VENCEDORA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ nº 07.245.458/0001-50
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº26, SALA 01, Centro, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP: 99.740-000
VALOR TOTAL: 115,80 (Cento e quinze reais e oitenta centavos).

EMPRESA VENCEDORA: A M DOS SANTOS LTDA
CNPJ nº 53.614.094/0001-55
ENDEREÇO: Rua Quatorze, nº133, Maranguape II, PAULISTA-PE, CEP: 53.421-080
VALOR TOTAL: 3.557,57 (Três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta sete centavos).

EMPRESA VENCEDORA: SOUZA GRÁFICA E TEXTIL LTDA
CNPJ nº 12.223.623/0001-02
ENDEREÇO: Rua Frei Serafim, nº122, BOX B, Centro, ITAPISSUMA-PE, CEP: 53.700-000
VALOR TOTAL: 13.844,60 (Treze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Ferreiros (PE), 20 de junho de 2025.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:BC5D2673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial
do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 013/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 062/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ferreiros/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

EMPRESA VENCEDORA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 53.571.459/0001-01
ENDEREÇO: Rodovia BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO-QUADRA 06- LOTE R, Dom Thiago Póstuma, GARANHUNS-PE, CEP: 55.293-000,
VALOR TOTAL: R$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais)

EMPRESA VENCEDORA: R J DE SOUZA CHAVES
CNPJ nº 36.959.748/0001-63
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, nº179, Centro, ITAPISSUMA-PE, CEP: 53.700-000
VALOR TOTAL: R$ 1.041,00 (Mil e quarenta e um reais)

EMPRESA VENCEDORA: MAXCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 36.401.890/0001-90
ENDEREÇO: Rua Leal de Barros, nº718, SALA C, Iputinga, RECIFE-PE, CEP: 50.680-130,
VALOR TOTAL: 2.133,00 (Dois mil e cento e trinta e três reais)

EMPRESA VENCEDORA: A E DA SILVA ROLIM
CNPJ nº 23.758.669/0001-42
ENDEREÇO: na Avenida Joaquim Nabuco, nº 119, Centro, BONITO-PE, CEP: 55.680-000
VALOR TOTAL: 1.355,00 (Mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

EMPRESA VENCEDORA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ nº 07.245.458/0001-50
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº26, SALA 01, Centro, BARÃO DE COTEGIPE-RS, CEP: 99.740-000
VALOR TOTAL: 9.005,00 (Nove mil e cinco reais)

EMPRESA VENCEDORA: A M DOS SANTOS LTDA
CNPJ nº 53.614.094/0001-55
ENDEREÇO: Rua Quatorze, nº133, Maranguape II, PAULISTA-PE, CEP: 53.421-080
VALOR TOTAL: 4.112,00 (Quatro mil e cento e doze reais)

EMPRESA VENCEDORA: SOUZA GRÁFICA E TEXTIL LTDA
CNPJ nº 12.223.623/0001-02
ENDEREÇO: Rua Frei Serafim, nº122, BOX B, Centro, ITAPISSUMA-PE, CEP: 53.700-000
VALOR TOTAL: 54.330,40 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta reais e quarenta centavos).

Ferreiros (PE), 01 de julho de 2025.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:A3138DAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2025

O Fundo Municipal de Educação de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 019/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 079/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para a futura e

eventual contratação de materiais de higiene e jogos educativos para atender as necessidades das crianças atendidas pela Creche Municipal, através do Fundo Municipal de Educação de Ferreiros-PE, conforme descrito no Termo de Referência anexo I, deste Edital

EMPRESA VENCEDORA: PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA
CNPJ nº 39.905.061/0001-33
ENDEREÇO: Rua Simão Kruger, nº354, CASA 02, Floresta, JOINVILLE-SC, CEP: 89.212-330
VALOR TOTAL: R$ 33.930,000 – (Trinta e três mil e novecentos e trinta reais).

EMPRESA VENCEDORA: MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA
CNPJ nº 17.353.208/0001-97
ENDEREÇO: Rua Maria Augusta da Silva, nº67, Atuba, CURITIBA-PR, CEP: 82.630-300
VALOR TOTAL: R$ 6.022,80 – (Seis mil e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Ferreiros (PE), 03 de setembro de 2025.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:D2FBFFED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA

Processo Licitatório Nº 085/2025 – Concorrência Nº 007/2025. Obras. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção do Novo Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**. Valor estimado da contratação é o valor de **R$** 2.098.823,00 (Dois milhões, noventa e oito mil, oitocentos e vinte e três reais). Recebimento das propostas inicia-se às 13h00min (horário de Brasília) do dia 21/10/2025. Abertura e julgamento das propostas dia **05/11/2025**, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia **05/11/2025** às **08:00h (horário de Brasília)**, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras), no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com

Ferreiros-PE, 20 de outubro de 2025 –

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:2917FE4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Ferreiros/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA
CNPJ/MF nº 02.889.655/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 544,60 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF nº 53.571.459/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 19.153,11 (Dezenove mil e cento e cinquenta e três reais e onze centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ/MF nº 07.245.458/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 115,80 (Cento e quinze reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: A M DOS SANTOS LTDA
CNPJ/MF nº 53.614.094/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 3.557,57 (Três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta sete centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: SOUZA GRÁFICA E TEXTIL LTDA
CNPJ/MF nº 12.223.623/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 13.844,60 (Treze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Ferreiros (PE), 02 de julho de 2025.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:8CB10330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Ferreiros,** conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ/MF nº 19.299.794/0001-64
VALOR TOTAL: R$ 26.280,00 (Vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: NOVA CANAÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 04.448.889/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 9.722,00 (Nove mil e setecentos e vinte e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: INOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº 19.867.301/0001-45
VALOR TOTAL: R$ 3.527,00 (Três mil e quinhento e vinte e sete reais)

Ferreiros (PE), 31 de julho de 2025.

JOSÉ COELHO DE LEMOS
Secretário Municipal de Agricultura de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:4D29100C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

OBJETO: : Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como equipamentos de informática (Datashow e Impressoras), móveis (Armário), que serão destinados a implantação da Escola Integral no município de Ferreiros - PE e (Berço e Colchão), para o atendimento das Escolas de Educação Infantil de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CONTRATO N.º 110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: G E DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ/MF nº 45.261.576/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 8.611,91 (Oito mil e seiscentos e onze reais e noventa e um centavos)

CONTRATO N.º 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME
CNPJ/MF nº 49.366.143/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)

Ferreiros (PE), 30 de maio de 2025.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:CBAD5987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

OBJETO: : Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como equipamentos de informática (Datashow e Impressoras), móveis (Armário), que serão destinados a implantação da Escola Integral no município de Ferreiros - PE e (Berço e Colchão), para o atendimento das Escolas de Educação Infantil de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CONTRATO N.º 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS – PE
CONTRATADA: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF nº 37.090.234/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 6.045,00 (Seis mil e quarenta e cinco reais)

Ferreiros (PE), 02 de junho de 2025.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:DC698757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como equipamentos de informática (Datashow e Impressoras), móveis (Armário), que serão destinados a implantação da Escola Integral no município de Ferreiros - PE e (Berço e Colchão), para o atendimento das Escolas de

Educação Infantil de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, às empresas G E DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 45.261.576/0001-40, VALOR TOTAL: R$ 8.611,91 (Oito mil e seiscentos e onze reais e noventa e um centavos) e VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME, CNPJ nº 49.366.143/0001-00, VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

Ferreiros (PE), 29 de maio de 2025.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:DF751C85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como equipamentos de informática (Datashow e Impressoras), móveis (Armário), que serão destinados a implantação da Escola Integral no município de Ferreiros - PE e (Berço e Colchão), para o atendimento das Escolas de Educação Infantil de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, às empresas PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.090.234/0001-87, VALOR TOTAL: R$ 6.045,00 (Seis mil e quarenta e cinco reais)

Ferreiros (PE), 30 de maio de 2025.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:FF1ADD00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2025

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Ferreiros/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, às empresas RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ nº 02.889.655/0001-98, VALOR TOTAL: 544,60 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01, VALOR TOTAL: 19.153,11 (Dezenove mil e cento e cinquenta e três reais e onze centavos), DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 07.245.458/0001-50, VALOR TOTAL: 115,80 (Cento e quinze reais e oitenta centavos), A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 53.614.094/0001-55, VALOR TOTAL: 3.557,57 (Três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta sete centavos) e SOUZA GRÁFICA E TEXTIL LTDA, CNPJ nº 12.223.623/0001-02, VALOR TOTAL: 13.844,60 (Treze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Ferreiros (PE), 26 de junho de 2025.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:6281E246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025

OBJETO: Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ferreiros/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, às empresas ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01, VALOR TOTAL: R$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais), R J DE SOUZA CHAVES, CNPJ nº 36.959.748/0001-63, VALOR TOTAL: R$ 1.041,00 (Mil e quarenta e um reais), MAXCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.401.890/0001-90, VALOR TOTAL: 2.133,00 (Dois mil e cento e trinta e três reais), A E DA SILVA ROLIM, CNPJ nº 23.758.669/0001-42, VALOR TOTAL: 1.355,00 (Mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 07.245.458/0001-50, VALOR TOTAL: 9.005,00 (Nove mil e cinco reais), A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 53.614.094/0001-55, VALOR TOTAL: 4.112,00 (Quatro mil e cento e doze reais) e SOUZA GRÁFICA E TEXTIL LTDA, CNPJ nº 12.223.623/0001-02, VALOR TOTAL: 54.330,40 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta reais e quarenta centavos).

Ferreiros (PE), 03 de julho de 2025.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:29BA05C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2025

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2025
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para a futura e eventual contratação de materiais de higiene e jogos educativos para atender as necessidades das crianças atendidas pela Creche Municipal, através do Fundo Municipal de Educação de Ferreiros-PE, conforme descrito no Termo de Referência anexo I, deste Edital

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, às empresas PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.905.061/0001-33, VALOR TOTAL: R$ 33.930,000 – (Trinta e três mil e novecentos e trinta reais) e MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA, CNPJ nº 17.353.208/0001-97, VALOR TOTAL: R$ 6.022,80 – (Seis mil e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Ferreiros (PE), 04 de setembro de 2025.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:CD1D7F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como equipamentos de informática (Datashow e Impressoras), móveis (Armário), que serão destinados a implantação da Escola Integral no município de Ferreiros - PE e (Berço e Colchão), para o atendimento das Escolas de Educação Infantil de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 009/2025, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamentes habilitadas quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação às empresas: G E DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 45.261.576/0001-40, VALOR TOTAL: R$ 8.611,91 (Oito mil e seiscentos e onze reais e noventa e um centavos) e VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME, CNPJ nº 49.366.143/0001-00, VALOR TOTAL: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

Ferreiros (PE), 28 de maio de 2025.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:5FC6782C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como equipamentos de informática (Datashow e Impressoras), móveis (Armário), que serão destinados a implantação da Escola Integral no município de Ferreiros - PE e (Berço e Colchão), para o atendimento das Escolas de Educação Infantil de Ferreiros-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 009/2025, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação à empresa: PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.090.234/0001-87, VALOR TOTAL: R$ 6.045,00 (Seis mil e quarenta e cinco reais)

Ferreiros (PE), 29 de maio de 2025.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:4467A85A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Ferreiros/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 019/2025, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamentes habilitadas quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação às empresas: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ nº 02.889.655/0001-98, VALOR TOTAL: 544,60 (Quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01, VALOR TOTAL: 19.153,11 (Dezenove mil e cento e cinquenta e três reais e onze centavos), DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 07.245.458/0001-50, VALOR TOTAL: 115,80 (Cento e quinze reais e oitenta centavos), A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 53.614.094/0001-55, VALOR TOTAL: 3.557,57 (Três mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta sete centavos) e SOUZA GRÁFICA E TEXTIL LTDA, CNPJ nº 12.223.623/0001-02, VALOR TOTAL: 13.844,60 (Treze mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Ferreiros (PE), 25 de junho de 2025.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:78BD1717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2025

OBJETO: Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para fins de atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Ferreiros/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 013/2025, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamentes habilitadas quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação à empresa: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01, VALOR TOTAL: R$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais), R J DE SOUZA CHAVES, CNPJ nº 36.959.748/0001-63, VALOR TOTAL: R$ 1.041,00 (Mil e quarenta e um reais), MAXCON CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.401.890/0001-90, VALOR TOTAL: 2.133,00 (Dois mil e cento e trinta e três reais), A E DA SILVA ROLIM, CNPJ nº 23.758.669/0001-42, VALOR TOTAL: 1.355,00 (Mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 07.245.458/0001-50, VALOR TOTAL: 9.005,00 (Nove mil e cinco reais), A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 53.614.094/0001-55, VALOR TOTAL: 4.112,00 (Quatro mil e cento e doze reais) e SOUZA GRÁFICA E TEXTIL LTDA, CNPJ nº 12.223.623/0001-02, VALOR TOTAL: 54.330,40 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta reais e quarenta centavos).

Ferreiros (PE), 02 de julho de 2025.

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:E51FCE7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2025

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para a futura e eventual contratação de materiais de higiene e jogos educativos para atender as necessidades das crianças atendidas pela Creche Municipal, através do Fundo Municipal de Educação de Ferreiros-PE, conforme descrito no Termo de Referência anexo I, deste Edital

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 019/2025, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamentes habilitadas quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação às empresas: PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº 39.905.061/0001-33, VALOR TOTAL: R$ 33.930,000 – (Trinta e três mil e novecentos e trinta reais) e MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA, CNPJ nº 17.353.208/0001-97, VALOR TOTAL: R$ 6.022,80 – (Seis mil e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Ferreiros (PE), 04 de setembro de 2025.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Ferreiros-PE
Contratante

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F26F1E60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO" no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), na Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Flores/PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando seguir o calendário oficial do estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º - TRANSFERIR o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), para o dia 27 de outubro (segunda-feira) no âmbito do Serviço Público Municipal, exceto nos órgãos cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana",Gabinete do Prefeito.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:CBDC988C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 245/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Senhor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA LEITE**, matrícula nº 068, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 21 de outubro de 2025 a 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, desconsiderando as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 20 de outubro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:206FC4CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
PORTARIA Nº 33/2025

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes são conferidas pelas Constituição da República Federativa do Brasil, do Estado de Pernambuco, pela Lei Orgânica do Município e na legislação vigente, considerando o pedido formal de exoneração apresentado no dia 15 de outubro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **ALIANDRA ALVES LUCENA PEREIRA DE OLIVEIRA** do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo.

Art. 2º - Determinar que os setores contábil e jurídico promovam os cálculos de verbas devidas até a data desta portaria e autorizar a implementação em folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Frei Miguelinho Estado de Pernambuco, em 16 de outubro de 2025.

MARIA NATÁLIA DA SILVA
Presidenta

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:8FFBF501

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELIHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo **37** da Constituição da República Federativa do Brasil, dos incisos **VIII** e **XIV** do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ALIANDRA ALVES LUCENA PEREIRA DE OLIVEIRA** do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, estabelecido pela Lei Municipal nº 501/2017, fazendo-se as anotações e comunicações de praxe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:64C148D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2025

Dispõe sobre a devolução da servidora Aliandra Alves Lucena Pereira de Oliveira à Câmara Municipal de Frei Miguelinho – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELIHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo **37** da Constituição da República Federativa do Brasil, dos incisos **VIII** e **XIV** do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º DEVOLVER, à Câmara Municipal de Frei Miguelinho – PE, por requerimento da servidora, **ALIANDRA ALVES LUCENA PEREIRA DE OLIVEIRA**, anteriormente cedida a esta Prefeitura por ato entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A devolução da servidora terá efeito a partir de 16 de OUTUBRO de 2025. A servidora deverá se apresentar à Câmara Municipal para reassumir suas atividades na data supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:30D5467A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO,Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 275, Centro, Frei Miguelinho/PE, CEP. 55.780-000,

inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.854/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr.JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA, portador do RG nº 5.415.774 SSP/PE e do CPF nº 026.541.404-07, residente na Estação Experimental, S/N, A06, Juca Ferrado, Surubim/PE, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominadoADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a Adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatáriofirma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Frei Miguelinho (PE), 20 de Outubro de 2025

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:A8D02BDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada para contratação de serviços de hospedagem, destinados aos palestrantes que participarão dos eventos acadêmicos promovidos pelo Curso de Gestão de Marketing em Mídias Digitais e Faculdade de Direito, mantidos por esta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. As especificações detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Serviço de hospedagem (diária) check-in dia **31/10/2025** e checkout em **01/11/2025,** em **Quarto Individual** c/ café da manhã. Destinadas para 02 palestrantes do evento: 1° Seminário de Marketing e Inovação, do Curso de Gestão de Marketing em Mídias Digitais.	Diária	02	R$	R$
Serviço de hospedagem (diária) check-in dia **03/11/2025** e checkout em **04/11/2025**, em **04 Quartos Individuais** c/ café da manhãpara 04 palestrantes e**02 Quartos Individuais**, com café da manhã, com check-in no dia **04/11/2025** e checkout em **05/11/2025** para 02 palestrantes do evento: X Jornada Jurídica, da Faculdade de Direito.	Diária	06	R$	R$

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 17 de outubro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:7B3A30C9

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0408/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Ana Claudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2,** Auxiliar Administrativa, para o período de 11 a 20 de novembro de 2025, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora efetiva **Ana Claudia Sá Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2,** Auxiliar Administrativo, no período de **11 a 20 de novembro de 2025**, referente ao período aquisitivo 09.09.2024 a 08.09.2025, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:88E5D3E2

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0409/2025

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Wilson Tertuliano da Silva, mat. nº 11553-1**, portador do CPF nº ***.259.794** para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

	Objeto Resumido
Processo Licitatório nº 025/2025. Dispensa de Licitação nº 022/2025	Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de extintores de incêndio localizados na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:71F2D7D9

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 - SECP - AMSTT
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – AMSTT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – AMSTT

CONTRATO Nº 002/2025 - SECP - AMSTT. CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS – AMSTT - CNPJ/MF n° 10.742.298/0001-69. **CONTRATADA: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME** - CNPJ nº 08.604.460/0001-30. **OBJETO**: Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de sala e TS formicado e alumínio de octogomo com piso em tablado carpetado; locação, montagem e desmontagem de toldo em estrutura metálica galvanizada com lona anti-chama; locação e instalação de materiais elétricos (tomadas, lâmpadas), ar-condicionado e bebedouro (gelágua) para sala de videomonitoramento; locação de pórtico em estrutura de alumínio para faixa de identificação, e grade de contenção de estrutura metálica, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte durante o transcorrer dos eventos Festival de Inverno 2025, Encantos do Natal 2025, Festival Viva Garanhuns na Praça Mestre Dominguinhos 2026 e nas ações da Gerência de Educação para o Trânsito nos anos de 2025 e 2026. **VALOR GLOBAL: R$ 291.898,94 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de Outubro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor/Presidente

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E0BD51CB

SECRETARIA DA MULHER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria da Mulher de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para fornecimento de itens para Curso de Unha de Gel, que a empresa forneça, de forma integrada, todos os recursos necessários para a realização do curso, incluindo a disponibilização de profissionais qualificados (professores), materiais didáticos, insumos e demais estruturas operacionais. Essa integração garante maior eficiência na execução das atividades, evita a fragmentação de responsabilidades e assegura a continuidade e padronização dos serviços prestados, atendendo plenamente às demandas do curso proposto, para **atender necessidades da Secretaria da Mulher de Garanhuns; conforme condições, quantidades, exigências e estimativas**.

CURSO	OBJETO	SEGMENTO	CH	Nº ALUNOS	TURMA
UNHAS DE GEL	Curso com material completo fornecido pela empresa contratada, incluindo todos os insumos necessários à realização das atividades práticas, a ser executado no local previamente definido pela empresa contratada.	BELEZA	20H	25	01

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**secmul.gus@gmail.com** ,As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo de **03 dias uteis.**

O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA

(60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EBEC64C7

SECRETARIA DA MULHER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria da Mulher de Garanhuns, por meio desta, **convoca empresas do ramo interessadas** a apresentarem **cotação de preços** visando à contratação, por meio de **Dispensa de Licitação**, para fornecimento de lanches, conforme condições, quantidades e especificações detalhadas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	Bolo tipo torta (3kg), sabores variados: podendo ser chocolate, prestígio, bem-casado, confeitado, brigadeiro, morango, maracujá ou limão.	UND	10
02	Salgados variados: coxinhas, pasteizinhos, empadas, bolinhas de queijo.	UND	1.000

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**secmul.gus@gmail.com** ,As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo de **03 dias uteis.**

O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:98071E74

SECRETARIA DA MULHER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria da Mulher de Garanhuns vem, por meio deste, convocar empresas do ramo e interessadas para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando à pretensa contratação de empresa(s)para aplicação de cursos, por meio de Dispensa de Licitação, destinada a atender às necessidades desta Secretaria, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas na planilha abaixo.

CURSOS	OBJETO	SEGMENTO	CH	N° ALUNOS	TURMA
CONFECÇÃO DE ENFEITOS NATALINOS	Curso com material completo fornecido pela empresa contratada, incluindo todos os insumos necessários à realização das atividades práticas, a ser executado no local previamente definido pela empresa contratada.	DESIGN	20 H	25	1
PANETONES ,BOLOS E ROSCAS NATALINAS	Curso com material completo fornecido pela empresa contratada, incluindo todos os insumos necessários à realização das atividades práticas, a ser executado no local previamente definido pela empresa contratada.	GASTRONOMIA	20 H	25	1

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**secmul.gus@gmail.com** ,As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo de **03 dias uteis.**

O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:136A95B2

SECRETARIA DE CULTURA
DESPACHO

Processo Administrativo nº 055/2025

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado com a finalidade de apurar a existência de débito entre a Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns com a empresa MCS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, localizada a Rua Arlindo Felio da Silva, 72, Centro, CEP 53.525-800, Abreu e Lima - PE, sendo o objeto a contratação da apresentação da banda “Kitara”, durante o 33º Festival de Inverno de Garanhuns. através de empresa representante em caráter exclusivo da banda.

O Processo em questão observou o rito determinado pela Lei 14.133/21 e demais normas legais;
Foi assegurado e oportunizado à outra parte o devido processo legal, bem como o contraditório e a ampla defesa, sendo inclusive notificada e comunicada por e-mail.

Aprovo o relatório da Comissão do Processo Administrativo, sob ponto de vista formal e material, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Decido pela regularização no pagamento do valor previsto no relatório da comissão e determino o seguimento dos procedimentos legais e necessários para conclusão do referido procedimento.

Garanhuns/PE, 13 de outubro de 2025

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria n° 002/2025 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9EC1CEFA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025 - SECULT

A Secretária de Cultura do Município de Garanhuns/PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação do Relatório Final do Processo indenizatório n° 005/2025, Comissão de Processo Administrativo - Portaria n° 003/2025, Processo Administrativo nº 055/2025 - SECULT, nos seguintes termos:

Face ao exposto, entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente Processo Administrativo Indenizatório n° 005/2025, e, pelos fundamentos acima expostos, com base nos princípios da Oficialidade, da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública, bem como às disposições da Lei 14.133/2021 considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, as circunstâncias e os danos causados à administração pública que:

Conforme o relatório preliminar, o departamento responsável destacou que o serviço foi executado conforme estipulado, durante o 33º

Festival de Inverno de Garanhuns, tendo a apresentação ocorrido em 10 de julho de 2025..
Após uma verificação minuciosa dos fatos, a Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela Sra. Secretária de Cultura, Sandra Cristina Rodrigues Albino, conforme Portaria 003/2025, conclui que os serviços foram realizados de maneira adequada, **sem causar prejuízos ao erário público**. Com base na verificação dos documentos comprobatórios, é apropriado que a empresa responsável pela execução do serviço receba o pagamento devido no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), uma vez que cumpriu suas obrigações de forma satisfatória e em conformidade com as normas estabelecidas.
Ante o exposto, justifica-se o procedimento de Reconhecimento de Dívida, que determina que em caso de nulidade, ou não elaboração do contrato administrativo **a Administração tem dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado.**
Após análise dos fatos, a Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Sra. Secretária de Cultura, Sandra Cristina Rodrigues Albino, através da Portaria n° 003/2025 SECULT, usando de suas atribuições legais, **OPINA pelo pagamento do débito a empresa** MCS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Registre-se e cumpra-se.

Garanhuns, 14 de outubro de 2025.

MARCELO ALEXANDRE DE BARROS
Presidente – Portaria nº 003/2025

DEBORHA PATRICIO LUCIO SENA
Membro – Portaria nº 003/2025

ANDRÉ VINICIUS NASCIMENTO FERREIRA
Membro – Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0AC8C1AF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: CONSÓRCIO CRECHES PERNAMBUCO/2024
CPF/CNPJ: 58.578.648/0001-20
Endereço: Rua Jangadeiros Alagoanos, 1188 – Edifício Millennium Tower, andar 8, sala 801 – Pajuçara – Maceió/AL. CEP: 57.030-000.
Auto de Infração: 01/2025
Data da Infração: 02/07/2025

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão do Auto de Infração nº 01/2025, lavrado em 08/07/2025, pela fiscal ambiental Marília de Macedo Almeida Menezes, em decorrência da prática de supressão de dois (02) indivíduos arbóreos nativos da espécie *Paubrasilia echinata* (Pau-brasil) e um (01) indivíduo arbóreo da espécie exótica *Casuarina equisetifolia* (Casuarina), conforme descrito no inventário florestal apresentado pelo Consórcio Creches Pernambuco. Ressalta-se que a intervenção ocorreu sem a devida Autorização Ambiental para Supressão Vegetal, em desacordo com a legislação ambiental vigente, o que bem fere os dispostos dos artigos 109, 110 e 111, da Lei Municipal nº 4.224/2015, a Lei Municipal nº 4.619/2019 e a Lei Federal nº 9.605/1998.
O autuado apresentou defesa administrativa em 17/07/2025, alegando que reconhece a ocorrência do fato objeto da infração, qual seja, a limpeza e terraplanagem do terreno sem a devida licença ambiental; alega que protocolou as solicitações de autorização ambiental antes da ocorrência do fato e que a conduta do autuado se deu no período de tramitação administrativa dos requerimentos de autorização ambiental. Alega como justificativa do fato realizado a essencialidade do projeto de construção no imóvel, se destinando à construção de creches infantis; se declaram arrependidos do fato realizado e manifestam interesse na reparação espontânea do dano ambiental, alegando, ainda, ser infrator primário.
Ao final, requereu: i) o recebimento e o deferimento da presente defesa administrativa, reconhecendo sua tempestividade e regularidade formal; ii) A lavratura do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, com base no art. 133 da Lei Municipal nº 4.224/2015; iii) A aceitação da proposta de plantio compensatório de 10 (dez) mudas por cada árvore suprimida, como forma de recomposição ambiental, bem como a redução da multa em 50%; iv) A continuidade da tramitação dos pedidos de licenciamento ambiental já protocolados, e o imediato desembargo da obra.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detalhada dos autos, verificou-se que:

Constata-se a tempestividade da Defesa apresentada.
A infração ambiental foi devidamente constatada por meio de fotografias, relatório de diligência e o reconhecimento do infrator da ocorrência do fato objeto da infração em sua defesa administrativa.
A defesa apresentada pelo autuado não trouxe elementos suficientes para descaracterizar a infração ou comprovar a inexistência de responsabilidade, ademais, justificou o ato praticado pela essencialidade do projeto, o que não se perfaz como justificativa para o cometimento de infração ambiental.
A legislação aplicável, em especial artigos 109, 110 e 111, da Lei Municipal nº 4.224/2015, a Lei Municipal nº 4.619/2019 e a Lei Federal nº 9.605/1998, prevê a aplicação de multa para a conduta praticada, conforme descrito no auto de infração.
No tocante às atenuantes apresentadas pelo autuado, a infração ambiental praticada pelo autuado equivale-se a falta de natureza média, o que descaracteriza a aplicação da atenuante do inciso V, do art. 104, da Lei Municipal nº 4.224/2015, e no tocante à área degradada com o intuito de construção de Creche infantil, localizada no Bairro de Heliópolis, ao lado do antigo Hotel Monte Sinai, atual 9º Batalhão de Polícia Militar (9º BPM), está enquadrada como Setor de Suporte e Sustentabilidade (SSS), de acordo com o Art. 74, alínea III, parágrafo segundo, da Lei nº 3.620/2008, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Garanhuns, instrumento da política urbana e ambiental, não podendo a parte autuada alegar boa-fé na degradação de área ambientalmente protegida, sem aguardar a devida autorização e licença administrativa.

Dessa forma, restou comprovada a prática da infração ambiental, sendo cabível a manutenção da penalidade aplicada, qual seja, multa com obrigação de fazer para reparar o dano ambiental gerado pela atuação da empresa autuada.

III. DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 109, 110 e 111, todos da Lei Municipal nº 4.224/2015 e demais legislações pertinentes, DECIDO:
Manter a multa administrativa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estipulado no Auto de Infração nº 02/2025, bem como o cumprimento da obrigação de fazer, apresentando Projeto de Compensação Ambiental dos Indivíduos Arbóreos Suprimidos, na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal - SDRMA.
Determinar o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento da multa e apresentação do Projeto, ou interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 125, da Lei Municipal nº 4.224/2015.
Em caso de não pagamento ou ausência de recurso no prazo estipulado, proceder à inscrição do débito em dívida ativa e adoção das medidas cabíveis.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Matrícula Nº 25.122
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Abastecimento e Defesa Animal – SDRMA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8926D536

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: CONSÓRCIO CRECHES PERNAMBUCO/2024
CPF/CNPJ: 58.578.648/0001-20
Endereço: Rua Jangadeiros Alagoanos, 1188 – Edifício Millennium Tower, andar 8, sala 801 – Pajuçara – Maceió/AL. CEP: 57.030-000.
Auto de Infração: 02/2025
Data da Infração: 02/07/2025

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado em razão do Auto de Infração nº 02/2025, lavrado em 08/07/2025, pelo fiscal ambiental Anderson Philipy Cabral Alves, em decorrência da prática de corte do terreno e obra de Terraplanagem em andamento, sem as devidas autorizações ambientais e licença ambiental, em desacordo com o disposto nos artigos 109, 110 e 111, da Lei Municipal nº 4.224/2015, a Lei Municipal nº 4.619/2019 e a Lei Federal nº 9.605/1998.
O autuado apresentou defesa administrativa em 17/07/2025, alegando que reconhece a ocorrência do fato objeto da infração, qual seja, a limpeza e terraplanagem do terreno sem a devida licença ambiental; alega que protocolou as solicitações de autorização ambiental antes da ocorrência do fato e que a conduta do autuado se deu no período de tramitação administrativa dos requerimentos de autorização ambiental. Alega como justificativa do fato realizado a essencialidade do projeto de construção no imóvel, se destinando à construção de creches infantis; se declaram arrependidos do fato realizado e manifestam interesse na reparação espontânea do dano ambiental, alegando, ainda, ser infrator primário.
Ao final, requereu: i) o recebimento e o deferimento da presente defesa administrativa, reconhecendo sua tempestividade e regularidade formal; ii) A lavratura do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, com base no art. 133 da Lei Municipal nº 4.224/2015; iii) A aceitação da proposta de plantio compensatório de 10 (dez) mudas por cada árvore suprimida, como forma de recomposição ambiental, bem como a redução da multa em 50%; iv) A continuidade da tramitação dos pedidos de licenciamento ambiental já protocolados, e o imediato desembargo da obra.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detalhada dos autos, verificou-se que:

Constata-se a tempestividade da Defesa apresentada.
A infração ambiental foi devidamente constatada por meio de fotografias, relatório de diligência e o reconhecimento do infrator da ocorrência do fato objeto da infração em sua defesa administrativa.
A defesa apresentada pelo autuado não trouxe elementos suficientes para descaracterizar a infração ou comprovar a inexistência de responsabilidade, ademais, justificou o ato praticado pela essencialidade do projeto, o que não se perfaz como justificativa para o cometimento de infração ambiental.
A legislação aplicável, em especial artigos 109, 110 e 111, da Lei Municipal nº 4.224/2015, a Lei Municipal nº 4.619/2019 e a Lei Federal nº 9.605/1998, prevê a aplicação de multa para a conduta praticada, conforme descrito no auto de infração.
No tocante às atenuantes apresentadas pelo autuado, a infração ambiental praticada pelo autuado equivale-se a falta de natureza média, o que descaracteriza a aplicação da atenuante do inciso V, do art. 104, da Lei Municipal nº 4.224/2015, e no tocante à área degradada com o intuito de construção de Creche infantil, localizada no Bairro de Heliópolis, ao lado do antigo Hotel Monte Sinai, atual 9º Batalhão de Polícia Militar (9º BPM), está enquadrada como Setor de Suporte e Sustentabilidade (SSS), de acordo com o Art. 74, alínea III, parágrafo segundo, da Lei nº 3.620/2008, que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Garanhuns, instrumento da política urbana e ambiental, não podendo a parte autuada alegar boa-fé na degradação de área ambientalmente protegida, sem aguardar a devida autorização e licença administrativa.
Dessa forma, restou comprovada a prática da infração ambiental, sendo cabível a manutenção da penalidade aplicada, qual seja, multa com obrigação de fazer para reparar o dano ambiental gerado pela atuação da empresa autuada.

III. DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 109, 110 e 111, todos da Lei Municipal nº 4.224/2015 e demais legislações pertinentes, DECIDO:

Manter a multa administrativa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estipulado no Auto de Infração nº 02/2025, bem como o cumprimento da obrigação de fazer, apresentando PRAD – Projeto de Apresentação de Área Degradada na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal - SDRMA.
Determinar o prazo de 10 (dez) dias úteis para o pagamento da multa e apresentação do PRAD, ou interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 125, da Lei Municipal nº 4.224/2015.
Em caso de não pagamento ou ausência de recurso no prazo estipulado, proceder à inscrição do débito em dívida ativa e adoção das medidas cabíveis.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Matrícula Nº 25.122
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Abastecimento e Defesa Animal – SDRMA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D23DA287

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 022/2025 - Processo Licitatório nº 029/2025,** cujo objeto trata-se do Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para futura aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual - EPIS, os mesmos destinados aos servidores da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, do Município de Garanhuns-PE. **Data e Hora da Retomada 21/10/2025. Hora da Retomada: 13:10 hrs (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, N° 56, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 20 de outubro de 2025.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3F9F3805

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 056 2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025 - SECP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ n° 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, estabelecida a Avenida Getúlio Vargas, nº 83, Centro, Saloá/PE, CEP 55.350-000.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DOS DOIS PRIMEIROS TRECHOS QUE CARACTERIZAM UMA PARTE DA PRAÇA DOM MOURA, BAIRRO SANTO ANTÔNIO,**

GARANHUNS/PE. **VALOR GLOBAL: R$ 2.009.200,00 (dois milhões, nove mil e duzentos reais)**. **VIGÊNCIA:** 240 dias. **Assinatura:** 20/10/2025. **Base legal:** Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9BB0096F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3351/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIZABETE JOSEFA DE BARROS, Professor I,** Matrícula **nº 46061**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/08/2025 a 24/11/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:019D9F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3352/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIO NEVES DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3136**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/09/2025 a 07/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BDF95152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3353/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HUGO MARCELO DE LIMA COSTA, Professor de Educação Fisica II,** Matrícula **nº 24993**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/09/2025 a 20/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7BB2B359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3354/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIMONE LIMA DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 9002/11008**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quartoze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2025 a 05/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4B1F913F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3355/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSELANE DA SILVA COSTA, Professor de Matemática II,** Matrícula **nº 7086**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/08/2025 a 28/11/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:31EC8F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3356/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ITAMAR RODRIGUES MACHADO, Gerente de Departamento de Arquivo Público,** Matrícula **nº 26368**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/09/2025 a 26/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CF1C958C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3357/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TAMIRES FRANCA DA SILVA MELO, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 46266**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/08/2025 a 02/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CA4F0EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3358/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WENDER PAULO DE ALMEIDA TORRES, Professor Interprete I,** Matrícula **nº 24986**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/09/2025 a 19/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:621E5B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3359/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HERMES NUNES DA SILVA JUNIOR, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50690**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2025 a 06/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9D667DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3360/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WAGNER BARBOSA DE AZEVEDO VILAÇA, Auxiliar de Manutenção de via Urbana,** Matrícula **nº 25421**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2025 a 24/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C3C4C4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3361/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDERSON MARCIO BARROS CORDEIRO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7195**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **86 (oitenta e seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/09/2025 a 21/12/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CACDEB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3362/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **APOLO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7348**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/08/2025 A 20/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0FC292A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3363/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIENNE FEITOSA DE MELO LUCAS, Professor I,** Matrícula **nº 7163**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/08/2025 a 30/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:25911FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3364/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLENE DOS SANTOS LEITE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2155**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **180 (cento e oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/09/2025 a 15/03/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:20CE7272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3365/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCILEIDE VILELA FERRO, Assistente Social,** Matrícula **nº 32267**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/09/2025 a 12/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:05109E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3366/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDIR GOMES DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 3045**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/09/2025 a 12/01/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ADE941E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3367/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABEL CRISTINA AVELINO PINTO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3719**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2025 a 20/12/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6EA3F880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3368/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ARIADNA OHANA MARTINS LOPES, Recepcionista,** Matrícula **nº 96044**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2025 a 06/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5F5FD101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3369/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALQUIRIA TOTE BORGES, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 96152**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/09/2025 a 30/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E4DCEFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3370/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANA FERREIRA RAMOS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 96033**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2025 a 06/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A7CCED0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3371/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EMANUELLE MARIA TENÓRIO DA SILVA, Enfermeira,** Matrícula **nº 95690**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2025 a 02/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B785CAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3372/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CELIA FERREIRA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 96254**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/09/2025 a 30/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F68DB44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3373/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DULCICLEIDE MARQUES DE SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3836**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2025 a 24/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B9E32221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3374/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IGOR DE ALMEIDA CIPRIANO, Professor de Educação Física II,** Matrícula **nº 7523**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/08/2025 a 24/12/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4B3D86F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3375/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GISELE JOSENILDA DA SILVA, Professor de Matemática II,** Matrícula **nº 12111**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/08/2025 a 23/12/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B7EAFF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3376/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERA LUCIA GUEIROS WANDERLEY, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3832**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **74 (setenta e quatro) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e

121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/09/2025 a 27/11/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C322FE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3377/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAILSON DA SILVA BORBUREMA, Auxiliar de Desenvolvimento Rural,** Matrícula **nº 25724**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/09/2025 a 29/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6877E6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3378/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELENICE DE MORAIS E SILVA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47589**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/08/2025 a 25/08/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8F601548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3379/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSELIA DE MELO FRANCO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3194**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **89 (oitenta e noive) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/08/2025 a 27/11/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C6E0BDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3380/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOICE GOMES PEREIRA PAES, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47317**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/09/2025 a 23/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6DD23F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3381/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIENNE FEITOSA DE MELO LUCAS, Professor I,** Matrícula **nº 7163**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE,

adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/09/2025 a 29/12/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7A3DCB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3382/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUANA VANESSA DE AZEVEDO COSTA TORRES, Enfermeira**, Matrícula **nº 95539**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **12/09/2025 a 09/01/2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5091E1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3383/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAITZA ARAUJO DOS SANTOS LIMA, Médica**, Matrícula **nº 10983**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **22/09/2025 a 20/03/2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:96939186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3384/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERICA FRANCISCO DE MELO RODRIGUES, Merendeira**, Matrícula **nº 46158**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **22/09/2025 a 19/01/2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D9556158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3385/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LETICIA SILVA SOARES, Auxiliar de Protocolo UBS**, Matrícula **nº 95583**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **15/09/2025 a 12/01/2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CB201F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3386/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NORMANDA MYLENA LIMA DE ALMEIDA, Diretor Subproc Serv Pub e do Traba CC-3**, Matrícula **nº 25245**, lotada na **Procuradoria, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **08/09/2025 a 05/01/2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FA208E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3387/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PALOMA GONÇALVES DE AZEVEDO COSTA, Procurador Efetivo,** Matrícula **n° 14757,** lotado(a) no(a) **Procuradoria Geral do Município, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/09/2022 a 27/09/2023, com vigência a partir de **10/11/2025 a 09/12/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C33B5AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3388/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DENIS OLIVEIRA DA SILVA, Recepcionista,** Matrícula **n° 7662,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 03/03/2024, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EF5749B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3389/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GLADSTONY DE HOLANDA FERRO, Jardineiro,** Matrícula **n° 9175,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/05/2023 a 14/05/2024, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C9B81D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3390/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS, Recepcionista,** Matrícula **n° 8275,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/03/2019 a 22/03/2020, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2AAC6C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3391/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DUCIVALDO LINS DE ANDRADE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2446,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2024 a 01/11/2025, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FC83E1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3392/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO CARMO GALDINO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2535,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/02/2023 a 06/02/2024, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9B8B13C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3393/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5783,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao

período aquisitivo de 24/11/2023 a 24/11/2024, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/12/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BDE727DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3394/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO VIEIRA DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 9316**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 30 de agosto de 2012 a 27 de maio de 2020 (sete anos, oito meses e vinte e seis dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 05 de abril de 2024 (dois anos, três meses e quatro dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **16/10/2025 a 14/11/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6608C356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3395/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MESSIAS DE ARAUJO PEREIRA, Motorista,** Matrícula **nº 95872,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Nayara Ferreira de Araújo - 23/04/2012,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AC041124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3396/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANNE MIKELLE VIANA DE BARROS DUARTE, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 96381,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Helamã Viana de Barros Duarte - 23/09/2023,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A499ABD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3397/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GLESLAINY DE LIMA SILVA, Assistente Social,** Matrícula **nº 32064,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Luísa de Lima Marques - 01/09/2022; Maria Clara de Lima Marques - 18/05/2015,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A55CE005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3398/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GILMARA ALVES BARROS MARQUES, Entrevistador do Cad Único,** Matrícula **nº 32256,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anna Lívia Alves Barros Marques - 09/09/2022,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:22EA5A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3399/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LEILANE BOTELHO PEREIRA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47000,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anthonny Miguel Pereira Silva - 30/08/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:33018EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3400/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LOURINALDO DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 96399,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Juliana Vitória Lins da Silva - 13/07/2013,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C2E6D063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3401/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIOMAR SILVA VIEIRA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 96356,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Eloah Vieira de Luna - 03/12/2024; Maria Rita da Silva Lino Vieira - 22/05/2017,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de outubro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E1AB8D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3402/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **CRISTINA ROMÃO FERREIRA**, **Merendeira**, Matrícula **nº 46557**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu pai: João Romão da Silva, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/09/2025 a 24/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EB66CCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3403/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **JORGE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA**, **Assistente de Fiscalização**, Matrícula **nº 95697**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu filho: Paulino Alves Bezerrra da Silva, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/09/2025 a 22/09/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BA6C4FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3404/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EURISA FERNANDA ACIOLI SANTOS, Secretária Executiva,** Matrícula **nº 26339**, lotado(a) na **Secretaria da Mulher**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2025 a 15/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DB157039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3405/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANGELICA FERREIRA DE ARAUJO, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 46534**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/09/2025 a 09/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:45204731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3406/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA PIMENTEL, Merendeira,** Matrícula **nº 46840**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/08/2025 a 07/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3AFACEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3407/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANSE RICARDO REIS FERREIRA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 9291**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/08/2025 a 22/12/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:95525FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3408/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERINEIDE CALADO DE MOURA SANTOS, Professor I,** Matrícula **nº 8984**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/09/2025 a 02/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4E46DF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3409/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA SILVA DE MELO, Professor I,** Matrícula **nº 7129**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/09/2025 a 01/11/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3ABD76E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3410/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSINEIDE ANDRADE GOMES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3378**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/09/2025 a 08/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0F1B1E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3411/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCILENE FRANÇA CAVALCANTI, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3144**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/09/2025 a 10/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C1228B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3412/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SAMANTA EMANUELLE DE VASCONCELOS ARAUJO LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5084**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/09/2025 a 01/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:647C469E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3413/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALDELEIDE FRANCISCA DE AQUINO MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2534**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/09/2025 a 31/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CFD25688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3414/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MICHELLE MACEDO FELICIO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5278**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado

com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/09/2025 a 03/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7A4136E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3415/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEONARDO DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de manutenção de via urbana,** Matrícula **nº 25442**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2025 a 06/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CFBEC275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3416/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO VERISSIMO FREIRE, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7188**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/10/2025 a 17/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A7132203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3417/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MATHEUS DE SOUZA BARROS, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 47618**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/08/2025 a 04/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BC2A920F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3418/2025-SA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ZILVANCLEIDE DE ALBUQUERQUE PONTES, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 25300**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/09/2025 a 22/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:53EA2C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3419/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANAINA BEZERRA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46218**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2025 a 26/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DAC1DC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3420/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULA MARTINS BISPO, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 95926**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/09/2025 a 08/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:76F3C71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3421/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NATACHA NATALLY DE MACENA CARNEIRO, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 46457**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/08/2025 a 06/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C9C9E87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3422/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLENE SEVERINO BORGES SOUZA, Professor Temp. Subst. I - Educação Infantil,** Matrícula **nº 47019**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/08/2025 a 05/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BBBB2D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3423/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAQUEL DA SILVA SANTOS, Professor I,** Matrícula **nº 8985**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/09/2025 a 30/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F1B0DF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3424/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIANO DA SILVA CARVALHO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7191**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/09/2025 a 29/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:59595174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3425/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCILEIDE PROTASIO PINTO MIRANDA, Auxiliar de Protocolo USB,** Matrícula **nº 95486**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/08/2025 a 02/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:14AF5A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3426/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EFREM KAICK WANDERLEY DE SIQUEIRA GOMES, Instrutor de Artes,** Matrícula **nº 47328**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/09/2025 a 15/09/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4FE4C4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3427/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO CARMO SANTANA LEITE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3162**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2025 a 29/11/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:27B306DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3428/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA FERRO DA SILVA, Recepcionista,** Matrícula **nº 96147**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2025 a 15/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F6984DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3429/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BRUNA DE AGUIAR SILVA, Enfermeira,** Matrícula **nº 95818**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/10/2025 a 07/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0E20E260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3430/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ EUDO GOMES, Professor de Geografia II,** Matrícula **nº 5246**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/09/2025 a 01/12/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0020BFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS A FIM DE OBTER PROPOSTAS DE PREÇOS

Considerando o princípio constitucional da publicidade, assim como o interesse da Administração Pública Municipal em realizar Processo Administrativo, haja vista a necessidade de obter preço médio global em relação ao objeto descrito abaixo, se faz necessária a convocação de empresas que tenham interesse em enviar proposta de preços. Objeto: **Serviços de cópias e reprodução de documentos, considerando a necessidade urgente de reprodução das avaliações da ADAG e a impossibilidade de aguardar a conclusão do Pregão Eletrônico nº 011/2025, cuja disputa está prevista apenas para o dia 31/10/2025.** Diante disso as empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico a manifestação de interesse solicitando os formulários para preenchimento das cotações no prazo máximo de 3 dias úteis, através do e-mail: **seduclicitacaogus@gmail.com.**

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2025
Matrícula 5324/7091

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:FB0D486C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2025

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Seleção de Projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá – FMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Glória do Goitá- PE, representado por Gilson do Amaral Leão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e pela Lei Municipal nº 1.427 de 17 de novembro de 2023 e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a execução de ações e projetos voltados à garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA na reunião ordinária/extraordinária realizada em 08 de outubro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Edital de Chamamentos Público nº 001/2025**, destinado à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar parcerias para execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com recursos oriundos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá – FMDCA**.
Art. 2º O Edital aprovado por esta Resolução passa a integrar o presente ato como **Anexo I**, devendo ser amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e em outros meios de comunicação locais.
Art. 3º Compete à Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento designada pelo CMDCA acompanhar todas as etapas do processo seletivo, observando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 20 de outubro de 2025.

TACIANA VICENTE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento

GILSON DO AMARAL LEÃO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA-GG

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:F363382F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE SESSÃO DE DISPUTA DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 – SRP 019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS (TAPA–BURACOS), EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE.
A Comissão de Contratação**,** em virtude do Decreto Municipal nº 068/2025 de 06 de outubro de 2025, que antecipa a comemoração do Dia do Servidor Público para o 27 de outubro de 2025, resolve:
Alterar a data de sessão de disputa do processo em epígrafe para o dia 28/10/2025 às 11h.
Permanecem inalteradas os demais atos.

Gloria do Goitá, 21 de outubro de 2025

LUCILA TARCISIA DO NASCIMENTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:FE6512A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 676/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 635/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 676/2025, FIRMADO EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 635/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 679/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Sociedade 12 de Outubro, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.903.704/0001-53.
Atração: Banda Musical Saboeira.
Objeto: Contratação de atração artística da Banda Musical Saboeira para apresentação durante a festividade em homenagem a padroeira de Goiana Nossa Senhora do Rosário de Tejucupapo, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento
Preço Global: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: José Francisco Irineu Marcolino – Portaria nº 1196/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:45371F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 677/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 636/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 677/2025, FIRMADO EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 636/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 680/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA DOS CABOCLINHOS E ÍNDIOS DE GOYANNA, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.823.337/0001-46
Atração: Caboclinho carijós de Goyanna
Objeto: Contratação de Serviços, apresentação do artista Caboclinho carijós de Goyanna, durante a festividade em homenagem à Padroeira de Goiana Nossa Senhora do Rosário de Tejucupapo, no Município de Goiana – PE.
Preço Global: R$ 6.500,00(Seis mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 23 de outubro e 07 de outubro de 2025.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:C9F97801

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 678/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 637/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 678/2025, FIRMADO EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 637/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 681/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Associação Cultural de goiana e região - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Atração: Ciranda Tropycalha, Revelação do Brega, Roberto do Brega, Baby Doll
Objeto: Contratação de atrações artísticas Ciranda Tropycalha, Revelação do Brega, Roberto do Brega, Baby Doll, para apresentação na festividade em homenagem a padroeira de Goiana Nossa Senhora do Rosário de Tejucupapo, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 22.600,00 (Vinte e Dois mil e seiscentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 23, 24 e 25 de Outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio.

Goiana, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:5E5C087F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 680/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 639/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 680/2025, FIRMADO EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 639/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 683/2025
Contratante: José Italo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: Music Shows Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02.
Atração: Mel com terra, Forrozão Chacal, Filhos de Maria, Capital do Sol.
Objeto: Contratações artísticas Mel com terra, Forrozão Chacal, Filhos de Maria, Capital do Sol para apresentação na festividade em homenagem a padroeira Nossa Senhora do Rosário de Tejucupapo, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000.
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Aline Azevedo de Souza – Portaria nº 1190/2025
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:7F090339

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 682/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 641/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 682/2025, FIRMADO EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 641/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 685/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: SOCIEDADE MUSICAL CURICA, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47
Atração: BANDA MUSICAL CURICA
Objeto: Contratação artística da Banda Musical Curica para apresentação na festividade em homenagem a padroeira Nossa Senhora do Rosário de Tejucupapo, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 12.0000,00(Doze mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 26 de outubro de 2025.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 20 de outubro 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:C934489E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 683/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 642/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 683/2025, FIRMADO EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 642/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 686/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: BR5 PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N.º 28.472.861/0001-91
Atração: Gatinha Manhosa
Objeto: Contratação da banda Gatinha Manhosa para apresentação na festividade em homenagem a padroeira Nossa Senhora do Rosário de Tejucupapo, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 100.0000,00(Cem mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 26 de outubro de 2025.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:B32B61D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 685/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 647/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 685/2025, FIRMADO EM 16 DE OUTUBRO DE 2025.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 647/2025
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 693/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: SOCIEDADE MUSICAL CURICA, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47
Atração: BANDA MUSICAL CURICA
Objeto: Contratação artística da Banda Musical Curica para apresentação na festividade de Santa Tereza de Jesus, com apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento.
Preço Global: R$ 12.0000,00(Doze mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 19 de outubro de 2025.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realizações de Festividades do Calendário de Eventos
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fiscal: Izabela Henrique Nunes Machado – Portaria nº 1198/2025.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 20 de outubro 2025.

Publicado por:
Pedro Onofre da Rocha Ferraz
Código Identificador:229D27A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS

PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

RESULTADO FINAL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**, no uso de suas atribuições legais, publica o **RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA N° 001, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

Art. 1°. Fica publicado no **Anexo Único** deste documento, o **Resultado Final** da seleção em epígrafe.

Art. 2°. Os (as) candidatos (as) inscritos (as) na presente seleção serão relacionados com os status constantes no item 1.6 e seus subitens do Edital de Processo Seletivo n° 001/2025, sendo:

I – **CLASSIFICADO (A):** o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação de experiência profissional, cursos complementares e formação acadêmica obtiver dentro dos parâmetros de avaliação colocação dentro do número de vagas ofertadas;

II – **APROVADO (A):** o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação de experiência profissional, cursos complementares e formação acadêmica atingir os requisitos exigidos neste edital, todavia ficar fora das vagas ofertadas.

Art. 3°. Este Resultado Final entra em vigor na data de sua publicação

Gravatá, 20 de outubro de 2025.

ARTHUR EMANUEL DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

WARLLINGTON DOUGLAS S. L. CAVALCANTI
Secretário da Comissão

SORAYA ROBERTA ARAGÃO CORREIA
Secretária de Assuntos Jurídicos da Comissão

AVISO AOS CANDIDATOS
Considerando o volume de informações e o tamanho do arquivo contendo as tabelas referentes ao Resultado Final, informamos que o**anexo único**, com todos os dados consolidados, estará disponível exclusivamente para consulta e download no endereço eletrônico abaixo:
https://ti.gravata.pe.gov.br/assistencia_social/selecoes.html

Ressaltamos que a publicação digital do referido anexo visa garantir maior transparência, facilidade de acesso e melhor visualização por parte dos(as) candidatos(as), em virtude da quantidade e complexidade das tabelas que integram o documento.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser encaminhados aos canais oficiais de atendimento, conforme previsto no edital.

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:A9B8C274

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRIOS E LATICÍNIOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASA DE APOIO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II E CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.382.376/0001-74. **VALOR: e R$ 129.990,51 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 13/10/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F58DEDB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRIOS E LATICÍNIOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASA DE APOIO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II E CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** ACS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.095.551/0001-47. **VALOR: R$ 90.533,12 (noventa mil quinhentos e trinta e três reais e doze centavos). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 13/10/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:61E5D92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 444/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 444/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRÚTIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASA DE APOIO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ – PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.382.376/0001-74.**VALOR GLOBAL:** R$ 2.585,43 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). **GESTOR(A) DO CONTRATO:** MARIA CLARA DA SILVA SANTOS, portadora da matrícula nº 103.151.**FISCAL DO CONTRATO:** PAULO PATRICIO DE SOUZA NETO, portador da matrícula nº 1016547.**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:**13/10/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:FFEA4C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 445/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 445/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRÚTIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), CASA DE APOIO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II) E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD), DISPOSITIVOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ – PE DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** ACS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.095.551/0001-47.**VALOR GLOBAL:** R$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais). **GESTOR(A) DO CONTRATO:** MARIA CLARA DA SILVA SANTOS, portadora da matrícula nº 103.151.**FISCAL DO CONTRATO:** PAULO PATRICIO DE SOUZA NETO, portador da matrícula nº 1016547.**VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:**13/10/2025.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:3E8C5981

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 448/2025

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 448/2025 - PROCESSO Nº 180/2025 E INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025. OBJETO: a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA OTÁVIO SOARES DA SILVA, 213, PRADO, GRAVATÁ, PE, CEP:55642-338, para as instalações da Secretaria Municipal de Administração e seus anexos, conforme termo de referência, oriundo do Processo Licitatório e Inexigibilidade ora epigrafados. **LOCADOR:** ABÍLIO JOSÉ DE GÓIS FILHO, CPF Nº***.***.994-87.**VALOR MENSAL:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). **GESTOR(A) DO CONTRATO:** Kethya Maiara Xavier dos Santos, portadora da matrícula n° 10199556.**FISCAL DO CONTRATO:** Jozimar Costa da Silva.**VIGÊNCIA:**36 (trinta e seis) meses.**DATA DE ASSINATURA:**10/10/2025.

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:CD1A8F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024 – PROCESSO Nº 086/2024-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. OBJETO: O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 27 de agosto de 2025 a 27 de agosto de 2026, observando-se o limite legal estabelecido na Lei Federal n° 14.133/21. **EMPRESA:** INTELICITY INFORMÁTICA, RASTREAMENTO E TELEMETRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.124.583/0001-63 . **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:97588048

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024 – PROCESSO Nº 101/2024-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024. OBJETO: O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 30 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2026, observando-se o limite legal estabelecido na Lei Federal n° 14.133/21. **EMPRESA:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. CNPJ Nº 12.039.966/0001-11. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** 17/10/2025.

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:835E3A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2024. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 044, de 17 de setembro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resolve:

"***Art. 1º. Designar o servidor, NAYARA TAINÁ SANTOS DE MELO, (…), matrícula nº 1018537, como GESTORA DO CONTRATO, e o servidor JOÃO GABRIEL DA SILVA, matrícula nº 1021779-2, como FISCAL(…)".***

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:22F9F711

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 177/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 177/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 008/2025. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 043, de 17 de setembro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resolve:

"***Art. 1º. Designar o servidor,, como IRNALDO PEDRO DA SILVA, matrícula nº 101028, como GESTOR DO CONTRATO, e a servidora NAYARA TAINÁ SANTOS DE MELO, (…), matrícula nº 1018537, como FISCAL(…)".***

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:A3630B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 424/2025

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 424/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025. OBJETO: A **RETIFICAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO** nos termos abaixo:

1.1.1. **ONDE SE LÊ:**

" **LUIZ BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no município de Camaragibe/PE".

1.1.2. LEIA-SE:

"***LUIZ BALTAR BUARQUE DE GUSMÃO****, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no* ***município de Recife/PE".***

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5F70A4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2024

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:
1.1.1. A Portaria nº 042, de 17 de setembro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resolve:

"***Art. 1º. Designar o servidor, BRUNO DOS SANTOS MARTINS LOPES, (…), matrícula nº 1023275, como GESTOR DO CONTRATO, e o servidor DIEGO ALVES FERREIRA, matrícula nº 1020232-3, como FISCAL(…)".***

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E53EA6F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2023

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2022. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 045, de 17 de setembro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resolve:

"***Art. 1º. Designar o servidor, IRNALDO PEDRO DA SILVA, (…), matrícula nº 101028, como GESTOR DO CONTRATO, e o servidor BRUNO MEDEIROS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1018356-2, como FISCAL(…)".***

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F930262F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 146/2024

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 146/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A **Portaria nº 037/2025**, de 17 de setembro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resolve:

"***Art. 1º Designar a servidora, NAYARA TAINÁ SANTOS DE MELO, CREA nº 1821277406, matrícula n° 1018537, como GESTORA DO CONTRATO, e o servidor DIEGO ALVES FERREIRA, CREA nº 1821944267/PE, matrícula nº 1020232-3, como FISCAL, referente ao PL Nº040/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024, Contrato nº 146/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação de ruas no Município de Gravata-PE".***

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:EDADE8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2022

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A **Portaria nº 038/2025**, de 17 de setembro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resolve:

"***Art. 1º Designar o servidor, DIEGO ALVES FERREIRA, CREA nº 1821944267/PE, matrícula n° 1020232-3, como GESTOR DO CONTRATO, e o servidor JOÃO GABRIEL DA SILVA, matrícula nº 1021779-2, CREA Nº 1823251773/PE, como FISCAL, referente ao Processo Licitatório nº 018/2022, Tomada de Preço nº 005/2022, Contrato nº 109/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar serviços de manutenção em pavimentação, drenagem nas vias urbanas e calçadas em toda extensão do Município de Gravatá."***

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5BAB83E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 139/2024

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 139/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:
1.1.1. A **Portaria nº 040/2025**, de 17 de setembro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resolve:
"***Art. 1º Designar o servidor, JOÃO GABRIEL DA SILVA, CREA nº 1823251773/PE, matrícula n° 1021779-2, como GESTOR DO CONTRATO e como FISCAL a servidora JANAÍNA KARLA LIMA BARBOSA, matrícula nº 1022702, referente ao Processo Licitatório nº 086/2024, Pregão Eletrônico nº 022/2024, Contrato PMG/SEOSP nº 139/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento contínuo da condição superficial do pavimento, dos defeitos do pavimento, dos ativos urbanos, da iluminação pública das vias urbanas e da frota de veículos, a serem utilizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com objetivo de (i) identificar o estado atual de qualidade e de conservação, para acompanhar sua evolução com o tempo, a velocidade de degradação e identificar mudanças abruptas devido ao uso, interferências por obras ou intempéries sofridas nas vias do Município de Gravatá – PE; (ii) da iluminação pública das vias; e (iii) o monitoramento de frota através de localização, computação embarcada veicular, equipamentos e softwares para gravação e custódia de imagens, e sistema remoto para armazenamento, custódia e controle das imagens geradas, bem como a gestão de acesso e integração a outros sistemas no Município de Gravatá/PE".***

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BC85D353

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2024

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A **Portaria nº 041/2025**, de 17 de setembro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resolve:

"***Art. 1º Designar a servidora NAYARA TAINÁ SANTOS DE MELO, CREA nº 18221277406, matrícula nº 1018537, como GESTORA DO CONTRATO e o servidor AFFONSO ARTHUR DE SOUZA LEAO NETO, matrícula nº 1015245, como FISCAL, referente ao Processo Licitatório Nº 155/2023, Pregão Eletrônico nº 074/2023, Contrato nº 172/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, rede de esgotos, galerias das vias urbanas, caixa de gordura das escolas Municipais de Gravatá-PE".***

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5CFE6785

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2022

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 186/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. OBJETO: A **ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** nos seguintes termos:

1.1.1. A **Portaria nº 039/2025**, de 17 de setembro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, resolve:

"***Art. 1º Designar o servidor, BRUNO DOS SANTOS MARTINS LOPES, CREA nº 1821915313/PE, matrícula n° 1023275, como GESTOR DO CONTRATO, e o servidor JOÃO GABRIEL DA SILVA, matrícula nº 1021779-2, CREA Nº 1823251773/PE, como FISCAL, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2022, Concorrência nº 001/2022, Contrato nº 186/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização da via perimetral no Município de Gravatá-PE".***

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:1808903E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ANTÔNIO OTÁVIO DE ARAÚJO ALVES**, CPF XXX.223.444-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Procuradoria Geral do Município, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 17 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8D2055CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JAMILLY LAIS VASCONCELOS SILVA**, CPF XXX.905.554-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Procuradoria Geral do Município, com efeito retroativo ao dia 07 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 17 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4375341A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **HOZANA CARLA PEREIRA GOMES**, CPF XXX.476.014-XX, do cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA, de símbolo CC5, da Procuradoria Geral do Município, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 17 de outubro de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:236187B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 096/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894, de 2022, e em atendimento ao disposto no **Decreto Municipal nº 43/2023**, que regulamenta a implementação da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018)** no âmbito do Município de Gravatá,

Nome	**KELSON DA SILVA SANTOS**
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027

Art. 2º. Compete ao Encarregado de Dados Pessoais:

I – Atuar como canal de comunicação entre a Secretaria, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
II – Orientar e acompanhar as práticas internas quanto à proteção de dados pessoais;
III – Promover ações voltadas à conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e com o Decreto Municipal nº 43/2023;
IV – Consolidar boas práticas e procedimentos para garantir a segurança e o tratamento adequado das informações pessoais no âmbito da Secretaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 10 de outubro de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal De Turismo, Cultura, Esporte E Lazer

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3D473671

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019-PMI.

- Processo Licitatório nº 014/2019-PMI.
- Pregão na Forma Presencial nº 007/2019-PMI.
- Contrato nº 019/2019-PMI.

- 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2019-PMI. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira e gestão fiscal, para a prefeitura municipal de Iati.

- Contratado: BANCO DO BRADESCO S.A.
- CNPJ sob o nº: 60.746.948/0001-12.
- Prazo Acrescido: 03 (três) meses.
- Nova Vigência: 30/09/2025 a 30/12/2025.
- Data de Assinatura: 30/09/2025.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:D28496D3

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025-PMI.

- Processo Administrativo nº 016/2025-PMI.
- Inexigibilidade nº 005/2025-PMI.
- Contrato nº 017/2025-PMI.

- 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2025-PMI. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de artistas, para compor a programação oficial das Festividades Juninas do município de Iati, Estado de Pernambuco, no ano de 2025, apresentação de um Show do cantor VITOR FERNANDES, a ser realizado no dia 11 de junho de 2025.

- Contratado: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA.
- CNPJ sob o nº: 39.269.483/0001-60.
- Prazo Acrescido: 04 (quatro) meses.
- Nova Vigência: 05/09/2025 a 30/12/2025.
- Data de Assinatura: 05/09/2025.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Cultura
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:72553C7C

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025-PMI.

- Processo Administrativo nº 016/2025-PMI.
- Inexigibilidade nº 005/2025-PMI.
- Contrato nº 018/2025-PMI.

- 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2025-PMI. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de artistas, para compor a programação oficial das Festividades Juninas do município de Iati, Estado de Pernambuco, no ano de 2025, apresentação de um Show do cantor VILÕES DO FORRÓ, a ser realizado no dia 30 de junho de 2025.

- Contratado: FRANCISCO S. DA COSTA JÚNIOR LTDA.
- CNPJ sob o nº: 332.482.767/0001-90
- Prazo Acrescido: 04 (quatro) meses.
- Nova Vigência: 05/09/2025 a 30/12/2025.
- Data de Assinatura: 05/09/2025.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Cultura
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:101ED27B

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025-PMI.

- Processo Administrativo nº 016/2025-PMI.
- Inexigibilidade nº 005/2025-PMI.
- Contrato nº 019/2025-PMI.

- 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2025-PMI. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de artistas, para compor a programação oficial das Festividades Juninas do município de Iati, Estado de Pernambuco, no ano de 2025, apresentação de um Show do cantor JONAS ESTICADO, a ser realizado no dia 30 de junho de 2025.

- Contratado: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA.

- CNPJ sob o nº: 21.939.747/0001-80.
- Prazo Acrescido: 04 (quatro) meses.
- Nova Vigência: 05/09/2025 a 30/12/2025.
- Data de Assinatura: 05/09/2025.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 05 de setembro de 2025.

MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Cultura
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:E0CDA874

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - REPETIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
DISPENSA Nº 012/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha em botijão de 13kg e água mineral em garrafão de 20L e em garrafas de 500ml para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibimirim pelo período de 12 (doze) meses.
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 21/10/2025;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 23:59 horas do dia 24/10/2025
Edital na íntegra: https://cloud.tenosoft.com.br/portal/p_index/p_index.php
Email para Solicitação de Edital: licitacao@ibimirim.pe.leg.br

Ibimirim, 21de Outubro de 2025

ROZÂNEA RODRIGUES DE LEMOS
Presidente CMVI

Publicado por:
Marcelo Bruno Dos Santos Mendes
Código Identificador:4797CB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR*. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **EMPRESA CONTRATADA: E P ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.044.551/0001-08. **Vencedora dos seguintes itens:** Item 2 com valor unitário de R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e valor total de R$ 14.559,50 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); Item 5 com valor unitário de R$ 0,90 (noventa centavos) e valor total de R$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais); Item 7 com valor unitário de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e valor total de R$ 27.430,20 (vinte e sete mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos); Item 8 com valor unitário de R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) e valor total de R$ 17.405,58 (dezessete mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos); Item 11 com valor unitário de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e valor total de R$ 5.810,30 (cinco mil oitocentos e dez reais e trinta centavos); Item 17 com valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) e valor total de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). **VALOR TOTAL DA ATA: R$ 79.017,58 (setenta e nove mil e dezessete reais e cinquenta e oito centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 24/09/2026.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F20AAE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR*. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **EMPRESA CONTRATADA: JOSIVANIA F ARAUJO-MEM,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81. **Vencedora dos seguintes itens:** Item 6 com valor unitário de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e valor total de R$ 1.507,80 (mil quinhentos e sete reais e oitenta centavos); Item 13 com valor unitário de R$ 1,09 (um real e nove centavos) e valor total de R$ 1.869,35 (mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos). **VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.377,15 (três mil trezentos e setenta e sete reais e quinze centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 24/09/2026.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D69EE07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR*. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **EMPRESA CONTRATADA: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.382.376/0001-74. **Vencedora dos seguintes itens:** Item 1 com valor unitário de R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) e valor total de R$ 42.016,94 (quarenta e dois mil dezesseis reais e noventa e quatro centavos); Item 12 com valor unitário de R$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R$ 12.024,00 (doze mil e vinte e quatro reais); Item 18 com valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VALOR TOTAL DA ATA: R$ 79.040,94 (setenta e nove mil quarenta reais e noventa e quatro centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025.

VIGÊNCIA: 24/09/2026.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6538EF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR*. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **EMPRESA CONTRATADA: REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.130.836/0001-90. **Vencedora dos seguintes itens:** Item 3 com valor unitário de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e valor total de R$ 13.433,00 (treze mil quatrocentos e trinta e três reais); Item 4 com valor unitário de R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) e valor total de R$ 10.802,96 (dez mil oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos); Item 14 com valor unitário de R$ 14,20 (quatorze reais e vinte centavos) e valor total de R$ 52.185,00 (cinquenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais); Item 15 com valor unitário de R$ 9,15 (nove reais e quinze centavos) e valor total de R$ 22.280,25 (vinte e dois mil duzentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos); Item 16 com valor unitário de R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos) e valor total de R$ 26.281,92 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). **VALOR TOTAL DA ATA: R$ 124.983,13 (cento e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e treze centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 24/09/2026.

Gestor(a) do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6687D0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Gestão e Governo, e Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **EMPRESA CONTRATADA: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.095.391/0001-52. **Vencedora dos seguintes itens:** tem 5 com valor unitário de R$ 33.700,00 (**trinta e três mil e setecentos reais**) e valor total de R$ 168.500,00 (**cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais**). **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 26/09/2026.

Gestores(as) Dos Orgãos:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária De Administração

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária De Desenvolvimento Econômico

WERLLY SIQUEIRA DE MELO
Secretário De Gestão E Governo

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:45485A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de veículos destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Gestão e Governo, e Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50. **EMPRESA CONTRATADA: C F LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.058.282/0001-60. **Vencedora dos seguintes itens:** Item 1 com valor unitário de R$ 63.899,88 (sessenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) e valor total de R$ 191.699,64 (cento e noventa e um mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos); Item 2 com valor unitário de R$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta reais) e valor total de R$ 471.600,00 (quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos reais); Item 3 com valor unitário de R$ 560.498,76 (quinhentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) e valor total de R$ 560.498,76 (quinhentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos); Item 4 com valor unitário de R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais) e valor total de R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais); Item 6 com valor unitário de R$ 57.999,96 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e valor total de R$ 115.999,92 (cento e quinze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.780.798,32** (um milhão setecentos e oitenta mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 26/09/2026.

Gestores (as) Dos Orgãos:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária De Administração

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Secretária De Desenvolvimento Econômico

WERLLY SIQUEIRA DE MELO
Secretário De Gestão E Governo

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D7CD0E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios tipo HORTIFRUTI. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19. **EMPRESA CONTRATADA: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.382.376/0001-74. **Vencedora dos seguintes itens:** Item 2 com valor unitário de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R$ 7.788,00 (sete mil setecentos e oitenta e oito reais); Item 3 com valor unitário de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) e valor total de R$ 22.365,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais); Item 4 com valor unitário de R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) e valor total de R$ 22.365,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais); Item 5 com valor unitário de R$ 6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos) e valor total de R$ 4.858,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais); Item 6 com valor unitário de R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) e valor total de R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais); Item 7 com valor unitário de R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) e valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); Item 9 com valor unitário de R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) e valor total de R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais); Item 10 com valor unitário de R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) e valor total de R$ 25.515,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quinze reais); Item 11 com valor unitário de R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) e valor total de R$ 8.895,00 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais); Item 13 com valor unitário de R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R$ 10.425,00 (dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais); Item 14 com valor unitário de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais); Item 15 com valor unitário de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) e valor total de R$ 20.265,00 (vinte mil duzentos e sessenta e cinco reais); Item 16 com valor unitário de R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) e valor total de R$ 10.755,00 (dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais); Item 17 com valor unitário de R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) e valor total de R$ 1.287,00 (mil duzentos e oitenta e sete reais); Item 21 com valor unitário de R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) e valor total de R$ 7.785,00 (sete mil setecentos e oitenta e cinco reais); Item 24 com valor unitário de R$ 0,79 (setenta e nove centavos) e valor total de R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais); Item 26 com valor unitário de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) e valor total de R$ 34.740,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais); Item 27 com valor unitário de R$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) e valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); Item 28 com valor unitário de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos) e valor total de R$ 8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais); Item 29 com valor unitário de R$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos) e valor total de R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais); Item 30 com valor unitário de R$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) e valor total de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais); Item 31 com valor unitário de R$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) e valor total de R$ 18.975,00 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais); Item 32 com valor unitário de R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos) e valor total de R$ 5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais); Item 33 com valor unitário de R$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) e valor total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais); Item 34 com valor unitário de R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) e valor total de R$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais); Item 36 com valor unitário de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e valor total de R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais); Item 37 com valor unitário de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e valor total de R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais); Item 38 com valor unitário de R$ 14,79 (quatorze reais e setenta e nove centavos) e valor total de R$ 7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais); Item 39 com valor unitário de R$ 25,97 (vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) e valor total de R$ 25.970,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta reais). **VALOR TOTAL DA ATA: R$ 332.718,00 (**trezentos e trinta e dois mil setecentos e dezoito reais).
.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 02/10/2026.

Gestor(a) do Orgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D14C9214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR*. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62. **EMPRESA CONTRATADA: E P ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.044.551/0001-08. **Vencedora dos seguintes itens**: Item 9 com valor unitário de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R$ 102.438,16 (cento e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos); Item 10 com valor unitário de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R$ 34.150,38 (trinta e quatro mil cento e cinquenta reais e trinta e oito centavos). **VALOR TOTAL DA ATA: R$ 136.588,54 (cento e trinta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 08/10/2026.

Gestor(A) Do Orgão:

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária De Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:8EA79C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

Objeto: Oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, cujo objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30. **EMPRESA CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57. **VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Gestor(a) do Orgão:

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:F096EDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Objeto: Oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, O objeto do presente contrato é o registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO HORTIFRUTI. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19. **EMPRESA CONTRATADA: MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.382.376/0001-74. **VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 33.271,80** (trinta e três mil duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Gestor(a) do Orgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5D958988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2025,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Objeto: Oriundo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis para suprir as necessidades da Casa da Criança vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 13.900.848/0001-19. **EMPRESA CONTRATADA: SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.386.986/0001-76. **VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 7.956,00** (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.

Gestor(a) do Orgão:

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:06A2A690

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DO PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO PARA DIA DIA 27 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamente na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, será transferido para o próximo dia 27 de outubro (segunda-feira) o ponto facultativo do dia 28 de outubro (terça-feira)
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público em ajustar o funcionamento das repartições municipais, de modo a permitir melhor planejamento das atividades e o descanso dos servidores;
DECRETA:
Art. 1º Fica antecipado para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) o PONTO FACULTATIVO ao Dia do Servidor Público, em todo o âmbito da administração pública municipal de Ibirajuba.
Art. 2º Ficam ressalvados os serviços essenciais e de natureza indispensável, cujas atividades não possam ser suspensas, a juízo dos respectivos secretários municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em 20 de outubro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:27B2BA9F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. **Objeto:** Elaboração de projeto executivo para implantação de saneamento básico para o distrito do Alto do São Francisco e no loteamento a ser implantado na sede do município de Ibirajuba-PE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos. Empresa contratada: **ACQUATOOL CONSULTORIA S/S LTDA,** inscrita **CNPJ Nº 02.042.399/0001-07** fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses a vigência contratual, (19/10/2025 até 18/02/2026), e prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, (17/10/2025 até 16/12/2025) os prazos estabelecidos na cláusula segunda do contrato originário.

Ibirajuba/PE, 17 de outubro de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:89316B42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 6601/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, em uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo elencados, para o cargo de Membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações (JARI), lotados no Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário Municipal (DEPATRAN), conforme solicitado no ofício nº 0019/2025-SEC.EXEC/SMDC. Pelo período de 02 (dois), com data retroativa a 01 de agosto de 2025.

NOME	CPF	CARGO
JOSE MARCELO DA SILVEIRA	999.619.464-72	PRESIDENTE
ALEXANDRE AGUIAR SILVA	063.623.344-85	MEMBRO
RONALDO ANDRADE DE SILVA	008.123.884-37	MEMBRO
AILTON FERREIRA DE LIRA JUNIOR	922.529.744-00	PRESIDENTE SUPLENTE
ADEMIR CRUZ DE SOUZA FILHO	305.117.044-53	MEMBRO SUPLENTE
EDSON FERREIRA DA SILCA CRUZ	009.508.354-55	MEMBRO SUPLENTE

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e, Publique-se,

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 11 de setembro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:DCBF4973

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 6788/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar mais eficiente a prestação dos serviços públicos pelas repartições integrantes da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a determinação do Governo Estadual, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica antecipado o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em todas as Secretarias, Órgãos Municipais e Entidades da Administração Direta e Indireta, exceto os órgãos que, em razão da sua natureza e do serviço prestado, precisem funcionar ininterruptamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 20 de outubro de 2025.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:3A8E3C73

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADM: Nº 017/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU - PE.

Empresas vencedoras valor total: **BELOFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.786.481/0001-07**, com os lotes **25, 30 e 35** no valor total de R$ **2.065.592,050** (Dois milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) empresa **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **48.495.866/0001-47**, com o lote: **08** no valor total de R$ **99.500,00** (Noventa e nove mil e quinhentos reais), empresa **FACIMED COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **15.161.670/0001-67**, com os lotes **21 e 29** no valor total de R$ **339.395,400** (Trezentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e 40 centavos), empresa **FENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **55.256.178/0001-90**, com os lotes **05, 06,10, 22, 23, 33 e 34** no valor total de R$ **924.120,90** (Novecentos e vinte e quatro mil, cento e vinte reais e noventa centavos), empresa **UNIAOMED LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.259.102/0001-90, com os lotes **01, 02, 03, 04, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 15, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 31 e 32** no valor total de R$ **1.517.676,94** (Um milhão, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos.), e empresa **MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ sob o n° **23.993.232/0001-93**, com o lote **04,** no valor total de R$ **65.309,580** (Sessenta e cinco mil, trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a (s) Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Igarassu, 13 de outubro de 2025

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:D1808D41

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PEDAGÓGICA ESTRUTURADA EM EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL, COM MATERIAIS DIDÁTICOS, PLATAFORMA INTERATIVA, AÇÕES FORMATIVAS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DO ENSINO INTEGRAL E COLEÇÕES DIDÁTICAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – ENSINO FUNDAMENTAL – EM CONFORMIDADE COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), COM A MATRIZ DE HABILIDADES DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR (SMAE) DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU/PE.

Empresa vencedora: PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 13.344.238/0001-86 com o lote: 1 no valor total de R$ 401.600,00 (quatrocentos e um mil e seiscentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IGARASSU (PE), segunda-feira, 20 de outubro de 2025

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Autoridade Competente

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:2CB51477

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 205/2025, PROCESSO N° 206/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025

A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 205/2025 - Processo Nº 206/2025 – Processo Administrativo nº 206/2025, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO; **COM VOOS DE RECIFE/PE – BRASÍLIA/DF, NO DIA 28/10/2025 PARA IDA; E BRASÍLIA/DF - RECIFE/PE, NO DIA 31/10/2025 PARA VOLTA, QUE TEM COMO FINALIDADE A PARTICIPAÇÃO DO SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURA E TURISMO DE IGARASSU, SR. RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES, EM REUNIÕES DE TRABALHO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO (MTUR) E À EMBRATUR EM BRASÍLIA, NO PERÍODO DE 28 A 31 DE OUTUBRO DE 2025**, no valor de **R$ 1.666,31 (mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)** para a *ida* e **R$ 841,97 (oitocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)** para a *volta*, com upgrade de assento no valor de **R$ 170,00 (cento e setenta reais)**, perfazendo o valor total global de R$ **2.678,28 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos),** em favor da empresa **EDJANE SANTOS DE MOURA LTDA – BUSINESS TRAVEL**, inscrita no CNPJ Nº 18.717.010/0001-08, com sede na Avenida República do Líbano, 251, sala 1804, Torre A, Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-160, e-mail: clovis@chbusinesstravel.com.br, ***mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 003/2025***, sendo esta contratação com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 20 de outubro de 2025

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário Municipal de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:FDE3BAED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2025.

PORTARIA nº 540/2025.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, **CC I**, a pedido, o senhor **MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERONIMO**, portador do CPF: 057.230.234-70, RG: 7.002.107 – SDS/PE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeitos retroativos a partir de 17/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:B163F7DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 250923PE00011. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00011/2025, para Aquisição de ferramentas diversas para atender às demandas de manutenção e serviços da Secretaria Municipal de Obras de Ingazeira/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15: A & M Material de Construcao Ltda., pelo valor de R$23.305,00.

Ingazeira, 20/10/2025.

LUCIANO TORRES MARTINS.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:367D809C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE INGAZEIRA
PORTARIA IPREIN Nº 006/2025

PORTARIA IPREIN No 006/2025.

O Diretor Presidente do **IPREIN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA INGAZEIRA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREIN**;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 45 da Lei Municipal no 275/2020, à servidora **GISELLI CHALEGA VIRGINIO MORAIS**, Professora de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª Séries, matrícula nº 700, inscrita no CPF nº 862.348.544-00 e portadora do RG nº 4.479.512 SSP/PE.

Art. 2º. Os proventos serão com integralidade e com paridade aos servidores ativos, na forma do §2º do Art. 45 da Lei Municipal no 275/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Cumpre-se e Publique-se.

Ingazeira/PE, 10 de outubro de 2025.

REINALDO SEVERINO DA SILVA
Diretor Presidente do IPREIN

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:6FA7D55B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE INGAZEIRA
PORTARIA IPREIN Nº 007/2025

PORTARIA IPREIN Nº 007/2025.

O Diretor Presidente do **IPREIN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA INGAZEIRA**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREIN**;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 45 da Lei Municipal no 275/2020, à servidora **SIMONEIDE PESSOA VERAS**, Professora de Ensino Fundamental de 5ª a 8ª Séries, matrícula nº 161, inscrita no Registro Geral-CPF nº 862.340.484-04.

Art. 2º. Os proventos serão com integralidade e com paridade aos servidores ativos, na forma do §2º do Art. 45 da Lei Municipal no 275/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Ingazeira/PE, 10 de outubro de 2025.

REINALDO SEVERINO DA SILVA
Diretor Presidente do IPREIN

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:961C0451

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO-CT Nº 78/PMI-SME/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 78/PMI/SME/2022. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Locador: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO Ó. CNPJ nº 09.027.457/0001-64. Vigência: 02/07/2025 à 01/07/2026.

Ipojuca (PE), 01/07/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:0FC9A2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO-CT Nº 101/PMI-SME/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/PMI/SME/2022. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Locador: PARÓQUIA SÃO MIGUEL. CNPJ nº 01.709.530/0001-76. Vigência: 22/07/2025 à 21/07/2026.

Ipojuca (PE), 10/07/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:98F72DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025
O pregoeiro/Agente de Contratação, instituído pela Portaria nº 04/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO SINE DIE do PL 206/2025 PE 27/2025. CPL. A escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento futuro e eventual de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, visando atender as necessidades 43 unidades de saúde da rede municipal de Ipojuca, , assistidos através Gerência de assistência Farmacêutica , mediante licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo critério de julgamento será do tipo menor preço, com validade de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, cuja sessão de abertura estava prevista para o dia 21/10/2025 às 10h, CONSIDERANDO determinação da Sec. De Saúde/autoridade superior e para realizar revisão do Edital e seus anexos em documentos da fase interna de planejamento conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite a suspensão temporária do quando houver razões de interesse público devidamente justificado. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Ipojuca, Rua Coronel João Souza Leão, s/nº – Centro – Ipojuca/Pe – CEP: 55.590-000 Fone: (81) 99241-2418 E-MAIL: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h,

Ipojuca – PE, 20 de outubro de 2025.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:8F9A7BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 028/2025

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Material. Tipo: Menor Preço Unitário. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 005/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 212/2025, Processo Licitatório nº 212/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 028/2025**, cujo objeto **o REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa visando o fornecimento continuo de material de expediente, com serviço de entrega, para prefeitura Municipal do Ipojuca/PE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Valor estimado: **R$ 1.552.601,40** (hum milhão, quinhentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e um reais e quarenta centavos), Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 22/10/2025 até 06/11/2025 ás 9h00min. **Data da sessão de disputa: 06/11/2025 às 10h:00min** através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br.com, no site da prefeitura em

https://www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 20 de outubro de 2025.

NATALIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:07289FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 017/2025

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 017/2025

Comissão: Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 004/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 032/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 209/2025, Processo Licitatório nº 209/2025 sob a Modalidade Dispensa Eletrônica nº 017/2025, cujo objeto é a **escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para aquisição de sementes de hortaliças, com a finalidade de incentivar a produção agrícola, atendendo aos agricultores familiars do Município do Ipojuca**. Valor estimado: R$50**.010,00** (cinqüenta e um mil e dez reais*)*. Prazo para apresentação de Propostas de Preços: **no período de 21/10/2025 até 24/10/2025**, através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. **Data da sessão de disputa: 24/10/2025 às 9h:00min** (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail ipojuca.licitacao@gmail.com, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/ ou no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/.

Município de Ipojuca, 20 de outubro de 2025.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:40C7158D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2025 – SEDUC

PORTARIA Nº 101/2025 – SEDUC

EMENTA: Institui Comissão de Chamada Pública para condução do procedimento destinado à aquisição de gêneros alimentícios regionais (bolos integrais de banana e de macaxeira, mix de frutas e frutas *in natura* – banana prata, abacaxi e goiaba, suco natural e smoothie), destinados à complementação do cardápio escolar, em atendimento às diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo período de 40 (quarenta) semanas/10 (dez) meses, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação do Ipojuca**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Orgânica do Município, que confere competência aos Secretários Municipais para expedir atos administrativos no âmbito de sua pasta;
CONSIDERANDO o art. 14 da **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, que determina que a alimentação escolar deve atender às necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar, respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis;
CONSIDERANDO o art. 14 da **Lei nº 11.947/2009**, que estabelece que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, priorizando produtos locais;
CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente seus arts. 5º e 11, que consagram os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento nas contratações públicas, impondo à Administração o dever de adotar práticas que assegurem o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da economia local;
CONSIDERANDO a **Lei nº 15.226, de 2025**, que atualiza e consolida as normas referentes à alimentação escolar e à aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar, reforçando a obrigatoriedade de priorização da produção local, a rastreabilidade dos alimentos e a promoção da segurança alimentar e nutricional nas redes públicas de ensino;
CONSIDERANDO o disposto nos **arts. 23 a 39 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020**, que regulamentam a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estabelecendo que a compra deve ser realizada mediante **chamada pública**, garantindo ampla participação, transparência e respeito às diretrizes nutricionais do programa;
CONSIDERANDO a **Resolução CD/FNDE nº 03, de 4 de fevereiro de 2025**, que dispõe sobre as normas de execução, acompanhamento, controle social e prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, aprimorando as diretrizes operacionais, de segurança alimentar e sanitária;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de alimentos regionais, nutritivos e de qualidade, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar local e para a execução adequada do PNAE no Município do Ipojuca;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Chamada Pública, com a finalidade de conduzir e julgar o processo de seleção pública destinado à aquisição de gêneros alimentícios regionais – bolos integrais de banana e de macaxeira, mix de frutas e frutas in natura (banana prata, abacaxi e goiaba), suco natural e *smoothie* – a serem utilizados na complementação do cardápio escolar da Rede Municipal de Ensino do Município do Ipojuca/PE, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Art. 2º. A Comissão será composta pelos(as) seguintes servidores(as):
SANDRYNE ROBERTA DA COSTA VENTURA – Matrícula nº 80724 – CPF: 123.652.634-10;
JOSÉ EDUARDO PORTO MARIA – Matrícula nº 80282 – CPF: 040.087.934-45;
NATÁLIA MARIA DA SILVA – Matrícula nº 80761 – CPF: 095.903.034-47;
VITOR DIEGO PEREIRA DA SILVA – Matrícula nº 80186 – CPF: 131.743.964-33;
REINALDO FIRMINO XAVIER – CPF: 029.231.994-05.
§1º A presidência da Comissão caberá à primeira membra acima indicada.

§2º Poderão ser designados suplentes mediante ato complementar, se necessário ao bom andamento dos trabalhos.
Art. 3º. Compete à Comissão de Chamada Pública:
I – Analisar a documentação e as **propostas/projetos de venda** apresentados pelos agricultores familiares e demais participantes;
II – Realizar diligências, entrevistas e demais atos necessários à seleção;

III – Emitir parecer técnico e relatório circunstanciado das etapas do procedimento;

IV – Zelar pela observância dos princípios da administração pública e da legislação aplicável;
V – Elaborar, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, o edital da chamada pública;
VI – Propor à autoridade competente a homologação do resultado final.
Parágrafo único. **O edital será elaborado pela presidente da comissão.**
Art. 4º. A Comissão deverá observar, no desempenho de suas atribuições, o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 15.226/2025, e nas Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e nº 03/2025, bem como nas demais normas municipais complementares aplicáveis.
Art. 5º. A Comissão elaborará ata e relatório conclusivo, contendo o registro de todas as etapas do procedimento de chamada pública, a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para fins de homologação e arquivamento.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ipojuca/PE, 16 de outubro de 2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação do Ipojuca

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:93978928

SECRETARIA DE SAÚDE DO IPOJUCA
PORTARIA Nº 032/2025/GAB/SMS, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: Nomeia servidores para compor a Comissão de Convocação e Análise Documental dos Candidatos Aprovados no Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 01/2020, de 17 de março de 2020, que regulamentou o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ipojuca para provimento de cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE);

CONSIDERANDO o previsto nos itens 16 ("Da Posse") e 17 ("Da Nomeação") do referido edital, que dispõem sobre a necessidade de comprovação documental dos requisitos legais e editalícios para investidura nos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de designar comissão específica para proceder à convocação, conferência documental e emissão de parecer conclusivo sobre os candidatos aprovados no certame,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Convocação e Análise Documental dos Candidatos Aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca:

1 – Zoraide Barros Coutinho de Oliveira, Matrícula nº 1231;
2 – Emanuelly Maria de Sales, Matrícula nº 80507;
3 – Maria Alice Sales Bandeira de Almeida, Matrícula nº 81159;
4 – Sheylla Mayara de Lima, Matrícula nº 12308.

Art. 2º. Compete à Comissão:

I – Analisar e verificar a autenticidade e regularidade da documentação apresentada, observando o disposto nos itens 16 e 17 do Edital nº 01/2020;
II – Verificar o atendimento aos requisitos legais e editalícios para a posse;
III – Emitir parecer conclusivo quanto à aptidão e regularidade dos candidatos para nomeação;
IV – Encaminhar relatório final à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Recursos Humanos, contendo a relação dos candidatos aptos e inaptos à nomeação.

Art. 3º. A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão dos trabalhos de convocação e análise documental.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipojuca, 20 de outubro de 2025.

NETO GUERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Henrique de Almeida Bastos
Código Identificador:B8AAF4C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2025
CONTRATO N.° 155/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO** CNPJ: nº 11.040.896/0001-59

CONTRATADA: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 46.135.499/0002-26

OBJETO: Aquisição de equipamentos, TIPO CAMINHÃO TIPO MÉDIO TOCO, DIESEL, ZERO QUILOMETRO (NUNCA EMPLACADO) com as seguintes especificações no miníno: Motor FPT NEF ID de 4 cilindros – Cilindrada 4,5 litros Potência máxima 2.500 rpm: 206cv; Torque máximo Nm (Kgfm) 1.350 – 2.100 rpm: 720 (73,5); Caixa de cambio mecânica: Eaton de 6 marchas; Capacidade máxima de tração (CMT) (KG): 27.000 Distancia entre eixos (mm): 4.735 Peso Bruto Total (PBT) legal (kg): 15.000 Peso próprio do veículo (KG): 5.100 Peso da carga + peso da carroceria (kg): 16.toneladas Comprimento ideal da carroceria (m): 7,00 Comprimento máximo legal da carroceria (B.T.60% D.E.E) (m): 7,08, MARCA: VOLVO - VM 290 4X2, para perfuração de poços artesianos, em conformidade com a PROPOSTA N.° 028634/2025 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – TRANSFEREGOV
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.° 14.1333/2021
As despesas correrão por conta das seguintes dotações, constante do orçamento vigente, abaixo informada:
20.608.0015.2041.00004.4.90.51.00
VALOR GLOBAL: R$932.000,00 (novecentos e trinta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 20/10/2025 A 31/12/2025

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:38AF0ED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2025
CONTRATO N.° 156/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO** CNPJ: nº 11.040.896/0001-59

CONTRATADA: **MGX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ N°12.587.816/0001-42

OBJETO: Aquisição de equipamentos, TIPO COMPRESSOR PNEUMÁTICO TIPO PARAFUSO COM PRESSÃO SUPERIOR A 14 BAR, VAZÃO MÍNIMA DE 815 PCM, ACIONADO COM MOTOR A DIESEL ELETRÔNICO MONTADO SOBRE SKID. 2- JOGO DE FERRAMENTAL DE PERFURAÇÃO ROSCA PADRÃO PETROBRAS, CONTENDO: A) - 34 HASTES DE PERFURAÇÃO DE 3.1/2"X 3 METROS COMPRIMENTO ROSCA API 2.3/8" IF. B) - 01 CHAVES PARA HASTE 3.1/2. C) - 01 PESCADOR MACHO (DIREITA) PARA HASTE 3.1/2" COM ROSCA 2.3/8" IF. D) - 01 JOGO DE PESCADORES MACHO E FÊMEA TOSCA DIREITA PARA PESCARIA DE HASTE 3.1/2" COM ROSCA 2.3/8 E) -01 BITS DE BOTÃO DE 6." F) - 01 BITS DE BOTÃO DE 8.1/2" G) - 01 MARTELO DE FUNDO 6" COM ROSCA 2.3/8" IF. H) - 01 CHAVE PARA BITS DE 6." I) - 01 CHAVE PARA BITS DE 8.1/2" J) - 02 CHAVES DUPLA (PREGUIÇA), para perfuração de poços artesianos, em conformidade com a PROPOSTA N.° 028634/2025 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – TRANSFEREGOV

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.° 14.1333/2021

As despesas correrão por conta das seguintes dotações, constante do orçamento vigente, abaixo informada:
20.608.0015.2041.00004.4.90.51.00
VALOR GLOBAL: R$735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2025 A 31/12/2025

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:90CA2C52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 056/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 030/2025
CONTRATO N.° 157/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO** CNPJ: nº 11.040.896/0001-59

CONTRATADA: **PROMINAS BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ (MF) Nº 59.598.946/0001-44.

OBJETO: aquisição de equipamentos, TIPO: PERFURATRIZ HIDRÁULICA FABRICADA EM AÇO PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA PERFURAR 350 METROS, NIVELAMENTO COM CONJUNTO DE PATOLAMENTOS HIDRÁULICOS, COM CABEÇOTE ROTATIVO HIDRÁULICO COM EIXO PRINCIPAL COM PASSAGEM LIVRE DE AR/LAMA ACIONADO POR MOTOR HIDRÁULICO, MASTRO FABRICADO EM AÇO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 TONELADAS OU SUPERIOR, para perfuração de poços artesianos, em conformidade com a PROPOSTA N.° 028634/2025 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – TRANSFEREGOV
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N.° 14.1333/2021

As despesas correrão por conta das seguintes dotações,constante do orçamentovigente, abaixo iformaada:
20.608.0015.2041.00004.4.90.51.00
VALOR GLOBAL: R$735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2025 A 31/12/2025

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:605E6604

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025 – **CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**. **OBJETO NAT:** Aquisição - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. FORMA DE JULGAMENTO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **DATA:** 22/10/205 à 12/11/2025. **Horário: 09:h30min, VALOR GLOBAL:** R$ **2.443.220,48** (**dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos**). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta nos endereços: www.portaldecompraspublicas.gov.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br.

Itaíba/PE, 21 de outubro de 2025.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:C43F5B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano, torna público, para conhecimento dos interessados, o TERMO DE REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, cujo objeto consistia no Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedos em diversas vias na sede, distrito e povoados do Município de Itaíba – PE. A revogação foi motivada pela necessidade de revisão do projeto de engenharia, em razão do pleito de financiamento externo, que contemplam parcialmente as vias incluídas no certame, demandando readequação técnica e orçamentária para compatibilização com as novas diretrizes de financiamento. O procedimento encontra amparo no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, preservando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público. Ficam, portanto, revogados o edital e todos os atos dele decorrentes, sem prejuízo da realização de nova licitação após a conclusão das revisões técnicas cabíveis.

Itaíba – PE, 16 de outubro de 2025.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3659AF67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 380/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): ROSILDA MARTINS DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de

reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROSILDA MARTINS DA SILVA**,** matrícula nº 13302, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 02 (dois) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 20 de outubro de 2025 e término no dia 20 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 20 de outubro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:37312E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 579/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Bresily dos Santos Gomes, CPF n° 103.xxx.xxx-00, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Protocolo e Documentação, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 20 de outubro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:76670E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 580/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

EXONERA CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Alberto de Lima Oliveira, CPF n° 083.xxx.xxx-99, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 20 de outubro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BC4E6AB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 027/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 – DISPENSA Nº 027/2025

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário Sr. OSMAR RODRIGUES DE SOUZA, referente a Dispensa nº. 027/2025, que tem como objeto a prestação de serviço técnicos no apoio administrativo para operacionalização de documentos no departamento de recursos humano, visando atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Itambé – PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Aos 20 (VINTE) dias do mês de OUTUBRO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 11:15 (ONZE E QUINZE) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **59.767.490 JOSE MARIA BARBOSA JUNIOR**, inscrito no CNPJ/MF sob o no **59.767.490/0001-07** sediada na Rua Manoel Ferreira Barros, Nº 27, Centro, PEDRAS DE FOGO – PB, CEP: 58.328-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	59.767.490 JOSE MARIA BARBOSA JUNIOR	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 30.000,00

1- Habilitação: Sobre a empresa **59.767.490 JOSE MARIA BARBOSA JUNIOR,** inscrito no CNPJ/MF **59.767.490/0001-07**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, confirmo a veracidade.

Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.

Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, consultando o histórico de emissões das certidões do FGTS constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; Na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.

Sobre a Certidão de Falência, foi apresentada, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.

As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **59.767.490 JOSE MARIA BARBOSA JUNIOR,** inscrito no CNPJ/MF **59.767.490/0001-07,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** referente a Dispensa nº. 027/2025.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 027/2025 é a empresa: **59.767.490 JOSE MARIA BARBOSA JUNIOR, inscrito no CNPJ/MF 59.767.490/0001-07,** com o MENOR PREÇO compatível com o mercado, no valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:12341D9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E ASSINATURA DE TERMO DE POSSE DA CANDIDATA COM PORTARIA 186/2024 - MARIA EDUARDA PEREIRA CABRAL SILVA - CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

CONVOCA**ÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ -PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento n° **0028518-44.2025.8.17.9000.**

RESOLVE CONVOCAR:

Art. 1º – **Convocar** para atualização de exames médicos e consequentemente assinatura de termo de posse na condição **sub judice** para a candidata nomeada pela portaria 186/2024 **MARIA EDUARDA PEREIRA CABRAL SILVA,** CPF: ***. 721.204.** para o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.**
.

Art. 2º – A candidata ora convocada deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de publicação **conforme requisitos obrigatórios para investidura no cargo** no certame público regido pelo **edital 01/2024**

Art. 3º – Esta convocação não gera direito adquirido, ficando a nomeação e posse condicionadas ao cumprimento da decisão judicial e ao trânsito em julgado do referido processo.

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Itambé - PE, 20 de Outubro de 2025

Atenciosamente,

OSMAR RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:8617E7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33 - CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – PE

DECRETO Nº 33, 17 DE DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO **MUNICÍPIO** DE **ITAMBÉ**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**,
CONSIDERANDO que o Município de **Itambé – PE** encontra-se participando do **SELO UNICEF**, um programa que objetiva a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no semiárido brasileiro e na Amazônia legal;
CONSIDERANDO a **Lei nº 13.431/2017**, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o **Decreto nº 9.603/2018**, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, estabelecendo o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018 dispõe sobre os procedimentos de atendimento intersetorial, incluindo a **Escuta Especializada**, e define que o sistema de garantia de direitos deve intervir nas situações de violência com a finalidade de mapear ocorrências, prevenir e cessar a violência, bem como promover a reparação integral dos direitos das vítimas;
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível a integração dos serviços e o estabelecimento de fluxos de atendimento, evitando superposição de tarefas, priorizando a cooperação entre os entes e a definição de mecanismos de compartilhamento de

informações, bem como a definição do papel de cada instância e do profissional de referência;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de ITAMBÉ – PE, o COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.
Art. 2º O Comitê Gestor será composto por representantes das seguintes instituições e órgãos:
I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 2 (dois) representantes do Hospital Municipal de Itambé – PE;
V – 2 (dois) representantes do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;
VI – 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar de Itambé – PE;
VII – 2 (dois) representantes do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII – 2 (dois) representantes da Polícia Militar do Estado de Pernambuco;

IX – 2 (dois) representantes da Polícia Civil do Estado de Pernambuco;
X – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período.
§ 2º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.
§ 3º O Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco poderão participar das atividades do referido Comitê, mediante convite e aceitação expressa.
Art. 3º As reuniões do Comitê Gestor da Escuta Especializada ocorrerão trimestralmente, de forma ordinária, e, sempre que necessário, extraordinariamente.
Art. 4º O Comitê Gestor da Escuta Especializada definirá um Coordenador e um Vice-Coordenador para representá-lo e responder sempre que necessário.
Art. 5º Compete ao Comitê Gestor, conforme o artigo 9º do Decreto Federal nº 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do Comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, quando necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos familiares e à rede de apoio, por meio de relatórios, preservando o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além dos previstos no §1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor, a ser constituído com os nomes indicados pelas instituições e órgãos estabelecidos no artigo 2º.
Art. 7º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada serviço público relevante e não remunerado.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itambé – PE, 17 de outubro de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município Constitucional

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:ECF213E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 103/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00103/ 2025, firmados entre o Fundo Municipal de Saúde de Itapetim e a empresa WEBDIAGNOSTICOS - SERVIÇOS DE IMAGENOLOGIA LTDA

A Secretária Municipal de Saúde de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 258, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de **Contrato n.º 00103/2025,** Processo Administrativo **n.º 00044/2025**, firmado entre O Fundo Municipal de Saúde de Itapetim PE e a empresa:

- Webdiagnosticos - Serviços de Imagenologia LTDA, inscrito(a) no CNPJ o nº 17.330.137/0001-07

I – Gestor: Allyne Leite Nunes de Brito;
II – Fiscal Administrativo: Ednalva da Graça Sampaio.
III – Fiscal Técnico: Leonardo Costa Silva Arquiteto CAU n° A272645-9

Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numerá-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações,

juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - Informar à Diretora de compras Laiane Brito da Silva, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretor de compras Laiane Brito da Silva com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato Allyne Leite Nunes de Brito e ao Diretor (a) de compras Laiane Brito da Silva, quando terminar a vigência do contrato e desde
que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Itapetim PE, em 17 de outubro 2025.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:34382103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2025.

Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 000197/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Daiane Silva de Oliveira Produções Artísticas Ltda e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 000197/2025 – Processo Administrativo n.º 0143/2025, Pregão eletrônico n° 00031/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Daiane Silva de Oliveira Produções Artísticas Ltda - CNPJ n.º 54.661.955/0001-71

I – Gestor: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388; e
II – Fiscal Administrativo: Vandivaldo da Costa Piancó - Mat. 5639

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 16 de outubro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:8DA73ABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00198/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Casa Light Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos Ltda e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 00198/2025 – Processo Administrativo n.º 00148/2025, dispensa eletrônica n° 00017/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Casa Light Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos Ltda - CNPJ n.º 03.630.594/0001-02:

I – Gestor: Joelinne Rafaella Pereira Gomes Mat. 1040; e
II – Fiscal Administrativo: Cynthya Amanda Alves Gonçalves – Mat. 5975

Art. 2º Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 20 de outubro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:603D1B08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 691/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Efetivo **EVALDO NUNES MARCELINO, MAT.381**, no cargo de **PROFESSOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 165/2020** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 22/2024 – ASJUR/MRS** desta Prefeitura.
.
Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 20 de outubro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:490054C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 692/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva **ROBERTA ELAINE ROCHA LOPES, MAT.997**, no cargo de **PROFESSORA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 102/2019** juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 34/2019 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.
.
Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 20 de outubro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:D5740D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º 694/2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições estabelecida pela Lei Municipal 611/2025, dispondo sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Decreto 313/2025, faz saber que:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio de 2025- 2027.

I- Secretaria da Mulher
Titular: Edilene de Souza Machado
Suplente: Danielle Karine Nunes dos Santos

II- Diocese de Afogados da Ingazeira - Paróquia São Pedro:
Titular: Marinês Henrique de Olanda
Suplente: Maria da Conceição Barros de Almeida

III- Polícia Civil:
Titular: Fernanda Lopes Nunes
Suplente: Mariana de Medeiros Farias

IV– Polícia Militar:
Titular: Edinubia Gomes Ferreira
Suplente: Rita de Cássia Soares Bezerra

V- Secretaria de Educação:
Titular: Úrsula Roberta Batista de Sousa Lopes
Suplente: Maria José Sandra Ferreira da Silva

VI- Sindicato dos trabalhadores rurais:
Titular: Maria José Gomes da Silva
Suplente: Marisa Matilde da Graça Leite

VII- Secretaria de Saúde:
Titular: Marta Cristina Gomes Marques
Suplente: Edinalva da Graça Sampaio

VIII- Secretaria de Administração e Finanças
Titular: Ana Maria Alves de Souza
Suplente: Josielle das Neves Guedes

IX- Secretaria de Cultura e Turismo
Titular: Lucivânia Bernardo da Silva
Suplente: Aurinete Vicente da Silva

X- Secretaria de Assistência Social:

Titular: Laysa Maria Pereira Barros
Suplente: Shirlley Mirielle do Nascimento Gomes

XI- Secretaria de Empreendedorismo
Titular: Bruna Yara Lima e Silva
Suplente: Maria Rayssa Salviano da Silva

XII- Mulheres Artesãs
Titular: Alane Marillac Cavalcante
Suplente: Débora Karine

XIII- Associação das Mulheres da Gameleira
Titular: Evanice Pereira de Souza
Suplente: Márcia Valéria Pereira Neves

Art. 2º A presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 20 de outubro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:9BFF2A32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 041/2025

EMENTA: Decreta luto oficial no Município de Jatobá/PE em razão do falecimento do senhor DANIEL GALINDO MORAES, Ex-vereador deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e na forma da Lei.

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-vereador deste Município, o senhor **DANIEL GALINDO MORAES**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO, os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade jatobaense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político respeitável;

CONSIDERANDO, a comoção geral da comunidade local e o sentimento de solidariedade que emana, dor e saudade que emerge pela passagem deste ilustre cidadão, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público municipal render homenagens àqueles que com o seu labor, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Jatobá/PE, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **DANIEL GALINDO MORAES**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Jatobá/PE, como cidadão, comerciante e no exercício do cargo público que exerceu como Vereador.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município de Jatobá/PE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no portal da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE e no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito.

Jatobá- PE, 19 de outubro de 2025

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica Municipal

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:25CFFF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 197/2025

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 603/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto 002/2025, que revogou o decreto 046/2024;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sra. **Ana Clara Barboza da Silva,** CPF nº: xxx.xxx.614-30, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:05B4626B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00028/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA NÚCLEO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO– PE. Valor: R$73.540,79.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnccompras.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://bnccompras.com/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3648–1156, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis.

João Alfredo, 16/10/2025.

EMANUELLE VANESSA DE MELO BARBOSA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:5152C5B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
CREDENCIAMENTO 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, Torna público o Processo Licitatório nº 076/2025, Chamamento Público n° 002/2025, -OBJETO**: O Presente Edital destina-se ao credenciamento de Leiloeiros Oficias para oportunamente, firmar contrato de prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de licitação na modalidade de leilão público,** A 1º sessão de análise de documentação será realizada no dia 31 de outubro de 2025. E posteriormente no último dia útil de cada mês, sempre que houver solicitações de credenciamento, ficando aberto o prazo de credenciamento no período de 12 (meses), Informações: Pelo e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com (esclarecimentos e impugnações).

Joaquim Nabuco, 20 de Outubro de 2025.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:751A817D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

Processo Licitatório Nº 001/2025 - Pregão Eletrônico 001/2025 SRP Nº 001/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Através da secretaria de Assistência Social, **Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.765.467/0002-98,** Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de combustível gasolina comum e diesel S-10 derivados do petróleo, para atender a frota própria e locada das secretarias de Administração, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura no ano de 2025, do município de Joaquim Nabuco-PE,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ 44.366,69 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), mediante o desconto 0,02%, (zero virgula zero dois porcento), com o potencial de desconto sobre pesquisa quinzenal de preço e média obtida, Data de Assinatura: 06/10/2025.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:65A064A2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

Processo Licitatório Nº 001/2025 - Pregão Eletrônico 001/2025 SRP Nº 001/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Através da secretaria de Infraestrutura, **Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.765.467/0002-98,** Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de combustível gasolina comum e diesel S-10 derivados do petróleo, para atender a frota própria e locada das secretarias de Administração, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura no ano de 2025, do município de Joaquim Nabuco-PE,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ 335.333,06 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e seis centavos), mediante o desconto 0,02%, (zero virgula zero dois porcento), com o potencial de desconto sobre pesquisa quinzenal de preço e média obtida, Data de Assinatura: 08/10/2025.

CLEYTON CESAR PAGÉU DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:CD7D0A0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR Nº 003/2025

A Administração Pública Municipal de Jurema, Estado de Pernambuco, por meio do setor de Recursos Humanos do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, para fins de ciência e providências cabíveis:

NOTIFICADO:**FABIANA SILVA CRUZ CARDOSO**, matriculada sob o nº 001131e ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

FATO GERADOR: Ausência injustificada ao serviço desde 02/07/2025, sem apresentação de justificativa ou comunicação formal ao setor competente.

FINALIDADE: Notificar o servidor acima identificado para que retorne imediatamente ao exercício de suas funções ou apresente justificativa formal no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação deste edital.

CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO: O não atendimento à presente notificação poderá ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar, com fundamento no artigo 204, I da Lei 6.123/1968, podendo culminar em penalidades previstas, inclusive exoneração por abandono de cargo.

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA OU RETORNO: Setor de Recursos Humanos na sede da Prefeitura da Jurema – PE – Praça da Conceição, nº72, Centro, Jurema – PE, CEP: 55480-000, das 8:00 às 13:00 de segunda-feira à sexta-feira.

Jurema – PE, 20 de outubro de 2025.

EDLAZARO JOSE RAMOS FERREIRA,
Matrícula Nº 304252
Secretario(a) de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:E144AB32

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

Termo Aditivo ao Contrato Nº: 042/2025. Prorrogação de Prazo do Contrato referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAS GRÁFICOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. CONTRATADA: **DIGITAL GRÁFICA RÁPIDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **46.520.308/0001-69. PRAZO PRORROGADO: NOVA VIGÊNCIA: 26/09/2025 A 31/12/2025.**

REGINA CÉLIA GUILHERME SOBRAL DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Jurema/PE

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4DC335C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 066/2025 - EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982289 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 066/2025-PMLC. **Pregão Eletrônico** Nº 015/2025. **Objeto**:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E MELHORIAS DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE. Valor Estimado: R$1.628.005,52**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 21/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 06/11/2025**, 10:00h.O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município:www.lagoadocarro.pe.gov.brou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 20/10/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:667DE98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL 556/2025

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, durante gozo de férias e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, e seus incisos, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a(o) servidor(a) **NOMEAR** para o cargo de Conselheiro Tutelar deste município o(a) Sr. **JAIME VITURINO DE MENDONÇA FILHO**, inscrito(a) no CPF n° 034.**XXX.XXX**-95**,** a partir de 03 de setembro de 2025 até 02 de novembro de 2025.
Art. 2º – A vigência para a ocupação no cargo como Conselheiro Tutelar é temporária, pelo prazo de 60 (sessenta) dias e se **dará a partir de 03 de setembro de 2025 até 02 de novembro de 2025,** compreendendo o período em que o Conselheiro Tutelar titular **GEISOM MOREIRA DE OLIVEIRA**, CPF 038.617.294-31 e a Conselheira Tutelar titular **SOLANGE SILVANA BARBOSA FEITOSA,** CPF 066.478.784-32, estiverem em gozo de suas férias anuais.
ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:F3906A0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 552/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
ART. 1º - AUTORIZAR LICENÇA SEM VENCIMENTOS, do Servidor Público Efetivo o Sr. **JOSAFÁ MANOEL DA SILV**A, inscrito no CPF n° 033.XXX.XXX-16, Matrícula funcional 002120, exercendo o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento datado de 01 de Agosto de 2025**,** a partir de 01/08/2025 a 31/07/2029, com perda de seus vencimentos e vantagens.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/25.

Revogam-se as demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de Outubro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:70653251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 555/2025

PORTARIA GP Nº 555/2025

Ementa: Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 481/19;

CONSIDERANDO a reunião para a eleição da nova composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- **COMSEA,** para o biênio 2025/2027, realizada no dia 14 do mês de Outubro de 2025;

CONSIDERANDO a escolha dos novos membros da diretoria feita pelos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- **COMSEA** ;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica homologado para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA, os conselheiros indicados pelas suas respectivas entidades, movimentos, e instituições e de acordo com a sua organização.

Art. 2º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA, para cumprirem mandato no biênio 2025 – 2027, os seguintes conselheiros e suplentes:

SEGMENTO REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1- Secretaria de Agricultura e Meio ambiente

TITULAR: Henrique Jeronimo Correia Dias da Silva – CPF: 122.521.794-65

SUPLENTE: Álvaro Tavares Cavalcanti – CPF: 026.274.524-01

2- Secretaria de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania

TITULAR: Matilde Pereira Alves – CPF: 974.833.894-00

SUPLENTE: Rosária de Fátima Ferreira de Melo – CPF: 689.424.944-04

3- Secretaria de Educação

TITULAR: Tatiana Lourenço de Vasconcelos – CPF: 031.818.604-76

SUPLENTE: Natalice Pessoa da Silva – CPF: 096.509.484-73

4- Secretaria de Saúde

TITULAR: Fabryelly Porto Lemos Brandão – CPF: 111.496.734-35

SUPLENTE: Rosa Maria de Lira André – CPF: 963.364.394-53

SEGMENTO REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL:

1- Associação de Apoio à População de Lagoa do Carro

TITULAR: Anderson Cleiton C. dos Santos – CPF: 086.437.937-00

SUPLENTE: Karina Alves de Lima – CPF: 007.667.754-02

2- Associação Força Jovem

TITULAR: Luana de Holanda Silva – CPF: 117.613.684-43

SUPLENTE: José Fabiano da Silva – CPF: 024.172.564-01

3- Associação Vida Plena

TITULAR: José Rinaldo Dias de Oliveira – CPF: 398.844.204-15

SUPLENTE: Eudes Bernardes Porfírio da Silva – CPF: 192.984.384-15

4- Associação das Tapeceiras de Lagoa do Carro

TITULAR: Maria Edileide Oliveira Queiroz Feliciano – CPF: 364.019.784-49

SUPLENTE: Maria Soledade dos Santos – CPF: 863.380.434-34

5- Associação Mulheres Urbanas e Rurais

TITULAR: Izabel Maria da Silva– CPF: 052.622.924-70

SUPLENTE: Maria José Barbosa de Souza Aquino – CPF: 166.509.804-04

6- Associação dos Pescadores

TITULAR: Ednaldo Herculano da Silva – CPF: 029.542.934-32

SUPLENTE: Ednaldo Pedro da Silva – CPF: 062.900.054-99

7- Associação dos Moradores do Loteamento Soledade

TITULAR: Adriana Carneiro da Silva – CPF: 050.332.024-21

SUPLENTE: Washington Lúcio do Nascimento – CPF: 712.632.654-80

8- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Lagoa do Carro

TITULAR: Elizabete Maria Nunes – CPF: 610.849.304-63

SUPLENTE: Edina Maria da Costa – CPF: 962.475.844-15

Art. 3- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:51773A15

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 221/2025

Ementa: Dispõe sobre a designação de servidor ao cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 556/22;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) efetivo municipal **LÚCIO ROBERTO DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF n° 698.XXX.XXX-91**, para exercer a função de DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA DO CARRO - LAGOAPREV.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supra abaixo.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2025

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:EE1ACACE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 477, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **CARLOS JOSÉ DA SILVA,** CPF: 616.426.494-49, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional V (AESV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 10 de outubro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:36CB7851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 478, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **IARA FERREIRA DE LIMA,** CPF: 091.123.724-04., para o cargo em provimento comissionado de **Diretor Especial Educacional (DEE)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 10 de outubro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:23689CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 479, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e Lei Municipal 010/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **PEDRO GUILHERME CAMPOS LIMA,** CPF: 057.689.254-81, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 10 de outubro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4D5F8246

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA 010

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2025.O Município de Lagoa Grande/PE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 006 de 01 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Concorrência Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação.Valores: **LOTE 1 (QUADRA ESCOLA OURO VERDE) – R$ 1.661.650,02** (um milhão seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e dois centavos).**LOTE 2 (QUADRA ESCOLA JUAREZITA) – R$ 1.731.125,10** (um milhão setecentos e trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos). O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.392.775,11** (três milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e onze centavos). Abertura: 05/11/25 às 10h. Edital encontra-se disponível na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras ou no PNCP ou no Portal da Transparência de Lagoa Grande/PE, site: https://transparencia.lagoagrande.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php ou junto ao no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Demais informações ou esclarecimentos, podem ser obtidos no fone: (87)3869-9665 de segunda a sexta de 09 às 14h, ou na plataforma BNC - Bolsa Nacional de Compras.

Lagoa Grande-PE, 20 de outubro 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:032D3F86

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Dispensa Nº: 063/2025. Objeto: Contratação de serviços de material gráfico para a Secretaria de Educação, resolve**REVOGAR**a Dispensa Nº 063/2025 pela necessidade de alteração do termo de referência. Outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9447, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail: cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 20 de outubro de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:C636B74F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 022/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 022/2025-FMS. **Pregão Eletrônico Nº** 019/2025. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM UTILITÁRIO, PASSEIO E AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.523.430,12. **Início do Acolhimento das Propostas:** 21/10/2025, através do Sistema de Compras da Prefeitura de Limoeiro **"www.compraslimoeiro.com.br". Abertura das Propostas:** 03/11/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal de Compras do Munícipio de Limoeiro **"www.compraslimoeiro.com.br"**, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 20 de outubro 2025

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:FCEF0998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 072/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 072/2025-PML. **Concorrência Nº** 001/2025. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. NOS TERMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 14/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 4.601.422,38. **Início do Acolhimento das Propostas:** 21/10/2025, através do Sistema de Compras da Prefeitura de Limoeiro **"www.compraslimoeiro.com.br". Abertura das Propostas:** 07/11/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal de Compras do Munícipio de Limoeiro **"www.compraslimoeiro.com.br"**, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 20/10/2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:5939AA2E

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE LIMOEIRO - FACAL
PORTARIA Nº 30 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

A Presidente da Autarquia de Ensino Superior de Limoeiro, no uso das suas atribuições legais tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido,**LICENÇA PRÊMIO**, por período de 2 (dois) meses, à servidora**GIZELE GLECIA DA SILVA ARRUDA TEIXEIRA**, matrícula nº 220, Auxiliar de Limpeza, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 2° Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que providencie as medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 17/10/2025 a 16/12/2025.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Limoeiro/PE, 20 de Outubro de 2.025

MATILDE MARQUES CAVALCANTI
Presidente

Publicado por:
Maria Leslye Barbosa Gomes da Silva
Código Identificador:F31DB10B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL DE GESTÃO 1A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 172/2025

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar **RAISA DA SILVA ALVES**, inscrita no CPF sob o 712.396.974-06, do Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Gestão 1A - símbolo CC1B.
Art. 2° Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Art. 4° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 16 de outubro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:4250210E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 049/2025

Concessão de novo prazo para entrega dos materiais

À
Empresa: GM COMERCIO LTDA.
CNPJ: 50.547.931/0001-82
Contrato: 093/2025

Ref.: Ordem de Fornecimento **nº 309 e 310 –** Concessão de novo prazo para cumprimento da obrigação contratual

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a Ordem de Fornecimento **nº 309 e 310** emitida em **24 de setembro de 2025** cujo objeto é o fornecimento de **Material de limpeza**, e considerando o descumprimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, vimos por meio deste, com fundamento no **art. 115** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, notificar Vossa Senhoria acerca da concessão de um novo prazo improrrogável para o cumprimento da obrigação contratual.

O novo prazo para a entrega integral dos materiais contratados fica estabelecido em até **5 dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Alertamos que o não cumprimento do novo prazo acarretará a adoção das sanções administrativas cabíveis, nos termos dos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, podendo resultar em advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Ressaltamos a importância do cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar prejuízos à Administração e eventuais medidas de rescisão contratual e responsabilização administrativa.

Reiteramos a notificação **042/2025** feita no dia **09 de outubro de 2025.**

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HEYTOR DE ATHAYDE MALTA
Gestor do Contrato N° 093/2025
Secretaria de Educação e Esportes - Limoeiro –PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 20 de outubro de 2025

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:A6A5B4D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 125/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025 – PREFEITURA. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESTABILIZADORES DE TENSÃO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$241.280,60.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: cplmacaparanape@gmail.com; www.gov.br/pncp; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 20 de outubro de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8444C2B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE FINANÇAS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 067/2025. CUJO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para realização dos serviços de PACTUAÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA TIPO 1 PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE MANARI/PE. LICITANTE VENCEDORA: E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82, vencedora com a quantia de R$ 3.200.000,00(três milhões e duzentos mil reais).

Manari-PE, 20 de outubro de 2025.

.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B2B185F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE FINANÇAS TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 068/2025. CUJO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma praça de eventos no Distrito de Santa Luzia, zona rural do município de Manari/PE. LICITANTE VENCEDORA: Prime Soluções & Construções EIRELI-ME, CNPJ nº 27.056.094/0001-77, estabelecido na Rua Manoel Moreno, nº 3 – centro – Venturosa/PE. CEP. 55.270-000, vencedora com a quantia de R$ 200.523,26(duzentos mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

Manari-PE, 20 de outubro de 2025.

.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:08C003EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 980 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica antecipada para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) a comemoração do feriado do Dia do Servidor Público, com exceção daqueles serviços considerados indispensáveis e essenciais para o bom atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) será considerado dia de expediente normal nas repartições públicas do Município.
Art. 2º Os prazos dos processos administrativos que se iniciem ou se encerram no dia 27 de outubro de 2025 ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno, 20 de outubro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:86B0F961

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 111/2025

Processo Administrativo nº 113/2025
Processo Eletrônico (1doc) nº 1.331/2025
Dispensa nº 040/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratada:
Contratante Locatário: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Contratada Locador: BRUNO DOS ANJOS DE LIMA
Gestor do Contrato: ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: RUBENS CARLOS DA SILVA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 22.640,00 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais)
Data da assinatura: 17 de outubro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:2846BC25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 112/2025

Processo Administrativo nº 093/2025
Processo Eletrônico (1doc) nº 1.022/2025
Dispensa nº 032/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
Contratada: 49.019.974 MARCOS ANTONIO ALVES DA FONSECA
Contratante Locatário: JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Contratada Locador: MARCOS ANTONIO ALVES DA FONSECA

Gestor do Contrato: BRENDA BEZERRA MARTINS
Fiscal do Contrato: RUBENS CARLOS DA SILVA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 59.813,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e treze reais.)
Data da assinatura: 18 de outubro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:66984890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 354/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 354/2025 Nomear, Ana Carolina Lopes de Souza, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-6, lotada na Secretaria Distrital, **a partir de 01 de outubro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 17 de outubro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:9BEF874C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 355/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 355/2025 Exonerar, Demétrius Malafaia Coelho, do cargo de Secretário Executivo, Símbolo CDA-2, do MorenoPrev, **a partir de 14 de outubro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de outubro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 17 de outubro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:B9AE47C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 356/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 356/2025 Nomear, Annielly Carine Lins Martins, para exercer o cargo de Secretária Executiva, lotada no Morenoprev, símbolo CDA-2, **a partir de 15 de outubro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 17 de outubro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:80616858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 357/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 357/2025 Exonerar, David Henrique Silva de Lima, do cargo de Assessor Especial II, Símbolo CDA-9, da Secretaria Municipal de Assistência Social, **a partir de 01 de outubro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 17 de outubro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:96EB0557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 102 /2025 – SADS

PORTARIA Nº 102 /2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo n° 964/2024, datado em 04/11/2024;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 317 /2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 06 no Protocolo/ n° 964/2024, datado em 15/09/2025, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **MARIA JOSÉ DE SALES PEREIRA**, matrícula n° 33.461, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês, no período de 1° de Outubro de 2025 a 30 de Outubro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos ao dia 1° de Outubro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 29 de Setembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:5CA12723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 103/2025 – SADS

PORTARIA Nº 103/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo n°1.416/2025, datado em 22/07/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 322 /2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 06 no Protocolo/ n° 1.416/2025, datado em 29/08/2025, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **KEZIA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula n° 28.039, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês, no período de 1° de Agosto de 2025 a 30 de Agosto de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Agosto de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 29 de Setembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:BDF292D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 104/2025 – SADS

PORTARIA Nº 104/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo n° 890/2025, datado em 11/04/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 191/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 08 no Protocolo/n°890/2025, datado em 29/09/2025, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **LELCINA MARIA GONÇAVES,** matrícula n° 28.282, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês, no período de 03 de Setembro de 2025 a 02 de Outubro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Setembro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 29 de Setembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:876A53D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 105/2025 – SADS

PORTARIA Nº 105/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo n° 1.063/2025, datado em 17/05/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 334 /2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 06 no Protocolo/ n° 1.063/2025, datado em 29/08/2025, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOARES BEZERRA**, matrícula n° 28.871, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês, no período de 11 de Agosto de 2025 a 09 de Setembro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Agosto de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 29 de Setembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:C66C3C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 106/2025 – SADS

PORTARIA Nº 106/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo n° 663/2025, datado em 14/03/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 121 /2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 06 no Protocolo/ n° 663/2025, datado em 29/09/2025, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **MARINALVA JOSEFA DOS SANTOS**, matrícula n° 28.017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês, no período de 15 de Setembro de 2025 a 14 de Outubro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Setembro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 29 de Setembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:C1B57BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 107 /2025 – SADS

PORTARIA Nº 107 /2025 – SADS
Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando Protocolo/1 Doc n°100/2025 datado em 06/01/2025;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°005/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando o despacho 6 no Protocolo/1Doc n° 100/2025, datado em 14/07/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Retificar a Portaria Nº: 069/2025, datado em 14 de julho de 2025, da seguinte forma:
Onde se lê:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **RISOLETA DIAS GALVÃO NOGUEIRA,** matrícula n°:31.229 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 02 (dois) meses, no período de 1° de Julho de 2025 a 29 de agosto de 2025.**
Leia-se
CONCEDER licença prêmio, a servidora **RISOLETA DIAS GALVÃO NOGUEIRA,** matrícula nº 31.296, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) meses, no período de 1° de Julho de 2025 a 29 de Agosto de 2025.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1° de Julho de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 29 de Setembro de 2024

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:00B1D64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 108 /2025 – SADS

PORTARIA Nº 108 /2025 – SADS
Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo n° 841/2025, datado em 08/04/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 152 /2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 08- no Protocolo/ n°841/2025, datado em 24/04/2025, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **ALINE DE CASSIA SILVA CUNHA**, matrícula n° 31.410, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês, no período de 05 de Maio de 2025 a 03 de Junho de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Maio de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 29 de Setembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:6208C92A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº109 /2025 – SADS

PORTARIA Nº109 /2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo n°1.117/2025, datado em 27/05/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 257 /2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 06 - no Protocolo/ n° 1.117/2025, datado em 02/09/2025, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **ELANY VANESSA DE ARAÚJO PEREIRA**, matrícula n° 33.415, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês, no período de 1° de Setembro de 2025 a 30 de Setembro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Setembro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 29 de Setembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:B9ACBE81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 110/2025 – SADS

PORTARIA Nº 110/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo n°1.127/2025, datado em 28/05/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 258 /2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 10 no Protocolo/ n° 1.127/2025, datado em 29/08/2025, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **CHEILA DEOGRACIA MOURA DA SILVA**, matrícula n° 33.504, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês, no período de 04 de Agosto de 2025 a 02 de Setembro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Agosto de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 29 de Setembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:FB5E30F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 111/2025 – SADS

PORTARIA Nº 111/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo n° 1.021/2025, datado em 12/05/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 261/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 07 no Protocolo/ n°1.021/2025, datado em 29/09/2025, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **MARIA ELIZABETE CAVALCANTE,** matrícula n° 28.050, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês, no período de 14 de Setembro de 2025 a 13 de Outubro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Setembro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 29 de Setembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:69D8064D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 112/2025 – SADS

PORTARIA Nº 112/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo n° 618/2025, despacho 11- datado em 03/09/2025; recebido da secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:
CANCELAR a licença prêmio, concedida anteriormente por meio da Portaria nº: 009/2025, SADS no período de 1° de Abril de 2025 a 30 de Abril 2025 da servidora **ANA LEILA MEMPIS DE OLIVEIRA MARINHO DA SILVA**, matrícula nº: 33.426, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 03 de Setembro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Setembro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 29 de Setembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:76F85291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 113 /2025 – SADS

PORTARIA Nº 113 /2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo n° 1.496/2025, datado em 11/08/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 424/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 9 no Protocolo/ n°1.496/2025, datado em 30/09/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **LAUDENISE SILVA DE ALBUQUERQUE**, matrícula n°32.560, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **03 (três) meses, no período de 1° de Outubro de 2025 a 29 de Dezembro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Outubro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:61B6908A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 114 /2025 – SADS

PORTARIA Nº 114 /2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Memorando/ c.i -n° 6.442/2025, datado em 11/07/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 357 /2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 7 no Memorando/c.i- n°6.442/2025, datado em 29/09/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, ao servidor **JABSON DE SANTANA SILVA**, matrícula n° 32.724, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **06 (seis) meses, no período de 1° de Outubro de 2025 a 29 de Março de 2026.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Outubro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:770D2E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 115 /2025 – SADS

PORTARIA Nº 115 /2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Memorando/ c.i -n° 6.435/2025, datado em 11/07/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 358/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 5 no Memorando/c.i- n°6.435/2025, datado em 09/09/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **MARLI JOSEFA SOARES DA SILVA**, matrícula n° 27.999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **03 (três) meses, no período de 09 de Setembro de 2025 a 07 de Dezembro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Setembro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:9E717067

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 116 /2025 – SADS

PORTARIA Nº 116 /2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Memorando/ c.i -n° 7.700/2025, datado em 18/08/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 417 /2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 7 no Memorando/c.i- n° 7.700/2025, datado em 17/09/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **MARIA LÚCIA BEZERRA DE BARROS**, matrícula n° 29.090, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **12 (doze) meses, no período de 18 de Setembro de 2025 a 12 de Setembro de 2026.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de Setembro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:EB18F61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 117 /2025 – SADS

PORTARIA Nº 117 /2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ n° 835 /2025, datado em 08/04/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 253/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 10 - no Protocolo/n°835/2025, datado em 27/08/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
CONCEDER Licença prêmio, a servidora **ZÉLIA BEZERRA MARQUES**, matrícula n° 28.622, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **09 (nove) meses, no período de 1° de Setembro de 2025 a 28 de Maio de 2026.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Setembro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:CC83C8D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 118 /2025 – SADS

PORTARIA Nº 118 /2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Memorando/ c.i -n° 5.559/2025, datado em 13/06/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 344 /2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 9 no Memorando/c.i- n°5.559/2025, datado em 15/09/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, ao servidor **JANSEN GABRIEL DE OLIVEIRA**, matrícula n° 32.729, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **06 (seis) meses, no período de 15 de Setembro de 2025 a 13 de Março de 2026.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Setembro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:15C7DB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 119/2025 – SADS

PORTARIA Nº 119/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo n° 1.161/2025, datado em 04/06/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 335/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 06 no Protocolo/ n°1.161/2025, datado em 03/10/2025, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **HERLANE CRISTINA NERI**, matrícula n° 31.448, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês, no período de 1° de Outubro de 2025 a 30 de Outubro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Outubro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 13 de Outubro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:9E35DEA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 120/2025 – SADS

PORTARIA Nº 120/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo n° 1.281/2025, datado em 01/07/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 355/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 07 no Protocolo/ n° 1.281/2025, datado em 14/10/2025, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **PAULA REGINA NUNES DO NASCIMENTO**, matrícula n° 33.502, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês, no período de 13 de Outubro de 2025 a 11 de Novembro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Outubro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 115 de Outubro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:4B49A273

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – ADIAMENTO DE DISPUTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 766/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – ADIAMENTO DE DISPUTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 766/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025

(Licitação terá cota reservada para Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, nos termos do art, 48, I, da Lei Complementar nº 123/ 2006 e art. 11 do Decreto nº 8.538/2015)

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS, POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, DO TIPO MENOR PREÇO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL E SECRETARIAS VINCULADAS.

Valor Geral Estimado: R$ 469.463,39 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
Modo da Disputa: ABERTO
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 21/10/2025 às 09h00min - até 03/11/2025 às 09h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2025 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 03/11/2025 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 20 de outubro de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:C765A7E6

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.539/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.539/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº. 023/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, COM LIMITAÇÃO DE ATÉ 20.000 (VINTE MIL) IMÓVEIS, AEROLEVANTAMENTO DE 17,50 KM², MAPEAMENTO TERRESTRE 360° DA ÁREA URBANA, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO NA MODALIDADE SAAS, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Valor Geral Estimado: R$ 2.044.811,99 (Dois milhões quarenta e quatro mil oitocentos e onze reais e noventa e nove centavos)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 21/10/2025 às 09h00min - até 06/11/2025 às 09h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2025 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 06/11/2025 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 20 de outubro de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:C8DDD688

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSUAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSUAL
HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Licitatório Nº 076/2025 - Processo Administrativo (1Doc) Nº 1.282/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 002/2025 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO, EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DA UBS CONCEIÇÃO PORTE I NO MUNICÍPIO DE MORENO – PE, CONFORME PROPOSTA Nº 8560.9380001/24-00 DO NOVO PAC, ADJUDICO o objeto à empresa CONSTRUTORA IDENGE LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.252.816/0001-04 (6ª Classificada), situada na Rua Manoel Medeiros Guedes, nº 12, Sala 201, Manaíra – João Pessoa/PB, CEP: 58.038-360, vencedora com o valor Global de R$ 2.259.900,03 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais e três centavos).
Fundamentação Legal: Art. 6º, inciso XXXVIII (Lei nº 14.133/2021)

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 17 de Outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 37038

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8447D19C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 – EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2025.

Extrato de Contrato Nº 058/2025. FMS. Objeto: Contrato a Prestação de serviços técnicos especializados para controle, avaliação e monitoramento dos dados da atenção primária, média e alta complexidade, por meio de avaliação estratégica das produções de saúde, estudos técnicos e análises de viabilidades técnicas e financeiras. Inclui hospedagem e acompanhamento de dados da atenção primária, por meio de sistema que permita a leitura de banco de dados, e fornecimento de sistema web para digitação de produção ambulatorial, além de treinamentos, suporte e monitoramento para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Contratado: **MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA ME** inscrito no CNPJ: 01.945.192/0001-71. Valor Total: R$ **91.800,00 (Noventa e um mil e oitocentos reais).** Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br Vigência: 30/09/2025 à 30/09/2026.

Nazaré da Mata, 20 de Outubro de 2025.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:4D40111A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 555/2025

EMENTA: Institui o Código Sanitário Municipal de Nazaré da Mata e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Nazaré da Mata, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata aprovou e, por meio deste, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Fica instituído o Código Sanitário do Município de NAZARÉ DA MATA,PE fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Pernambuco, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Código de Saúde do Estado de Pernambuco, e na Lei Orgânica do Município de Nazaré da Mata/PE.

Art. 2º - Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

Art. 3º- Sujeitam-se à presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por vigilância sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e
II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Art. 5º - Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

I – a inspeção e orientação;
II – a fiscalização;
III – a lavratura de termos e autos;
IV – a aplicação de sanções.

Art. 6º - São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
II – sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;
IV – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
V – produtos tóxicos e radioativos;
VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;
VII – resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;
VIII – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;
IX – outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

§1º - Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos (ratos, baratas, mosquitos, pombos e outros).

§2º - É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

Art. 7º - As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

§1º O município fica autorizado a celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e de outros municípios, objetivando o melhor cumprimento desta Lei.

§2º Os atos de consentimento, de fiscalização e de aplicação de sanções serão delegados a Secretaria Municipal de Saúde e a equipe da Vigilância Sanitária.

§3º São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora;
II – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, devidamente designado pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria;

§4º Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 8º - Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Saúde, excepcionalmente, poderá desempenhar funções de fiscalização, com as mesmas prerrogativas e atribuições conferidas pela presente Lei às autoridades sanitárias.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:

I – promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;
II – planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;
III - garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;
IV - promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;
V – promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;
VI – assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;
VII – assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;
VIII – promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;
IX – promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;
X – organizar atendimento de reclamações e denúncias;
XI – notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 10 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.

§1º A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§2º A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§3º A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§4º Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§5º A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:

I – cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;
II – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;
III – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

CAPÍTULO IV
DAS TAXAS
Seção I

Art.11 - As ações de vigilância sanitária executados pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária, a ser regulamentada em Lei complementar.

Art. 12 - Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art.13 - Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 14 - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e
II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Parágrafo único - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

Seção II
Da isenção para MEIs e Pessoas físicas de baixa renda

Art. 15 – Ficam isentos de tributos municipais relativos à atividade sanitária, incluindo a Taxa de Vigilância Sanitária e o Alvará Sanitário, para microempreendedores individuais (MEIs) e pessoas físicas de baixa renda, e estabelece diretrizes de controle, fiscalização, penalidades e regularização.

Art. 16 – Ficam isentos do pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária e do Alvará Sanitário os contribuintes que atenderem, aos seguintes critérios:

I – Pessoas físicas que exerçam atividade econômica de forma individual, classificada como de **baixo risco sanitário**;
II – Microempreendedores Individuais (MEIs) registrados formalmente, que atendam, cumulativamente, os seguintes critérios:

a) Tenham até 2 (dois) funcionários registrados;
b) Apresentem renda bruta mensal de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
c) Desenvolvam atividade classificada como de baixo risco sanitário, conforme definição da ANVISA, da legislação estadual ou municipal.

Art. 17 – A comprovação dos requisitos será feita mediante documentação a ser definida pelo Departamento Municipal competente para a concessão da isenção, devendo incluir, obrigatoriamente:

I – Declaração de faturamento anual do MEI ou autodeclaração de renda da pessoa física;
II – Cadastro municipal atualizado;
III – Outros documentos exigidos em ato normativo complementar.

Parágrafo único - A isenção terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante nova comprovação dos requisitos.

Art. 18 – Os beneficiários desta Lei deverão manter-se em conformidade com as normas sanitárias vigentes, estando sujeitos a:

I – Fiscalizações e inspeções periódicas;
II – Apresentação de documentos e adequações técnicas determinadas pela Vigilância Sanitária Municipal;
III – Suspensão ou perda da isenção em caso de descumprimento.

Art. 19 – Os Estabelecimentos de maior porte, são aqueles que:

I – Possuam mais de 03 (três) funcionários;
II – Tenham renda bruta mensal superior a R$ 5.000,00;
III – Realizem atividades com risco sanitário moderado ou alto;

§1º - Os estabelecimentos descritos no *caput* deverão obter Alvará Sanitário, cumprir com as exigências técnicas e manter profissionais capacitados, conforme as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

§2º - Os Estabelecimentos com mais de 08 (oito) funcionários devem:

I – Possuir responsável técnico legalmente habilitado;
II – Implantar Procedimentos Operacionais Padronizados (POP);
III – Capacitar pelo menos 30% (trinta por cento) dos funcionários em Boas Práticas Sanitárias, com certificado válido.

§3º - O responsável técnico terá as seguintes atribuições

I - Supervisionar a execução das boas práticas;
II - Manter atualizados os POPs;
III - Promover treinamentos internos;
IV - Representar o estabelecimento junto à Vigilância Sanitária.

Art. 20 – O descumprimento das exigências desta Lei acarretará as seguintes sanções:

I – Advertência formal;
II – Multa administrativa, conforme regulamentação própria;
III – Interdição parcial ou total da atividade;
IV – Suspensão ou cassação do Alvará Sanitário.

§1º - O agente sanitário municipal, devidamente identificado e em serviço, possui respaldo legal para autuar, lavrar notificações, aplicar sanções e instaurar procedimentos administrativos.

§2º - A autuação gera título executivo passível de inscrição em dívida ativa municipal, sendo a cobrança realizada por meio de execução fiscal judicial e/ou administrativa.

Art. 21 – O Departamento de Vigilância Sanitária, seu coordenador ou a Secretária Municipal de Saúde, como autoridade sanitária superior, poderá cancelar a cobrança de dívida ativa, inclusive de multas e taxas vencidas, desde que o estabelecimento comprove integral regularização no prazo estipulado em notificação.

Parágrafo único - O cancelamento dependerá da apresentação de documentação comprobatória e da emissão de novo Alvará Sanitário válido.

Art. 22 – A isenção também se aplica a estabelecimentos que:

I – Tenham até 2 (dois) funcionários;
II – Apresentem renda bruta mensal de até R$ 5.000,00 e;
III – Se enquadrem nas seguintes categorias:

a) Barracas de alimentos e bebidas em feiras e eventos, ainda que dispensadas da exigência de licença do Corpo de Bombeiros. Contudo, caso façam uso de fogo, devem manter no local, obrigatoriamente, pelo menos um extintor de incêndio adequado;
b) Bares que não realizem manipulação de substâncias químicas de risco e que não apresentem risco iminente de incêndio;
c) Salões de beleza que não utilizem formol em seus procedimentos;
d) Clínicas de estética que não realizem procedimentos invasivos ou com uso de materiais perfurocortantes, nem utilizem produtos não autorizados pela Anvisa;
e) Serviços de manicure e pedicure, desde que possuam autoclave em funcionamento regular para a esterilização de materiais.

Art. 23 - O Poder Executivo regulamentará esta seção, por Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, estabelecendo:

I – A documentação exigida para requerimento da isenção;
II – Faixas de penalidades e valores de multas;
III – Procedimentos de fiscalização e interdição;
IV – Regras para cancelamento de débitos mediante regularização.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
Seção I
Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde

Art. 24 - Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art. 25 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:
I – serviços médicos;
II – serviços odontológicos;
III – serviços de diagnósticos e terapêuticos;
IV – outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único - Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 26 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

Parágrafo único. É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 27 - Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 28 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art. 29 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único - Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art. 30 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

Seção II
Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde

Art. 31 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

I – barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;
II – os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º;
III – os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;
IV – os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;
V – os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;
VI - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único - Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Seção III
Fiscalização de Produtos

Art. 32 - Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 33 - O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreendem todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 34 - No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§1º - A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§2º - Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§3º - A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 35 - É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabricação de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

CAPÍTULO VI

Art. 36 - Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§1º - Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§2º - Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

§3º - Para os casos previstos de multa, sendo o inspecionado primário, aplica-se o previsto no caput do artigo.

CAPÍTULO VII
PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS
Seção I
Normas Gerais

Art. 37- Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 38- Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§1º - Para fins desteartigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

§2º - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 39 - Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 40 - Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:

I - à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;
II - aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

Seção II
Das Penalidades
Art. 41- As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa;
III – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias primas;
IV – apreensão de animais;
V – suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;
VI – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias primas e insumos;
VII – interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;
VIII – suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;
IX – cancelamento da Licença Sanitária Municipal;
X – imposição de mensagem retificadora;
XI – cancelamento da notificação de produto alimentício.

§1º – Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§2º – Aplicada a penalidade de interdição, essa permanecerá vigente até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 42 - A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 37, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - nas infrações graves, de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);
III - nas infrações gravíssimas, de R$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Art. 43 - Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade sanitária levará em conta:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III – os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
IV – a capacidade econômica do autuado;
V – os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 44 - São circunstâncias atenuantes:

I – ser primário o autuado;
II – não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;
III – procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo único - Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 45 São circunstâncias agravantes:

I – ser o autuado reincidente;
II – ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;
III – ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração consequências calamitosas à saúde pública;
V – ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;
VI – ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé
VII – ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.

Art. 46 - As infrações sanitárias classificam-se em:

I – leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante;
II – graves, quando for verificada uma circunstância agravante;
III – gravíssimas:

a) quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;
b) quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública;
c) quando ocorrer reincidência específica.

Parágrafo único - Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 47 - Na aplicação da penalidade de multa, a capacidade econômica do infrator será observada dentro dos limites de natureza financeira correspondente à classificação da infração sanitária prevista no artigo 33.

Art. 48 - As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 49 - O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação, permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 50 - Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea a do inciso I do artigo 105, sob pena de cobrança judicial.

Art. 51 - Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

§1º Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.

§2º - As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

Seção III
Das Infrações Sanitárias

Art. 52 – Constitui Infração Sanitária, construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 53 - Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 54 - Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de

olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 55 - Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena – advertência, apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 56 - Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 57 - Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena - advertência, proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 58 - Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 59 - Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias:

Pena – advertência e/ou multa.

Art. 60 - Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 61 - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 62 - Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 63 - Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 64 - Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 65 - Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 66 - Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 67 - Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, interdição, apreensão e inutilização, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 68 - Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 69 - Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo:

Pena - advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 70 - Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado.
Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 71 - Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 72 - Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 73 - Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 74 - Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares.

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 75 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes.

Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 76 - Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário:

Pena – advertência, interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 77 - Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 78 - Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal:

Pena – interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 79 - Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes
:
Pena – advertência, interdição e/ou multa.

Art. 80 - Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 81 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 82 - Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente:

Pena – advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 83 - Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena - advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 84 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena - advertência, apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 85 - Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 86 - Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 87 - Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 88 - Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes:

Pena – advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 89 - Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado:

Pena – advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 90 - Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 91 - Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 92 - Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 93 - Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 94 - Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária:

Pena – advertência, apreensão e inutilização, interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 95 - As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único – a prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

CAPÍTULO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Seção I
Normas Gerais

Art. 96 - O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 97 - Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

I – nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;
II – local, data e hora da verificação da infração;
III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV – penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;
V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;
VI – assinatura do servidor autuante;
VII - assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;
VIII – prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

§1º - Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

§2º - Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

§3º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§4º - O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 98 - A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

I – ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;
II – carta registrada com aviso de recebimento;
III – edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único - Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 99 - Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§1º Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

§2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

Seção II
Da Análise Fiscal

Art. 100 - Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal.

Parágrafo único - Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 101 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

§1º Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

§2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§3º Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.

§4º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública.

§5º A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 102 - Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.

§1º O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.

§2º No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.

§3º A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta

§4º Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.

§5º Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

Art. 103 - Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 104 - O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

Art. 105 - Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos. hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.

Seção III
Do Procedimento

Art. 106 - Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

Art. 107 - O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

Parágrafo único - Apresentada defesa ou impugnação os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

Art. 108 - Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.

§1º - A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 109 - Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.

§1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

§2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 110 - Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§1º - A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§3º - A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 111 - Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de segunda instância, à

autoridade superior dentro da mesma esfera governamental do órgão de vigilância sanitária.

§1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de segunda instância.

§2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 89 desta Lei.

Art. 112 - Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§1º A decisão de terceira instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo a mesma obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária ensejará o cumprimento da penalidade aplicada ao infrator pela decisão de 2ª instância.

§4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão ocasionadas por erros de escrita ou de cálculo poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Seção IV
Do cumprimento das decisões

Art. 113 As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I – penalidade de multa:

a) o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

b) o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

II – penalidade de apreensão e inutilização:

a) os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III – penalidade de suspensão de venda:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

IV – penalidade de cancelamento da licença sanitária:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

V – penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

VI – outras penalidades previstas nesta Lei:

a) dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 114 - É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 115 - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 116 - A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 117 - A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 118 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 08/2001 e as disposições em contrário.

Nazaré da Mata/PE, 09 de setembro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:19C3A555

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 511/2025 - PMO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - SEFAZ (AVISO INÍCIO CREDENCIAMENTO)

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE CARTÕES DE CRÉDITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2025 - PMO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – SEFAZ

OBJETO: Credenciamento de empresas titulares de solução de pagamentos, que sejam responsáveis pelo fornecimento de terminais físicos e móveis na tecnologia POS, APIS de desenvolvimento, e pela coleta, captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação das transações financeiras nos recebimentos de cartão de crédito e

débito, com aceitação mínima das bandeiras VISA, MASTERCARD e ELO, à vista e parcelado, nos recebíveis oriundos de débitos tributários, débitos não-tributários e obrigações devidas ao Município de Olinda, de competência da Secretaria da Fazenda, tais como ISS, IPTU, ITBI, taxas, entre outros, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa, com integração da solução de tecnologia da credenciada com os sistemas corporativos da Credenciante, incluindo o fornecimento de toda a solução tecnológica para a realização das transações financeiras e acompanhamento por meio de relatórios, que assegure ao erário municipal o repasse do crédito tributário e não-tributário à vista e na integralidade do valor expresso no documento de arrecadação municipal (DAM). Tudo nos termos dos artigos nºs 74, inciso IV, 78 e 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Abrirá às **11:00 horas** no dia **22/10/2025** o credenciamento, ficando o mesmo aberto pelo prazo de 36 meses. Os interessados deverão encaminhar a solicitação de credenciamento, conforme modelo constante no anexo II deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação indicados no item 4 deste Edital, para o e-mail: **gab.fazendaolinda@gmail.com**, para análise das documentações apresentadas com base nos princípios que norteiam o procedimento administrativo.

Olinda, 20 de outubro de 2025.

CAROLINA VALENÇA
Presidente/Agente de Contratação da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:36F3DED5

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 504/2025 - PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 504/2025 - PMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SEMAPU

SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de captura/resgate, transporte, recolhimento, alimentação, tratamento veterinário, bem como destinação (em óbito), remoção ou translado e guarda de animais de médio e grande porte, com fornecimento de medicamentos, materiais, equipamentos e mão de obra, apreendidos em via pública do município de Olinda PE, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital. O Pregoeiro, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame a empresa **GCINCO COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ nº 00.416.025/0001-70,** no valor global de **R$ 521.664,00 (quinhentos e vinte e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).** O Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 20 de outubro de 2025.

ARTHUR PAIVA CÉSAR DE ALBUQUERQUE
Agente Contratação/Pregoeiro da CPL/SEDUC

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão do Pregoeiro da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

GUILHERME CABRAL
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:E8753436

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/2025

Portaria nº 396/2025– GS/SGPA.

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD, e tendo em vista as informações constantes no Processo nº 2025/03/5663 de 18/05/2025*;*

Considerando o resultado da Perícia da Junta Médica de Olinda, datada de 16/09/2025;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.112/1990, art. 98, §2º e §3º, que estabelece a concessão de horário especial ao servidor público com deficiência, extensiva ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que comprovada a necessidade por junta médica oficial, independente de compensação de horário;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a redução da jornada de trabalho em **30% (trinta por cento)** da servidora pública municipal **Danielly de Oliveira Fernandes**, professora, **matrícula nº 16379-1**, lotada na Escola Municipal Monsenhor Viana, Secretaria de Educação, independente de compensação de horário e sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, conforme Parecer nº 091/2025 PGM, informações e autorizações constantes no processo nº 2025/03/5663 de 18/03/2025.

Art. 2º. Determinar a apresentação da documentação médica à Perícia da Junta Médica de Olinda, a cada **24 (vinte e quatro) meses** pela servidora **Danielly de Oliveira Fernandes**, matrícula nº **16379-1**. Caso cessem os motivos que ensejaram a concessão da redução de sua jornada de trabalho, a servidora deverá solicitar imediatamente o cancelamento da redução da jornada de trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 20 de Outubro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:41344958

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA SGU N° 058/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA

PORTARIA SGU N° 058/2025 de 15 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal n° 6.048/2018 e suas alterações, RESOLVE:
Art. 1°- Designar o servidor Sérgio José Bezerra Júnior, matricula 72.163-8 e José Maria Galhardo Neto, matrícula n° 70.028-2/5, CPF/MF 051.961.924-25, para a função gestor para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação, manutenção e recomposição da malha viária, com CBUQ (tapa buraco) em todas as RPAs do Município de Olinda-PE.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 15 de setembro de 2025.

MANOEL CARLOS DOS SANTOS
Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda/PE.

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:AA99AD95

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO REPUBLICAÇÃO DO CHAMAMENTO DE INTENÇÃO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

OBJETO: possível contratação de empresa especializada em serviços de coffee break para atender as demandas da Secretaria de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda no tocante aos ciclos de formações dos setores culturais visando a preparação para o carnaval 2026 e os demais ciclos de cultura.
Itens para contação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviços de (COFFEE BREAK 2 tipos de pão, 3 tipos de salgados 6 tipos de bolo, frutas cortadas, 4 tipos de suco, café, refrigerante, água	300
2	Almoço (2 tipos de feijão, Arroz, Macarrão, 3 tipos proteína(carnes), Salada tipo vinagrete e verduras, 3 tipos de Sucos)	300

PRAZO: Do dia 21/10/2025, a partir das 08h00, até o dia 23/10/2025, às 08h00.
Durante o período mencionado. Eventuais dúvidas os interessados deverão direcionar pelo e-mail: licitasepac@gmail.com .

Olinda, 20 de outubro de 2025

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:4F21CD26

**SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023**

Formalização do segundo termo aditivo ao contrato nº 006/2023, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **Contratante**e a empresa **INFORPARTINER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA**, **CNPJ nº 04.032.156/0001-05**, **contratante**. **OBJETO**: Prorrogação de prazo, por mais 12(doze) meses, com efeitos a partir do dia 09/10/2025, cujo objeto versa sobre a execução dos serviços de locação de computadores com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, assim como instalação e transporte para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 20 de outubro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:6CD6C88E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025-PMO
Processo Licitatório nº 063/2025-PMO

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por intermédio da Prefeitura Municipal e do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 096/2025, torna público que realizará CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da Manutenção Predial da Unidade Básica de Saúde da Comunidade do Viturino – UBS Lourival Roberto da Silva, localizada na zona rural do Município de Orocó/PE com recursos da Proposta de Incrementos PAP n° 36000666955202500, conforme edital, projeto básico, planilhas orçamentárias e demais anexos.
Regime de execução: empreitada por preço global.
Critério de julgamento: Menor Preço Global.
Valor máximo estimado/admitido: R$ 78.062,52 (setenta e oito mil, sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Data e hora da sessão pública: 05/11/2025, às 11h05 (horário de Brasília).
Local/Plataforma: sessão à distância pelo sistema https://www.licitacaooroco.com.br
; apoio presencial na Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 427 – Centro – Orocó/PE, sala de licitações.
Disponibilização do edital: www.oroco.pe.gov.br
, www.licitacaooroco.com.br
e www.gov.br/pncp
.
Esclarecimentos e impugnações: até 31/10/2025, pelo e-mail licitacao@oroco.pe.gov.br
ou via plataforma, no horário de expediente das 08h às 13h.

Orocó/PE, 20 de Outubro de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA -
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Orocó/PE.

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:A97CBB97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025-PMO
Processo Licitatório nº 061/2025-PMO

O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por meio da Prefeitura Municipal, torna público que realizará CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos, incluindo meio-fio, calçadas, rampas de acessibilidade e serviços complementares, conforme projeto básico, planilhas orçamentárias e demais anexos do edital.
Regime de execução: Empreitada por preço global.
Critério de julgamento: Menor Preço Global.
Valor máximo estimado/admitido: R$ 742.047,52 (setecentos e quarenta e dois mil, quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
Data e hora da sessão pública: 05/11/2025, às 09h05min (horário de Brasília).
Local/Plataforma: Sessão pública à distância pelo sistema eletrônico https://www.licitacaooroco.com.br
, com apoio presencial na Av. Prefeito Ulisses de Novaes Bione, nº 427 – Centro – Orocó/PE, Sala de Licitações.
Disponibilização do edital:

Portal oficial: www.oroco.pe.gov.br

Sistema eletrônico: www.licitacaooroco.com.br

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp

Esclarecimentos e impugnações: até 31/10/2025, pelo e-mail licitacao@oroco.pe.gov.br
ou via plataforma eletrônica, no horário das 08h às 13h.

Orocó/PE, 20 de outubro de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA -
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Orocó/PE

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:38BF3947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata SRP Nº 015/2025 PMO

Processo Licitatório N° 022/2025 - PMO
Pregão Eletrônico N° 010/2025 - PMO
A Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público Pregão Eletrônico:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.399.010/0001-45.
CONTRATADA: MDC DE SOUZA COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.813.972/001-73.

. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de serviços de Estrutura de Palco, Sonorização, Iluminação, Banheiro Químico, Gerador, Toldos, Praticáveis de Alumínio, Pórtico, Elevado para Polícia e Camarim com Climatização para atender as necessidades da festa de São João e São Pedro desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a serem realizadas no Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 2.880.895,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20 de Outubro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Orocó/PE, 20 de Outubro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças do Município de Orocó/PE

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:685BBC95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-PMO/2025

A Prefeitura Municipal de Orocó/PE, por meio de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133/2021, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2025-PMO/2025, cuja a presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a Escolha da Proposta mais Vantajosa para Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de serviços de Estrutura de Palco, Sonorização, Iluminação, Banheiro Químico, Gerador, Toldos, Praticáveis de Alumínio, Pórtico, Elevado para Polícia e Camarim com Climatização para atender as necessidades da festa de São João e São Pedro desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a serem realizadas no Município de Orocó/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação nº 010/202025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

· MDC DE SOUZA COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.813.972/001-73

Valor global adjudicado: R$ 2.880.895,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Orocó/PE, 20 de Outubro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:FCC379B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025-PMO/2025

O Prefeitura Municipal de Orocó/PE torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2025-PMO/2025, cuja a presente Ata tem por objeto o registro de preços e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação nº 012/202025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. para a eventual a Escolha da Proposta mais Vantajosa para Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de serviços de Estrutura de Palco, Sonorização, Iluminação, Banheiro Químico, Gerador, Toldos, Praticáveis de Alumínio, Pórtico, Elevado para Polícia e Camarim com Climatização para atender as necessidades da festa de São João e São Pedro desenvolvido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a serem realizadas no Município de Orocó/PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

Após a análise das propostas e das documentações apresentada, foram declaradas vencedoras as empresas:

· MDC DE SOUZA COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.813.972/001-73

Valor global adjudicado: R$ 2.880.895,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).
Informações adicionais disponíveis no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Orocó/PE, 20 de Outubro de 2025.

JURANDI RAIMUNDO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:C3C028C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025

EMENTA: AUTORIZA ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O PAGAMENTO DE BÔNUS PARA COMPRA DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NA OCASIÃO DA FESTIVAL LITERÁRIO DA MATA-SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade como que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares, de forma extraordinária, o pagamento de

um bônus no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), através de um cartão magnético nominal, para todos os profissionais da Educação em regência e em funções pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino, sejam eles estatutários, comissionados e contratados, para que seja utilizado na aquisição de livros e materiais didático-pedagógicos no 4º Festival do Livro da Mata-Sul, a ocorrer entre os dias 03 a 07 de novembro de 2025 no município dos Palmares – PE.

Parágrafo único: Os profissionais da Educação que possuam mais de um vínculo no município receberão apenas um voucher.

Art. 2º - Fica também autorizado, através da Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares, de forma extraordinária, a concessão de um voucher no valor R$ 30,00 (trinta reais) através de pulseira criptografada para cada estudante devidamente matriculado na rede municipal de ensino dos Palmares - PE, para que seja utilizado na aquisição de livros e materiais didático-pedagógicos no 4º Festival do Livro da Mata-Sul que ocorrerá na mesma data já mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Caso os profissionais de Educação e os estudantes que receberem o valor do referido voucher e não o utilizarem a totalidade do seu saldo, o valor residual será considerado como não utilizado, logo não será devido aos mesmos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:5532A4B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, bem como

CONSIDERANDO a comemoração ao Dia dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e/ou para o interesse comum da população; e

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o ponto facultativo da terça-feira, dia 28 de outubro de 2025, para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em comemoração ao dia do Servidor Público, em todas as repartições públicas municipais no âmbito da Prefeitura Municipal dos Palmares - Pernambuco.

Art. 2º - Deverão funcionar os serviços essenciais prestados à população, que não poderão ser prejudicados, principalmente os serviços emergenciais hospitalares, bem como os serviços de coleta de lixo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 16 de outubro de 2025.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:E73CBC2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 258/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 258/2025; PROCESSO Nº 037/2025; CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: Marcelo José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-03;
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025

AECIO DE LUCENA MIRANDA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:3E66B7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 259/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 259/2025; PROCESSO Nº 037/2025; CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: Isaldo João da Silva, inscrito no CPF sob o nº 065.xxx.xxx-04;
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025

AECIO DE LUCENA MIRANDA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:6FBB1917

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 260/2025

REFERÊNCIA: CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTISTICAS Nº 260/2025; PROCESSO Nº 037/2025; CREDENCIAMENTO PMP Nº 002/2025 CHAMADA PUBLICA PMP Nº 002/2025;

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: Marcelo José da Silva, inscrito no CPF sob o nº 082.xxx.xxx-03;
OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e /ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas do ano de 2025, a ser executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo.
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2025

AECIO DE LUCENA MIRANDA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:06F63C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR A ATA Nº 110/2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024; PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) FMS Nº 006/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75;
CONTRATADA: a empresa APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº - 52.568.688/0001-04;
OBJETO: ACRESCENTAR PERCENTUAL sobre os itens contratados, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a elevada utilização do saldo contratual durante o período inicial de vigência.
VALOR ACRESCIDO: R$ 186.436,61 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos).
VALOR GLOBAL ATUAL: 950.496,61 (novecentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:343F689D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR A ATA Nº 112/2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024; PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) FMS Nº 006/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75;
CONTRATADA: a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.328.532/0001-77;
OBJETO: ACRESCENTAR PERCENTUAL sobre os itens contratados, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a elevada utilização do saldo contratual durante o período inicial de vigência.
VALOR ACRESCIDO: R$ 2.269,86 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 11.349,30 (onze mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:C4CFA26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR A ATA Nº 115/2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024; PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) FMS Nº 006/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75;
CONTRATADA: a empresa JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.829.708/0001-74;
OBJETO: ACRESCENTAR PERCENTUAL sobre os itens contratados, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a elevada utilização do saldo contratual durante o período inicial de vigência.
VALOR ACRESCIDO: R$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais).
VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 26.560,00 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:5C6D148A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR A ATA Nº 116/2024

1º TERMO ADITIVO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024; PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) FMS Nº 006/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75;
CONTRATADA: a empresa WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.044/0001-05;
OBJETO: ACRESCENTAR PERCENTUAL sobre os itens contratados, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a elevada utilização do saldo contratual durante o período inicial de vigência.
VALOR ACRESCIDO: R$ 438,93 (quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos).
VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 2.194,65 (dois mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:0C3959F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2025

Edital 01/2025

Dispõe sobre a suspensão do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à Administração Pública,
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou revogá-los por conveniência e oportunidade, conforme disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2025 foi elaborado com o intuito de atender, em caráter emergencial e excepcional, necessidades temporárias do serviço público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o objetivo último de todo processo seletivo público é o atendimento ao interesse público e a busca da eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO que houve efetiva, reiterada e legítima manifestação popular contrária à forma como se estruturou o processo seletivo;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a confiança da população na Administração Pública e de respeitar os princípios da moralidade administrativa, impessoalidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO, ainda, que cabe à Administração rever seus atos para garantir a adesão social e a legitimidade de seus processos seletivos, sobretudo em contextos de sensível rejeição popular,
RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso, por prazo indeterminado, o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de outubro de 2025, com todas as suas etapas, efeitos e prazos, até ulterior deliberação.
Art. 2º A suspensão ora determinada se dá com fundamento no princípio da autotutela administrativa e visa resguardar o interesse público, diante da manifesta rejeição social à forma adotada na condução do certame, o que compromete sua legitimidade e finalidade pública.
Art. 3º Durante o período de suspensão, a Administração Municipal avaliará a conveniência de reformulação dos critérios, formatos e instrumentos utilizados, podendo revogar ou republicar novo edital, com base em estudos técnicos e jurídicos que assegurem maior eficiência, aceitação social e respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nos meios oficiais e canais institucionais da Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito de Parnamirim/PE, em 20 de outubro de 2025.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:7BA42FE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – CONCORRÊNCIA DE PREÇO Nº 004/2025

CONTRATO: Nº 012/2025:
CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação de Passira, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.042.151/0001-36, com sede na Rua Maria Pereira da Silva,87 Centro Passira/PE, CEP. 55.650-000, Contratada**: **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.331.335/0001-95**, sediada na Rua Alcantara, 238, bairro Centro, São Lourenço da Mata/PE, mediante o que dispõe o art 28 Inciso II, da lei 14.133/2021**, cujo Objeto**: **Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Creche e Escola de Educação Infantil Projeto Padrão FNDE – Tipo 1, localizada no Loteamento Alto da Passira, nesta Cidade de Passira/PE, vinculada ao Termo de Compromisso FNDE Nº 967790/2024, no âmbito do novo PAC seleção nº 26298006379/2023 e contrato de repasse com a Caixa Econômica Federal Operação nº 1.097.829-00**, Valor global: **R$ 4.149.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta e nove mil reais)**, **Prazo de Vigência do Contrato: 18 (dezoito) meses, Prazo de execução**: **12 (doze) meses**. **Data de assinatura**: 14/10/2025,

Passira, 20 de outubro de 2025 -

SILVANA CELERINO DA SILVA –
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:3AC85471

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DOS ITENS: 04, 07, 21, 22 E 44 DO CONTRATO Nº 009/2023 – CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, CONTRATANTE**, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.097.300/0001-57**, faz necessário o aditivo, conforme SEMADRURP nº 084/2025, datado em 17 de outubro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura de Passira, Valor Total do Contrato que era de R$ 251.951,45 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), mais o valor do Aditivo de R$ 10.700,34 (dez mil, setecentos reais e trinta e quatro centavos, perfazendo um valor Total de R$ 262.651,79 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)**,** aditivando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), fundamentação conforme arts. 124 inciso I b) e 125 da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações,

Passira, 20 de outubro de 2025,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE -
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:167A5F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DOS CONTRATOS NºS 016, 003, 004 e 007/2025 – CONTRATADA: KAIKY DAVID FERREIRA SILVA 09117502403-ME, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua da Alegria nº 340, bairro Centro, Passira/PE, inscrita no CNPJ sob nº 28.165.169/0001-10,CEP. 55650-000**,** CONTRATANTES**, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **11.097.300/0001-57,** faz necessário o aditivo, conforme SEMED nº 072/2025, datado em 14 de outubro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal Administração, O Valor do Contrato que era de **R$ 9.040,18 (nove mil e quarenta reais e dezoito centavos),** mais o valor do Aditivo de

R$ 2.238,22 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), perfazendo um valor Total do contrato de **R$ 11.278, 40 (onze mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PASSIRA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.294.475/0001-54, faz necessário o aditivo, conforme GAB-SEMSA nº 162/2025, datado em 09 de outubro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde de Passira, O Valor do Contrato que era de **R$ 1.702,56 (um mil setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos),** mais o valor do Aditivo de **R$ 415,66 (quatrocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos)**, perfazendo um valor Total do contrato de **R$ 2.118,22 (dois mil, cento e dezoito reais e vinte e dois centavos), O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.042.151/0001-36, faz necessário o aditivo, conforme nº 092/2025, datado em 10 de outubro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal Educação de Passira, O Valor do Contrato que era de **4.511,50 (quatro mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos),** mais o valor do Aditivo de **R$ 1.101,90 (um mil, cento e um reais e noventa centavos)**, perfazendo um valor Total do contrato de **R$ 5.613,40 (cinco mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PASSIRA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **11.990.741/0001-83,** faz necessário o aditivo, conforme SEMAS nº 146/2025, datado em 10 de outubro de 2025, encaminhado pela Secretaria Municipal Assistência Social de Passira, O Valor do Contrato que era de **R$ 3.530,30 (três mil quinhentos e trinta reais e trinta centavos),** mais o valor do Aditivo de **R$ 770,20 (setecentos e setenta reais e vinte centavos)**, perfazendo um valor Total do contrato de **R$ 4.300,50 (quatro mil, trezentos reais e cinquenta centavos), cujo o objeto é: Aquisição de material de suprimentos de informática,** aditivando o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores dos contratos, fundamentação conforme arts. 124 inciso I b) e 125 da Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações,

Passira,20 de outubro de 2025,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito,

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA–
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Passira,

SILVANA CELERINO DA SILVA –
Gestora do Fundo Municipal de Educação e

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO –
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:8BA0C3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 013/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 - Objeto Nat: Compra.: Adesão à ata de registro de preço para **Aquisição 01 (um) Veículo tipo passeio, hatch, novo, zero quilômetro, na cor branca, ano/modelo corrente, 04 portas, motor 1.0, bicombustível, potência mínima de 71 cv, (G) 75 cv (E), câmbio manual de 05 marchas, direção elétrica, tanque de combustível de no mínimo 44 litros, porta-malas de no mínimo 280 litros, capacidade para 05 ocupantes incluindo o motorista, ar-condicionado, vidros dianteiros e travas elétricas nas 04 portas**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Passira/PE, por meio do Programa Cadastro Único – Bolsa Família, cujo quantitativo, especificações, preços e fornecedor foi previamente definidos através do procedimento licitatório realizado pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE**. Empresa Contratada: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20,** no valor total de **R$ 86.300,00 (oitenta e seis mil e trezentos reais),** a quem caberá o fornecimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Passira/PE. Homologo, **no dia, 20 de outubro de 2025** o referido processo e, assim, o faço, operando com lastro na lei 14.133/2021 e demais disposições correlatas à espécie aplicada.

Passira/PE, 20 de outubro de 2025. –

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO -
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:A0E08782

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta a organização, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública de Passira, instituído pela Lei Municipal nº 705, de 05 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 705, de 05 de setembro de 2017, que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública de Passira;
CONSIDERANDO a necessidade de detalhar a estrutura, a composição e o funcionamento do referido Conselho para o pleno exercício de suas funções, integrando-o ao Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);
CONSIDERANDO a reestruturação administrativa promovida pela Lei Municipal nº 876, de 16 de abril de 2025, que define a nova organização de órgãos e Secretarias da Administração Pública Municipal, notadamente a criação da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SEMDST);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Pública de Passira, instituído pela Lei Municipal nº 705/2017, concebido como órgão colegiado superior de caráter permanente, consultivo, deliberativo e de controle social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SEMDST).
§ 1º O Conselho constitui-se como o principal instrumento de participação, articulação e deliberação da sociedade e do poder público na formulação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Segurança Pública, em alinhamento com as diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).
§ 2º A natureza do Conselho é a de um fórum democrático para a concertação de interesses e a construção de consensos entre os diversos atores governamentais e não governamentais, visando à coprodução de segurança cidadã e à promoção de uma cultura de paz e de garantia dos direitos fundamentais no território municipal.
Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Pública tem por finalidade precípua assegurar a gestão democrática e integrada da segurança pública no Município, atuando para a efetivação de um ambiente seguro, justo e inclusivo para todos os cidadãos de Passira, por meio da consecução dos seguintes objetivos estratégicos:
I. Formulação de Políticas: Subsidiar e deliberar sobre a elaboração do Plano Municipal de Segurança Cidadã e suas revisões periódicas, garantindo que as diretrizes, metas e ações estejam em conformidade com as necessidades locais, os dados diagnósticos e os princípios da prevenção da violência.
II. Integração Sistêmica: Promover a articulação e a cooperação sinérgica entre os órgãos da administração municipal, as forças de segurança estaduais (Polícia Militar e Polícia Civil), o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e as

organizações da sociedade civil, com vistas a otimizar recursos e potencializar os resultados das ações de segurança.

III. Controle Social e Fiscalização: Exercer o controle social sobre a execução das políticas de segurança, fiscalizando a aplicação dos recursos públicos, incluindo os do Fundo Municipal de Segurança Pública (FMSP), e avaliando a eficácia, a eficiência e o impacto dos programas e projetos implementados.

IV. Promoção da Cidadania e Prevenção: Fomentar e propor políticas, programas e ações focadas na prevenção primária, secundária e terciária da violência e da criminalidade, abordando suas causas estruturais, com especial atenção aos grupos em situação de vulnerabilidade.

V. Transparência e Mobilização: Garantir a transparência na gestão da segurança pública municipal, promovendo a divulgação de informações, dados e resultados, e mobilizar a sociedade para o debate e a participação ativa na construção de soluções para os desafios da segurança local.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública, no exercício de sua função como órgão máximo de deliberação e controle social da política de segurança no âmbito municipal, o desempenho das seguintes atribuições estratégicas, a serem exercidas por meio de seu Órgão Pleno:

I - No âmbito do Planejamento e Formulação de Políticas:

a) Deliberar sobre as diretrizes, os objetivos e as metas que comporão o Plano Municipal de Segurança Cidadã, assegurando sua compatibilidade com a realidade local, com o Plano Plarial (PPA) e com as normativas do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP);

b) Propor e aprovar a inclusão de programas, projetos e ações prioritárias no planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SEMDST), com foco na prevenção da violência, na modernização tecnológica e na valorização dos profissionais;

c) Requerer e analisar diagnósticos, estudos técnicos, pesquisas e mapas geoespaciais da violência e da criminalidade, a serem elaborados pela SEMDST ou outras instituições, utilizando-os como subsídio fundamental para a tomada de decisões e a formulação de políticas baseadas em evidências;

d) Convocar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Segurança Pública, coordenando sua organização e sistematizando suas deliberações para a atualização do Plano Municipal.

II - No âmbito da Articulação e Integração Interinstitucional:

a) Fomentar a criação de protocolos de atuação integrada e fluxos de comunicação permanentes entre a Guarda Civil Municipal, a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, visando à otimização de recursos e à eficiência das respostas institucionais;

b) Promover a articulação transversal da política de segurança com outras políticas públicas setoriais, como educação, saúde, assistência social, cultura, esportes e direitos humanos, para o enfrentamento das causas multifatoriais da violência;

c) Incentivar a celebração de convênios, termos de cooperação técnica e parcerias entre o Município e os governos estadual e federal, bem como com entidades privadas e organizações do terceiro setor, para a execução de projetos e a captação de recursos.

III - No âmbito do Monitoramento, Avaliação e Controle Social:

a) Monitorar, de forma contínua e sistemática, a execução físico-financeira das ações previstas no Plano Municipal de Segurança Cidadã, avaliando o cumprimento das metas e o impacto dos resultados alcançados;

b) Fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública (FMSP), apreciando os relatórios de execução e deliberando sobre a destinação dos investimentos, em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 705/2017;

c) Estabelecer e aprovar a matriz de indicadores de desempenho (estatísticos e de percepção social) para a avaliação da efetividade das políticas de segurança, solicitando a produção e a publicidade periódica desses dados pelos órgãos competentes;

d) Receber, analisar e encaminhar denúncias, reclamações e sugestões da comunidade sobre a atuação dos órgãos de segurança e a qualidade dos serviços prestados, funcionando como uma instância de ouvidoria qualificada.

IV - No âmbito da Normatização e Gestão Interna:

a) Elaborar, discutir e aprovar, por meio de resolução, o seu Regimento Interno, bem como suas eventuais alterações, definindo sua organização, normas de funcionamento, procedimentos de eleição e ritos processuais;

b) Constituir comissões temáticas e grupos de trabalho, de caráter temporário ou permanente, para aprofundar o estudo de matérias específicas e subsidiar as deliberações do Pleno;

c) Deliberar sobre casos omissos neste Decreto e no Regimento Interno, exercendo sua autonomia normativa para o pleno cumprimento de suas finalidades institucionais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Art. 4º O Conselho Municipal de Segurança Pública, para o pleno cumprimento de suas finalidades, contará com a seguinte estrutura organizacional:

I. Órgão Pleno;

II. Presidência;

III. Secretaria Executiva;

IV. Comissões Temáticas;

V. Fóruns Regionais.

Art. 5º O Órgão Pleno é a instância superior de deliberação do Conselho, de caráter soberano em suas decisões, composto pela totalidade de seus membros na forma do Art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Compete Exclusivamente ao Órgão Pleno o exercício de todas as atribuições estratégicas detalhadas no Capítulo II.

Art. 6º A Presidência é o órgão de representação, coordenação e direção do Conselho, sendo composta por:

I. Presidente: Cargo exercido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Defesa Social e Trânsito (SEMDST), conforme estabelecido no Art. 6º, I, "a", deste Decreto;

II. Vice-Presidente: Eleito pelo Órgão Pleno dentre seus membros, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução.

§ 1º Compete ao Presidente do Conselho:

a) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Órgão Pleno;

b) Representar o Conselho perante os demais Poderes, órgãos públicos e a sociedade;

c) Submeter à votação as matérias a serem deliberadas pelo Pleno e proclamar os resultados;

d) Assinar as atas, resoluções, recomendações e demais atos expedidos pelo Conselho;

e) Exercer o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

§ 2º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas funções.

Art. 7º A Secretaria Executiva é a unidade de suporte técnico e administrativo, essencial para o funcionamento contínuo e organizado do Conselho.

§ 1º A Secretaria Executiva será coordenada por um(a) Secretário(a) Executivo(a), servidor(a) designado(a) pelo Secretário(a) Municipal de Defesa Social e Trânsito, que proverá a infraestrutura e o apoio administrativo necessários.

§ 2º Compete à Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Regimento Interno:

a) Organizar a pauta, o calendário e a logística das reuniões do Órgão Pleno e das Comissões;

b) Secretariar as reuniões, lavrar as atas e controlar o trâmite de documentos;

c) Sistematizar informações, elaborar relatórios e minutas de pareceres para subsidiar as decisões do Conselho;

d) Manter o arquivo documental e a memória do Conselho, garantindo a publicidade de seus atos.

Art. 8º As Comissões Temáticas, de caráter permanente ou temporário, são órgãos de assessoramento técnico ao Órgão Pleno, destinadas ao estudo aprofundado, análise e emissão de pareceres sobre matérias específicas.

Parágrafo único. A criação, composição e o funcionamento das Comissões Temáticas serão definidos por Resolução do Órgão Pleno, podendo abranger áreas como:

a) Análise de Indicadores e Estatísticas Criminais;

b) Políticas de Prevenção à Violência contra a Mulher;

c) Ações para a Juventude e Prevenção ao Uso de Drogas;

d) Integração Comunitária e Segurança Escolar.

Art. 9º Os Fóruns Regionais são instâncias de base territorial, de natureza consultiva e participativa, com a função de acompanhar os serviços de segurança pública em bairros e distritos, bem como de canalizar as demandas e propostas da comunidade para o Órgão Pleno.

Parágrafo único. A criação, a abrangência territorial e as regras de funcionamento dos Fóruns Regionais serão estabelecidas no Regimento Interno do Conselho, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 705/2017.

CAPÍTULO IV

DO ÓRGÃO PLENO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO E DA INVESTIDURA DOS MEMBROS

Art. 6º O Órgão Pleno, instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Segurança Pública, será composto de forma paritária e multissetorial, garantindo a representação equilibrada entre o Poder Público e a Sociedade Civil, e terá a seguinte constituição:

I - Representação Governamental:

a) O(A) Secretário(a) Municipal de Defesa Social e Trânsito, como membro nato e Presidente do Conselho;

b) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de cada uma das seguintes Secretarias Municipais, a serem indicados formalmente pelos seus respectivos titulares:

1. Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais (SEMGORI);

2. Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

3. Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);

4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC);

5. Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres (SEMPPM);

c) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Poder Legislativo Municipal, indicado pela Presidência da Câmara de Vereadores de Passira.

II - Representação dos Órgãos de Segurança Pública e Justiça:

a) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Polícia Militar de Pernambuco, com atuação no Município;

b) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Polícia Civil de Pernambuco, com atuação no Município;

c) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Guarda Civil Municipal de Passira;

d) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Conselho Tutelar;

e) Serão convidados a indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, na qualidade de membros consultivos, os seguintes órgãos:

1. Poder Judiciário, com atuação na Comarca;

2. Ministério Público, com atuação na Comarca;

3. Defensoria Pública, com atuação na Comarca.

III - Representação da Sociedade Civil Organizada:

a) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Associação Comercial de Passira;

b) Representantes de outras entidades da sociedade civil, como associações de moradores, organizações não governamentais (ONGs), sindicatos ou entidades de classe com atuação comprovada no Município em áreas correlatas à segurança, cidadania ou direitos humanos, cujo processo de habilitação e escolha será detalhado no Regimento Interno do Conselho, garantindo-se a publicidade e a lisura do processo seletivo.

Art. 7º O exercício da função de membro do Conselho é considerado um múnus público de relevante interesse social, não sendo passível de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 8º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período, a critério do órgão ou entidade representada.

§ 1º A indicação dos membros titulares e seus respectivos suplentes deverá ser formalizada por meio de ofício da autoridade máxima do órgão ou entidade, dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A nomeação e a posse dos conselheiros serão formalizadas por meio de Portaria do Prefeito Municipal, a ser publicada no Diário Oficial do Município, conferindo-lhes a devida investidura para o exercício de suas funções.

Art. 9º A perda do mandato de conselheiro ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Por renúncia expressa;

II. Pela ausência injustificada a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas durante o período de 1 (um) ano, conforme apurado em processo interno e deliberado pelo Pleno;

III. Pela desvinculação do membro com o órgão ou entidade da sociedade civil que representa;

IV. Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.

Art. 10. Em caso de vacância definitiva do membro titular, o respectivo suplente assumirá a titularidade para completar o restante do mandato.

Parágrafo único. Ocorrendo a vacância definitiva tanto do titular quanto do suplente, o órgão ou entidade correspondente será notificado para proceder a uma nova indicação no prazo de 30 (trinta) dias, para o cumprimento do restante do mandato.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO, DAS REUNIÕES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 11. O Órgão Pleno do Conselho reunir-se-á em sessões públicas, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário para o interesse público, mediante convocação formal.

§ 1º As reuniões ordinárias seguirão um calendário anual, a ser aprovado pelo Pleno em sua primeira sessão de cada ano e amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.

§ 2º A convocação para as reuniões extraordinárias poderá ser realizada:

a) Pelo(a) Presidente do Conselho;

b) Por requerimento subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

Art. 12. A convocação para as reuniões, tanto ordinárias quanto extraordinárias, será realizada pela Secretaria Executiva com antecedência mínima de:

I. 10 (dez) dias corridos para as reuniões ordinárias;

II. 72 (setenta e duas) horas para as reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. A convocação será formalizada por meio eletrônico a todos os membros e conterá, obrigatoriamente, a data, o horário, o local e a pauta detalhada dos assuntos a serem tratados.

Art. 13. As sessões do Órgão Pleno serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Caso não seja atingido o quórum previsto no caput, a sessão será instalada, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros, deliberando com a maioria dos presentes.

Art. 14. As deliberações do Órgão Pleno serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes na sessão, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 1º As deliberações do Conselho terão caráter normativo ou propositivo e serão formalizadas por meio dos seguintes instrumentos:

a) Resoluções: Para deliberações de caráter normativo, como a aprovação do Regimento Interno e outras matérias de sua competência interna e de efeitos vinculantes para a administração municipal no que tange à política de segurança.

b) Recomendações: Para propostas e sugestões de caráter não vinculante, dirigidas aos órgãos públicos e entidades da sociedade civil, visando ao aprimoramento das políticas de segurança.

c) Moções: Para manifestações públicas do Conselho sobre temas de relevante interesse social.

§ 2º Cada membro titular terá direito a 1 (um) voto. Na ausência do titular, seu respectivo suplente exercerá o direito a voz e voto.

Art. 15. As reuniões do Órgão Pleno serão, por princípio, públicas e abertas à participação da sociedade civil, com direito a voz, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1º Para garantir a máxima transparência, as reuniões poderão ser transmitidas ao vivo por meios eletrônicos, mediante deliberação prévia do Pleno.

§ 2º Excepcionalmente, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes, parte de uma reunião poderá ser restrita para a discussão de assuntos de natureza sigilosa ou que envolvam a segurança de pessoas, devendo o teor da deliberação ser registrado em ata de acesso restrito.

Art. 16. A pauta das reuniões ordinárias será elaborada pela Secretaria Executiva, sob a coordenação da Presidência, podendo qualquer

membro do Conselho propor a inclusão de pontos de pauta, desde que o faça com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião.

CAPÍTULO V

DOS FÓRUNS REGIONAIS

Art. 17. Os Fóruns Regionais são instâncias de base territorial, de caráter consultivo, propositivo e de mobilização social, vinculados ao Órgão Pleno do Conselho Municipal de Segurança Pública. Constituem o principal canal para a escuta qualificada da comunidade e para a capilarização das políticas de segurança no Município.

Parágrafo único. A finalidade primordial dos Fóruns Regionais é promover a participação direta dos cidadãos na identificação de problemas, na construção de soluções e no acompanhamento das ações de segurança pública em seus respectivos territórios, conforme preceitua o Art. 19 da Lei Municipal nº 705/2017.

Art. 18. Compete aos Fóruns Regionais as seguintes atribuições:

I. Realizar diagnósticos participativos sobre as vulnerabilidades, os riscos e a percepção de segurança em sua área de abrangência, identificando as demandas prioritárias da população local;

II. Formular e apresentar ao Órgão Pleno propostas de ações, projetos e intervenções específicas para a melhoria da segurança em seu território, incluindo sugestões para a alocação de recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública;

III. Atuar como um canal permanente de diálogo entre os moradores e o Conselho, transmitindo informações, esclarecendo dúvidas e fomentando uma relação de confiança e cooperação com os órgãos de segurança;

IV. Mobilizar a comunidade local para a participação em campanhas preventivas, programas de vizinhança solidária e outras iniciativas que promovam uma cultura de paz e corresponsabilidade pela segurança;

V. Acompanhar e avaliar o impacto local das políticas e serviços de segurança pública, oferecendo ao Órgão Pleno subsídios concretos sobre a efetividade das ações em nível comunitário.

Art. 19. Em conformidade com o Art. 20 da Lei Municipal nº 705/2017, a composição dos Fóruns Regionais será a seguinte:

I. Representantes de Associações de Moradores e outras formas de organização comunitária devidamente estabelecidas nos bairros e localidades de sua área de abrangência;

II. Conselheiros do Órgão Pleno, designados pela Presidência para atuarem como elos de ligação e facilitadores dos trabalhos.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública detalhará os critérios e procedimentos para o credenciamento das entidades comunitárias e a indicação de seus representantes para participação nos Fóruns.

Art. 20. Cada Fórum Regional elegerá, dentre os representantes da comunidade (inciso I do Art. 19), uma Coordenação composta por 1 (um) Coordenador(a) e 1 (um) Coordenador(a) Adjunto(a), com mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução, conforme o Art. 13 da Lei nº 705/2017.

Art. 21. O funcionamento dos Fóruns Regionais observará as seguintes diretrizes:

I. As reuniões ocorrerão com a periodicidade definida por seus membros, preferencialmente em espaços públicos dentro da própria comunidade, a fim de facilitar e estimular a participação popular;

II. As pautas das reuniões serão construídas a partir das demandas locais e das diretrizes emanadas pelo Órgão Pleno;

III. As propostas e diagnósticos formulados pelo Fórum serão formalizados em atas e encaminhados, por meio de seus Coordenadores ou dos conselheiros de ligação, à Secretaria Executiva do Conselho para inclusão na pauta de deliberação do Órgão Pleno.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O suporte administrativo, técnico, logístico e financeiro indispensável para a instalação e o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública, incluindo a disponibilização de espaço físico para as reuniões, materiais de expediente e o apoio da Secretaria Executiva, será provido pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SEMDST), cujas dotações orçamentárias próprias custearão as despesas decorrentes, em conformidade com o Art. 22 da Lei Municipal nº 705/2017.

Art. 23. O Regimento Interno do Conselho deverá ser elaborado e aprovado pelo Órgão Pleno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de instalação.

§ 1º A minuta do Regimento Interno será elaborada por uma Comissão Especial, eleita para este fim específico durante a sessão de instalação, com representação dos diferentes segmentos que compõem o Conselho.

§ 2º A aprovação do Regimento Interno exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros do Órgão Pleno.

Art. 24. Fica estabelecido o seguinte procedimento transitório para a instalação do Conselho:

I. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, o Chefe do Poder Executivo convocará a primeira reunião de instalação do Conselho Municipal de Segurança Pública.

II. A pauta da reunião de instalação contemplará, obrigatoriamente:

a) A posse formal dos conselheiros nomeados por Portaria;

b) A eleição e posse do(a) Vice-Presidente do Conselho;

c) A eleição dos membros da Comissão Especial para elaboração do Regimento Interno;

d) A deliberação sobre o calendário anual de reuniões ordinárias.

Art. 25. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo Órgão Pleno, que deliberará com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública e a participação social.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 20 de outubro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:4707EE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a antecipação do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal de Passira, em consonância com o calendário estadual, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Art. 36, inciso IV;

CONSIDERANDO a comemoração do Dia do Servidor Público, instituído nacionalmente em 28 de outubro, data de grande relevância para a valorização dos profissionais que se dedicam à causa pública;

CONSIDERANDO a decisão do Governo do Estado de Pernambuco de antecipar, no corrente ano de 2025, o ponto facultativo referente a esta data para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de alinhar o funcionamento das repartições públicas municipais ao calendário estadual, visando à harmonia das atividades intergovernamentais e à otimização dos serviços que dependem de articulação entre os entes federativos;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio da eficiência que rege a Administração Pública, bem como o intuito de proporcionar aos servidores municipais um planejamento adequado para o gozo do feriado em conjunto com o fim de semana, como forma de reconhecimento e estímulo;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado, no âmbito de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Passira, o ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público para o dia **27 de outubro de 2025** (segunda-feira).

Art. 2º A antecipação de que trata o presente Decreto não se aplicará aos serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção, tais como:

I - Unidades de saúde de urgência e emergência;

II - Serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;

III - Guarda Municipal e agentes de trânsito;

IV - Outros serviços considerados indispensáveis à continuidade da vida comunitária.

Parágrafo Único. Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos competentes, em suas respectivas áreas de atuação, a responsabilidade de organizar e publicar as escalas de plantão e os horários de funcionamento dos serviços essenciais, garantindo o atendimento ininterrupto à população.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Passira e divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município para amplo conhecimento público.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 20 de outubro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:D87CEF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 896/2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165, inciso III, da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, de 27 de junho de 2008, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de **R$ 183.000.000,00 (cento e oitenta e três milhões de reais)** e fixa a Despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal.
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas às Entidades e Órgãos vinculados, da Administração Pública Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 183.000.000,00**, assim distribuída:
I – Orçamento Fiscal dos Poderes do Município no valor de **R$ 134.232.000,00**.
II – Orçamento da Seguridade Social no valor de **R$ 48.768.000,00**.
R$ 17.150.000,00 Receitas de Saúde;
R$ 1.810.000,00 Receitas da Assistência Social;
R$ 29.808.000,00 Receitas Previdenciárias.

Art. 3º. A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos, que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	VALOR
I – RECEITAS CORRENTES	**155.607.600,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	8.000.000,00
Receita de Contribuições	6.933.600,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	137.600.000,00
Outras Receitas Correntes	1.074.000,00
II – RECEITA CORRENTE (Intra-Orçamentária)	**24.192.400,00**
g) Contribuições (Intra-Orçamentárias)	24.192.400,00
III – RECEITAS DE CAPITAL	**3.200.000,00**
Operação de Crédito	0,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	3.100.000,00
IV – TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	**183.000.000,00**

§ 1º - As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada, estão detalhadas em anexo desta Lei, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em **R$ 183.000.000,00**, e desdobrada, por Poderes, Órgãos e Funções.
I – Orçamento Fiscal no valor de **R$ 111.567.500,00**.
II – Orçamento da Seguridade Social no valor de **R$ 71.432.500,00**.
R$ 35.020.000,00 Despesas com Saúde;
R$ 5.542.000,00 Despesas com Assistência Social;
R$ 30.870.500,00 Despesas Previdenciárias.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analíticas, individualizada por Órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação baixo:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I – DESPESAS CORRENTES	**163.594.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	116.569.500,00
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
Outras Despesas Correntes	46.925.000,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	**16.868.000,00**
Investimentos	10.868.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	6.000.000,00
III – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**2.537.500,00**
IV – TOTAL DA DESPESA (I + II + III)	**186.000.000,00**

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abertura de créditos suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada nos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais.
§ 1º - As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidade de aplicações, serão feitas mediante Decreto.
§ 2º - Havendo mudanças na codificação das fontes ou destinação de recursos determinadas por Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizadas por Decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.
§ 3º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo financeiro da conta do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do art. 25, § 3º da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 8º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar, por meio de Decreto, alterações ou inclusões de elementos de despesas, inclusão e

permutas de fontes de recursos, quando necessário para atender categoria de programação e categoria econômicas de despesas.
Art. 9º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 20 de outubro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:02E89F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 897/2025.

Dispõe, em cumprimento ao que preceitua do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e o artigo 124, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, sobre o Plano Plurianual do Município, para o período 2026- 2029 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:
Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, apresentando as perspectivas e objetivos estratégicos que norteiam a atuação da Administração Pública Municipal.
§ 1º Para o cumprimento das disposições do Plano Plurianual 2026-2029 de que trata o caput, consideram-se:
I - Diretrizes: valores que fundamentam e orientam a atuação da Administração Pública Municipal;
II - Objetivo Estratégico: resultado ou estado desejado que a administração pública Municipal, deseje alcançar nas áreas de atuação;
III - Programa: conjunto articulado de ações, órgãos executores e pessoas motivadas para o alcance de um objetivo comum.
IV - O planejamento governamental: processo pelo qual o Município define seus objetivos e as ações necessárias para alcançá-los, utilizando a Constituição e a soberania popular como base para a formulação de políticas públicas e diretrizes que orientem o uso de recursos e a prestação de serviços à sociedade.
Art. 2º. Os valores financeiros contidos na presente Lei estão calculados a preços correntes de julho de 2025.
Art. 3º. Os programas do Plano Plurianual de 2026-2029 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais.
Art. 4º. Os orçamentos anuais serão compatibilizados com o Plano Plurianual de 2026-2029 e respectivas leis de diretrizes orçamentárias.
Art. 5º. A inclusão, fusão, criação, expansão, exclusão, alteração ou aperfeiçoamento de ação governamental do Plano Plurianual de 2026-2029, será proposto pelo Poder Executivo, por meio de projeto de Lei.
Art. 6º. Serão realizadas revisões anuais do Plano Plurianual de que trata esta Lei, através de Leis específicas, os valores revisados e atualizados será o constante do quadro de detalhamento da despesa orçamentária.
Art. 7º. Consta no Plano Plurianual de 2026-2029, diretrizes, objetivos e programas destinados a construção da agenda transversal para o selo UNICEF.
Art. 8º. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Município para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.
Art. 9º - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 10. O Município terá o prazo de até 30 de abril do primeiro ano de vigência deste Plano Plurianual para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
Art. 11. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 20 de outubro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:02512A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 899/2025.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Passira, Estado de Pernambuco, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos de parcelamento e reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Passira, incluídas suas autarquias e fundações, com o seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, o PASSIRAPREV - Instituto de Previdência do Município de Passira, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos dos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.
§ 1º O parcelamento de que trata o *caput* poderá abranger a totalidade dos débitos existentes, incluindo contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.
§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados, cumulativamente:
I -à adesão do Município ao Programa de Regularidade Previdenciária junto ao Ministério da Previdência Social; e
II -à comprovação de que o RPPS promoveu as adequações à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e instituiu o Regime de Previdência Complementar, nos termos do art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.
Art. 2º Para a apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento de cada competência até a data da consolidação do termo de acordo, com dispensa de multa.
Parágrafo único. Em caso de inclusão de débitos já parcelados anteriormente, para a apuração dos novos saldos devedores, aplicar-se-ão os critérios previstos no *caput* aos valores consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores, deduzidas as respectivas prestações pagas, atualizados desde a data da consolidação anterior até a data do novo termo de reparcelamento.
Art. 3ºO valor das prestações mensais vincendas será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros

simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes até o mês do efetivo pagamento.
Art. 4º As prestações não pagas na data do vencimento serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescidas de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento até o mês do efetivo pagamento.
Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento será realizado, preferencialmente, por meio de retenção e repasse direto das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, conforme autoriza o art. 117 do ADCT.
§ 1º A autorização para a retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar expressamente nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento, concedida de forma irrevogável ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, vigorando até a quitação integral do acordo.
§ 2º Caso a retenção no FPM, por qualquer motivo, não seja implementada ou não seja suficiente para a quitação integral da parcela, o Município de Passira fica responsável pelo pagamento do valor total ou do saldo remanescente na data de vencimento, sob pena de incorrer nos acréscimos legais previstos no art. 4º desta Lei.
Art. 6ºO vencimento da primeira prestação ocorrerá no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura do respectivo termo de acordo, vencendo-se as demais no dia dez dos meses seguintes.
Art. 7º Os acordos celebrados com base nesta Lei serão automaticamente suspensos caso o Município não comprove, até 10 de dezembro de 2026, o cumprimento das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* implicará a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até o ulterior cumprimento integral das condições exigidas.
Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento serão suspensos em caso de inadimplência no pagamento das prestações por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, ou em caso de descumprimento das regras do Programa de Regularidade Previdenciária.
Parágrafo único. A suspensão não afasta a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento regular das parcelas vincendas, sem prejuízo das sanções e penalidades aplicáveis aos responsáveis.
Art. 9ºO PASSIRAPREV - Instituto de Previdência do Município de Passira deverá rescindir os parcelamentos firmados com base nesta Lei nas seguintes hipóteses:
I -revogação da autorização para vinculação e retenção do FPM prevista no art. 5º;
II -não comprovação, pelo Município, das condições estabelecidas no art. 7º desta Lei até 31 de dezembro de 2026;
III - descumprimento, pelo Município, das condições do art. 7º, mesmo após a comprovação inicial, inclusive por meio de alteração da legislação do RPPS em sentido contrário; e
IV -atraso superior a 90 (noventa) dias no repasse das contribuições mensais correntes devidas ao PASSIRAPREV, sejam elas de origem patronal (custo normal ou suplementar) ou decorrentes do desconto dos segurados.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 20 de outubro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:0CEB3CB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 080/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 080/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 029/2025. **Objeto:** AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS BAIRROS/RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, COM RECURSOS PROVENIENTE DO SEGUINTE PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084632, PROGRAMA Nº 09032025 – PARLAMENTAR DEP. CLARISSA TÉRCIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 2.036.758,05**. Início do Acolhimento das Propostas:** 21/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 07/11/2025, 08:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 20/10/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:E6698502

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 081/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 081/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 030/2025. **Objeto:** AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS BAIRROS/RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, COM RECURSOS PROVENIENTE DO SEGUINTE PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-080773, PROGRAMA Nº 09032025 – PARLAMENTAR DEP. LUCIANO BIVAR. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.322.529,17**. Início do Acolhimento das Propostas:** 21/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 07/11/2025, 09:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 20/10/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:EE84374F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 082/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 082/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 031/2025. **Objeto:** AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM AREAS URBANAS (OBRAS COMPLEMENTARES NA ZONA RURAL) DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, COM RECURSOS PROVENIENTE DO SEGUINTE PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-083828, PROGRAMA Nº 09032025 – PARLAMENTAR DEP. OSSESIO SILVA. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.351.335,84**. Início do Acolhimento das Propostas:** 21/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 07/11/2025, 10:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município:

www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 20/10/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:BA1EDD77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 083/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 083/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 032/2025. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSOS BAIRROS/RUAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 6.150.317,46**. Início do Acolhimento das Propostas:** 21/10/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 07/11/2025, 12:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 20/10/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:CAE20093

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.189 DE 10 DE OUTUBRO 2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação do programa de esporte para pessoas com deficiência no município de Paudalho/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Programa de Esporte para Pessoas com Deficiência no Município de Paudalho com o objetivo de promover a inclusão e o desenvolvimento esportivo de pessoas com deficiência.

Art. 2° - O Programa terá as seguintes ações:

I - Implementação de atividades esportivas adaptadas;

II - Treinamento de profissionais para trabalhar com pessoas com deficiência;

III - Parceria com organizações especializadas;

Art. 3° - O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Esportes, em parceria com organizações especializadas e clubes esportivos.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 10 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:F681E232

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.190 DE 16 DE OUTUBRO 2025

EMENTA: Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão no município de Paudalho/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica vedada a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em todo o território do Município de Paudalho.

Parágrafo único. Excluem-se da regra prevista no "*caput"* deste artigo os fogos meramente visuais, ou seja, aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido e explosão, assim como os similares que acarretam barulho de baixo grau de intensidade.

Art.2º. A vedação a que se refere esta Lei estende a todo território municipal, seja em recintos fechados ou abertos, em áreas e/ou eventos públicos ou privados, levando em consideração a alta intensidade de propagação sonora dos instrumentos comemorativos objetos de proibição desta Lei.

Art.2º - A. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penas previstas nos artigos 4º e 4º - A, da Lei Estadual nº 15.736/2016.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias, após a data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 16 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:A7EEFCC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.191 DE 16 DE OUTUBRO 2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

03.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1201 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

2890 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.50.43 – Subvenção Social	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	R$ 25.000,00
3.3.50.43 – Subvenção Social	1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Corrente)	R$ 25.000,00

Art. 2º. Para ocorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇAO parcial da seguinte dotaçãoorçamentária:

03.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

1201 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

2890 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exerc.Corrente)	R$ 50.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 16 de outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:F64F67A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PESQUISA DE PREÇO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Preenchimento pelo responsável da pesquisa de preço.
Informações relevantes

Nome do Servidor responsável pela pesquisa de preços:	Giulia Bernardo Vaz
Data da Pesquisa:	

A Prefeitura Municipal de Pedra - PE vem por meio deste informar aos possíveis fornecedores que realizará a aquisição e ou contratação de produtos ou serviços:

A modalidade da Licitação será a definida no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

Preenchimento de responsabilidade do Requisitante (órgão da Adm. Pública)
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo/furto, danos materiais e corporais a terceiros, e assistência 24 horas), para atender aos veículos tipo (ônibus) pertencentes à frota oficial da Secretaria de Educação do município de Pedra/PE.:

Nº item	Descrição do veículo	Quantidade estimada
1	Ônibus passageiro, Iveco/Bus 15-210E-C; Ano Fab/Mod 2024/2025; Placa: SOC0J27; Cod. RENAVAN: 01396487678; Chassi: 93ZK61LFZS8704823; Nº CRV: 244068941327; Potencia 206CV combustível: Diesel; Lotação: 60 passageiros;	01
2	Ônibus passageiro, Iveco/Bus 15-210E-C; Ano Fab/Mod 2024/2025; Placa: SOK4D93; Cod. RENAVAN: 01417047183; Chassi: 93ZK61LFZS8705633; Nº CRV: 244209934100; Potencia 206CV combustível: Diesel; Lotação: 60 passageiros;	01
3	Ônibus passageiro, MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO; Ano Fab/Mod 2024/2024; Placa: SOA3D47; Cod. RENAVAN: 01392875371; Chassi: 93PB58A10RC100418; Nº CRV: 244033237577; Potencia 157CV combustível: Diesel; Lotação: 30 passageiros;	01
4	Ônibus passageiro, MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO; Ano Fab/Mod 2023/2024; Placa: SNQ7D34; Cod. RENAVAN: 01362243326; Chassi: 93PB58A10RC099156; Nº CRV: 233843898499; Potencia 157CV combustível: Diesel; Lotação: 32 passageiros;	01
5	Ônibus passageiro, MARCOPOLO/VOLARE V8L EO; Ano Fab/Mod 2024/2025; Placa: SOE3G89; Cod. RENAVAN: 01402369465; Chassi: 93PB54A10SC100833; Nº CRV: 244107887650; Potencia 157CV combustível: Diesel; Lotação: 30 passageiros;	01

Preenchimento pelo Fornecedor
Descrição e preço dos itens

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor				
Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada	Preço Unitário	Valor Total

Dados do Proponente	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone de contato:	
E-mail:	
Declaração de conformidade e acesso as informações para cotação:	

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem : Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

Ainda declaro que:

Tive acesso ao Termo de Referência ou Projeto Básico, onde constam todas as informações necessárias para elaboração da cotação dos preços.

Dados do responsável pelo preenchimento da cotação	
Nome Completo :	
RG:	
CPF:	
Telefone de contato:	
E-mail:	

Data de emissão:

_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:1D82443F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 094/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 044/2025-PMP. ARP – Nº 030/2025/PMP

-Processo Nº: 094/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 044/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADO, SEM

CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DE FORMA CONTÍNUA, DEVIDAMENTE LICENCIADOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 309.840,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e quarenta reais), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 22 de outubro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 04 de novembro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 04 de novembro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 04 de novembro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 20 de outubro de 2025.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:0F87EA17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 053/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N° 053/2025, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre o Recadastramento Obrigatório dos Servidores Públicos Municipais de Pesqueira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º. Fica instituído o **Recadastramento Obrigatório** dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento **EFETIVOS,** da Prefeitura Municipal de Pesqueira.
Art. 2º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Pesqueira, tem a finalidade de promover a atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos do Município de Pesqueira, a fim de possibilitar o completo e correto envio de informações sobre a folha de pagamento para a Previdência Social e para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como possibilitar o planejamento da gestão de pessoal no Município.
Art. 3º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Pesqueira de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente nas seguintes datas:
I- De **03/11/2025 a 14/11/2025**, para os servidores vinculados à Secretaria de Educação;
II- De **17/11/2025 a 21/11/2025**, para as demais secretarias;
III- De **20/11/2025 a 24/11/2025**, para os servidores vinculados à Secretaria de Saúde.

Art. 5º. Fica estabelecido como locais do recadastramento dos servidores públicos municipais:
I- Secretaria de Administração, situada à Avenida Antônio Rosa da Silva, 159 - Central - Pesqueira-PE.

Art. 6º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Pesqueira, será feito mediante o comparecimento pessoal, preenchimento de formulário anexo à este termo, e a apresentação dos originais dos seguintes documentos:
I – Termo de posse;
II – Cédula de Identidade (RG), CPF e Título de Eleitor
III – Comprovante de residência atualizado;
IV – Declaração de localização onde trabalha (Se é permutado trazer convênio, se é cedido trazer documento de cedência, se estiver em função gratificada trazer portaria ou decisão judicial, se é readaptado trazer portaria ou decisão judicial e laudos médicos);
V – Numero de vínculos: informar todos os vínculos e trazer os últimos contracheques de todos os cargos;
VI – Títulos (diploma e/ou certificados de cursos técnicos, Graduação, Pós- graduação)
VII – Portaria de titulação;
VIII – Certidão de Quitação Eleitoral (ou comprovante de votação nas eleições 2020);
IX – Certificado de Escolaridade;
X – Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
XI – Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada, devidamente válido;
XII – Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
XIII – Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
XIV – Carteira de Trabalho, para todas as profissões em que houverem registro no Ministério do Trabalho;
XV – Comprovante de número de inscrição no **PIS/PASEP** (OBS.: não existindo a numeração, será providenciado, imediatamente, a abertura com a colaboração do servidor, apenas concluindo;
XVI – Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme anexo único a este Decreto;

XVII – CNH - Carteira Nacional de Habilitação Válida, para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista.
XVIII – Foto do momento do recadastramento.
Art. 7º. As atividades de recadastramento serão promovidas sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração a qual designará os servidores responsáveis pela sua execução.
Art. 8º. O servidor público municipal efetivo que, **sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo** estabelecido no presente decreto, **terá "SUSPENSO O PAGAMENTO" de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.**
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.
Art. 9º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.
Art. 10. A publicação do presente no Diário Oficial dos Municípios produz efeito imediato, por si só, de convocação dos servidores municipais para participarem do processo de recadastramento, no período estabelecido no presente Decreto, devendo ser divulgado amplamente por outros meios, como, por exemplo, através de avisos de convocação em prédios públicos, no *site* e redes sociais da Prefeitura, bem como através de comunicação ao sindicato de representação dos servidores públicos municipais.
Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pesqueira, em 15 de outubro de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador do **RG**: _____ , e do **CPF**.: _____, residente e domiciliado(a) à , _____
DECLARO, para a Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, _____
QUE não **Exerce** cargo, função ou emprego público junto à Administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias e

sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI E XVII do art.37, da Constituição Federal de 05/10/1988, que seja **inacumulável** com a cargo que exerce.
QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a cargo que exerce.
QUE está ciente de que deve comunicar à prefeitura Municipal de Pesqueira qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.
DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Pesqueira-PE, / /.

_____
Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, _____, Brasileiro(a) Portador do **RG**: _____, e do **CPF**.: _____ , residente e domiciliado(a)_____
Declara para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1ºBem

Descrição do bem	Valor do bem R$:

2ºBem

Descrição do bem	Valor do bem R$:

3ºBem

Descrição do bem	Valor do bem R$:

4ºBem

Descrição do bem	Valor do bem R$:

5ºBem

Descrição do bem	Valor do bem R$:

6ºbem

Descrição do bem	Valor do bem R$:

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Pesqueira-PE, /_/

_____
Assinatura do Servidor

DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Eu,_, portador do **RG**: _____, e do **CPF**.: _____, residente e domiciliado(a) à_____ , ocupante do cargo de_____ , do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, **DECLARO QUE** informarei à Secretaria Municipal de Administração, a título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração no número de dependentes; assim como, quaisquer outras informações relevantes à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.

Sendo o que havia a declarar e por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pesqueira-PE,_/_/_.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:66BB20D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025/FMS

-Processo Nº: 026/2025/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 023/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 074/2025/FMS.
-Contratado**: DME - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
-CNPJ/MF nº 51.847.166/0001-89
-Valor Contratado: R$ 17.676,28 (dezessete mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), referente aos itens nº 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 115, 116, 123, 128, 129, 130 e 140.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 16 de Outubro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:CD11FBF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025/FMS

-Processo Nº: 026/2025/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 023/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 078/2025/FMS.
-Contratado**: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**
-CNPJ/MF nº 46.423.434/0001-03
-Valor Contratado: R$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais), referente ao item nº 110.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 16 de Outubro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:28CF30C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025/FMS

-Processo Nº: 027/2025/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 024/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 080/2025/FMS.
-Contratado**: ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
-CNPJ/MF nº 41.381.952/0001-80

-Valor Contratado: R$ 77.337,00 (setenta e sete mil e trezentos e trinta e sete reais), referente aos itens nº 1 e 3.

-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 16 de Outubro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:66ACDF1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Pombos – PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado Medicamentos essenciais destinados ao abastecimento do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais serviços integrantes da rede municipal de saúde de Pombos-PE. Valor total estimado: R$ 5.330.420,30. Sessão dia 06/**11/2025** às **09:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no: Sistema Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico retromencionado e www.pombos.pe.gov.br ou na Sala da Comissão de Licitação, Av. Joaquim Facão, 119 – Centro – Pombos -PE, CEP 55.630-000.

Pombos, 21 de outubro de 2025.

LADJANE ROBERTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fábio Ferreira da Silva
Código Identificador:93980DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
DECRETO Nº 049, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº049, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Antecipação do ponto facultativo nos dias 28 de outubro de 2025, em razão do Dia do Servidor Público.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS-PE**,no uso das atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que, no corrente ano, o dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, no corrente ano de 2025, cai na terça-feira;
CONSIDERANDO que, no dia 02 de outubro de 2025, o Governo do Estado de Pernambuco determinou que o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro, fica antecipado para o dia 27 do mesmo mês;
DECRETA:
Art. 1º Fica antecipado o ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira) para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, seguindo os termos do Estado de Pernambuco, conforme publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de outubro de 2025.
Art. 2º O disposto do Art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombos – PE, 20 de outubro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:1FCFB685

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.076, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI N° 1.076, de 07 de outubro de 2025.

EMENTA: Concede título de CIDADÃO HONORÁRIO DE POMBOS ao Ilmo. Sr. ADRIANO BORGES VIANA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE POMBOS ao Ilmo. Sr. ADRIANO BORGES VIANA.
Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 07 de outubro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
– Prefeito –

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:8020FB02

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.077, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI N° 1.077, de 07 de outubro de 2025.

EMENTA: Concede título de CIDADÃO HONORÁRIO DE POMBOS ao Ilmo. Sr. JOSÉ LENIBERTO DE BRITO MIGUEL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE POMBOS ao Ilmo. Sr. JOSÉ LENIBERTO DE BRITO MIGUEL.
Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 07 de outubro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
– Prefeito –

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:1EF1D758

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.078, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI N° 1.078, de 07 de outubro de 2025.

EMENTA: Concede título de CIDADÃO HONORÁRIO DE POMBOS a Ilma. Sra. MARIA VERÔNICA TENÓRIO BRANDÃO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE POMBOS ao Ilma. Sra. MARIA VERÔNICA TENÓRIO BRANDÃO DA SILVA.
Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 07 de outubro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
– Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:6C0366FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.079, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI N° 1.079, de 07 de outubro de 2025.

EMENTA: Concede título de CIDADÃO HONORÁRIO DE POMBOS ao Ilmo. Sr. SAMUEL JOÃO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido Título de CIDADÃO HONORÁRIO DE POMBOS ao Ilmo. Sr. SAMUEL JOÃO DOS SANTOS.
Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 07 de outubro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
– Prefeito

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:AF9BFC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.080, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI N° 1.080, de 10 de outubro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de nota fiscal de origem das bebidas alcoólicas e demais produtos comercializados em eventos públicos, festividades e atividades culturais no âmbito do Município de Pombos - PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de que todos os comerciantes, ambulantes, barraqueiros, estabelecimentos fixos e temporários que comercializem bebidas alcoólicas e demais produtos alimentícios em eventos públicos, festas culturais, festividades populares, religiosas ou esportivas realizados no Município de Pombos - PE, apresentem, no momento da fiscalização pelo órgão competente, a nota fiscal de compra dos produtos destinados à venda.
Art. 2º A nota fiscal deverá conter a identificação do fornecedor, o tipo e quantidade dos produtos adquiridos, a data da compra e demais informações exigidas pela legislação tributária, devendo estar disponível durante todo o período do evento para apresentação imediata à fiscalização.
Art. 3º A obrigação prevista nesta Lei se aplica tanto a bebidas alcoólicas quanto a bebidas não alcoólicas e alimentos, adquiridos para consumo e comercialização durante o evento.
Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades já previstas na legislação municipal aplicável à atividade comercial irregular, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, especialmente quando constatada adulteração, falsificação ou procedência duvidosa das bebidas e produtos comercializados.
Art. 5º (VETADO)

Art. 6º A autorização para funcionamento e comercialização nos eventos públicos e culturais estará condicionada à comprovação prévia de origem lícita dos produtos, mediante apresentação de notas fiscais aos organizadores e órgãos fiscalizadores.
Art. 7º (VETADO)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 10 de outubro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
– Prefeito –

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:5B22C42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.081, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI N° 1.081, de 13 de outubro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Unidade de Saúde da Família (USF), localizada na Praça Joaquim Batista, Centro, no Município de Pombos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
Art. 1º A Unidade de Saúde da Família (USF), localizada na Praça Joaquim Batista, Nº 12, Centro, na Cidade de Pombos/PE, passa a denominar-se "POSTO DE SAÚDE MARIA LUCENI SERCUNDES", em homenagem póstuma à munícipe.
Parágrafo único. Poderá ser fixada placa denominativa para identificação do respectivo bem público.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 13 de outubro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
– Prefeito –

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:1E6FF880

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PROCURADORIA
LEI N° 1.082, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Lei N° 1.082, de 13 de outubro de 2025.

EMENTA: Altera a Lei nº 1.056, de 24 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e, por isso, resolve sancionar a seguinte Lei:
Art. 1º Revoga-se o Art. 2 da Lei Municipal nº 1.056, de 24 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 2º*** *O Programa será destinado a alunos com idade entre 13 a 17 anos, matriculados no 8º ano, 9º ano, e no Ensino Médio, contemplando escolas públicas e particulares do município de Pombos*."
Art. 2º Revoga-se o Art. 3º e acrescenta-se incisos 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.056, de 24 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º *A seleção poderá ser realizada em até três fases, sendo elas:*
I – Entrega de uma redação com tema definido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação no ato da inscrição;
II – Apresentação de habilidades de oratória em temas relacionados à cidadania, política e sociedade;
III – Votação escolar para definição do Jovem Vereador.
§ 1º A forma de seleção poderá ser alterada, a critério da coordenação do Programa Jovem Vereador Pombense.
§ 2º A depender da necessidade de cada escola, a escolha do jovem vereador poderá ser realizada por meio diverso, desde que autorizado pela coordenação do Programa.
§ 3º Será formada uma banca avaliadora indicada pela Câmara Municipal de Pombos com 5 componentes."
Art. 3º Acrescenta-se o art. 12 à Lei Municipal nº 1.056, de 24 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:
*"**Art. 12**. Diante das inscrições de estudantes com deficiência (PCD), o Programa Jovem Vereador Pombense e a Câmara Municipal deverão se adequar às suas necessidades específicas, garantindo acessibilidade e inclusão em todas as etapas do processo."*
Art. 4º Acrescenta-se o art. 12 à Lei Municipal nº 1.056, de 24 de fevereiro de 2025, com a seguinte redação:
*"**Art. 13** Os jovens vereadores que irão compor a Mesa Diretora do Programa serão definidos anualmente por sorteio, observando-se o rodízio entre as escolas participantes.*
Parágrafo único. Após a definição da Mesa Diretora, as funções de cada estudante sorteado serão igualmente distribuídas por meio de sorteio, garantindo rotatividade e participação equitativa entre os jovens vereadores."
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Pombos - PE, 13 de outubro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
– Prefeito –

Publicado por:
José Jaelson Elias da Silva
Código Identificador:28891E6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ALTERRAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 047/2025

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ALTERAÇAO DO VALOR AO CONTRATO N 047/2025 - ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 023/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025, cujo o objeto é a: CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INTERVENÇOES DE QUALIFICAÇAO VIARIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE. > EMPRESA CONTRATADA: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA CNPJ sob o n°:00.758.756/0001-02.** Da alteração de valor: 1ª REPROGRAMAÇÃO PROVOCOU ACRÉSCIMO FINANCEIRO DE **R$ 212.072,21 (DUZENTOS E DOZE MIL, SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), ALTERANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$858.991,28 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) PARA R$1.071.063,50 (UM MILHÃO, SETENTA E UM MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).** O PERCENTUAL DO VALOR DO ADITIVO ACUMULADO EM RELAÇÃO AO VALOR CONTRATADO É DE +24,69%, ESTANDO, PORTANTO, DE ACORDO COM OS LIMITES DA LEI FEDERA Nº14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO**: 14.10.2025.

Primavera, 20 de outubro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito

Publicado por:
Julio Creyson da Silva
Código Identificador:42E6FADD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PREGÃO 011/2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. OBJETO: Contratação de empresa para formação de registro de preços para o fornecimento de matérias de construção e insumos elétricos destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Quixaba. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Antonio Rodrigues de Medeiros. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba - PE, 20 de Outubro de 2025,

JOSE PEREIRA NUNES –
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:D0A6CCCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 091/2025

PORTARIA Nº 091/2025

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu a servidora MARIA CLEONICE DE SOUZA GOMES, Matrícula nº 345 em 06/10/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de férias a servidora, referente ao exercício do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois);

Art. 2º- O gozo dos 10 (dez) dias de férias será pelo período de 07/10/2025 até o dia 16/10/2025;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 06 de outubro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:5A46FBE5

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 092/2025

PORTARIA Nº 092/2025

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) Maria de Lourdes de Souza, matrícula 009-1, realizado em 02/10/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de gozo de Licença Prêmio a referida servidora, referente do 2º (segundo) mês ao 6º (sexto) mês, do 2º (segundo) decênio, completado em 02/02/2005, pelo período de 21/09/2025 a 20/03/2026;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de outubro de 2025.

DAN VITOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:FD114DF1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 093/2025

PORTARIA Nº 093/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei de nº. 1.411/2003, de 17 de março de 2003, que cria gratificação de servidores em Regime de Tempo Complementar no âmbito da AEDS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a expansão do horário de atendimento ao público da biblioteca da Fachusc para o funcionamento no período vespertino;

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, a partir de 01 de setembro de 2025, a referida gratificação de Regime de Tempo Complementar, a servidora contratada Júlia Gabriela dos Santos, matrícula 297-2;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 17 de outubro de 2025.

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0E264117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 175/2025 – Pregão Eletrônico Nº 060/2025. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestar serviços de hospedagem com pernoite e alimentação a pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Recife-PE, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme natureza, especificações detalhadas na tabela em anexo ao Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Empresa vencedora: POUSADA SOLAR DO LAZER LTDA (06.180.197/0001-74) com o lote 1 no valor total de R$ 1.181.526,00 (um milhão cento e oitenta e um mil quinhentos e vinte seis reais). Diante do resultado do certame o Secretária de Saúde do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 20/10/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 20 de outubro de 2025.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:A8DAD279

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2025 – DISPENSA N° 040/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 201/2025 – Dispensa N° 040/2025**. Objeto: **Serviços de reforma e reparos no Imóvel do Antigo Cadastro Único, Serviço vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro/PE**. Contratado: **THOMAS LEVINO S SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.321.978/0001-40, com endereço: ENDEREÇO: R JOSE DUPERRON DE ARAUJO, 1097, bairro: DIVINO ESPIRITO SANTO, Cidade: Salgueiro/PE, pelo valor Global de R$ 43.176,14 (QUARENTA E TRÊS MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).** Diante do resultado a Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 20/10/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 20 de outubro de 2025.

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:A367F76E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO º 074/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 213/2025 – Pregão Eletrônico N° 074/2025. Tipo: Aquisição. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e

eventual contratação de empresa especializada no fornecimento dos seguintes itens: Pórtico Inflável, Tenda Inflável, Balão Inflável Ar Frio, Barraca/Tenda 3x3, Tenda Piramidal 5x5, Painel Anúncio 4x2 (Backdrop) e Bebedouro de Água Industrial 200L para utilização nas ações esportivas e culturais planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas No Termo de Referência. Valor estimado: R$ 56.299,96 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: 21/10/2025 ás 08:00h até dia 04/11/2025 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 04/11/2025 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 20/10/2025.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:DF3CEE6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 025/2025, Processo Administrativo nº 053/2025, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto:** contratação de empresa (s) para aquisição gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DO ANEXO. Das datas e horários do certame: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 21/10/2025 á 04/11/2025 as 09:00 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 04/11/2025, às 09:00 horas - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 04/11/2025, às 10 horas**. O valor global máximo admitido será deR$ 170.280,07 (cento e setenta mil, duzentos e oitenta reais e sete centavos)** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 20 de outubro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:588EF571

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 251020DV00070. AGC. Dispensa Nº DV00028/2025. Serviço. O objeto é a cessão de uso de Sistema informatizado Portal da Transparência. Serviço de consulta online de informações da execução orçamentária, receitas e despesas públicas, relatórios contábeis, servidores, verbas indenizatórias, processos licitatórios e contratos, acompanhamento de obras públicas, atos oficiais. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Vicente Correia, 1 - Centro - Santa Maria do Cambucá - PE, ou acessando: https://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br.Telefone: (81) 98527–7576. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Outubro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 10:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santa Maria do Cambucá, 20/10/2025.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
João Bosco Gonçalves de Souza
Código Identificador:8624B388

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025 - PM

Processo Nº: 250926CD00066. CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço.**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA CONCESSÃO DE USO ONOROSO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS QUIOSQUES, BOXES E ÁREAS DESTINADAS A INSTALAÇÃO DE BANCOS DE FEIRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA CORONEL JOSÉ BRAZ, Nº 24, CENTRO, SANTA MARIA DO CAMBUCÁ/PE**.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 21 de outubro de 2025. Primeira sessão pública dia 06 de novembro de 2025 às 09h00min. LOCAL: Praça Vicente Correia, nº 1, Centro, Santa Maria do Cambucá - PE, Sala do Departamento de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá/PE.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelos endereços eletrônicos:
http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br;
licitacao@santamariadocambuca.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 20 de outubro de 2025.

JOÃO BOSCO GONÇALVES DE SOUZA FILHO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:7189CCDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE EM RELAÇÃO AO RECURSO ADMINITRATIVO - CONCORRÊNCIA Nº: 00005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0053/2025
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº: 00005/2025
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de capeamento asfáltico, sobre pavimento de**

paralelepípedo graníticos, em diversas ruas do município de Santa Terezinha/PE, sendo elas: Rua Bernado Nunes, Rua Prof. Afonso Pereira Andrade, Rua Joaquim Romão, Rua Joaquim Martins, Rua José Leite, Trecho Rua João Lopes da Silva, Trecho Rua Pedro Ferreira, Rua José David de Vasconcelos, Rua João Francisco dos Santos, Travessa Professor José Alves e Rua Silvino Leite, conforme Plano de Trabalho aprovado sob CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 010/2025.

RECORRENTE: NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 10.641.065/0001-70

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Ratifico o posicionamento e decisão proferida pelo agente de contratação em sua resposta ao recurso administrativo apresentado sobre a Concorrência nº 00005/2025, conhecendo do recurso interposto pela empresa licitante NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 10.641.065/0001-70, para no mérito, NEGAR – LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão que a inabilitou.

É como decido.

Santa Terezinha PE, em 20 de outubro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:44844297

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº: 00005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0053/2025
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº: 00005/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de capeamento asfáltico, sobre pavimento de paralelepípedo graníticos, em diversas ruas do município de Santa Terezinha/PE, sendo elas: Rua Bernado Nunes, Rua Prof. Afonso Pereira Andrade, Rua Joaquim Romão, Rua Joaquim Martins, Rua José Leite, Trecho Rua João Lopes da Silva, Trecho Rua Pedro Ferreira, Rua José David de Vasconcelos, Rua João Francisco dos Santos, Travessa Professor José Alves e Rua Silvino Leite, conforme Plano de Trabalho aprovado sob CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 010/2025.

Trata-se de Decisão de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela licitante NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 10.641.065/0001-70, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 em face de ato administrativo praticado pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE, pertinente ao julgamento que a inabilitou, pelos motivos apresentados no bojo do recurso.Contrarrazoou a licitante SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 01.514.128/0001-36.

DA ADMISSIBILIDADE
Em consonância com o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual dispõe sobre os Recursos apresentados. Com efeito, observa-se a tempestividade da interposição de Recurso realizada pela empresa supramencionada, encaminhando-a em tempo hábil via correspondência eletrônica (dep.licitacao@santarterezinha.pe.gov.br) em 30/09/2025 às 14h19min horas. Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade e direito de defesa. Aberto prazo de contrarrazões com término em 07/10/2025, em sede de inadmissibilidade a licitante SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 01.514.128/0001-36 enviou em 08/10/2025 via correspondência eletrônica (dep.licitacao@santarterezinha.pe.gov.br) às 16h17min horas, ou seja, não enviou tempestivamente.

DOS FATOS
A Recorrente é participante da Concorrência nº 00005/2025 e alega que foi inabilitada de forma indevida tendo em vista que apresentou conforme exigência do edital o Balanço Patrimonial e que não houve diligência em relação à Licença de Operação de Usina. Inconformada com o resultado da licitação em referência, a Recorrente interpôs recurso, contra a decisão que a inabilitou no certame.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
A Recorrente faz as seguintes alegações:A Comissão de Contratação antes de inabilitar não realizou diligência conforme determina art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 em relação à licença de operação da usina e que na realizou diligências no mesmo documento na licitante SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA dando-a oportunidade de sanar possíveis erros o que viola os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, segurança jurídica, ampla defesa e contraditório, proporcionalidade e razoabilidade.
A recorrente cita o subitem 9.1.12 do edital em que se admite caso a usina não seja própria, a empresa poderá apresentar declaração de disponibilidade emitida pelo proprietário da usina, com firma reconhecida, acompanhada da respectiva licença de operação. Dessa forma, a exigência não é restrita à apresentação de licença própria, mas sim à comprovação de disponibilidade de usina licenciada. Assim, caberia à Comissão oportunizar diligência para apresentação da declaração da usina parceira, em atenção ao art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/21 e ao item 7.10 e 19.7 do edital, que autorizam a realização de diligências e o saneamento de falhas documentais. Em anexo ao recurso está a Licença de Operação da Usina.
Em relação ao Balanço Patrimonial a recorrente apresenta as seguintes alegações: Segundo ela, apresentou o SPED Contábil, transmitido e validado junto à Receita Federal, documento oficial que contém o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis completas, assinados digitalmente por contador registrado no CRC. Portanto, houve cumprimento material da exigência editalícia, visto que o SPED é documento oficial e equivale às demonstrações autenticadas na Junta Comercial. A inabilitação por esse motivo afronta o princípio do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/21) e configura excesso de formalismo, vedado pela própria Lei e pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU nº 1.793/2011 – Plenário; nº 1.214/2013 – Plenário). Em anexo ao recurso está o Balanço Patrimonial.

DO PEDIDO DA RECORRENTE
Requer:
I. Seja integralmente revista e anulada a decisão que culminou na desclassificação da Recorrente, em razão do erro manifestamente que poderia ser sanado.
II. Seja concedida diligência para sanar as divergências dos documentos apresentados.
III. O prosseguimento da licitação com a participação da Recorrente em igualdade de condições.

DA ANÁLISE
A priori, é fundamental esclarecer a todos os interessados que o Instrumento Convocatório foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, Jornal de Grande Circulação, Site Oficial da Prefeitura de Santa Terezinha PE, conforme determina a legislação vigente, havendo a TODOS os participantes mesmo prazo para que pudessem se ORGANIZAR e participar do certame conforme preza os princípios que regem a administração pública.
Destaca-se que as licitações públicas devem proporcionar a maior competitividade possível para o objeto do certame, com vistas não somente a oportunizar a todos os interessados a possibilidade de contratar com o poder público, mas também para viabilizar a melhor contratação possível para o erário.
Portanto, o procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público (artigo 37, inciso XXI, 4 da Constituição Federal de 1988).
Durante fase de habilitação foram analisados todos os documentos que a empresa recorrente colocou em seu envelope e constatou-se que não havia Licença de Operação de Usina, bem como não havia declaração de disponibilidade de usina emitida por proprietário de

usina, a recorrente não colocou em seu envelope o documento exigido no subitem 9.1.12 do edital.
Foi realizada diligência no documento 'Licença de Operação de Usina' da empresa SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, pois a empresa em questão havia colocado em seu envelope o documento supracitado conforme subitem 9.1.12 do edital, ou seja, o documento já existia no envelope e não se tratava de documento novo, diferentemente da recorrente que não colocou em seu envelope a Licença de Operação de Usina. Analisamos o Art. 64 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 64.*Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:*
I*- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*
II*- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.*

Realizou-se diligência do documento da empresa SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA conforme art. 64, inciso I da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o documento já havia sido apresentado no envelope e não se tratava de novo documento e que foi esclarecido, o oposto do que aconteceu com a recorrente por não ter apresentado o documento supramencionado. Analisamos o anexo I do recurso impetrado pela recorrente em que enviou a Licença de Operação de Usina, porém não será aceito, uma vez que a empresa deveria ter se atentado a colocar este documento no envelope conforme os demais participantes fizeram.
A recorrente cita o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 que trata sobre diligências para aferir a exequibilidade de propostas, ressalta que este artigo não cabe na fase de habilitação.
Foi apontado também que a recorrente não enviou Balanço Patrimonial completo, mas sim Livro Diário. No anexo II do recurso foi apresentado mais uma vez Balanço Patrimonial incompleto com Livro Diário.
Por fim, verifica-se que, o não cumprimento do subitem 9.1.12 do edital da Licença de operação de usina e o não cumprimento do subitem 9.1.9 da qualificação econômico-financeira exigida no edital.

DA DECISÃO
Sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, CONHEÇO do RECURSO apresentado pela empresa NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 10.641.065/0001-70, para, NO MÉRITO, NEGAR – LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão que a inabilitou.

Encaminho a autoridade superior para deliberação.

Santa Terezinha PE, em 20 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1A99D51E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 026/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Declara antecipado o dia facultativo de comemoração do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2025 para o dia 27 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE, ADEILSON LUSTOSA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia **28 de outubro de 2025** trata-se de data comemorativa alusiva ao **Dia do Servidor Público** (Federal, Estadual e Municipal), recaindo este ano em uma terça-feira;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa na **antecipação do ponto facultativo** para a segunda-feira, visando melhor planejamento e organização dos serviços públicos;
CONSIDERANDO que outros entes federativos também anteciparam o referido ponto facultativo para a **segunda-feira, dia 27 de outubro de 2025**;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manter o funcionamento regular da **feira livre municipal**, em razão de sua importância econômica e social para o Município;
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica **declarada e determinada a antecipação** do ponto facultativo alusivo ao **Dia do Servidor Público**, do dia **28 de outubro (terça-feira)** para o dia **27 de outubro (segunda-feira)**, no âmbito dos órgãos e entidades da **Administração Direta e Indireta** do Município de Santa Terezinha – PE, **com exceção dos serviços essenciais à população**, cujo funcionamento é considerado indispensável.
Art. 2º – Fica expressamente determinado que, **não obstante a antecipação do ponto facultativo, a feira livre municipal ocorrerá normalmente na segunda-feira, dia 27 de outubro de 2025**, em seu horário e local habituais.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:7457A417

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2025, Concorrência Eletrônico nº 001/2025. Objeto**: Obras e Serviços:** constitui objeto do presente, a contratação de empresa para **REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA PÚBLICA E CONSTRUÇÃO DE UM ALOJAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DA UNATTRAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. valor máximo admitido pela ug **R$ 733.899,02 (setecentos e trinta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h00min do dia 04 de novembro de 2025**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 04 de novembro de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 04 de novembro de 2025** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una/PE, 21 de outubro de 2025.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:384C835B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PMSBU

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 058/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025. Objeto**:** Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para **fornecimento contínuo e fracionado de combustíveis**, destinados ao funcionamento da frota de veículos das seguintes Secretarias do município de São Bento do Una/PE: Secretaria de Cultura Turismo e Esporte, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Sustentabilidade e Meio Ambiente, Secretaria Assistência Social, Secretaria Infraestrutura, Secretaria Saúde, Gabinete do Prefeito e Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – UNATTRAN, conforme condições, quantidades estimadas e especificações constantes neste Termo de Referência**.** valor máximo admitido pela UG **R$ 2.294.318,76 (**dois milhões duzentos e noventa e quatro mil trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)**.** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min do dia 31 de outubro de 2025**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h20min do dia 31 de outubro de 2025**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 31 de outubro de 2025** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una, 21 de outubro de 2025----------

DAIANE GALDINO PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:379EB6DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 154/2025 - DIRETO SEM LICITAÇÃO - PREF.

Extrato de contrato nº 154/2025 – Sem Processo de Licitação - Pref.
Contrato nº154/2025 – Sem processo de Licitação. Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, para a utilização em atendimento a municipalização deste Município. Contratado (a) CLARO S/A; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.432.544/0001-47. Valor Global R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 15/10/2025 a 15/10/2026 -

São Bento do Una, 15/10/2025 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:15667A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 110/2025 - PROC. LICIT. 039/2025 - PREG. ELET. 010/2025 - ARP 057/2025 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 110/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025 – ARP 057/2025 – FMS.
Contrato nº110/2025 – Processo Licitatório 039/2025 – Pregão Eletrônico 010/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a) SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 48.810.449/0001-41. Valor Global R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 16/10/2025 a 16/10/2026 -

São Bento do Una, 16/10/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4ED14C8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 004/2025. Processo Nº: 036/2025. Com fundamento nos art 74, inc. II da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de atrações artísticas para abrilhantar as festividades alusivas à emancipação política do Município de São João/PE. Em favor das empresas:**ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ 28.791.264/0001-20 - Banda: **XAND AVIÃO**, com valor global de R$ 650.000,00;**REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ 21.488.092/0001-70 - Banda: **REY VAQUEIRO**, com valor global de R$ 300.000,00;

São João - PE, 20 de outubro de 2025.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA-
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:48426120

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025
CREDENCIAMENTO 004/2025
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Credenciamento 1 – JANAINA MARIA DA SILVA, CPF Nº 335.555.618-12, para o item 13 da secretaria de Administração, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, no Processo Administrativo nº: 030/2025, Credenciamento nº: 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Joaquim do Monte-PE.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,
Prefeito. Em 01 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:331DB173

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2025
CREDENCIAMENTO 004/2025
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Credenciamento de 1 – MARQUIONE JOSÉ DA SILVA, CNPJ Nº 36.380.741/0001-92, para o item 07 da secretaria de Educação, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, no Processo Administrativo nº: 030/2025, Credenciamento nº: 004/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Joaquim do Monte-PE.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,
Prefeito. Em 09 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CCFB8790

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESOLUÇÃO CMS Nº 015/2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 015/2025

Dispõe sobre a aprovação do 2º RQD da Secretaria de Saúde de São Joaquim do Monte-PE relativo ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seus representantes legais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 243 DE 1991, que instituiu o CMS, pela Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e considerando:

• O Decreto nº 7.508 DE 28/06/2011 (Federal) – que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
• A Portaria nº 2.135, de 25/09/2013 – que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
• A Lei Complementar nº 141, de 13/01/12 – que estabelece normas para a fiscalização, avaliação e controle do uso dos recursos públicos em saúde;
• A apresentação ao Conselho Municipal de Saúde do 2º Relatório Quadrimestral Detalhado (RQD) da Secretaria de Saúde de São Joaquim do Monte relativo ao exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o 2º Relatório Quadrimestral Detalhado (RQD) da Secretaria de Saúde de São Joaquim do Monte relativo ao exercício de 2025;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 01 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO PINTO LISBOA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS Nº 015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:2C0CAB3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RESOLUÇÃO CMS Nº 016/2025

RESOLUÇÃO CMS Nº 016/2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de seus representantes legais, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 754/2023, de 16/10/2023 – que substituiu a lei nº 324 de 03/02/1997, unificadora das leis nº 243, de 06/08/1991 e 303, de 18/11/1994, que instituíram o Conselho Municipal de Saúde – pela Lei nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, e considerando:

• A Lei nº 8.142/90 – que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, incluindo a realização das conferências municipais de saúde a cada quatro anos como um requisito para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, e dá outras providências;
• A realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte em 06/08/2025;
• As deliberações da 9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte relativa a 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 01 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO PINTO LISBOA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS Nº 016, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

WEINAR MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde de São Joaquim do Monte

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:DE268B56

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 816, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 816, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município São Joaquim do Monte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Parágrafo único. As ações de Assistência Social implementadas, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, ficam ordenadas, conforme disposto nesta Lei, observados os diplomas legais vigentes sobre a matéria, em especial a Política Nacional de Assistência Social,

aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de São Joaquim do Monte tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

e) acolhimento e promoção de cidadania às pessoas em situação de rua; e

f) o respeito às diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas, políticas e territoriais;

II - a vigilância socioassistencial, que busca identificar as situações de riscos e vulnerabilidades e se há cobertura adequada de serviços socioassistenciais para o atendimento da população identificada;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Art. 3º Os usuários prioritários da Política de Assistência Social do Estado de Pernambuco são as pessoas e grupos, inclusive imigrantes e refugiados, que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como:

I - perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;

II - desvantagem pessoal resultante de deficiências;

III - exclusão pela pobreza ou ao acesso às demais políticas públicas;

IV - Insegurança alimentar e nutricional;

V - uso de substâncias psicoativas;

VI - diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos;

VII - inserção precária ou não inserção no mundo do trabalho; e

VIII - utilização de estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 5º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – Matricialidade sócio familiar;

V – Territorialização;

VI – Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SEÇÃO I

DA GESTÃO

Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único: O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 7º O Município de São Joaquim do Monte atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normasgerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 8º O órgão gestor da política de assistência social no Município de São Joaquim do Monte é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de São Joaquim do Monte organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 10 A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.
Art. 11. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo Único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Art. 12. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.
Art. 13. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de São Joaquim do Monte, quais sejam:
I – CRAS;
II – CREAS.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.
Art. 14. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 15. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II - Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual,visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 16. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 17. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – acolhida;
II – renda;
III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

SEÇÃO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Compete ao Município de São Joaquim do Monte, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o Art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência social;
II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o Art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X – Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI – Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;
XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;
XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;
XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX – implantar o Censo SUAS;
XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII – definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente
XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive em relação a prestação de contas;
XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.
XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

SEÇÃO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de São Joaquim do Monte.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I – diagnóstico socioterritorial;
II – objetivos gerais e específicos;
III – diretrizes e prioridades deliberadas;
IV – ações estratégicas para sua implementação;
V – metas estabelecidas;
VI – resultados e impactos esperados;
VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e
X – tempo de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;
II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e intersetoriais;
IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20. Fica mantido e instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Joaquim do Monte, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, nos termos desta Lei.
§ 1º O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 03 representantes governamentais;
II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.
III – A eleição da Sociedade Civil ocorrerá em Fórum próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, observado o prazo mínimo trinta dias para lançamento de edital de chamamento (publicado por exemplo em diário oficial). antes do término dos respectivos mandatos vigentes
§2º Para fins de Representação da Sociedade Civil, consideram-se:
I - a representação dos usuários nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS ocorrerá por meio de usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social.
II - consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
III - consideram-se legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social.
§ 3º O número de conselheiros(as) além de observar a paridade entre governo e sociedade civil e a proporcionalidade entre os 03 (três) segmentos da sociedade civil deve observar os seguintes parâmetros de acordo com o porte do município, segundo legislação da assistência social, quais sejam:
I – Pequeno porte: mínimo de 6 (seis) conselheiros(as) titulares no total, 3 (três) representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes e 3 (três) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, quando da ausência de outra organização a existente poderá indicar outro representante; e
II – Médio e Grande Porte: no caso de número superior de conselheiros(as), este deve ser em número par e em número divisível por 03 (três), para garantir a paridade e proporcionalidade da sociedade civil.
III - No caso de conselhos com composição superior a 6 (seis) membros deve-se observar a garantia de número par, para assegurar a paridade entre governo e sociedade civil e número divisível por 3 (três) para garantir a paridade e a proporcionalidade entre os representantes da sociedade civil.
§4º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§5º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) ano, permitida única recondução por igual período.
§6° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS (a mesa diretora tem o mandato de um ano podendo ser reconduzido mais uma vez).
§7º O CMAS contará com uma Secretaria-Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
Art. 21. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;
IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;
XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS (de no mínimo 3% para estruturação e funcionamento do CMAS);
XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos

recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI – registrar em ata as reuniões;
XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
I – O Conselho de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011).

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV – publicidade de seus resultados;
V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 04 (quatro) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993, e na Lei nº 14.984, de 13 de maio de 2013, e podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

SEÇÃO II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I – à genitora que comprove residir no Município;
II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.
Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.
Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.
Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II – perdas: privação de bens e de segurança material;
III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I – ausência de documentação;
II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

SEÇÃO IV
DOS SERVIÇOS
Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

SEÇÃO VI
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA
Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social a grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

SEÇÃO VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III – elaborar plano de ação anual;
IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:
I – análise documental;
II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V – publicação da decisão plenária;
VI – emissão do comprovante;
VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos termos desta Lei.
Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as leis em contrário, em especial a Lei 311/1995 e Lei 312/1995.

São Joaquim do Monte, 20 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:0E9AB3D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 336/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE COROA GRANDE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.083 de 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **redução da carga horária de trabalho de 30%** da servidora **ELIANE GOMES NUNES LEITE,** matrícula 1003968, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada no Secretária Municipal de Saúde, de 40 horas semanais para 28 horas semanais.

Art. 2º A redução de carga horária será válida pelo período de 12 meses, com início em 20 de outubro de 2025 e término em 20 de outubro de 2026, podendo ser renovada mediante solicitação formal e análise prévia.

Art. 3ºA redução de carga horária não implicará prejuízo à remuneração da servidora, conforme previsto no art. 1° da lei n° 1.083/2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:C21157B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº PMSJB-CO-011/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para a construção e manutenção de drenagem e pavimentação em TSD, paralelipípedo granítico e CBUQ em diversas ruas de São José do Belmonte no valor estimado de R$ 46.155.072,28 (quarenta e seis milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setenta e dois reais e vinte e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 06 de Novembro de 2025 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 20 de Outubro de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A42BBAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº PMSJB-CO-012/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de Capinação, Poda e Caiação de Vias Públicas no valor estimado de R$ 1.603.995,28 (um milhão, seiscentos e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 4 de Novembro de 2025 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 20 de Outubro de 2025.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:2F8699B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CESSÃO DE USO N° 06 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, E FORRÓ ILUMINADO PRODUÇÕES LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE,** pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o n° 11.354.180/0001-26, com sede na Praça Seresteiro João Pequeno, s/nº, Centro, São José do Egito/PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF/MF sob n° 935.294.304-04 e RG sob o nº 4469309 SSP/PE residente e domiciliado à Rua PRAÇA SERESTEIRO JOÃO PEQUENO, 91, Centro, São José do Egito/PE, doravante simplesmente denominada **CEDENTE**, com fundamento e do outro lado a **FORRÓ ILUMINADO PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.446.616/0001-90, situada à Rua Leontino Furtado Leite, 262, Centro, Bodocó, CEP 56.220-000, neste ato, representado pelos seus sócios, **FRANCISCO FLÁVIO LEANDRO FURTADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número, 680.533.204-49 e RG nº 3.792.990, emitido pela SSP/PE residente e domiciliado Sítio Atravessado, S/N, Zona Rural, Bodocó – Pernambuco, CEP. 56.220-000, e **CÍCERA MARIA LOPES LEANDRO FURTADO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o número, 901.227.474-53 e RG nº 4.764.873, emitido pela SSP/PE residente e domiciliado Sítio Atravessado, S/N, Zona Rural, Bodocó – Pernambuco, CEP. 56.220-000 doravante simplesmente denominados **CESSIONÁRIOS**, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município e **nos termos de sua competência legal**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso Gratuito, por parte do **CEDENTE** para os **CESSIONÁRIOS**, do Pátio de Eventos Miguel Arraes de Alencar, localizado na Cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do Termo ora celebrado se estenderá entre os dias 17 a 24 de novembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento pelo **CEDENTE**, no caso de desvirtuamento do seu objeto pelos **CESSIONÁRIOS** ou por interesse Público.

Parágrafo Único – O prazo estabelecido no *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado ou reduzido, mediante prévia e expressa anuência escrita das partes, desde que cumpridas as formalidades legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO

A destinação da referida cessão será a realização do evento destinado a gravação do CD "FUÁ DO POETA" do artista conhecido nacionalmente, FLÁVIO LEANDRO.

Parágrafo Único - os **CESSIONÁRIOS** não poderão dar ao imóvel, objeto deste Termo, outro fim, senão o estabelecido no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Correrão exclusivamente por conta dos **CESSIONÁRIOS** todas as despesas decorrentes do imóvel ora cedido constante no competente Convênio, não podendo ser cobrado da **CEDENTE** qualquer tipo de

despesas decorrentes do imóvel em referência que não estejam incluídas no citado instrumento.

Parágrafo Primeiro: Não poderão ser executadas benfeitorias no imóvel objeto do presente Termo, salvo mediante expressa autorização prévia da **CEDENTE**.

Parágrafo Segundo: Toda benfeitoria feita no imóvel cedido, consentida ou não, fica automaticamente incorporada ao patrimônio da **CEDENTE,** livre de qualquer indenização por parte desta. Ou findo o presente Termo, poderá exigir dos **CESSIONÁRIOS**, que o imóvel seja devolvido na sua condição originária.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Os **CESSIONÁRIOS** obrigam-se a manter o imóvel e as instalações objeto do presente Termo bem conservado e limpo, restituindo-o, findo o prazo contratual, nas mesmas condições, acrescidas de eventuais melhorias e benfeitorias.

Parágrafo Único – Toda benfeitoria feita no imóvel cedido, fica automaticamente incorporada ao patrimônio da CEDENTE, livre de qualquer indenização por parte desta. Em vista disso, os CESSIONÁRIOS expressamente renunciam às ditas benfeitorias.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade

Os **CESSIONÁRIOS** assumem ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da OBRA.
Parágrafo Único – Responsabilizam-se os **CESSIONÁRIOS** por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que o conteúdo da obra cedida é de sua exclusiva autoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TAXAS

Os **CESSIONÁRIOS** se responsabilizarão ainda pela quitação, na época própria, das taxas incidentes sobre o imóvel objeto do presente Termo, seja qual for a sua natureza ou espécie, sempre que forem devidas, inclusive as despesas com água, luz, etc, bem como pelos encargos devidos em decorrência do atraso no pagamento e eventuais multas impostas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A **CEDENTE** poderá rescindir o presente Termo, desde que descumprida a **Cláusula Terceira** do presente instrumento, sem quaisquer ônus ou penalidade, devendo, no entanto, fazer ciente os **CESSIONÁRIOS** com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

Parágrafo Primeiro – O não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo importará na sua imediata rescisão, por qualquer uma das partes, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de incêndio ou interdição do Pátio de Eventos, de forma a impossibilitar a continuidade da cessão de uso, o presente negócio jurídico perderá sua eficácia, ficando este Termo rescindido de pleno direito.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CEDENTE** a publicação do referido **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL** no Diário Oficial, na forma de extrato, como condição de sua eficácia contra terceiros, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de São José do Egito, Estado de Pernambuco, para
dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal.

São José do Egito/PE, 20 de Outubro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito/PE

FRANCISCO FLÁVIO LEANDRO FURTADO
Cessionário

CÍCERA MARIA LOPES LEANDRO FURTADO
Cessionário

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF:_____

Nome:_____ CPF:_____

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:90B9D45D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CESSÃO DE USO N° 07 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, E O "CIRCO MALANDRINHO", PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE,** pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o n° 11.354.180/0001-26, com sede na Praça Seresteiro João Pequeno, s/nº, Centro, São José do Egito/PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, brasileiro, união estável, inscrito no CPF/MF sob n° 935.294.304-04 e RG sob o nº 4469309 SSP/PE residente e domiciliado à Rua PRAÇA SERESTEIRO JOÃO PEQUENO, 91, Centro, São José do Egito/PE, doravante simplesmente denominada **CEDENTE**, com fundamento e do outro lado o **CIRCO MALANDRINHO** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.228.411/0001-59, situada à Rua Alto da Compadecida, 44, Gramame, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.069-531, neste ato, representado pelo seu sócio, **SAULO FELIPE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o número, 056.581.234-37 e RG nº 34478572, emitido pela SSP/PB residente e domiciliado à Rua Alto da Compadecida, 44, Gramame, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.069-531, doravante simplesmente denominado **CESSIONÁRIO**, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município e **nos termos de sua competência legal**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso Gratuito, por parte do **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, do Pátio de Eventos Miguel Arraes de Alencar, localizado na Cidade de São José do Egito, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do Termo ora celebrado se estenderá entre os dias 20 de outubro a 15 de novembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento pelo **CEDENTE**, no caso de desvirtuamento do seu objeto pelo **CESSIONÁRIO** ou por interesse Público.

Parágrafo Único – O prazo estabelecido no *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado ou reduzido, mediante prévia e expressa anuência escrita das partes, desde que cumpridas as formalidades legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO

A destinação da referida cessão será a realização do evento destinado a apresentação Circenses da companhia **CIRCO MALANDRINHO**.

Parágrafo Único - o **CESSIONÁRIO** não poderá dar ao imóvel, objeto deste Termo, outro fim, senão o estabelecido no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Correrão exclusivamente por conta do **CESSIONÁRIO** todas as despesas decorrentes do imóvel ora cedido constante no competente Convênio, não podendo ser cobrado da **CEDENTE** qualquer tipo de despesas decorrentes do imóvel em referência que não estejam incluídas no citado instrumento.

Parágrafo Primeiro: Não poderão ser executadas benfeitorias no imóvel objeto do presente Termo, salvo mediante expressa autorização prévia da **CEDENTE**.

Parágrafo Segundo: Toda benfeitoria feita no imóvel cedido, consentida ou não, fica automaticamente incorporada ao patrimônio da **CEDENTE,** livre de qualquer indenização por parte desta. Ou findo o presente Termo, poderá exigir do **CESSIONÁRIO**, que o imóvel seja devolvido na sua condição originária.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter o imóvel e as instalações objeto do presente Termo bem conservado e limpo, restituindo-o, findo o prazo contratual, nas mesmas condições, acrescidas de eventuais melhorias e benfeitorias.

Parágrafo Único – Toda benfeitoria feita no imóvel cedido, fica automaticamente incorporada ao patrimônio da CEDENTE, livre de qualquer indenização por parte desta. Em vista disso, o CESSIONÁRIO expressamente renuncia às ditas benfeitorias.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade

O **CESSIONÁRIO** assume ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da OBRA.
Parágrafo Único – Responsabiliza-se o **CESSIONÁRIO** de forma exclusiva por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TAXAS

O **CESSIONÁRIO** se responsabilizará ainda pela quitação, na época própria, das taxas incidentes sobre o imóvel objeto do presente Termo, seja qual for a sua natureza ou espécie, sempre que forem devidas, inclusive as despesas com água, luz, etc, bem como pelos encargos devidos em decorrência do atraso no pagamento e eventuais multas impostas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A **CEDENTE** poderá rescindir o presente Termo, desde que descumprida a **Cláusula Terceira** do presente instrumento, sem quaisquer ônus ou penalidade, devendo, no entanto, fazer ciente o **CESSIONÁRIO** com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

Parágrafo Primeiro – O não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo importará na sua imediata rescisão, por qualquer uma das partes, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de incêndio ou interdição do Pátio de Eventos, de forma a impossibilitar a continuidade da cessão de uso, o presente negócio jurídico perderá sua eficácia, ficando este Termo rescindido de pleno direito.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **CEDENTE** a publicação do referido **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL** no Diário Oficial, na forma de extrato, como condição de sua eficácia contra terceiros, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de São José do Egito, Estado de Pernambuco, para
dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal.

São José do Egito/PE, 20 de Outubro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito/PE

SAULO FELIPE OLIVEIRA DA SILVA
Cessionário

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Andressa Carolina Costa Lima
Código Identificador:272702BC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL NÚMERO DA LICENÇA: 022/2025 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2613602.0005.2025.022.9-09 MODALIDADE DA LICENÇA: LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São José do Egito-PE (SAMA), torna público que foi DEFERIDO o Licenciamento Ambiental a seguir identificado: Licença Ambiental por Adesão e Compromisso, requerente Prefeitura De São José Do Egito-PE, CNPJ 11.354.180/0001-26, endereço PRAÇA SERESTEIRO JOÃO PEQUE, nº 15, Centro, São José do Egito-PE, Protocolo 2613602.0005.2025.022.9-09, Número da Licença 022/2025, Válida até 16/10/2030, O projeto enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Imobiliários, subtipologia – CONJUNTO HABITACIONAL; para 50 a 100 unidades habitacionais; Código 5.2 (N), do anexo I da Lei Estadual 14.249/2010, suas alterações e complementos, de acordo com a Lei Complementar Municipal 047/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências no município de São José do Egito-PE. Este documento se referente à Licença por Adesão e Compromisso (LAC), de um CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, com provisão para instalação de 50 a 100 unidades habitacionais, que será implantado às margens da Rodovia PE-320, s/n, de frente ao Conjunto Habitacional Junior Valadares, saída de São José do Egito-PE para Tabira-PE, com coordenadas geográficas centroides Lat: 7°29'24.68"S, Long: 37°17'26.37"O, em uma área de 2,63ha (dois hectares e sessenta e três ares).

Publicado por:
Rosângela Viana Gomes
Código Identificador:0DCE5C29

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 065/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

Processo Nº: 065/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00007/2025. Obra. Tipo menor preço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Capeamento Asfáltico de

diversas Ruas Municipais, por período de 06 (seis) meses, visando atender ao Município de São José do Egito – PE. Valor: R$ 3.217.430,24.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 20/10/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:08B04FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 063/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Processo Nº: 063/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00027/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00027/2025, para Aquisição imediata e urgente de Material de Expediente para atender ao Programa de Escola em tempo Integral da Rede Municipal de Educação de São José do Egito – PE. Lote 1: Derepente Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 19.463.977/0001-73, pelo valor de R$122.769,00.

São José do Egito, 20/10/2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:F186A430

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 063/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Processo Nº: 063/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00027/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Material de Expediente para atender ao Programa de Escola em tempo Integral da Rede Municipal de Educação de São José do Egito – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Iris Gomes dos Santos, Diretora Administrativa, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00027/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Egito, 20/10/2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:683E98B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025

-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓCIGOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 1.060.936,89 (um milhão, sessenta mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 04.11.2025 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 04.11.2025 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 20 de outubro de 2025.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8223E5D7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2025-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei nº 14.133/21, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 61/2025, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 15/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER E NOS DISTRITOS DE SIRIJI E CHÃ DO ESQUECIDO, NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2025, tendo como adjudicada a empresa:

EMPRESA: CARAVANA DO PALHACO XILILIQUE.
CNPJ: 18.700.423/0001-80
Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:11C199E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2025-PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CARAVANA DO PALHAÇO XILILIQUE PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER E NOS DISTRITOS DE SIRIJI E CHÃ DO ESQUECIDO, NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2025.

-CONTRATO Nº: 129/2025
EMPRESA: CARAVANA DO PALHACO XILILIQUE
CNPJ: 18.700.423/0001-80
Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D420623A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 18/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.
A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 724/2004;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração, à servidora, a Sra. ELIANE DE VASCONCELOS MONTEIRO, matrícula funcional nº 00001, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO AT-I, NÍVEL SA1 – FAIXA F, com lotação na Câmara Municipal, com fundamento no Art. 3º, incisos de I ao III, da Emenda Constitucional n° 47 de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-Se, Publique-Se.

São Vicente Férrer - PE, 01 de outubro de 2025.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA
Diretora Presidente - Designada

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:66BB4204

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 19/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 724/2004;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração, à servidora, a Sra. MARIA LAURA CHAGAS PEREIRA, matrícula funcional nº 10288, ocupante do cargo de PROFESSORA PEB I, NÍVEL III – FAIXA G, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 3º, incisos de I ao III, da Emenda Constitucional n° 47 de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-Se, Publique-Se.

São Vicente Férrer - PE, 03 de outubro de 2025.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA
Diretora Presidente - Designada

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:A17F5FCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO
Leilão n. º 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Estado de Pernambuco, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Gervasio Vasconcelos de Albuquerque, Mat. JUCEPE 13/22, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/2021, que no dia 11 de novembro de 2025, as 10:00 horas, levará a venda através de Leilão público, bens móveis inservíveis ao uso do município, na modalidade **PRESENCIAL E ON LINE SIMULTÂNEO**. Maiores informações e editais, na sala da CPL, no site https://www.serrita.pe.gov.br/ com o Leiloeiro Oficial (82) 99976 7401 ou no site: **https://www.ccjleiloes.com.br**,

Serrita/PE, 16 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:0C36B0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 - DISPENSA Nº 043/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento e julgamento de documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIGORÍFICA CONJUGADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu do setor de protocolo os documentos de habilitação da empresa REFRIGERAÇÃO AMERICA inscrita no CNPJ Nº 49.303.733/0001-94, empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Verificada a documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto de **R$ R$ 61.470,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e setenta reais)** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **REFRIGERAÇÃO AMERICA** inscrita no CNPJ Nº **49.303.733/0001-94.** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habilitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:673305B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025 - DISPENSA Nº 044/2025
ATA DE REUNIÃO Nº 02 PARA JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de recebimento e julgamento de documentos de habilitação pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, EVENTUAL E FUTURO, DE "LANCHES – SALGADOS E DOCES", PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E DOS SEUS SETORES VINCULADOS, VISANDO UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Agente de Contratação deu início a sessão, quando recebeu do setor de protocolo os documentos de habilitação da empresa 63.203.603 LAECIO VITOR DA SILVA inscrita no CNPJ Nº 63.203.603/0001-00, empresa que apresentou a proposta de menor preço no presente processo, assim como consta na ATA Nº 01. Verificada a documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se conformidade com o exigido no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo assim declarada **HABILITADA**. Considerado o valor proposto de **R$ 62.222,35 (sessenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos).** e o cumprimento aos requisitos de habilitação, fica declarada **VENCEDORA** a empresa **63.203.603 LAECIO VITOR DA SILVA** inscrita no CNPJ Nº **63.203.603/0001-00.** Ato posterior, constatado atendimento no tocante a proposta e documentos de habilitação, determina o Agente de Contratação que seja dado ciência à Autoridade Superior, submetendo-se os autos para que analise a decisão ora registrada e decida sobre a adjudicação e homologação, em caso de entendimento comum. Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse confeccionada uma ata para publicação no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE). Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação

WANDERCLEITON DA SILVA
Equipe de Apoio

BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:B5989B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO: R$ 2.080.738,30 (DOIS MILHÕES, OITENTA MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **03 de novembro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 20 de outubro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:EDEF1BA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.597/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.597/2025

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.581, de 12 de março de 2025, para modificar a competência de atribuições da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para a Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam revogados os incisos II e VIII do art. 31 da Lei Municipal nº 1.581, de 12 de março de 2025, que dispunham sobre as seguintes competências da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
II - Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;
VIII - Promover a realização de licitações para obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura.
Art. 2º O artigo 35 da Lei Municipal nº 1.581, de 12 de março de 2025, que elenca as atribuições da Secretaria de Governo, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

VIII – Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

IX – Promover a realização de licitações para obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sirinhaém, 10 de outubro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito do Município de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:37889E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.598/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.598/2025

EMENTA: Dispõe sobre a valorização dos artistas locais, e estabelece o percentual obrigatório de 30% da grade do evento reservado para a contratação de Artistas locais, Bandas, Grupos Musicais e Artísticos locais e produtoras, nos eventos artístico/cultural financiados com recursos públicos do município de Sirinhaém.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Esta Lei estabelece critérios para a contratação de Artistas locais, Bandas, Grupos Musicais, Grupos Artísticos e Produtoras, para a apresentação nas festividades culturais e artísticas do município. Sendo obrigatória a observação do percentual de 30% (trinta por cento) da grade de apresentação, para artistas locais, nos eventos artísticos/culturais financiados por recursos públicos municipais.
Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica aos eventos artísticos/culturais, realizados na circunscrição do município de Sirinhaém, que não sejam financiados com recursos públicos municipais.
Art. 2°. A empresa, associação, entidade, organizador do evento, ou similar que receber subvenção social ou financeira, ou auxílio financeiro do Poder Público Municipal ou através dele, para a realização de shows, exposições, eventos artísticos, culturais, musicais e similares, deverá, obrigatoriamente, reservar o percentual de 30% (trinta por cento) da grade de apresentação, para artistas locais, nos eventos artísticos/culturais financiados por recursos públicos
§ 1°. Para fins do disposto nesta Lei, são considerados artistas locais, os Artistas, Grupos Musicais, Grupos Artísticos, Bandas e Produtoras, sediados no município do Sirinhaém, devidamente inscritos e em situação regular Cadastro na Secretária de Cultura Esporte e Eventos do Município de Sirinhaém independente da nacionalidade ou naturalidade dos artistas.
§ 2°. A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, devem ser definidos a critério do diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta deste, do responsável pela produção do evento.
Art. 3º. Os recursos públicos de que trata a presente Lei, apenas serão liberados, após a efetiva comprovação da realização do contrato prévio com artista local, devidamente legalizado nos órgãos públicos competentes, bem como, em dia com os tributos municipais, estaduais e federais.
Art. 4°. O descumprimento da contratação prevista nesta Lei implica a obrigatoriedade da devolução integral dos recursos públicos recebidos, nos termos da regulamentação.
Art. 5°. O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sirinhaém, 13 de setembro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito do Município de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:24E6877C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.599/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.599/2025

EMENTA: INSTITUI O "DIA DO CALDINHO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Sirinhaém, o "*Dia do Caldinho*", a ser celebrado anualmente sempre no último sábado do mês de setembro.
Art. 2º O *"Dia do Caldinho*" passa a integrar o Calendário Oficial do município de Sirinhaém.
Art. 3º São objetivos do "Dia do Caldinho":
I – Valorizar e promover a cultura gastronômica local;
II – Incentivar o turismo e o comércio relacionados à culinária típica do Município;
III – Estimular a geração de emprego e renda para produtores, comerciantes e trabalhadores locais;
IV – Preservar e divulgar a identidade cultural de Sirinhaém.
Art. 4º Para a celebração do Dia do Caldinho, o Poder Executivo poderá:
I – Apoiar e fomentar a realização de feiras, festivais, concursos, oficinas e outras atividades culturais e gastronômicas;
II – Estimular parcerias com entidades privadas, associações, comerciantes e produtores locais;
III – Desenvolver campanhas de divulgação e promoção turística relacionadas à data.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art.6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 13 de outubro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito Município de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:818EFEBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2025

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono financeiro em comemoração ao Dia do Professor aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono financeiro especial aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, compreendendo: professores, coordenadores pedagógicos,

gestores escolares e técnicos da Secretaria de Educação, em comemoração ao **Dia do Professor**, celebrado em 15 de outubro.
Art. 2º O abono de que trata esta Lei será concedido **em parcela única**, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a cada servidor ocupante do cargo efetivo ou contratado, elencados no artigo 1º.
Art. 3º O pagamento do abono será efetuado no mês de outubro de 2025, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, e não integrará a remuneração do servidor para quaisquer efeitos, inclusive:
I – **não servirá de base de cálculo** para contribuição previdenciária;
II – **não será incorporado** aos vencimentos, gratificações ou pensões;
III – **não produzirá reflexos** sobre o décimo terceiro salário ou férias.
Art. 4º O abono instituído por esta Lei possui **caráter eventual, indenizatório e não habitual**, destinando-se exclusivamente a valorizar e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação municipal.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, em 13 de outubro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito do Município de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:CC88C8DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00086/2025. Processo Nº: 00047/2025. CDC. Dispensa Nº DV00022/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação visual, compreendendo a confecção de faixas institucionais e a adesivagem de veículos oficiais que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, visando a padronização da identidade visual, a identificação imediata dos automóveis e a divulgação das ações de saúde realizadas pelo Município. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: xxxxxxxxxxxxx. Contratado: Belografica Ltda. Valor R$17.800,00. Vigência: de 02/10/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 02/10/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:3A5787B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00090/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens permanentes, incluindo mobiliário, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, com a finalidade de atender às demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DOTAÇÃO : 642 AÇÃO : 1236112061.058 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESPESA : 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE : 51003 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE FONTE : 542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT DOTAÇÃO : 432 AÇÃO : 1236112041.056 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESPESA : 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE : 51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL FONTE : 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO DOTAÇÃO : 402 AÇÃO : 1236112011.054 - REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESPESA : 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE : 51001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL FONTE : 500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO DOTAÇÃO : 79 AÇÃO : 0412204021.048 - REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS DESPESA : 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UNIDADE : 31001 - DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS FONTE : 501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOSContrato Nº: 00173/2025. Contratado: Rps Distribuidora de Produtos Limitada. Valor R$3.240,00. Vigência: de 29/08/2025 a 29/08/2026. Tacaimbó, 29/08/2025. Contrato Nº: 00174/2025. Contratado: Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas. Valor R$24.954,00. Vigência: de 29/08/2025 a 29/08/2026. Tacaimbó, 29/08/2025. Contrato Nº: 00175/2025. Contratado: Playrio Parques Infantil Ltda. Valor R$50.250,00. Vigência: de 29/08/2025 a 29/08/2026. Tacaimbó, 29/08/2025. Contrato Nº: 00176/2025. Contratado: Costa Pereira Empreendimentos Ltda. Valor R$2.724,80. Vigência: de 29/08/2025 a 29/08/2026.

Tacaimbó, 29/08/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:5C5E3C40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00202/2025. Processo Nº: 00112/2025. CDC. Inexigível Nº IN00049/2025. Serviço. Contratação artística do Artista "Delmiro Barros" para apresentação no dia 04 de outubro de 2025, com duração de 01:30h, para abrilhantar a festividade tradicional conhecida como "FESTA DO MAXIXE" em sua 19ª edição no Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 51000– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1339213012.056 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Cristiana Valeria Nunes de Morais. Valor R$50.000,00. Vigência: de 25/09/2025 a 24/11/2025.

Tacaimbó, 25/09/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:38A75628

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00022/2025. Processo Nº: 00047/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação visual, compreendendo a confecção de faixas institucionais e a adesivagem de veículos oficiais que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó, visando a padronização da identidade visual, a identificação imediata dos automóveis e a divulgação das ações de saúde realizadas pelo Município. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Belografica Ltda. CNPJ: 36.722.166/0001-69. Valor R$17.800,00.

Tacaimbó, 24/09/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:1D48B2E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00049/2025. Processo Nº: 00112/2025. AGC. Serviço. Contratação artística do Artista "Delmiro Barros" para apresentação no dia 04 de outubro de 2025, com duração de 01:30h, para abrilhantar a festividade tradicional conhecida como "FESTA DO MAXIXE" em sua 19ª edição no Município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Cristiana Valeria Nunes de Morais. CNPJ: 35.458.913/0001-30. Valor R$50.000,00.

Tacaimbó, 23/09/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:C984AE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 766/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. SIMONE IRENE DE LIMA SILVA inscrita no CPF nº 057.XXX.XXX-62 licença prêmio pelo período de 20/10/2025 a 18/11/2025 e retornando às atividades em 19/11/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 20 de outubro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:3313D73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 763/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª ANA PAULA DE SOUZA SILVA MELO inscrita no CPF nº 075.XXX.XXX-10, licença prêmio pelo período de 16/10/2025 a 14/12/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 16 de outubro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:9718976F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 764/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr . JOSÉ ADAUTO SILVA inscrita no CPF nº 034.XXX.XXX-46 férias referente ao ano de 2024,pelo período de 13/10/2025 a 11/11/2025 e retornando às atividades em 12/11/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/10/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 16 de outubro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:A9FDFC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 765/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª. RENATA MACIEL inscrita no CPF nº 069.XXX.XXX-65 férias referente ao ano de 2023,pelo período de 20/10/2025 a 18/11/2025 e retornando às atividades em 19/11/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 20 de outubro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:206A16F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABARITO PARA A PROVA DA SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

GABARITO OFICIAL

QUESTÃO 01 – B
QUESTÃO 02 - C

QUESTÃO 03 - C
QUESTÃO 04 - D
QUESTÃO 05 - D
QUESTÃO 06 - B
QUESTÃO 07 - A
QUESTÃO 08 - A
QUESTÃO 09 - B
QUESTÃO 10 - B
QUESTÃO 11 - B
QUESTÃO 12 - D
QUESTÃO 13 - C
QUESTÃO 14 - C
QUESTÃO 15 - B
QUESTÃO 16 - D
QUESTÃO 17 - C
QUESTÃO 18 - C
QUESTÃO 19 - D
QUESTÃO 20 - C

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:3059ECF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 22 de outubro de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de veículo tipo leve utilitário com plataforma com cesto e braço articulados com acionamento hidráulico, rotação contínua e infinita, e com isolamento para tensões classe C, item de referência fracassado no processo anterior, destinado a manutenção da iluminação pública no Município de Tamandaré/PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 20 de outubro de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:AB903E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/2025. Prorrogação de Saldo Remanescente do Contrato nº 118/2023 do Processo Licitatório nº 009/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023. Objeto: Renovação do prazo de validade do contrato dos serviços de licenciamento de solução tecnológica consistente em software que integre o processamento dos dados da gestão da saúde do Município de Tamandaré (PE), incluindo-se nos referidos serviços: conversão e customização de dados; suporte e assistência técnica mensal; treinamento de colaboradores da Contratante; atualização cadastral e funcional; adequação às normas legais e das regras e diretrizes do SUS; locação de equipamentos auxiliares aos serviços, tudo isto em benefício das ações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tamandaré, conforme solicitação e justificativa da Secretaria solicitante. Contratada: Nusa do Espírito Santo Ltda, CNPJ nº 05.532.426/0001-00. Saldo: Este Termo não onera os preços fixados no Contrato Principal, apenas prorroga o uso do Saldo Remanescente do quantitativo. Prazo: 18/08/2025 a 18/08/2026 ou até o fim do respectivo saldo. Fundamentação Legal: inc. II, § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Tamandaré/PE, 15/09/2025

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:363F8A01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA-PE AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 - Nat: Compras - OBJETO: Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de materiais de construção, ferramentas, materiais elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as demandas operacionais e de manutenção das diversas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Estimado Anual de contratação – R$ 6.244.264,52 (seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 21/10/2025 até o dia 05/11/2025 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 05/11/2025 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, nº 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 20 de outubro de 2025.

NAYARA RODRIGUES-
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:41288629

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DA DECISÃO DO PAAP N.º 008/2025

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **40.212.777/0001-34**

FUNDAMENTO: PAAP Nº 008/2025; artigo 155º e 156º da Lei Federal 14.133/2021**;** e, Decreto Municipal n.º 294/2024.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (ano) e a aplicação de multa no

percentual de 20% (vinte por cento), correspondente ao valor de R$ 1.798,24 (mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: **caapce@toritama.pe.gov.br** ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 20 de outubro de 2025.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:1FD35DC7

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ao,

Vencedor: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUTIRAO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.557.444/0001-83.**

CONSIDERANDO o **Processo SECT Nº 007/2025**, na modalidade **Chamamento Público SECT nº 001/2024**, **Credenciamento SECT nº 001/2024,** Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, (hortifrutigranjeiros), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

CONSIDERANDO o termo de autorização da contratação realizado no dia 15/10/2025, que teve como vencedor: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUTIRAO** no valor de**R$ 641.580,41(Seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e um centavos).**

Convocamos o vencedor supramencionado para assinatura dos Contratos, que de acordo com o subitem 05.02 do edital, os referidos vencedores terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura dos contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO:ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:AB3B31DC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 072/2025

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente o Extrato da ARP do **Processo Licitatório PMT nº 011/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 009/2025**, cujo o **objeto e o** Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, refrigerantes e fórmula infantil) complementar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

Onde se lê:

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

Leia-se:

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 26 de Setembro de 2025. (Código identificador: 9BC974CC).

Toritama, 20 de outubro de 2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FECF080D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT Nº 072/2025

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente o Extrato da ARP do **Processo Licitatório PMT nº 011/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 009/2025**, cujo o **objeto e o** Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, refrigerantes e fórmula infantil) complementar para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

Onde se lê:

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

Leia-se:

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 17 de Outubro de 2025. (Código identificador: E915BE53).

Toritama, 20 de outubro de 2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:142719DC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA REFERENTE O EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 105/2024

ERRATA REFERENTE O EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 105/2024

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente o Extrato da contrato do **Processo Licitatório PMT nº 048/2024**, na modalidade **Credenciamento PMT nº 002/2024**, cujo objeto é a **aquisição de alimentos de agricultores familiares (hortifrutigranjeiros), por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades do Município de Toritama-PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

Onde se lê:
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2024

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 105/2024

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 14 de outubro de 2025. (Código identificador: 5BC243CB).

Toritama, 21 de outubro de 2025.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:57411F47

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

À,

Empresa: **PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.728.475/0001-28;

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS nº 069/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços de fornecimento com instalação de equipamentos de compactação de resíduos sólidos, com capacidade de 15m³, destinados à substituição dos equipamentos atualmente instalados nos caminhões coletores da Secretaria, aproveitando-se os veículos já existentes, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 09/10/2025, que teve como licitantes vencedores: a empresa **PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 04.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:2D36395C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 022/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39**.**

DETENTORA:CAMILA D V MOURA DE SOUSA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.871.196/0001-68.**

OBJETO O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Veículos Pesados, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 216.000,00 (**duzentos e dezesseis mil reais**)**.**

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:D9C1551F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 135/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRP Nº 024/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE TORITAMA/PE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.728.475/0001-28.

OBJETO:O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de fornecimento com instalação de equipamentos de compactação de resíduos sólidos, com capacidade de 15m³, destinados à substituição dos equipamentos atualmente instalados nos caminhões coletores da Secretaria, aproveitando-se os veículos já existentes**,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

VALOR GLOBAL:R$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS
Secretaria de Infraestrutura Urbana de Toritama

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6F22D754

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMT SRPC Nº 009/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

DETENTOR:S B ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **57.131.122/0001-34**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 28 da ARP 071/2025

VALOR ACRESCIDO:R$ 1.034,18 (um mil, trinta e quatro reais e dezoito centavos).

DATA DA ASSINATURA:16 de Outubro de 2025

Secretaria de Administração.
VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:17069BCA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 015/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE SAÚDE** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88.

DETENTOR:ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 198 da ARP 039/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 5.565,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA:15 de Outubro de 2025

Secretaria de Saúde
ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B43EB48A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.164, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Institui no Município de Toritama o Programa Família Acolhedora; atribui sua execução à Secretaria Municipal de Assistência Social; disciplina cadastro, seleção e acompanhamento das famílias; fixa auxílio mensal de 70% (setenta por cento) do salário-mínimo por criança ou adolescente acolhido; prioriza o acolhimento familiar e estabelece reavaliações nos termos do ECA; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Toritama o Programa Família Acolhedora, destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados de seu meio familiar por medida de proteção, com o objetivo de promover seu cuidado em ambiente familiar temporário, objetivando:
I - garantir a convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes acolhidos, promovendo seu desenvolvimento integral em ambiente seguro e afetivo;
II - contribuir para a superação da situação de risco ou violação de direitos que motivou o afastamento, facilitando o retorno seguro à família de origem ou, se for o caso, encaminhamento à adoção;
III - articular e integrar ações com as políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e habitação;
IV - sensibilizar e mobilizar a sociedade para a importância do acolhimento em família;
V - promover a capacitação continuada da equipe técnica e das famílias acolhedoras;
VI - garantir o acompanhamento do acolhido e de sua família de origem ou extensa durante todo o processo de acolhimento.
§1º O acolhimento familiar terá preferência sobre o acolhimento institucional, observados o caráter temporário e a reavaliação periódica, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
§2º O Programa fundamenta-se nos princípios da Constituição Federal (art. 227) e do ECA (art. 4º, art. 19 e art. 101), bem como nas demais normas internacionais de proteção à infância e adolescência ratificadas pelo Brasil.
Art. 2º O Programa será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá organizar equipe técnica interdisciplinar para operacionalizar as etapas de habilitação, acompanhamento e desligamento, em articulação com o sistema de garantia de direitos, em articulação com o Conselho Tutelar, o Ministério Público, o Poder Judiciário e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o Conselho Tutelar, o Ministério Público local, o Poder Judiciário e o CMDCA, formular normas complementares, supervisionar o serviço e prestar contas sobre a execução do Programa.
Art. 3º O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes da Comarca de Toritama que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, mediante determinação judicial.
Parágrafo Único. O atendimento a adolescentes dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas famílias acolhedoras cadastradas e a colocação em família se dará através de tutela e guarda, após manifestação do Ministério Público, e são de competência exclusiva da Vara Única da Comarca de Toritama.
Art. 4º As famílias interessadas em participar do Programa serão cadastradas e habilitadas pelo serviço competente, obedecendo, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, observando-se a diferença de pelo menos 16 (dezesseis) anos em relação à criança ou adolescente acolhido;
II - residir no Município de Toritama e comprovar moradia em imóvel com condições adequadas de acolhimento;
III - comprovar idoneidade moral, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais Estadual e Federal e de registros de medidas protetivas contra a família;
IV - gozar de boa saúde física e mental, compatível com o acolhimento de criança ou adolescente, mediante apresentação de laudo médico;
V - não estar em processo de adoção ou habilitação no Cadastro Nacional de Adoção;
VI - dispor de tempo e disponibilidade para cuidar afetivamente da criança ou adolescente acolhido;
VII - manifestar, formalmente, desinteresse em obter a criança ou adolescente acolhido como filho definitivo.
§1º. A seleção das famílias incluirá entrevista domiciliar, avaliação psicossocial e participação em curso de capacitação inicial promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com continuidade dos encontros formativos enquanto perdurar o acolhimento.
§2º A inscrição será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, devendo a família interessada apresentar a documentação elencada nos incisos do artigo 4º desta Lei no ato da inscrição.
Art. 5º A habilitação das famílias interessadas dependerá de parecer favorável emitido pela equipe interdisciplinar indicada no artigo 2º desta Lei.

§1º O Estudo Psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
§2º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Programa, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.
§3º O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - Solicitação por escrito, indicando os motivos e estabelecendo em conjunto com a equipe interdisciplinar do Serviço, um prazo para efetivação do desligamento;
II - Descumprimento dos requisitos, estabelecidos nesta Lei, comprovado por meio de Parecer Técnico, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço.
Art. 6º A criança ou adolescente inserto no programa receberá com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através de:
I - acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Programa Família Acolhedora;
II - estimulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;
III - permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.
Art. 7º As famílias cadastradas receberão acompanhamento, apoio institucional e preparação contínuas, sendo orientadas sobre: os objetivos do programa, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.
Art. 8º O período de acolhimento será definido por ordem judicial, com reavaliações periódicas no máximo, a cada 3 (três) meses, da situação da criança ou do adolescente, visando a brevidade da medida, nos termos do artigo 19 do ECA.
Parágrafo único. A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária, nos termos do §2º do artigo 19 do ECA.
Art. 9º O desligamento do acolhimento ocorrerá por:
I – reintegração familiar;
II – colocação em família substituta (guarda, tutela ou adoção);
III – determinação judicial em razão de descumprimento de deveres ou fato superveniente;
IV – alcance da maioridade, observadas as hipóteses legais de continuidade excepcional.
Art. 10. São responsabilidades do Município:
I – manter equipe técnica multiprofissional (assistência social, psicologia e outras áreas afins) para seleção, capacitação e acompanhamento das famílias e dos acolhidos;
II – garantir formação inicial e continuada às famílias;
III – providenciar, quando necessário, benefícios eventuais e apoio material;
IV – articular a rede de serviços e assegurar fluxos intersetoriais com saúde, educação, cultura, esporte e conselhos de direitos;
V – instituir normas complementares e protocolos de atuação, alinhados às Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento.
Art. 11. A família acolhedora, após habilitação e enquanto perdurar a medida protetiva, deverá:
I – acolher, proteger e prover cuidados cotidianos à criança ou ao adolescente, assegurando alimentação, higiene, vestuário, repouso, lazer e ambiente doméstico seguro e afetuoso;
II – garantir matrícula, frequência e acompanhamento escolar, bem como estimular o desenvolvimento pedagógico e socioemocional;
III – assegurar o acesso e o acompanhamento na rede de saúde, inclusive vacinação, atendimentos, exames, terapias e medicação, comunicando à equipe técnica quaisquer intercorrências relevantes;
IV – cumprir o Plano Individual de Atendimento – PIA e seguir as orientações e fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – colaborar com a equipe técnica do Programa, permitindo visitas domiciliares, avaliações e reuniões, bem como apresentando-se às convocações administrativas e judiciais;
VI – zelar pela integridade física, psíquica e moral do acolhido, abstendo-se de qualquer forma de violência, negligência, discriminação, tratamento cruel, degradante ou humilhante;
VII – preservar a história de vida, a identidade, a imagem e a privacidade do acolhido, mantendo sigilo sobre informações pessoais e vedando a exposição em mídias e redes sociais;
VIII – favorecer, sempre que indicado e autorizado, o contato do acolhido com a família de origem ou extensa e com sua comunidade, visando à reintegração familiar ou, quando não for possível, à colocação em família substituta;
IX – comunicar imediatamente à equipe técnica e, quando for o caso, à autoridade competente, ocorrências relevantes, tais como enfermidades, acidentes, evasão escolar, desaparecimento, indícios de violência ou qualquer situação de risco;
X – solicitar autorização prévia da equipe técnica para viagens, mudanças de endereço, mudança de escola, participação em atividades que impliquem riscos ou quaisquer decisões extraordinárias sobre a rotina do acolhido;
XI – comparecer a audiências, perícias, entrevistas e demais atos administrativos ou judiciais relacionados ao acolhimento;
XII – destinar o auxílio financeiro prioritariamente às despesas do acolhido (alimentação, higiene, vestuário, transporte, educação, saúde e lazer), observadas as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIII – respeitar o caráter temporário e excepcional da medida, não confundindo acolhimento com adoção, guarda definitiva ou tutela, nem condicionando a permanência do acolhido a qualquer contraprestação;
XIV – zelar por documentos e pertences do acolhido e devolvê-los por ocasião do desligamento;
XV – observar e promover o respeito à diversidade étnico-racial, cultural, religiosa, de gênero e às especificidades de crianças e adolescentes com deficiência ou necessidades específicas;
XVI – não delegar a terceiros os cuidados do acolhido, salvo em situações pontuais e previamente autorizadas pela equipe técnica;
XVII – manter atualizados os dados de contato e facilitar os meios para o acompanhamento sistemático pela equipe do Programa.
§1º É vedado à família acolhedora:
I – expor a imagem, nome ou informações do acolhido em qualquer meio de comunicação, inclusive redes sociais;
II – realizar viagens com o acolhido para fora do Município sem autorização prévia;
III – impor práticas religiosas ou ideológicas, em desrespeito às convicções do acolhido e de sua família de origem;
IV – utilizar o acolhimento como mão de obra, auferir vantagem econômica indevida ou intermediar a adoção, sob qualquer forma;
V – manter o acolhido sob guarda de fato de terceiros, ainda que temporariamente, sem prévia autorização;
VI – acolher mais de 02 (duas) crianças ou adolescente, salvo hipóteses em que sejam irmãos, mediante ordem judicial, visando a manutenção do vínculo parental, quando possível.
§2º As atribuições previstas neste artigo não geram vínculo trabalhista, previdenciário ou estatutário entre o Município e a família acolhedora, mantendo-se a natureza assistencial e temporária da medida.
Art. 12. Para apoiar as despesas do acolhimento, fica instituído auxílio financeiro mensal no valor correspondente a 70% (setenta por cento) salário-mínimo por criança ou adolescente acolhida, enquanto perdurar a medida.
§1º O auxílio será reajustado automaticamente na mesma data e índice de atualização do salário-mínimo nacional.
§2º O auxílio não possui natureza remuneratória, não gera vínculo trabalhista, previdenciário ou estatutário com o Município e é intransferível, devendo ser suspenso nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no regulamento.
§3º O pagamento fica condicionado à regularidade do acolhimento e ao acompanhamento pela equipe técnica.
Art. 13. O pagamento do auxílio será imediatamente suspenso em caso de violação dos deveres por parte da família acolhedora cadastrada, ou quando houver o desligamento da criança ou adolescente nos termos do artigo 9º desde Lei.
Art. 14. O CMDCA exercerá controle social e poderá aprovar planos e parâmetros do serviço, inclusive o Plano Municipal de Acolhimento.
Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado a suplementação, se for preciso, ou abertura de crédito especial se necessário, podendo o programa ser financiado também por recursos estaduais, federais e

privados destinados ao acolhimento familiar, mediante celebração de termo de convênio ou instrumento congênere.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 20 de outubro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:C65FED04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.165, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Município de Toritama a conceder às crianças diabéticas sensor para controle contínuo da glicemia no sangue, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o município autorizado a conceder mensalmente a pacientes pediátricos dos 04 aos 13 anos, que fazem tratamento contínuo do diabetes mellitus insulinodependente CID: E10, conhecida como diabetes tipo I pelo SUS, conforme prescrição médica, sensor para controle contínuo da glicemia no sangue.
§1º O benefício de que trata esta lei será restrito aos pacientes de baixa renda, domiciliados no município de Toritama, considerados como Pessoas com Deficiência, na forma da Lei Federal nº 13.146/2015, cadastrados junto a Secretaria Municipal de Saúde, após triagem socioeconômica.
§2º Os pacientes que requisitarem o benefício estipulado no caput deste artigo deverão comprovar, sem prejuízo de outros requisitos que vierem a ser solicitados: a) inscrição no CadÚnico, com apresentação do número de sua identificação social (NIS); b) comprovante de residência do município de Toritama, em titularidade do paciente, genitores do paciente ou de seu representante legal.
Art. 2º A concessão dos insumos médicos descritos no caput do artigo primeiro desta Lei, limitar-se-á análise orçamentária e juízo de conveniência da administração pública municipal.
§1º A Administração Pública Municipal deverá, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama, regulamentar a matéria dessa Lei, observado os critérios para concessão do benefício estabelecido no artigo 1º e parágrafos dessa Lei.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei, realizando com periodicidade não superior a doze meses nova avaliação, com objetivo de determinar se o paciente ainda adimple os requisitos necessários a concessão dos benefícios dessa Lei.
§1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter cadastro atualizados de todos os pacientes que solicitarem o benefício desta Lei, inclusive, daqueles que, por limitação orçamentária da administração pública não vierem a lograr o benefício.
§2º No caso de um dos pacientes beneficiários não mais ostentar os requisitos a manutenção do benefício, ou na hipótese de previsão orçamentária, a Secretaria Municipal de Saúde, mediante juízo de conveniência e oportunidade, poderá convocar pacientes integrantes do cadastro de solicitantes que adimplam com os requisitos estabelecidos, observado a data do protocolo do pedido, dando-se prioridade aos que primeiro solicitaram. §3º Em caso de empate, a administração pública, na seguinte ordem, deverá desempatar, observando os seguintes critérios técnicos: a) idade do paciente, dando-se prioridade aos mais novos; b) avaliação socioeconômica do paciente, dando-se prioridade aos que constatarem pior situação socioeconômica.
Art. 4º Cada paciente beneficiado por esta Lei receberá mensalmente, através da secretaria Municipal de Saúde 02 (dois) sensores para controle contínuo da glicemia no sangue, compatível com tecnologia de leitura NFC (Near Field Communication), tendo em vista a garantia de funcionamento do sensor, por, no mínimo, 14 dias.
Art. 5º No ato da retirada do sensor pelo responsável do menor, ou em momento posterior, equipe da Secretaria Municipal de Saúde deverá instruir o responsável como manusear, instalar e realizar a leitura do sensor através do NFC do aparelho celular do responsável.
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito especial para o devido custeio dos sensores.
Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal, o qual será suplementado, se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 20 de outubro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:A391CF80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.166, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a utilizar os recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 para custeio de ações e serviços de saúde bucal, e dispõe sobre a forma de repasse da parcela obrigatória aos profissionais de Saúde Bucal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos recebidos por meio da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023 e suas alterações, destinados ao Município de Toritama, exclusivamente para custeio de ações e serviços de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.
Art. 2º Os valores correspondentes a uma parcela obrigatória dos recursos referidos no artigo anterior deverá ser repassada, de forma proporcional, anualmente, no mês de outubro, aos profissionais da área de Saúde Bucal, conforme a seguinte distribuição:
I – 45% (quarenta e cinco por cento) para os cirurgiões-dentistas;
II – 45% (quarenta e cinco por cento) para os Auxiliares de Saúde Bucal (ASB);
III – 10% (dez por cento) para a Diretoria de Saúde Bucal.
Parágrafo único. O valor do benefício a ser repassado corresponderá ao montante da parcela recebida pelo Município no mês de outubro, sendo este distribuído em quota única, na forma e condições estabelecidas nesta Lei, mediante rateio proporcional.
Art. 3º O repasse dos valores previstos no artigo 2º desta Lei deverá observar as normas vigentes relativas à execução orçamentária e financeira, bem como os princípios da legalidade, transparência e publicidade.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos repassados pela União ao Município, por intermédio da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, sendo vedada a utilização para finalidade diversa da autorizada.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025, para fins de assegurar o direito ao recebimento do benefício correspondente ao referido mês.

Toritama, 20 de outubro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:399EB420

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.167, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o programa municipal de cozinha comunitária no Município de Toritama, autoriza abertura de

crédito especial para recebimento de repasses e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Toritama, o Programa Municipal de Cozinha Comunitária (PMCC), equipamento público de Educação e Segurança Alimentar e Nutricional, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e destinado a prover refeições saudáveis à população em situação de vulnerabilidade social, promover educação alimentar, reduzir o desperdício e fomentar o desenvolvimento local.

Art. 2º O PMCC reger-se-á pelos princípios e diretrizes da Política de Assistência Social (SUAS) e da Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), observando a legislação federal pertinente, e articular-se-á com as políticas setoriais de saúde, educação e agricultura.

Art. 3º Esta Lei complementa e operacionaliza as diretrizes fixadas na Lei Municipal nº 2.056, de 20 de março de 2025, no que concerne à Cozinha Comunitária.

Art. 4º São objetivos do PMCC:

I - prover alimentação saudável, balanceada e acessível;

II - reduzir a insegurança alimentar e nutricional;

III - promover inclusão social por meio do acesso a refeições de qualidade;

IV - fomentar o desenvolvimento econômico local, priorizando a agricultura familiar;

V - ofertar ambiente adequado, seguro, acessível e inclusivo;

VI - promover educação alimentar e nutricional e práticas sustentáveis;

VII - reduzir o desperdício de alimentos.

Art. 5º O PMCC observará as diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira, com prioridade a alimentos *in natura* ou minimamente processados e evitando ultraprocessados. O cardápio será planejado e acompanhado por nutricionista devidamente registrado.

Art. 6º O atendimento priorizará pessoas e famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, com atenção a grupos com prioridade definidos em ato do Executivo, observando o referenciamento pelo SUAS (CRAS/CREAS) e as situações emergenciais e de calamidade.

Art. 7º O ingresso, permanência e eventual desligamento dos usuários observarão critérios técnicos da equipe da Assistência Social e da nutrição responsável, conforme regulamento, admitindo-se desligamento por superação da insegurança alimentar e/ou da vulnerabilidade social, mudança de domicílio ou desistência.

Art. 8º As unidades do PMCC deverão ofertar, no mínimo, 200 (duzentas) refeições por dia, em funcionamento de pelo menos 5 (cinco) dias por semana, das quais ao menos 150 (cento e cinquenta) refeições serão gratuitas e as demais poderão ser comercializadas a preço social entre R$ 3,00 (três reais) e R$ 5,00 (cinco reais), respeitada a cultura local e a sazonalidade.

Art. 9º O cardápio deverá contemplar macro e micronutrientes essenciais, podendo o Executivo instituir teste de aceitabilidade periódico para qualificar a oferta.

Art. 10. O PMCC será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), órgão gestor da política de assistência social no âmbito local, podendo a execução ser direta ou por parceria com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação específica.

Art. 11. Compete à SEMAS:

I - gerir o PMCC e manter lista de beneficiários;

II - articular-se com políticas setoriais e programas correlatos;

III - comunicar alterações relevantes (dias/horários/quantidades), paralisações e justificativas;

IV - capacitar e supervisionar as equipes;

V - monitorar e avaliar a execução.

Art. 12. O PMCC deverá articular-se ao SISAN municipal, com COMSEA e CAISAN e com o Plano Municipal de SAN, promovendo governança intersetorial e participação social.

Art. 13. A equipe mínima de referência incluirá responsável/coordenador, nutricionista, cozinheiro(a), auxiliar de cozinha, técnico e auxiliar de serviços/almoxarife, na forma de regulamento e conforme a capacidade de oferta.

Art. 14. Os gêneros alimentícios deverão ser saudáveis, naturais e, preferencialmente, oriundos da agricultura familiar local e/ou regional, observada a legislação aplicável.

Art. 15. O Município priorizará a aquisição de produtos da agricultura familiar, com vistas ao fortalecimento econômico local e à qualidade nutricional.

Art. 16. O PMCC adotará práticas de redução de desperdício (aproveitamento integral, organização de estoque, FEFO, armazenamento adequado e inspeção criteriosa), podendo incentivar recipientes retornáveis e outras medidas ambientais.

Art. 17. O PMCC será financiado com recursos:

I – do Orçamento Municipal;

II – de transferências fundo a fundo estaduais e federais;

III – de convênios, termos de colaboração/fomento e instrumentos congêneres;

IV – de doações e outras fontes legais;

V – de receitas próprias provenientes da comercialização a preço social, vinculadas ao custeio/manutenção do equipamento.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, até o limite dos repasses oriundos de transferências voluntárias, convênios, termos de fomento/colaboração e instrumentos congêneres destinados ao PMCC, bem como mediante excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos dos arts. 40, 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os créditos especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 19. As movimentações financeiras relativas ao PMCC serão realizadas por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), com contas bancárias específicas para custeio e investimento e observância às regras de controle, conciliação e prestação de contas.

Art. 20. O Município observará as condições para cofinanciamento estadual, inclusive prestação de contas e envio de demonstrativos físico-financeiros nos prazos regulamentares.

Art. 21. O PMCC será monitorado pela SEMAS, com relatórios periódicos e reuniões técnicas, assegurada a participação e controle social pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e, quando instituído, pelo COMSEA.

Art. 22. O Município dará publicidade ativa às informações do PMCC em meio oficial, respeitada a legislação de proteção de dados.

Art. 23. O Poder Executivo poderá editar regulamento desta Lei, definindo fluxos, instrumentos de seleção, indicadores, padrão mínimo de equipe e demais normas operacionais.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as diretrizes da Lei Municipal nº 2.056/2025 e demais normas correlatas.

Toritama, 20 de outubro de 2025, 72º ano da emancipação.

SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:7DC6BB38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
AUTO DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

AUTO DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025
LEILÃO Nº 001/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

Aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2025, às 09h (nove horas), no Auditório da Prefeitura Municipal de Triunfo – PE, localizado na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Guanabara, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, foi realizado o Leilão Público Extrajudicial de Veículos.
O certame foi conduzido pela Srta. Maria Cláudia Lima Barros, leiloeira nomeada por meio da Portaria nº 341/2021, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, Luciano Fernando de Souza. O leilão transcorreu da seguinte forma:
Fizeram-se presentes no leilão cinco participantes, devidamente identificados a seguir:
001 – João Soares Florentino – RG nº 2.575.770 – CPF nº 572.454.954-91
002 – Marciano Ferreira da Cruz – RG nº 8.231.105 – CPF nº 086.907.654-09
003 – José Magalhães de Lima – RG nº 6.438.388 – CPF nº 053.484.374-33
004 – José Eduardo dos Santos – RG nº 6.221.497 – CPF nº 042.276.554-63
005 – Reginaldo Barbosa de Oliveira – RG nº 6.141.627 – CPF nº 035.968.764-43
Inicialmente, a Sra. Leiloeira apresentou aos participantes presentes as condições do leilão, detalhando os bens que seriam ofertados.
Em seguida, deu-se início à venda dos lotes, conduzida por lances livres e adjudicada à maior oferta. Todos os bens foram arrematados conforme descrito a seguir:
LOTE 01: Cumprindo a ordem expressa e depois de muito e muito apregoar, deu fé a Srta. Leiloeira para o maior lance obtido no **VEÍCULO FIAT STRADA WORKING CD, Marca: Fiat, Cor: Branca, Combustível: Gasolina, Ano/Modelo: 2015/2016, Placa: PCQ-2913**, no valor de R$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais), pelo arrematante Sr. João Soares Florentino, inscrito no CPF sob nº 572.454.954-91, residente no Município de Triunfo/PE.
LOTE 02: Cumprindo a ordem expressa e depois de muito e muito apregoar, deu fé a Srta. Leiloeira para o maior lance obtido no **VEÍCULO FIAT STRADA HD WK CD E, Marca: FIAT, Cor: Vermelha, Combustível: gasolina, Ano/Modelo: 2016/2017, Placa: PEC-7449,** no valor de R$ 55.100,00 (cinquenta cinco mil e cem reais), pelo arrematante Sr. João Soares Florentino, inscrito no CPF sob nº 572.454.954-91, residente no Município de Triunfo/PE.

E nada mais ocorrendo, foi encerrado o Leilão.

E, para constar e produzir os devidos e legais efeitos lavro este Auto de Leilão que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Triunfo, 20 de Outubro de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Leiloeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B93AF4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE - TRIUNFOTRANS - EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001/2025

A Autoridade de Trânsito do Município de Triunfo/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e demais regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente Edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, da Imposição da Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para efetuar o pagamento da multa e/ou para interpor seu recurso em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua José Rodrigues de Souza, 200 - Guanabara, Triunfo/PE, CEP 56870-000. Para detalhamentos das infrações e maiores informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 99940-5537 ou pelo site https://triunfo.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/departamentos/gerencia-de-defesa-social-transito-e-transporte/. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será: PLACA/UF, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR DA MULTA: QYC8B67/PE, 25/12/2024, TR9615, 5819-1(Art. 193), R$ 880,41.

Triunfo, 20 de outubro de 2025.

EDVANILSON RODRIGUES DA FONSECA LIMA
Gerente de Defesa Social, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:013B5E6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO as Portarias Nº 137/2025, publicada em 10 de outubro de 2025; e Portaria Nº 140/2025, publicada em 07 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:AD053EE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 256/2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais (LC nº 002/2013 e Leis Ordinárias nºs 732/2015, 740/2015 e 771/2016) corroboradas pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente HOMOLOGADO em 20 de outubro de 2021 pelo Decreto Municipal de nº 213/2021 e prorrogado pelo Decreto nº 226 de 18 de outubro de 2024;

Considerando a necessidade imperiosa de admissão de servidores públicos de forma legal, transparente e idônea.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, para exercerem o Cargo Público Efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal realizado no dia 01 de agosto de 2021, regido pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações, os candidatos abaixo nominados:

Nome	Ordem	Pontuação
GALILLEU CAMPOS DOS SANTOS NUNES	4	88,00
MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTI DE GOES	5	87,00
GABRIEL NASCIMENTO BARBOSA	6	87,00
WILSON LUIZ MARTINS BAZILIO	7	86,00
LUCAS AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS	8	85,00
EDVANDO GOMES DA SILVA	9	84,00

Art. 2º Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123/1968, adotado pala Lei Municipal nº 770/2016 e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Venturosa - PE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2021.

Art. 3º A partir da assinatura do termo de posse, os servidores ora nomeados, ficarão sujeitos a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 17 de outubro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:0D2D6CB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025

O Município de Vertente do Lério, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 047/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação destinados ao atendimento das necessidades do Município de Vertente do Lério/PE e suas Secretarias. Empresa vencedora: SAO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.658.012/0001-83, com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73 no valor total de R$ 404.188,67 (quatrocentos e quatro mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Itens cancelados: Os itens 11 e 41 foram cancelados. Em resposta a pedido de esclarecimento, informamos que, após análise do Setor de Orçamento deste Município, foi constatado equívoco nos valores orçados para os referidos itens. Dessa forma, tais itens não foram disponibilizados para oferta de lances, por se encontrarem inexequíveis.

Vertente do Lério/PE, 16 de outubro de 2025.

RENATA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:77285F96

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - FME - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando ao fornecimento parcelado de materiais diversos, destinados à Creche Dona Ineisinha, no Município de Vertente do Lério/PE, compreendendo itens de copa e cozinha, material esportivo, higiene pessoal, jardinagem, audiovisual e material de expediente. Empresa Vencedora: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62. Valor Total: R$ 34.326,27 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: Vertente do Lério, 16 de outubro de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - FME - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando ao fornecimento parcelado de materiais diversos, destinados à Creche Dona Ineisinha, no Município de Vertente do Lério/PE, compreendendo itens de copa e cozinha, material esportivo, higiene pessoal, jardinagem, audiovisual e material de expediente. Empresa Vencedora: VERÔNICA MARIA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.405.739/0001-68, sediada na Rua Antônio Gervásio de Souza, s/nº, 1º Andar, CEP 55.515-000, Amaraji-PE. Valor Total: R$ 14.999,90 (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: Vertente do Lério, 16 de outubro de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - FME - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando ao fornecimento parcelado de materiais diversos, destinados à Creche Dona Ineisinha, no Município de Vertente do Lério/PE, compreendendo itens de copa e cozinha, material esportivo, higiene pessoal, jardinagem, audiovisual e material de expediente. Empresa Vencedora: ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61. Valor Total: R$ 7.899,45 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: Vertente do Lério, 16 de outubro de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:EF1274E3

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 - Adjudicação e Homologação do objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação destinados ao atendimento das necessidades do Município de Vertente do Lério/PE e suas Secretarias. Empresa vencedora: SAO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 44.658.012/0001-83, com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73 no valor total de R$ 404.188,67 (quatrocentos e quatro mil e cento e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Vertente do Lério/PE, 16 de outubro de 2025.

HISTÊNIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:38070DDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação de dados - Conectividade à internet em fibra óptica, com IP público, IP fixo e garantia de níveis de serviço – SLA, destinados à Secretaria de Saúde e às unidades de saúde do Município da Vitória de Santo Antão. Valor total: R$ 193.340,40. Sessão dia **05/11/2025** às **09:00h**. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site https://bnccompras.com, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, dúvidas no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 20 de outubro de 2025.

ADSON LEÃO DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:6A15A47F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2013

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os lotes de terreno urbano que abaixo especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto nos artigos 2° e 5°, alínea "", do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e modificações posteriores,

DECRETA:

Art.1°- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias existentes no bem imóvel n° 794, situado na Rua dos Ferreiros, neste Município, com porta e uma janela de frente, edificado de taipa e coberto de telhas, medindo 54,00 metros de frente por 60,00 metros de comprimento, pertencente a Waldir Oliveira de Santana, Waldemiro Oliveira de Santana e Veralúcia Oliveira de Santana, de acordo com certidão emitida pelo 1° Serviço Notarial e Registral José Borba deste Município da Vitória de Santo Antão - PE.

Art.2°- Destinar-se-á o imóvel descrito no artigo anterior à construção de Um Terminal de Transporte Alternativo.

Art.3°- A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art.4°- Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956, **fica declarada a urgência no processo expropriatório**, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo.

Art.5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 16 de julho de 2013.

ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:CEA2AE45

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2025

SECRETARIA DA MULHER

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 070/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DE AVES visando atender às necessidades do Projeto "Mulheres da Vitória", conforme Instrumento n.º 960249 firmando entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão. **Valor Máximo Estimado**: **R$ 5.489,33** (cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) **Data Limite de Recebimento das Propostas:** 24/10/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 24/10/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 20 de outubro de 2025.

THAIS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:45CEC267

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de INSUMOS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA, visando atender às necessidades do Projeto "Mulheres da Vitória", conforme Instrumento n.º 960249 firmando entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão. **Valor Máximo Estimado**: **R$ 7.567,10** (sete mil e quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos) **Data Limite de Recebimento das Propostas:** 24/10/2025, às 12:00h. **Início das Disputa:** 24/10/2025, às 13:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 20 de outubro de 2025.

THAIS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:2F000184

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2025 - CONCORRÊNCIA N° 014/2025. Objeto: Contratação de obras a ser executada por empresa na área de engenharia para construção do Parque Carneirão, que ficará localizado na Rua Carneirão, no município de Vitória de Santo Antão - PE. **Valor Máximo Estimado: R$ 2.828.815,78 (dois milhões e oitocentos e vinte e oito mil e oitocentos e quinze reais e setenta e oito centavos). Recebimento de Propostas**: 21/10/2025, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 10/11/2025, às 09:00h. **Início das Disputa:** 10/11/2025, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado **através do link** https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-desantoantao/1/avisos-de-licitacao eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da Coordenação de Licitação, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 20 de outubro de 2025

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:7034E267

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025

Contrato N°: 63/2025. Processo N°: 023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. Fornecimento. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL SANTA JOANA PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Contratada: Empresa **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 31.683.128/0001-20**. Valor Global **R$ 176.261,44**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 31/07/2025 a 31/07/2026.

Xexéu/PE, 31 de Julho de 2025.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:0B6DD205

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
QUARTA RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicado de Retificação do Edital

Após criteriosa deliberação pela Comissão Organizadora do Concurso Público, ficam estabelecidas as seguintes alterações no edital:

1. **Retificação** da redação dos itens **5.4** (carga horária da prova), **14.7** (referência ao Estado de Pernambuco) e **14.8** (redação do segundo critério de desempate);
2. **Inclusão** da **Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento)** no conteúdo programático da disciplina **Legislação Extravagante (LEX)**.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

O edital consolidado, compreendendo todas as atualizações, está disponível na pagina do concurso público: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/113/
/

Publicado por:
Lidia Rayana Silva de Santana Maximo
Código Identificador:797D311E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº14.133/2024.
CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ/MF n° 37.937.325/0001-05
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao **Contrato nº 116/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE DESTINADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SEDUC nº 5643/2025**, da Secretaria de Educação do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência** ao **Contrato nº 116/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE DESTINADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL**, fica prorrogado o prazo de vigência do referido instrumento contratual pelo período de **6** (seis) **meses**, contados a partir de **29 de outubro de 2025 a 28 de abril de 2026**, tendo como fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.333/2024.
Parágrafo Primeiro – Justifica-se a prorrogação do prazo de vigência, visto que, a utilização de produtos de higiene pessoal é imprescindível para a manutenção da saúde dos alunos vinculados às Unidades da Secretaria de Educação do Paulista, assim como para a salubridade do ambiente escolar. Ressalta-se que o contrato atende as demandas e necessidade existentes na Rede Municipal de Ensino do Paulista com valores compatíveis com os do mercado.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante dotação orçamentária prevista no contrato

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Ofício SEDUC nº 5643/2025**, da Secretaria de Educação do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência** ao **Contrato nº 116/2025,** devidamente justificado pela **Secretária Executiva de Gestão e Contratos e ordenadoras de despesas**, **Sra. Sandrine Vieira da Silva Andrade,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 116/2025,** de 29 de abril de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 10/10/2025

SANDRINE VIEIRA DA SILVA ANDRADE
Secretária Executiva de Gestão e Contratos e Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:698E32CA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 024/2025 SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº 024/2025
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

PROCESSO Nº 359/2025 – OBJETO: Aquisição de projetos multidisciplinares educacionais e tecnológicos, laboratório de terceira dimensão (3d), ciências, matemática, robótica, mapotecas e bibliotecas para o ensino fundamental anos iniciais e anos finais como também projetos para educação infantil, nos termos dos artigos 82 a 86 **da Lei Federal nº 14.133/2021,** regulamentados pelo **Decreto Federal nº 11.462/2023.** Pessoa Jurídica contratada na estimativa de valor total de **R$ 1.078.202,01** (um milhão, setenta e oito mil, duzentos e dois reais e um centavo): **ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ nº 45.044.888/0001-00.**

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos referentes ao objeto do processo acima especificado.

Paulista/PE, 20 de outubro de 2025.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:0AFA3A5F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO IV - RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - SEIN

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO TIPO A, MODELO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE VINCULADO AO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), NO CLUBE MUNICIPAL DE PARATIBE, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO OGU MESP Nº 959863/2024 – OPERAÇÃO Nº 1093787-64.** Após análise realizada pela comissão de licitação e agente de contratação, da documentação apresentada pelas licitantes, tece o seguinte resultado do julgamento do presente processo, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**:

À empresa **CONSTRUTORA REGIO EIRELI -ME, inscrita no CNPJ: 07.808.854/0001-48**, apresentou sua documentação de habilitação, entretanto, a proposta não foi devidamente apresentada. Mesmo após solicitação, a licitante não encaminhou elementos suficientes, conforme verificação da Secretaria demandante, para que fosse possível a realização da análise correspondente.

À empresa **CM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.331.335/0001-95**, conforme análise técnica da Secretaria demandante anexada aos arquivos do **BNC** a mesma verificou, no âmbito da análise orçamentária, que a proposta apresentada contém incompatibilidades nos quantitativos de itens em relação à planilha do edital, descumprindo as especificações técnicas previstas no Projeto Básico.

Constatam-se divergências significativas em diversos itens, como no item 1.1.0.0.2, cujo quantitativo proposto pela empresa é de 130 m', divergindo dos 104 m' estabelecidos propostos pela administração pública. Adicionalmente, itens como 1.4.0.0.2, 3.2.0.0.1, 3.2.0.0.2, 3.2.0.0.3, 3.2.0.0.4, 4.1.0.0.1, 4.1.0.0.2, 4.1.0.0.3, 4.2.0.0.1, 4.2.0.0.2, 5.1.0.0.1, 5.1.0.0.2, 5.1.0.0.3, 5.1.0.0.5, 6.4.1.2.1, 6.4.2.1.4, 6.4.3.1.1, 6.4.3.1.2 e 6.4.3.1.3, apresentam inconsistências nos valores dos quantitativos unitários (divergências após a vírgula).

Esse fato configura violação ao disposto no **art. 59, incisos I e II, da Lei n° 14.133/2021**, que determina a desclassificação de propostas com vícios insanáveis ou que não obedeçam às especificações técnicas detalhadas no instrumento convocatório. Além disso o Edital, em seu item 9.6.2, expressamente prevê a desclassificação de propostas que não atendam às exigências do Projeto Básico, conforme estabelecido no item 13.1, alínea "a".

Diante das inconsistências identificadas na proposta, que caracterizam vício insanável por descumprimento das especificações do edital e do Projeto Básico, **OPINOU PELA DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante **C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, nos exatos termos do **art. 59, incisos I e II, da Lei n° 14.133/2021**, e das cláusulas pertinentes do edital.

À empresa **NOTORIA CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ: 37.090.538/0001-44**, não apresentou sua documentação, mesmo após ter sido solicitado pelo chat da plataforma BNC.

À empresa **F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 41.080.738/0001-93,** não apresentou sua documentação, mesmo após ter sido solicitado pelo chat da plataforma BNC.

À empresa **CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.505.771/0001-12,** não apresentou sua documentação, mesmo após ter sido solicitado pelo chat da plataforma BNC.

À empresa **JAVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.108.172/0001-96,** não apresentou sua documentação, mesmo após ter sido solicitado pelo chat da plataforma BNC.

Empresa **HABILITADA e VENCEDORA** do certame: **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (CNPJ Nº 00.712.814/0001-59)**, situada na Av. Luis Viana Filho, nº 013223, São Cristóvão, Salvador/BA, CEP: 41.500-300, com proposta no valor global de **R$1.662.244,24 (Um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).** Após análise realizada pela Secretaria demandante, identificou-se a necessidade de ajustes nos valores apresentados, os quais deveriam ser recalculados utilizando a fórmula **ARRED**, com precisão de duas casas decimais. Tal procedimento é obrigatório, conforme disposto no item 10.3, alínea "a", do Artigo IV do edital de licitação.

Diante disso, a empresa foi devidamente comunicada, via chat da plataforma, em **06 de outubro de 2025**, atendendo à solicitação dentro do prazo estabelecido. Em seguida, a proposta corrigida foi encaminhada à Secretaria demandante para nova verificação, que, após análise, opinou pela **CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO** da licitante, uma vez que foram atendidas todas as exigências previstas no edital.

Paulista/PE, 20/10/2025.

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:CC3B3A3B

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO N° 012/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II

HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO N° 012/2025

PROCESSO N° 066/2025 - OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural, devidamente registrada nos órgãos de controle sanitário competentes, destinada ao atendimento das unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município do Paulista/PE**, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal n° 11.462/2023 e Decreto Municipal n° 012/2024. Pessoa Jurídica, contratada na estimativa de valor total: **R$ 90.421,26 (noventa mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos)**, **J M VIEIRA - DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob **CNPJ n° 33.965.309/0001-75**.
A autoridade municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo acima especificado.

Paulista/PE, 20 de outubro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 04200

Publicado por:
Igor Yuri Araujo Cavalcanti
Código Identificador:272B8CF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PROVISÓRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Divulga Resultado Provisório do Chamamento Público nº 002/2025, Edital de Fomento a Projetos Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Barreiros, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Provisório da Etapa de Seleção do Edital:

PROPONENTES QUE NÃO RECEBERAM RECURSOS DO EDITAL 01/2025 DE PREMIAÇÃO CULTURAL DA PNAB									
Inscrição	Nome	CNPJ	Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Cota	Pontuação Final	Situação do Candidato	Observação
21	Flávio Augusto Ferreira de Siqueira	-	-	101.874.964-04	Videoclipe DJ set Ao Vivo	Ampla Concorrência	38	Habilitado	-
31	Wendyl Felipe de Oliveira Franco	-	-	113.921.704-60	Meu Corpo, Minhas Regras	Pessoa Negra	30	Habilitado	-
39	José Carlos da Silva	-	-	108.734.994-09	Apresentação Musical: arranjos de compositores brasileiros	Ampla Concorrência	23	Habilitado	-
43	Manrinky Jhonaflin Santos Cavalcanti	-	-	134.643.284-81	Barreiros – Raízes, memórias e identidades	Pessoa Negra	12	Habilitado	-
3	Francisco Anistaen Castro	-	-	068.401.894-22	Música	Ampla Concorrência	57	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
4	José Kristhian do Nascimento Silva	-	-	117.712.714-85	Audiovisual na Música "Bandida"	Ampla Concorrência	50	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
5	Vanille Estefani Acioly do Nascimento	-	-	088.925.184-37	Documentário sobre a História de Barreiros	Ampla Concorrência	50	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
6	Silvio do Nascimento Santos	-	-	118.022.124-93	Gravação de Música Autoral - DJ PT	Ampla Concorrência	48	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
7	Yago Eduardo dos Santos Nascimento	-	-	111.058.214-55	Vem Pernambucar Memorias	Pessoa Negra	48	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
9	Vagner Gomes de Araújo Ribeiro	-	-	121.058.324-07	Audiovisual da Música "Razão Invisível"	Ampla Concorrência	48	Desabilitado	Descumpriu a alínea "a e j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
11	Jefferson Mendonça do Nascimento	-	-	091.450.864-43	Audiovisual Cultura	Ampla Concorrência	44	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
14	Maria Goretti de Noronha Telles	-	-	458.414.464-87	Literatura	Ampla Concorrência	42	Desabilitado	Descumpriu a alínea "a e j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
15	Davi Pedro Damacena da Silva	-	-	132.343.124-19	Audiovisual da Música "Ressaca de Saudade"	Ampla Concorrência	40	Desabilitado	Descumpriu a alínea " j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
16	Jaderson Lins de Sousa Albuquerque	-	-	119.199.284-56	Clip Autoral – 15 anos de DJ Formiga	Pessoa Negra	40	Desabilitado	Proponente não apresentou o currículo e as comprovações curriculares da equipe
18	Jeozadaque Freitas	-	-	077.961.904-	Clip Musical Autoral	Ampla	39	Desabilitado	Descumpriu a alínea " j" do item 3.1.1. Item 3.2.4:

	de Miranda			84		Concorrência			Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; II - receberam no inferior a 40 pontos.
20	Victoria Sthefany Gomes da Silva	-	-	343.225.298-60	Single Autoral	Ampla Concorrência	38	Desabilitado	Descumpriu a alínea " j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; II - receberam no inferior a 40 pontos.
22	Jhonata Julio Silva Carneiro	-	-	078.629.004-17	Partiu Cabaré	Ampla Concorrência	36	Desabilitado	Descumpriu a alínea " l" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - apresentar comprovante de residência em nome de terceiro sem a autodeclaração; II - receberam no inferior a 40 pontos.
24	Wilson Kleyton Oliveira de Carvalho	-	-	112.014.584-80	Documentário sobre o grupo "GB na Lama"	Ampla Concorrência	34	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; II - receberam no inferior a 40 pontos.
26	David Crispin Ferreira da Silva	-	-	108.812.344-94	Documentário "Ente passoas e fantasias"	Pessoa Negra	34	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: II - receberam no inferior a 40 pontos.
27	JMJ Produções & Eventos	38.114.136/0001-03	José André da Silva Costa	024.523.994-42	Clipe de Música Autoral	Ampla Concorrência	34	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; II - receberam no inferior a 40 pontos.
34	Dennis Harrison Pereira Santana	-	-	100.832.164-90	Música: Gravação de um Audiovisual	Ampla Concorrência	28	Desabilitado	Descumpriu a alínea "a" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam no inferior a 40 pontos.
37	Adelmir Trindade Guedes Belo	-		118.640.914-28	Hérois Eventos	Pessoa Negra	24	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; II - receberam no inferior a 40 pontos.
40	Banda Marcial José Canuto	-	Jairo Mota da Silva	089.568.334-27	1º Festival de Bandas Marciais e Fanfarra	Pessoa Negra	20	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; II - receberam no inferior a 40 pontos.
41	Kauanny Laís Wanderley Madureira	-	-	137.791.994-32	Audiovisual da música "Fiel a Ficante"	Ampla Concorrência	16	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; II - receberam no inferior a 40 pontos.
42	Rivaldo Carlos dos Santos Silva	-	-	669.281.174-00	Musicalizando com Rivaldo Santos	Pessoa Negra	12	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; II - receberam no inferior a 40 pontos.
44	Souza Leão Produções e Edições Musicais LTDA	23.909.008/0001-70	João Victor de Souza Leão Cruz	109.916.024-39	Video Clip do cantor Victor Leão	Ampla Concorrência	12	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; II - receberam no inferior a 40 pontos.

PROPONENTES QUE RECEBERAM RECURSOS DO EDITAL 01/2025 DE PREMIAÇÃO CULTURAL DA PNAB

Inscrição	Nome	CNPJ	Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Cota	Pontuação Final	Situação do Candidato	Observação
8	Jadson da Silva Campos	-	-	045.796.774-98	Muzicalizando	Ampla Concorrência	58	Habilitado	-
10	Joab Silva Lopes	-	-	070.061.164-90	Muzicalizando	Ampla Concorrência	50	Habilitado	-
12	Grupo Cordão de Ouro - Mestre Fumaça	-	José Henrique do Nascimento	056.320.624-14	Capoeira	Ampla Concorrência	48	Habilitado	-
17	ONG História Viva	06.051.094/0001-04	Charles George Barreto dos Santos	395.090.314-00	Brincar com arte: Sons e Cores Sem Barreiras	Ampla Concorrência	42	Habilitado	-
19	Edvânio Cícero dos Santos	-	-	078.835.434-58	Musicalizando	Ampla Concorrência	42	Habilitado	-
28	Arte para Todos	-	Elenildo Oliveira Laurentino	068.023.734-83	Arte para Todos	Ampla Concorrência	42	Habilitado	-
29	Flávio Gutemberg Silvestre da Silva	-	-	045.829.914-67	Arte e Alegria na Escola	Ampla Concorrência	41	Habilitado	-
32	Assossiação Criança do Futuro	42.524.620/0001-70	Fábio Roberto da Silva	692.773.384-15	Salvaguarda do Patrimonio Imaterial de Barreiros: Rodas de Saberes com Mestres de Coco e Maracatu	Pessoa com Deficiência	39	Habilitado	-
33	Marleide Santos Silva	-	-	948.874.384-00	Artesanato	Ampla Concorrência	35	Habilitado	-
1	Grupo Cordão de Ouro - Mestre Gi	-	Gilson Berto da Silva	081.173.544-38	Capoeira	Pessoa Negra	70	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
2	Thalyz Cavalcanti	-	Erícleis Pereira Cavalcanti	108.852.494-02	CD novo: Thalyz Cavalcanti nós Dois Juntos	Pessoa Negra	58	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
13	Jane Kelma Ramos Gama Silva	-	-	022.021.674-63	Artesanato em Confecção de Tiaras Decoradas	Ampla Concorrência	46	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; II - receberam no inferior a 40 pontos.
23	45.923.078 Felipe Rosalino da Silva	45.923.078/0001-16	Felipe Rosalino da Silva	102.444.934-30	Oficina e Capacitação em Audiovisual	Pessoa Negra	42	Desabilitado	Proponente não apresentou o currículo e as comprovações curriculares da equipe
25	21.851.962 Jennifer M. C. de Aquino	21.851.962/0001-24	Jennifer Maria Carvalho de Aquino	042.434.724-59	Coleção Beach Sculpt – Moda Praia com Efeito Lifting (Cinta Modeladora)	Ampla Concorrência	42	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
30	Anderson Carlos Silva de Lima	-	-	047.265.564-79	A flauta mágica	Ampla Concorrência	40	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios
35	Felipe Rocha Lopes da Silva	-	-	112.861.364-66	Eternizando Sentimentos	Ampla Concorrência	32	Desabilitado	Descumpriu a alínea " l" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - apresentar não apresentar comprovante de residência ou em nome de terceiros sem a autodeclaração
36	Oz Barõez	-	Rerisson Pereira Cavalcanti	108.874.284-01	Música	Ampla Concorrência	18	Desabilitado	Serão desclassificados os projetos que: I - receberam no inferior a 40 pontos.
38	Uglines Fernando da Silva Nascimento	-	-	085.263.874-48	Gravação de Clipe	Ampla Concorrência	6	Desabilitado	Descumpriu a alínea "j" do item 3.1.1. Item 3.2.4: Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios; II - receberam no inferior a 40 pontos.

Art. 2º Contra a decisão da Fase de Seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos , localizada no mesmo edifício da Biblioteca Municipal, no seguinte

endereço: Praça Estácio Coimbra, Centro, Barreiros-PE, 55560-000, em envelope lacrado e identificado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Resultado Provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Art. 3º Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Art. 4º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://barreiros.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (http://transparencia.barreiros.pe.gov.br).
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiros, 20 de outubro de 2025.

GUTTEMBERG FABRÍCIO
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:ED516BB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025 ERRATA

A Secretaria de Saúde do Município de Escada no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA** ao Termo de Referência em relação a descrição dos **itens: 01 e 02** do referido termo.

Onde se lê:

Item	Descrição	Unidade	QTD
1	CÂMARA VERTICAL CONSERVADORA PARA VACINAS 120 LITROS - CONTROLE DE TEMPERATURA; HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA; PAINEL DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO; SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADE; SISTEMA DE EMERGÊNCIA (NOBREAK): BATERIA RECARREGÁVEL ADICIONADA AO GABINETE PARA PERMITIR AUTONOMIA TOTAL DA CÂMARA DE 6 A 72 HORAS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA CONVENCIONAL. OU SEJA, A CÂMARA PERMANECE EM TEMPERATURA HOMOGÊNEA CONFORME PROGRAMADO COM SISTEMA DE ALARMES E REGISTRO DAS TEMPERATURAS ATIVADO; FAIXA DE TEMPERATURA +2 a +8°C; TENSÃO 220/240VAC; FREQUÊNCIA 50 e/ou 60Hz; CONSUMO 220-240VAC 1,4A/h; GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidade	19

Item	Descrição	Unidade	QTD
2	CÂMARA VERTICAL CONSERVADORA PARA VACINAS 120 LITROS - CONTROLE DE TEMPERATURA; HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA; PAINEL DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO; SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADE; SISTEMA DE EMERGÊNCIA (NOBREAK): BATERIA RECARREGÁVEL ADICIONADA AO GABINETE PARA PERMITIR AUTONOMIA TOTAL DA CÂMARA DE 6 A 72 HORAS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA CONVENCIONAL. OU SEJA, A CÂMARA PERMANECE EM TEMPERATURA HOMOGÊNEA CONFORME PROGRAMADO COM SISTEMA DE ALARMES E REGISTRO DAS TEMPERATURAS ATIVADO; FAIXA DE TEMPERATURA +2 a +8°C; TENSÃO 220/240VAC; FREQUÊNCIA 50 e/ou 60Hz; CONSUMO 220-240VAC 1,4A/h; GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidade	6

Leia-se:

Item	Descrição	Unidade	QTD
1	CÂMARA VERTICAL CONSERVADORA PARA VACINAS 120 LITROS - CONTROLE DE TEMPERATURA; HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA; PAINEL DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO; SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADE; SISTEMA DE EMERGÊNCIA (NOBREAK): BATERIA RECARREGÁVEL ADICIONADA AO GABINETE PARA PERMITIR AUTONOMIA TOTAL DA CÂMARA DE NO MÍNIMO 48 HORAS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA CONVENCIONAL. OU SEJA, A CÂMARA PERMANECE EM TEMPERATURA HOMOGÊNEA CONFORME PROGRAMADO COM SISTEMA DE ALARMES E REGISTRO DAS TEMPERATURAS ATIVADO; FAIXA DE TEMPERATURA +2 a +8°C; TENSÃO 220/240VAC; FREQUÊNCIA 50 e/ou 60Hz; CONSUMO 220-240VAC 1,4A/h; GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidade	19

Item	Descrição	Unidade	QTD
2	CÂMARA VERTICAL CONSERVADORA PARA VACINAS 120 LITROS - CONTROLE DE TEMPERATURA; HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA; PAINEL DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO; SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADE; SISTEMA DE EMERGÊNCIA (NOBREAK): BATERIA RECARREGÁVEL ADICIONADA AO GABINETE PARA PERMITIR AUTONOMIA TOTAL DA CÂMARA DE NO MÍNIMO 48 HORAS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA CONVENCIONAL. OU SEJA, A CÂMARA PERMANECE EM TEMPERATURA HOMOGÊNEA CONFORME PROGRAMADO COM SISTEMA DE ALARMES E REGISTRO DAS TEMPERATURAS ATIVADO; FAIXA DE TEMPERATURA +2 a +8°C; TENSÃO 220/240VAC; FREQUÊNCIA 50 e/ou 60Hz; CONSUMO 220-240VAC 1,4A/h; GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, RECIFE-PE OU NO MÁXIMO DE 100KM DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS.	Unidade	6

Escada-PE, 20 de outubro de 2025.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0502A863

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de mobília em geral para suprir as necessidades dos departamentos e faculdades mantidas pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. As especificações detalhadas estão contidas no Termo de Referência, obtido mediante solicitação pelo endereço eletrônico abaixo, ou presencialmente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNID. DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Cadeira de escritório ergonômica giratória com especificações técnicas do tipo plus size, para pessoas com estatura entre 1,75m e 1,90m, que suporte até 200kg, com estrutura robusta, preferencialmente em aço reforçado, com base estável e rodízios apropriados, assento com espuma de densidade mínima D33 e borda arredondada para evitar pressão atrás dos joelhos, apoios de braço ajustáveis e encosto reclinável com possibilidade de trava, além de mecanismo de elevação confiável que permita ajuste de altura suave e estável. Medidas aproximadas: Altura do assento do chão – 60-65cm; Profundidade do assento (da borda frontal até o encosto) – 55-60cm; Largura do assento – 60-65cm; Altura do encosto – 50-60cm ou até a parte superior dos ombros ou pescoço, especialmente se tiver encosto de cabeça, de acordo com NR17, que atenda à ABNT NBR9050/2020 e garantia mínima de 02 (dois) anos. Cor: preta. A empresa deverá apresentar catálogo do produto juntamente com a proposta de preços.	01	UND			
02	Cadeira de escritório ergonômica giratória com apoio de cabeça, com especificações técnicas para pessoas entre 1,52 m e 1,92 m, que suporte até 110kg, com estrutura em aço inoxidável, assento fixo com espuma e densidade mínima D28 inclinado a 30° e encosto com suporte lombar com altura e profundidade ajustáveis e regulagem automática por catraca (12 posições) e inclinação de 20° por alavanca, ajuste de frenagem, coluna a gás com alavanca independente, base giratória desmontável com cinco hastes em aço e rodízios duplos em nylon, acabamento em PVC tipo 'S' de 1,7 cm, encosto anatômico em polipropileno com suporte em molas de aço, assento em compensado moldado (1,3 cm) com espuma de poliuretano (densidade 45–55 Kg/m³, espessura de 5 cm), braços em polipropileno com estrutura em L e regulagem em sete posições. Medidas aproximadas: altura entre 84,5 cm e 104 cm, largura de 66 cm, profundidade entre 66 cm e 79 cm, de acordo com NR17, que atenda à ABNT NBR13962/2018 e garantia mínima de 02 (dois) anos. Cor: preta. A empresa deverá apresentar catálogo do produto juntamente com a proposta de preços.	01	UND			
03	Cadeira de escritório ergonômica giratória com espaldar alto, com especificações técnicas para pessoas com estatura entre 1,52m e 1,92m, que suporte até 140kg, com estrutura em aço inoxidável, encosto alto telado em mesh resistente e elástico, reclinação ajustável, apoio de braços, assento fixo com espuma e densidade mínima D28, de acordo com NR17 e garantia mínima de 02 (dois) anos. Cor: preta. A empresa deverá apresentar catálogo do produto juntamente com a proposta de preços.	04	UND			
04	Cadeira universitária plástica com prancheta na mesma cor e porta livros em aço. Encosto confeccionado em polipropileno (Pp), no sistema de injeção termoplástica. Fixa-se na estrutura através de encaixes, com travamento na estrutura através de pino-tampão, também confeccionado em polipropileno (Pp) da mesma cor do encosto. Assento confeccionado em polipropileno, no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Estrutura: Suportes do Encosto em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16x30 mm. Suportes do Assento em 2 tubos de aço carbono, de formato redondo, seção. Pés em 2 tubos de aço carbono, de formato oblongo, seção 16 x 30 mm. Os suportes do Encosto e Assento são curvados em máquinas específicas e unidos pelo sistema de solda. Ponteiras de fechamento dos tubos produzidas em polipropileno e encaixadas na estrutura, considerando-se inclusive os acabamentos deslizantes para os pés. Toda a estrutura metálica submetida a um pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização, fosforização, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática e secagem em estufa a 250º c. Medidas: Capacidade carga: 120kg Acabamento Assento/Encosto: Polipropileno na cor preta. Altura Total: 84cm/3cm. Profundidade: 53cm/3cm; Largura Total: 54cm/3cm; Largura Encosto: 46cm/1cm; Altura Encosto: 33cm/1cm; Largura Assento: 46cm/1cm; Profundidade Assento: 42cm/1cm; Porta Livros confeccionado em aço. Prancheta plástica em Polipropileno. Cor: preta. A empresa deverá apresentar catálogo do produto juntamente com a proposta de preços.	220	UND			
05	Estante de aço com 05 (cinco) prateleiras ajustáveis, confeccionadas em chapa de aço nº 26, colunas resistentes, confeccionadas em chapa de aço nº 18; Tratamento anticorrosivo; Sapatas de plástico; Medidas aproximadas: 180 x 90 x 30cm (AxLxP). Cor: cinza. A empresa deverá apresentar catálogo do produto juntamente com a proposta de preços.	04	UND			
VALOR GLOBAL ESTIMADO:						

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereço físico, eletrônico e telefone de contato; Data da emissão, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo endereço eletrônico supracitado ou pelo telefone do Departamento de Contratação: (87) 99149-7711.

Garanhuns, 20 de outubro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Rosilane Regis da Costa Sobrinho
Código Identificador:991D757B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal de Finanças de Garanhuns/PE**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como ao princípio da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, vem, por meio deste, convocar empresas especializadas e interessadas a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, conforme as especificações técnicas abaixo. A presente cotação tem por objetivo subsidiar processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando à contratação de empresa(s) para fornecimento do material descrito, indispensável à continuidade e eficiência das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Telefone **com** fio mesa ou parede; Discagem Tone sim; Funções Flash, Redial, Mute; Toques 2 tipos de timbre, 3 volumes; Alimentação Via linha Telefônica; Garantia 12 meses.	2	R$ -	R$ -
Smartphone com processador Exynos 1058 (octa-core, 4nm) ou superior; Memória RAM de 8 GB ou 12 GB; Armazenamento de 256 GB, sem microSD; Tela 6,7"" super AMOLED, FHD+,120 Hz ou superior; Câmera frontal 12 MP, gracaçã 4k/HDR10; Câmeras traseiras 50 MP + 12 MP ultrawide + 5 MP macro; Bateria 5.000 mAh, até 29 h de vídeo; Carregamento 45 W rápido; OS Android 15 / One UI 7; Durabilidade IP67, vidro Gorilla Glass Victus;Conectividade 5G, Wi-Fi 6, Bluetooth 5.3, NFC.	2	R$ -	R$ -
		TOTAL	R$ -

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariadefinancas@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 20/10/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 22/10/2025. O material é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:90F9AC24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ORIUNDO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DE COFINANCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE.

1 PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1- A finalidade do presente Chamamento Público, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória do Goitá-PE, na qualidade de gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), é selecionar propostas para celebração de parcerias, por meio da formalização de Termo de Fomento, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que envolvem a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, observando-se também o disposto na Lei nº 8.069/1990 e nas demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

1.3 - Poderão ser selecionados até 14 (quatorze) projetos, de acordo com a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, para elaboração dos respectivos termos de fomento ou colaboração, observando-se os valores de referência por Linha de Ação. O valor total de recursos disponíveis para a execução dos 14 (quatorze) projetos é de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), sendo 50% destinados a recursos humanos e 50% a outras despesas correntes, na rubrica de custeio.

2 OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1 - Os termos de fomento serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Glória do Goitá, ao qual compete:

formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como coordenar, controlar e fiscalizar a sua execução;
estabelecer critérios para utilização dos recursos programas e ações de assistência integral à criança e ao adolescente, e fiscalizar a sua aplicação;
emitir parecer prévio para a concessão de subvenção ou auxílio a entidades de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com a finalidade de fortalecer as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes do Município de Glória do Goitá-PE, por meio da execução de projetos destinados à prevenção da violação de direitos infanto-juvenis. Com base nas disposições acima, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definiu como Linhas de Ação Prioritárias as constantes na Tabela 1.

2.2 - Além de estarem devidamente enquadrados na respectiva Linha de Ação, os projetos a serem habilitados neste Edital devem contemplar, em suas diretrizes, o protagonismo infanto-juvenil e o empoderamento de crianças e adolescentes, estimulando atividades culturais, educativas, esportivas, de lazer e de caráter lúdico.

2.3 - Os objetos que tratarão os termos de fomento estão relacionados com as seguintes Linhas de Ação:

Tabela 1 – Linhas de Ação, quantitativos e limites e prazo

Linhas de Ação	Quantidade de Projetos	Limite por Projeto de(R$)	Prazo de execução
1. Preservação da cultura popular	14	Até 60.000,00	Até 12 meses
2. Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.			
3. Enfretamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.			
4. Educação para cidadania, educação financeira e empreendedorismo			
5. Saúde, Esporte e Lazer			
6. Comunicação			

2.4 - A concorrência ocorrerá dentro de cada Linha de Ação, observando-se os projetos apoiados e seus valores de referência.

2.5 - Cada Organização da Sociedade Civil poderá concorrer ao Edital de cofinanciamento do FMDCA em apenas 01 (uma) Linha de Ação estabelecida neste Edital, com um único projeto.

2.6 - O projeto e o respectivo Plano de Trabalho serão aprovados de acordo com os critérios previstos neste Edital, organizados por Linhas de Ação de cofinanciamento e limitados aos recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o ano de 2025, em conformidade com a pontuação recebida, em ordem decrescente de classificação.

2.7 - O número de Termos de Fomento celebrados por meio deste Edital será de até 14 (quatorze).

3 JUSTIFICATIVA

3.1 - A política nacional da criança e do adolescente fundamenta-se na Teoria da Proteção Integral, prevista no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, garantindo os direitos fundamentais de crianças e adolescentes. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada pela Organização das Nações Unidas em 1989, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos humanos e não mais como meros objetos de intervenção.
Nesse sentido, compreende-se a criança e o adolescente como prioridade absoluta e como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, o que justifica a prevalência de seus interesses e a indivisibilidade de seus direitos nas políticas públicas.

3.2 - A proteção integral de crianças e adolescentes, assim como a atenção ao seu desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo, social e cultural, deve ser assegurada pelo Estado, pela família e pela sociedade, cabendo a estes a promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações de quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida apuração e reparação nos casos de violação.

3.3 - Dessa forma, respaldado no Plano de Ação e Aplicação Financeira – Exercício 2025 –, e conforme decisão do pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi destinada a quantia de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) para o financiamento de até 14 (quatorze) projetos voltados à promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, em conformidade com o artigo 90 da Lei nº 8.069/1990.

4 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 - Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim entendidas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

4.2 - Considera-se Organização da Sociedade Civil (OSC) a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais quaisquer resultados, sobras, excedentes operacionais (brutos ou líquidos), dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio obtidos por meio de suas atividades. Esses recursos devem ser aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou mediante a constituição de fundo patrimonial ou de reserva.

4.3 - Consideram-se organizações religiosas aquelas que desenvolvam atividades ou projetos de interesse público de cunho social, desde que distintos das atividades voltadas exclusivamente a fins religiosos.

4.4 - A organização deverá declarar, conforme o modelo constante no Anexo I, que está ciente e de pleno acordo com todas as disposições previstas neste Edital e em seus anexos, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.5 - Para tanto, deverá declarar que não incorre em nenhuma das seguintes situações:

Não tenha sido punida, pelo período de duração da penalidade, com suspensão de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, ou com quaisquer das sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme o disposto no art. 39, caput, inciso V, da referida Lei.
Não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito (8) anos, conforme o art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.
Não possua entre seus dirigentes pessoa que:
• tenha tido contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito (8) anos;
• tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto perdurar a inabilitação; ou
• tenha sido considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto estiverem em vigor os prazos de suspensão ou inabilitação previstos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (atualizada pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021), conforme o art. 39, caput, inciso VII, da Leinº13.019/2014.

5 COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída por meio de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá – PE.

5.2 - A Comissão de Seleção será composta por no mínimo quatro (4) membros, designados por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá – PE, observando-se obrigatoriamente a presença de pelo menos um (1) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego público permanente do quadro da Administração Pública Municipal, conforme dispõe o art. 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.3 - A designação dos membros deverá constar de ato formal publicado em meio oficial, garantindo transparência e publicidade do processo.

5.4 - Os demais membros poderão ser conselheiros representantes da sociedade civil e do poder público municipal que não se enquadrem em hipótese de impedimento ou conflito de interesses, conforme previsto neste edital.

5.5 - Na ausência ou impedimento de qualquer membro, deverá ser designado substituto por ato formal do Conselho, mantendo-se a proporcionalidade e a presença mínima de um servidorefetivo.

5.6 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá requisitar assessoramento técnico especializado, sempre que necessário, para a análise das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes.

5.7 - A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes, bem como para esclarecer eventuais dúvidas ou omissões. Em todas as situações, deverão ser rigorosamente observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.8 - Fica vedada a participação, na Comissão de Seleção, de qualquer pessoa que tenha mantido, nos últimos cinco (5) anos, vínculo ou relação jurídica de natureza civil, trabalhista, societária, contratual ou de parceria com quaisquer das Organizações da Sociedade Civil participantes deste Chamamento Público, nos termos do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.9 - Considera-se conflito de interesses a situação em que haja, entre o membro da Comissão e qualquer OSC participante, interesse pessoal, profissional, financeiro, familiar ou político capaz de comprometer a imparcialidade do julgamento ou a lisura do processo seletivo.

5.10 - O membro da Comissão de Seleção que identificar ou for identificado em situação de impedimento ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que procederá à sua substituição por outro membro, assegurando-se a continuidade e a regularidade dos trabalhos.

5.11 - A inobservância do disposto nesta cláusula implicará nulidade dos atos praticados pelo membro impedido e a responsabilização administrativa, civil epenalcabível.

6 DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 - A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 2 – Etapa, descrição e período

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PERÍODO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/10/2025
2	Entrega do Projeto ao CMDCA, na forma estabelecida no Edital, a partir da publicação com os documentos constantes nesse edital, conforme. O Edital será disponibilizado, na Íntegra na sede do CMDCA.	De 20/10/2025 a 20/11/2025
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	De 20/11/2025 e 27/11/2025
4	Publicação dos resultados preliminares das avaliações dos Projetos será publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	28/11/2025
5	Prazo para Interposição de recursos contra os resultados das avaliações preliminares dos Projetos	01/12/2025 a 06/12/2025
6	Análise e resultado dos recursos avaliados pela Comissão de seleção	09/12/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	11/12/2025
8	Apresentação de documentos necessários a formalizar o termo de fomento	12/12/2025 a 19/12/2025
9	Assinatura do termo	22/12/2025

6.2 - Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria/Termo de Fomento (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria/Termo de Fomento (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas.

6.3 - **Etapa 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1 - O presente Edital será divulgado no prédio do CMDCA, no site da Prefeitura: www.gloriadogoita.pe.gov.br e no Diário dos Municípios, AMUPE, com o prazo de 30 dias para a apresentação dos projetos, contado da data de publicação do Edital, bem como extrato de Aviso de Chamamento Público.

6.4 - **Etapa 2**: Envio dos Projetos e documentações pelas Entidades

6.4.1 - Os projetos e documentações serão entregues em ENVELOPE LACRADO acompanhados do requerimento para inscrição do plano de trabalho, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Glória do Goitá- PE, localizado na Rua Aurino Correia de Lima nº 36, Centro, Glória do Goitá- PE, CEP.: 55.620-000, no horário das 8:00 às 13:00, de 20 de outubro 2025 à 20 de novembro de 2025, de segunda-feira à sexta-feira.

6.4.2 - O projeto deverá ser impresso, com todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Também deverá ser enviado para o e-mail: cmdcagloria@gmail.com .

6.4.3 - Dentro do envelope da apresentação do Projeto, o representante legal da organização da sociedade civil deve comprovar o vínculo com a proponente, o poder de representação, e anexar os seguintes documentos, além de outros que se façam necessários:

Cópia da Carteira de Identidade ou documento oficial de identificação com foto;
Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da organização da sociedade civil, devidamente registrada no cartório competente;
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil, quando for o caso.

6.5 - Os Projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

A descrição da Linha de Ação do projeto, o objeto e o nexo com a atividade ou projeto proposto;
As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
O valor global e detalhamento das despesas

6.6 - **Etapa 3**: Etapa de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção.

6.6.1 - Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção realizará a análise das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) concorrentes. O julgamento de cada proposta será conduzido pela Comissão de Seleção, com o assessoramento da equipe técnica do CMDCA
6.6.2 - A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido neste Edital para concluir o julgamento dos projetos e divulgar o resultado preliminar do processo de seleção, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada.
6.6.3 - Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.
6.6.4 - A avaliação individualizada e a pontuação serão realizadas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 3 – Critérios de Julgamento, Metodologia e Pontuação

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação máxima por item
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de Atendimento (3,0 pontos). - Grau satisfatório de Atendimento (2,0 pontos). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos).	3,0
B) Adequação da proposta ao fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes dentro das Linhas de Atuação consignadas neste edital.	- Grau pleno de adequação (2,0 pontos). - Grau satisfatório de adequação (1,0 ponto). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 pontos)	2,0
C) Descrição do objeto e o nexo entre esse objeto e a atividade ou projeto proposto com descrição.	- Grau pleno da descrição (2,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (1,0 ponto). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 ponto).	2,0
D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1.0 ponto). O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0 ponto).	1,0
E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto do Termo e Fomento ou de natureza semelhante nas áreas de proteção, promoção e/ ou dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.	- Grau pleno de capacidade técnico operacional (2,0 pontos). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (1,0 ponto). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0 ponto).	2,0
Pontuação Máxima Global		**10,0**

6.6.4 - A falsidade de informações no Projeto proposto, acarretará a sua eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.6.5 - Serão eliminados aqueles Projetos:

Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição do objeto e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
Que estejam em desacordo com o Edital.

6.6.6 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela constante neste edital.

6.6.7 - No caso de empate de nota, entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de desigualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

6.7 - **Etapa 4**: Divulgação do resultado preliminar dos Projetos selecionados.

6.7.1 - O CMDCA, divulgará o resultado preliminar do processo de seleção de Projetos na própria Sede, no site da Prefeitura www.gloriadogoita.pe.gov.br e no site do Diário Oficial do Municípios (AMUPE).

6.8 - **Etapa 5**: Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos Projetos selecionados.

6.8.1 - Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.8.2 - Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção conforme calendário em anexo.

6.9 - **Etapa 6**: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.9.1 - Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, com o acompanhamento da assessoria técnica do CMDCA.

6.9.2 - Recebido o recurso, a Comissão analisará e proferirá resultado conforme cronograma deste edital, não cabendo novo recurso acerca da decisão.

6.10 - **Etapa 7**: Homologação e publicação do resultado da fase de Seleção dos Projetos, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.10.1 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá- PE, deverá homologar, emitir resolução e divulgar, na sede do CMDCA, no site da Prefeitura www.gloriadogoita.pe.gov.br e no site do Diário Oficial do Municípios (AMUPE), as decisões recursais proferidas e o resultado do processo de seleção dos Projetos.

6.10.2 - A homologação não gera direito para a Entidade à celebração do Termo de Fomento (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Estadual nº 44.474, de 2017).

7 DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1 - A fase de celebração do Termo de Fomento observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 4 – Fase de celebração do Termo de Fomento

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da Entidade selecionada para apresentar Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Pareceres da assessoria técnica e da assessoria jurídica e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento na sede do CMDCA, no site da Prefeitura www.gloriadogoita.pe.gov.br e no site do Diário Oficial do Municípios (AMUPE).

7.2 - **Etapa 1**: Apresentação do plano de trabalho ao CMDCA Glória do Goitá-PE e das documentações necessárias constantes neste edital.

7.2.1 - Por meio do Plano de Trabalho, a Entidade selecionada deverá apresentar o detalhamento do Projeto submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.2.2 - O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a descrição do objeto do Termo de Fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pelo Termo de Fomento, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas;
o Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública municipal;
o desembolso dos recursos que seja compatível com os gastos vinculados as metas;
a previsão de duração da execução do objeto do Termo de Fomento;
as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 57, §1º;
indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para aferir o cumprimento das metas;
elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

7.2.3 - Além da apresentação do Plano de Trabalho, a Entidade selecionada, deverá apresentar documentação solicitada no edital para celebração do Termo de Fomento. Onde deverá apresentar os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de Regularidade Tributária Municipal, Estadual e Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil (OSC) existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
Certidão de inscrição e regular funcionamento emitida pelo CMDCA;
Cópia da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil:

com a informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Judiciário ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;

7.2.4 - O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser entregues pela Entidade selecionada, no endereço do CMDCA, na Rua Aurino Correia de Lima nº 36, Centro, Glória do Goitá-PE, CEP.: 55620-000, no horário das 8h às 13h, no prazo estabelecido no Edital.

7.3 - **Etapa 2**: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho realizada pela comissão e aprovada pelo pleno do CMDCA.

7.3.1 - Estas declarações serão padrão (oferecida pelo CMDCA).

7.4 - **Etapa 3**: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.

7.4.1 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Entidade será comunicada do fato para regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.4.2 - Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela Entidade, o CMDCA solicitará a realização de ajustes a Entidade.

7.5 - **Etapa 4**: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Fomento.

7.5.1 - A celebração do instrumento do Termo de Fomento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a emissão de parecer técnico e parecer jurídico, e da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução Termo de Fomento.

7.5.2 - No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 2 da fase de celebração e a assinatura do instrumento do Termo de Fomento, a Entidade fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do Termo de Fomento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 - As despesas serão provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá- PE (FMDCA), conforme tabela abaixo:

Tabela 5 – Programação Orçamentária

Unidade Orçamentária	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá
Ação	Apoio as Ações de Atendimento à Criança e ao Adolescente
Valor	840.000,00

8.2 - O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), que será repassado no exercício 2025. O FMDCA cofinanciará um total de até 14 (quatorze) projetos, conforme no valor máximo de 60.000,00 (sessenta mil reais) cada, no período de até 12 (doze meses) e poderá ser prorrogado conforme a lei 13.019/2014 e aprovação do CMDCA;

8.3 - A liberação do recurso ocorrerá em parcela única, obedecendo o Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas do Termo de Fomento, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.4 - Todos os recursos do Termo de Fomento deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art.46 da Lei nº 13.019, de 2014):

Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da Entidade, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros)

8.5 - É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.6 - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMDCA, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.7 - O instrumento do Termo de Fomento será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga o CMDCA a firmar o instrumento Termo de Fomento, com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9 CONTRAPARTIDA

9.1 - Não será exigida qualquer contrapartida da Entidade selecionada.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura www.gloriadogoita.pe.gov.br e no site do Diário Oficial do Municípios (AMUPE) e na sede do CMDCA.

10.2 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.3 - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando- se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.4- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.5 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do Projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo de Fomento, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.7 - **Anexos** integram este Edital:

Anexo I - Declaração de Ciência e Responsabilidade;
Anexo II - Declaração de Regularidade e Inexistência de Impedimentos;
Anexo III - Declaração de Representação Legal;
Anexo IV - Requerimento para Inscrição do Plano de Trabalho;
Anexo V - Declaração (art. 27, decreto nº 8.726/2016) e Relação dos Dirigentes;
Anexo VI – Minuta Termo de Fomento.

Glória do Goitá-PE, 08 outubros de 2025.

TACIANA VICENTE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento

GILSON DO AMARAL LEÃO
Presidente do CMDCA/GG

(Usar papel timbrado da entidade)
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (item 4.4 do edital)
A [Nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o nº **[informar]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **[nome completo do representante legal]**, portador (a) do CPF nº **[informar]** e RG nº **[informar]**, **[cargo ou função na instituição]**, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação no **Edital de Chamamento Público 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, que:
Está **ciente e de pleno acordo** com todas as disposições previstas no referido **Edital e em seus anexos**;
Assume plena responsabilidade pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, bem como pelo fiel cumprimento das exigências e obrigações estabelecidas no edital, caso venha a ser selecionada;
Declara, ainda, estar ciente de que qualquer falsidade nas informações ou documentos apresentados implicará nas sanções cabíveis, conforme a legislação vigente e as normas do edital.
Por ser verdade, firma a presente declaração.

[Município], **[data completa]**.
[Nome do Representante Legal]
Cargo/Função: **[informar]**
CPF nº **[informar]**
Assinatura

(Usar papel timbrado da entidade)
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (item 4.5, alíneas a, b e c do edital)
A **[Nome da Organização da Sociedade Civil]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[informar]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **[nome completo do representante legal]**, portador (a) do CPF nº **[informar]** e RG nº **[informar]**, **[cargo ou função na instituição]**, declara, sob as penas da lei e para fins de participação no **Edital de Chamamento Público 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, que:
a). Não **foi punida**, pelo período de duração da penalidade, com **suspensão de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração**, ou com quaisquer das sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, conforme o disposto no art. 39, caput, inciso V, da referida Lei;
b). Não **teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas** por Tribunal ou Conselho de Contas, de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, **nos últimos oito (8) anos**, conforme o art. 39, caput, inciso VI, da **Lei nº 13.019/2014**;
c). Não **possui entre seus dirigentes** pessoa que:

• tenha tido contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito (8) anos;
• tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto perdurar a inabilitação; ou
• tenha sido considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto estiverem em vigor os prazos de suspensão ou inabilitação previstos nos incisos I, II e III do art. 12 da **Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992**, com redação atualizada pela **Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021**, conforme o art. 39, caput, inciso VII, da **Lei nº 13.019/2014**.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.
[Município], **[data completa]**.
[Nome do Representante Legal]
Cargo/Função: **[informar]**
CPF nº **[informar]**
Assinatura

(Usar papel timbrado da entidade)
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL (item 6.4.3 do edital)
A [Nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o nº **[informar]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **[nome completo do representante legal]**, portador (a) do CPF nº **[informar]** e RG nº **[informar]**, **[cargo ou função na instituição]**, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação no **Edital de Chamamento Público 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, que:
É o (a) legítimo (a) representante legal da referida Organização da Sociedade Civil, conforme previsto em seu Estatuto Social, possuindo plenos poderes para representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive para fins de assinatura e execução de parceria, conforme disposto no instrumento convocatório;
O vínculo entre o (a) declarante e a proponente está devidamente comprovado por meio de documentação anexa (ata de eleição, termo de posse, ou outro documento equivalente previsto no Estatuto Social);
Declara, ainda, estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no referido edital, responsabilizando-se pelas informações prestadas e pela veracidade dos documentos apresentados.
Por ser verdade, firma a presente declaração.
[Município], **[data completa]**.
[Nome do Representante Legal]
Cargo/Função: **[informar]**
CPF nº **[informar]**
Assinatura

(Usar papel timbrado da entidade)
ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (item 6.4.1 do edital)
Ofício nº____ /2025

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Presidente do Conselho Municpal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá – CMDCA-GG

Assunto: Requerimento de inscrição de Projeto para seleção de cofinanciamento – Edital de Chamamento Público CMDCA-GG nº 001/2025.

A [Nome da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o nº **[informar]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **[nome completo do representante legal]**, portador (a) do CPF nº **[informar]** e RG nº **[informar]**, **[cargo ou função na instituição]**, requer sua inscrição para concorrer ao processo seletivo referido e à apreciação do Projeto denominado_____.

Termos em que, pede deferimento.

[Município], **[data completa]**.
[Nome do Representante Legal]
Cargo/Função: **[informar]**
CPF nº **[informar]**
Assinatura

(Usar papel timbrado da entidade)

ANEXO V — DECLARAÇÃO (ART. 27, DECRETO Nº 8.726/2016) E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES (item 7.2.3, incisos VIII e IX, alíneas a, b, e c do edital)

Declaro, em nome da **(Razão Social)** _____, nos termos dos arts. 26, VII, e 27 do Decreto nº 8.726/2016, que não há, no quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, nem seus cônjuges/companheiros/parentes até 2º grau, observadas as ressalvas legais (Lei nº 13.019/2014, art. 39, §5º).

Relação nominal dos dirigentes:

Nome e Cargo	RG/Órgão expedidor e CPF	Endereço, Telefone e e-mail

Declaro, ainda:
que não contratará, com recursos da parceria, servidores/empregados públicos do órgão/entidade celebrante, seus cônjuges/companheiros/parentes até 2º grau (ressalvas legais);
que não serão remunerados, com recursos da parceria, membros de Poder/MP/dirigentes de órgão público, servidores/empregados públicos do órgão celebrante (ressalvas legais) e pessoas naturais condenadas pelos crimes ali elencados.

[Município], **[data completa]**.
[Nome do Representante Legal]
Cargo/Função: **[informar]**
CPF nº **[informar]**
Assinatura

(Timbre do CMDCA)

ANEXO VI - MINUTA TERMO DE FOMENTO N° xxx/2025 - CMDCA

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – xxxxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento**, de um lado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** pessoa de direito público interno, com sede na Rua Aurino Correia de Lima, 36, Centro, Glória do Goitá – PE, CEP 55620-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.325.373/0001-93**,** neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Gilson do Amaral Leão**,** portador da cédula de identidade de n° 4.511.623, inscrito no CPF sob o nº 867.016.654-20**,** doravante denominado **CMDCA**, e, do outro lado, a **[Nome da Organização da Sociedade Civil]**, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxx-xx**, com sede na xxxxxx, Glória do Goitá /PE, neste ato representada por xxxxxxxxx, profissão, brasileiro (a), estado civil, portadora da cédula de identidade sob nº x.xxx.xxx, órgão expedidor, CPF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada nesta cidade doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do chamamento público nº 001/2025**,** com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014 , de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento, o financiamento do **Projeto xxxxxx** por parte do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, cujo Objetivo é xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de fomento, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo de Colaboração terá vigência de xx (xxx) meses, com seu termo inicial em xx/xx/2026 e seu termo final em xx/xx/2026. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, pelo Plano de Trabalho e pelo parecer do CMDCA, ambos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O montante total é resultado de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, sendo o valor de R$ xxx,00 (xxxx reais) repassados em parcela única para a organização executora.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE FOMENTO o**correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 243 0853 2310 0000

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPA**L transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica.

Parágrafo Primeiro – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de fomento ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO** e os previstos na legislação vigente:

Parágrafo Primeiro - **São obrigações do CMDCA:**

I - Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com objeto;
III- Instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos ao CMDCA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
IV - Orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de fomento;
V - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração;
VI - Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;
VII – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

Parágrafo Segundo - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

I - Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada e indicar ao CMDCA para depósito.
II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Colaboração, utilizando-os com observância do respetivo Plano de Trabalho, conforme orientações técnicas do SUAS;
III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;
IV - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014
V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;
VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A utilização de pessoal que se fizer necessário para execução do objeto deste Termo de Colaboração não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de colaboração, por meio de uma Comissão de Monitoramento, nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVI**L de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Primeiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração, o Pleno do CMDCA, assegurará, acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

Parágrafo Terceiro - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar ao CMDCA relatório de monitoramento,informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
Parágrafo Primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
Parágrafo Segundo - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
Parágrafo Terceiro - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
Parágrafo Quarto - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
Parágrafo Quinto - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto – O Conselho dos Diretos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
III - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
IV - Os impactos econômicos ou sociais;
V - O grau de satisfação do público-alvo;
VI - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Sétimo - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/ 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Oitavo- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Nono - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Décimo - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro – O Conselho Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo Décimo Segundo - O transcurso do prazo definido nos termos doparágrafo anteriorsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Décimo Terceiro - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
IlI - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Quarto - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Quinto - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Sexto - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento ou de fomento deve ser feita pelo CMDCA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do CMDCA conforme plano de trabalho e justificativa apresentada pela OSC.

Parágrafo Segundo - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, **o CMDCA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Único - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo CMDCA**,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pela **Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Glória do Goitá, 22 de dezembro de 2025.

GILSON AMARAL LEÃO
Presidente do CMDCA

_____
Presidente
Entidade Executora

TESTEMUNHAS_____
CPF/MF_____

TESTEMUNHAS_____
CPF/MF_____

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:201FEAF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA SEGURO VEICULAR

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 07/2025

A Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações para futura formação de preço **DESEGURO VEICULAR** que atenderão às necessidades da frota municipal da cidade de Gioana -PE.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 23/10/2025para o e-mail:**seadm.compras@goiana.pe.gov.br.**

Segue relação dos veiculo:

RELAÇÃO DE VEÍCULOS					
	MODELO	ANO	RENAVAM	CHASSI	PLACA
1	L 200 SPORT 4X4	--	907391257	93XPNK7407C628387	KIY- 3001
2	L200 4X4	2017/2018	222244	93XLNKB8TJCH32058	PCR- 9D85
3	L200 4X4	2017/2018	222244	93XLNKB8TJCH33644	PCR- 9A55
4	L200 TRITON SPORT GL D 4X4 MT	2019/2020	1221404730	93XLJKL1TLCK24858	QYG -0G43
5	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	2016/2016	1107293488	9BD11970G1136067	PGV- 3A71
6	FIAT/DUCATO MC ROTANAM	2013/2013	583357881	93W245G34D2111381	PGS- 6C12
7	FORD RANGER XL CS4 22	2012/2013	583363288	8AFAR21J2DJ077152	PGS- 6D12
8	FIAT/DUCATO MAXICARGO	2019/2019	1200686176	3C6DFVDK3KE536032	PCO- 7A14
9	FIAT/DUCATO MAXICARGO	2019/2019	12006866737	3C6DFVDK7KE536034	PCO- 7A54
10	FIAT / DUCATO RONTEC AMB	2021/2021	1292181211	3C6DFDK9ME574979	RZJ – 9I86
11	I/M. BENZ 416 VRIO A	2021/2022	1292180266	8AC907643NE209771	RZJ - 9I46
12	CELTA LT 1.0	2014/2014	1005251697	9BGRP48F0EG325099	OYQ - 7A95
13	CELTA LT 1.0	2014/2014	1005248645	9BGRP48F0FG102931	OYQ - 7B15
14	FIAT/DUCATO MODIFICAR TP	2010/2011	271652357	93W245H34B2064321	PET- 4E76
15	I/CHEVROLETCLASSIC LS	2015/2016	1056905619	8AGSU1920GR101825	PCY- 6J97
16	CLASSIC LS	2016/2016	1094070421	8AGSU1920GR159308	PGY- 3F08
17	CLASSIC LS	2016/2016	1094073315	8AGSU1920GR156164	PGY- 3F88
16	FIAT/MOBI LIKE	2017/2018	1127976165	9BD341A5XJY489939	PDY- 0I38
19	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2017/2018	112853722	9BD2651JHJ9085896	PEA-0F19
20	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2016/2016	1097489008	9BD26512MG9065960	PCJ- 3H59
21	FIAT/FIOR MODOFICAR AB1	2017/2018	1128537521	9BD2651JHJ90844936	PEA-0E79
22	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2017/2018	112854111	9BD2651JHJ9084112	PEA-0G69
23	FIAT/ DOBLO 1.8 ESSENCE 7L E	2019/2020	1214239690	9BD1196GDL1154712	QYD -6E88
24	FIAT/ DOBLO 1.8 ESSENCE 7L E	2019/2020	1214238715	9BD1196GDL1154567	QYD- 6D98
25	FIAT/DOBLO 1.8 ESSENCE 7L E	2019/2020	1214239231	9BD1196GDL1154703	QYD- 6E48
26	MOTO HONDA CG JOB	--	866000771	9C2KC08305R005779	KKD- 4919
27	28 – FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2017/2018	1128542118	9BD2651JHJ9085862	PEA- 0H09
28	I/M BENS (MICROÔNIBUS – VAN)	2019/2019	1217046663	8AC906657KE177513	QYE -7G46
29	I/M BENS (MICROÔNIBUS – VAN)	2019/2019	1217006491	8AC906657KE177651	QYE- 5J76
30	I/M BENS (MICO ÔNIBUS – VAN)	2019/2019	1217012220	8AC906657KE177679	QYE -6B96
31	I/M BENS (MICROÔNIBUS – VAN)	2019/2019	1217050474	8AC906657KE177670	QYE -7H46
32	I/M BENS (MICROÔNIBUS – VAN)	2019/2019	1216996072	8AC906657KE177637	QYE -5G16
33	CAMINHÃO HUNDAI HD80	2019/2020	1228391480	95PGA18FPLB000343	QYI - 0J74
34	CHEVROLET / NV – ONIX 1.0	2019/2020	1217268488	9BGKL48UOLB129882	QYE – 5J17
35	CHEVROLET / NV – ONIX 1.0	2019/2020	1217270970	9BGKL48UOLB134131	QYE – 6B07
36	CHEVROLET / NV – ONIX 1.0	2019/2020	1217271705	9BGKL48UOLB134543	QYE – 6B17
37	CHEVROLET / NV – ONIX 1.0	2019/2020	1217273457	9BGKL48UOLB146003	QYE – 6C47
38	CHEVROLET / NV – ONIX 1.0	2019/2020	1217272477	9BGKL48UOLB153855	QYE – 6B77
39	CHEVROLET / NV – ONIX 1.0	2019/2020	1217269727	9BGKL48UOLB154320	QYE – 5J97
40	FIAT / FIORINO HD WK (AMB.SIMPLES)	2019/2020	1218032526	9BD2651JHL9150980	QYF – 6B30
41	FIAT / FOIRINO HD WK (AMB.SIMPLES)	2019/2020	1219540681	9BD2651JHL9150770	QYF – 4J26
42	FIAT / FIORINO HD WK (AMB.SIMPLES)	2019/2020	1218033247	9BD2651JHL9145925	QYF – 6B70
43	FIAT / FIORINO HD WK (AMB.SIMPLES)	2019/2020	1218032364	9BD2651JHL9150825	QYF – 6B20
44	FIAT/ AMBULÂNCIA	2018/2018	1230286311	306DFVDKXJE138234	RFC – 6C48
45	MICRO – ÔNIBUS (VOLARE)	2020/2020	1231458990	93PB84S36LC062840	QYJ-0E51
46	MICRO – ÔNIBUS (VOLARE)	2020/2020	1224079288	93PB84S36LC062841	QYH-9H50
47	MICRO – ÔNIBUS (VOLARE)	2020/2020	1224036562	93PB84S36LC062843	QYH-8A10
48	MICRO-ÔNIBUS (VOLARE)	2022/2023	1331228538	93PB43M31PS503387	RZT – 7D37
49	I/FIAT DUCATO TCA AMB.	2019/2019	1231866591	3C6EFVEK4KE552548	QYJ – 5H72
50	I/FIAT DUCATO MAXICARGO	2019/2020	1231458353	3C6DFVDK1LE107294	QYJ – 0E21
51	52 – DUCATO	2020/2020	1234029186	3CEFVER4LE135254	QYK - 1G12
52	MOTO XRE 300 FLEX (CNPJ PREFEITURA)	--	1223625041	9C2ND1120LR000634	QYG – 9B59
53	MOTO XRE 300 FLEX (CNPJ PREFEITURA)	--	1223621755	9C2ND1120LR001730	QYG - 9A49
54	FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4	2022/2022	1292891669	9882261PNNKE58291	RPA – 1E35
55	FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4	2022/2022	1292892401	9882261PNNKE58311	RPA - 7J11
56	FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4	2022/2022	1292892584	9882261PNNKE58305	RPA – 3F69
57	FIAT/TORO	2022/2022	1298096224	9882261PNNKE63655	RPC - 5H39
58	FIAT/TORO	2022/2022	1298095520	9882261RNNKE61425	RPC - 7I69
59	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	1300776355	9BGJP7520PB123003	RZM-8D86
60	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	1300776797	9BGJP7520PB122002	RZM-8D96
61	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	1320694222	9GBJP7520PB170302	RZQ - 7J20
62	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	1320696870	9BGJP7520PB170374	RZQ – 7I70

63	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	1320692769	9BGJP7520PB169768	RZQ – 7J50
64	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	1320696136	9BGJP7520PB170446	RZQ – 7I90
65	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	1320695318	9BGJP7520PB168318	RZQ – 7J10
66	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2023/2024	1378206328	9BGJJ7520RB207387	SNV-2D16
67	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2023/2024	1378204678	9BGJJ7520RB206311	SNV-2C36
68	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2023/2024	1378204856	9BGJJ7520RB206595	SNV-2C56
69	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2023/2024	1378204511	9BGJJ7520RB206144	SNV-2C16
70	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2023/2024	1378204236	9BGJJ7520RB206087	SNV-1C26
71	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2023/2024	1378206077	9BGJJ7520RB207354	SNV-2C86
72	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2023/2024	1378205151	9BGJJ7520RB206708	SNV-2C66
73	CHEVROLET/S10 Z71	2023/2024	1378197957	9BG148ZK0RC424668	SNV-1G76
74	CHEVROLET/S10 LS DS4	2022/2023	1303721543	9BG144DK0PC410226	RZN-3E74
75	CHEVROLET/S10 LS DS4	2022/2023	1303722213	9BG144DK0PC410231	RZN-3E64
76	CHEVROLET/S10 LS DS4	2022/2023	1303718933	9BG144DK0PC410227	RZN-3E94
77	SPRINTER – AMBULÂNCIA	2022/2022	1340773756	8AC907643NE222018	RZV-4E29
78	SPRINTER – AMBULÂNCIA	2022/2022	1340772598	8AC907643NE222019	RZV-4D59
79	FIAT/MOBI LIKE	2017/2018	1127967620	9BD341A5XJY489861	PDY-0E38
80	MOTO FACTOR – YAMAHA YBR150	2023/2024	1368298939	9C6RG3160R0102678	SNR-9D97
81	MOTO FACTOR – YAMAHA YBR150	2023/2024	1368262241	9C6RG3160R0105211	SNR-8A27
82	MOTO FACTOR – YAMAHA YBR150	2023/2024	1368297061	9C6RG3160R0104812	SNR-9C37
83	MOTO FACTOR – YAMAHA YBR150	2023/2024	1368274606	9C6RG3160R0103378	SNR-8E47
84	MOTO FACTOR – YAMAHA YBR150	2023/2024	1368269467	9C6RG3160R0102632	SNR-8C47
85	MOTO FACTOR – YAMAHA YBR150	2023/2024	1370146717	9C6RG3160R0105913	SNS-3J05
86	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2023/2024	1386829630	9BD2651PAR9256101	SNY – 7G62
87	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2023/2024	1386828200	9BD2651PAR9256074	SNY – 7F82
88	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2023/2024	1386822601	9BD2651PAR9257573	SNY – 7C52
89	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2023/2024	1386832470	9BD2651PAR9258235	SNY – 7H52
90	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2023/2024	1386819759	9BD2651PAR9258247	SNY – 7A92
91	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2023/2024	1386825058	9BD2651PAR9258468	SNY – 7D32
92	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2023/2024	1386821818	9BD2651PAR9258254	SNY – 7C02
93	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1	2023/2024	1386827328	9BD2651PAR9258286	SNY – 7E42
94	I/NISSAN FRONTIER ATK X4	2023/2024	1392008228	8ANBD33F0RL869561	SCZ – 4A36
95	RENAULT/MASTER FLASH AM5	2023/2024	14003718102	93YF6200XSJ926021	SOF-8J64
96	RENAULT/MASTER FLASH AM5	2024/2025	1403701404	93YF62000SJ926058	SOF - 8B84
97	I/FIAT DUCATO MB COMF-19	2024/2024	1404433357	ZFA250000R2Z57066	SOF - 5I17
98	I/FIAT DUCATO MB COMF-19	2024/2024	1404497142	ZFA250000R2Z55390	SOF - 8I67
99	I/FIAT DUCATO MB COMF-19	2024/2024	1404497690	ZFA250000R2Z55110	SOF - 8J47
100	I/FIAT DUCATO MB COMF-19	2024/2024	1411272797	ZFA250000R2Z57048	SOG - 5F63
101	I/FIAT DUCATO MB COMF-19	2024/2024	1411278868	ZFA250000R2Z57051	SOG - 6A33
102	I/FIAT DUCATO MB COMF-19	2024/2024	1411275044	ZFA250000R2Z55212	SOG - 5H13
103	I/FIAT DUCATO MB COMF-19	2024/2024	1411055664	ZFA250000R2Z55430	SOG - 7E62
104	I/FIAT DUCATO MB COMF-19	2024/2024	1411061141	ZFA250000R2Z55874	SOG - 7H12
105	I/FIAT DUCATO MB COMF-19	2024/2024	1411077536	ZFA250000R2Z55173	SOG - 7J12
106	MOTO LANDER – YAMAHA XTZ250	2008/2008	359864147	9C6KG021080029658	PFE-6B10
107	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	01326574768	9532E82W4PR025902	RZS-9D31
108	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	01326785327	9532E82W4PR026998	RZS-4I52
109	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	01326780040	9532E82W5PR026895	RZS-4G12
110	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	01326059316	9532E82W3PR023235	RZS-1E80
111	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	01326917150	9532E82W5PR029781	RZS-0D13
112	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	01326915425	9532E82W6PR025545	RZS-0C53
113	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	01326913279	9532E82W4PR026354	RZS-0B53
114	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	01326589889	9532E82W4PR032087	RZS-0A92
115	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	01326911454	9532E82W5PR026122	RZS-0A83
116	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	01324718401	9532E82W4PR022286	RZR-3C85
117	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	0133809611	9532E82W9PR042517	RZY-0A67
118	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	01337897580	9532E826PR043592	RZY-1F36
119	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	01337723964	9532E82W6PR043513	RZY-5E65
120	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	01337732912	9523E82W5PR042501	RZY-5H05
121	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	01337735199	9532E82W1PR042415	RZY-5I45
122	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	01337310619	9532E82W8PR042525	RZY-9F93
123	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	01337742322	9532E82W3PR043517	RZY-9I03
124	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	01337558300	9532E82W5PR043521	RZY-9I33
125	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	01337728761	9532E82W2PR043525	RZY-9I73
126	ONIBUS - NEOBUS 15.190	2022/2023	01346617657	9532382W5PR043504	RZZ-4I96
127	ONIBUS -MPOLO/VOLARE V8L 4X4	2021/2021	01258537319	93PB58M10MC064642	QYT-4D63
128	ONIBUS -MPOLO/VOLARE V8L 4X4	2021/2021	01258535170	93PB58M10MM064644	QYS-8F94
129	ONIBUS-IVECO/BUS 10-190E	2021/2022	01266504122	93ZK01BDZN8942649	QYW-4I13
130	ONIBUS -MPOLO/VOLARE V8L 4X4	2020/2021	0124661466	93PB58M110MC064152	QYQ-8C66
131	ONIBUS -MPOLO/VOLARE V8L 4X4	2020/2021	01246771931	93PB58M10MC064111	QYQ-8C46
132	ONIBUS -MPOLO/VOLARE V8L 4X4	2020/2021	01246796233	93PB58M10MC064153	QYQ-8C06
133	ONIBUS- MPOLO/VOLARE ACCESS	2020/2021	01246611047	93PB90S19MC064158	QYQ-6J18
134	ONIBUS- MPOLO/VOLARE ACCESS	2020/2021	01246608313	93PB90S19MC064147	QYO-6H58
135	ONIBUS-M. BENZ/OF 1519 R. ORE	2017/2017	01127963365	9BM384069HB064257	PDY-0C78
136	ONIBUS-M. BENZ/OF 1519 R. ORE	2017/2017	01127962210	9BM384069HB068115	PDY-0C18
137	ONIBUS-M. BENZ/OF 1519 R. ORE	2017/2017	01127961184	9BM384069HB068117	PDY-0B78
138	ONIBUS-M. BENZ/OF 1519 R. ORE	2017/2017	01127960137	9BM384069HB070445	PDY-0B38
139	ONIBUS-M. BENZ/OF 1519 R. ORE	2017/2017	01127959228	9BM384069HB068434	PDY-0A98
140	ONIBUS-M. BENZ/OF 1519 R. ORE	2017/2017	01127958140	9BM384069HB067898	PDY-0A38
141	ONIBUS-M. BENZ/OF 1519 R. ORE	2017/2017	01127957128	9BM384069HB067896	PDX-9J78
142	ONIBUS-M. BENZ/OF 1519 R. ORE	2017/2017	01127955990	9BM384069HB068124	PDX-9J68
143	ONIBUS-M. BENZ/OF 1519 R. ORE	2017/2017	01127955095	9BM384069HB067880	PDX-9J18
144	ONIBUS-M. BENZ/OF 1519 R. ORE	2017/2017	01127954072	9BM384069HB067905	PDX-9I78
145	ONIBUS-M. BENZ/OF 1519 R. ORE	2017/2017	01127952592	9BM384069HB068111	PDX-9I38
146	ONIBUS-M. BENZ/OF 1519 R. ORE	2017/2017	01127950867	9BM384069HB068419	PDX-9H98
147	ONIBUS-M. BENZ/OF 1519 R. ORE	2017/2017	01127948242	9BM384069HB068481	PDX-9H48
148	ONIBUS -MPOLO/VOLARE V8L 4X4	2024/2024	01394308784	93PB58A10RC100207	SOB-3I73
149	ONIBUS- M. BENZ/CAIO LO916.ORE	2018/2019	01180109675	9BM979277KB114997	PDX-9E10
150	ONIBUS- M. BENZ/CAIO LO916.ORE	2018/2019	01180107931	9BM979277KB114640	PDX-9D80
151	ONIBUS- M. BENZ/CAIO LO916.ORE	2018/2019	01180106897	9BM979277KB114992	PDX-9D30

152	ONIBUS- M. BENZ/CAIO LO916.ORE	2018/2019	01180105386	9BM979277KB114666	PDX-9D00
153	ONIBUS- M. BENZ/CAIO LO916.ORE	2018/2019	01180102735	9BM979277KB115005	PDX-9C30
154	ONIBUS- M. BENZ/CAIO LO916.ORE	2018/2019	01180097901	9BM979277KB114987	PDX-9B20
155	ONIBUS- M. BENZ/CAIO LO916.ORE	2018/2019	01180096395	9BM979277KB114674	PDX-9A80
156	ONIBUS- M. BENZ/CAIO LO916.ORE	2018/2019	01179953816	9BM979277KB114660	PDX-3C30
157	ONIBUS- M. BENZ/CAIO LO916.ORE	2018/2019	01179933840	9BM979277KB114651	PDX-3A70
158	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0	2021/2021	01253969822	9BD195A4ZM0907128	QYR-1B38
159	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	2018/2018	01155430392	9BGJC7520JB253202	PEA-3J96
160	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	2023/2024	01378203680	9BGJJ7520RB207365	SNV-2B66
161	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	2023/2024	01378203477	9BGJJ7520RB207360	SNV-2B46
162	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	2023/2024	01378203159	9BGJJ7520RB205884	SNV-2B06
163	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ7	2023/2024	01378202861	9BGJJ7520RB205734	SNV-2A76
164	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ7	2023/2024	013782021713	9BGJJ7520RB204712	SNV-2A26
165	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ7	2023/2024	01378202152	9BGJJ7520RB201112	SNV-2A06
166	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ7	2023/2024	01364247035	9BGJJ7520RB137216	SNN-2F63
167	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ7	2018/2018	01155405010	9BGJC7520JB252996	PEA-3A06
168	FIAT/ARGO 1.0	2019/2020	01217652091	9BD358A1NLYK08576	QYE-9I78
169	FIAT/ARGO 1.0	2021/2021	01254602388	9BD358A1NMYK99143	QYS-4G30
170	FIAT/ARGO 1.0	2021/2021	01253970227	9BD358A1NMYK94643	QYR1B58
171	FIAT/ARGO 1.0	2021/2021	01254603198	9BD358A1NMYL00334	QYS-4H00
172	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE	2017/2018	01155433162	3C6EFVFK8JE113673	PEA4A66
173	I/FIAT DUCATO MB COMF-19	2024/2024	01410664314	ZFA250000R2Z57085	SOG-1E01
174	I/FIAT DUCATO MB COMF-19	2024/2024	01410671345	ZFA250000R2Z57078	SOG-1J11
175	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	2022/2023	01341161347	9882261SPPKF02083	RZW-8H90
176	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	2022/2023	01341585880	9882261SPPKF02280	RZW-4E02
177	MICROONIBUS I/M. BENS 515CDISPRINTERM	2019/2019	01219095343	8AC906657KE177633	QYF6I54
178	IVECO/DAILY 65-170CS	2020/2021	0125853228	93ZC065CZM8493850	QYT-4C83
179	MOTO HONDA/CG CARGO	2023/2024	01370359834	9C2KC2220RR003416	SCO-7D08
180	HYNDAI/HD 80	2022/2023	01362895390	95PGA18FPPB001686	SNM-3I09
181	HYNDAI/HD 80	2019/2020	01222275225	95PGA18FPLB000339	QYG-9J65
182	FIAT/MOBI LIKE	2017/2018	01127970574	9BD341A5XJY496043	PDY-0G08
183	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	2022/2023	01334609265	9882261SPPKE92952	RZV-6E10
184	FIAT / DUCATO	2024/2024	01412392532	ZFA250000R2Z32040	SOG-7E97
185	CAMINHÃO- IVECO/TECTOR 190E21	2019/2020	01226118884	93ZA01LF0L8936989	QYH-5A07
186	CAMINHÃO- IVECO/TECTOR 190E21	2019/2020	01226113513	93ZA01LF0L8936980	QYH-4G97
187	CAMINHÃO- IVECO/TECTOR 190E21	2019/2020	01226114889	93ZA01LF0L8936969	QYH-4H67
188	CAMINHÃO- IVECO/TECTOR 190E21	2019/2020	01226117411	93ZA01LF0L8936972	QYH-4I97
189	CAMINHÃO- IVECO/TECTOR 190E21	2019/2020	01221161668	93ZA01LF0L8937021	QYG-6J72
190	CAMINHÃO- IVECO/TECTOR 190E21	2019/2020	01221160335	93ZA01LF0L8936928	QYG-6J22
191	MOTO- HONDA/NXR 160 BROS	2020/2020	01238693196	9C2KD0810LR072691	QYM-3C40
192	MOTO- HONDA/NXR 160 BROS	2020/2020	01238696535	9C2KD0810LR073029	QYM-3D90
193	MOTO- HONDA/NXR 160 BROS	2020/2020	01238694338	9C2KD0810LR073032	QYM-3D50
194	MOTO- HONDA/NXR 160 BROS	2020/2020	01238698761	9C2KD0810LR074012	QYM-3E90
195	MOTO-YAMAHA/YBR150 FACTOR	2023/2024	01375673286	9C6RG3160R0108899	SNU-6F45
196	MOTO-YAMAHA/YBR150 FACTOR	2023/2024	01375675009	9C6RG3160R0108926	SNU-6H05
197	MOTO-YAMAHA/YBR150 FACTOR	2023/2024	01375674835	9C6RG3160R0108922	SNU-6G75
198	MOTO-YAMAHA/LANDER XTZ250	2008/2008	00359864147	9C6KG021080029658	PFE-6110
199	CAMINHÃO FRIGORIFICO	2022/2023	01323870820	93ZA01RF0P8952112	RZR-9J21
200	CHEVROLET/CELTA 1.0L LT	2014/2015	01005248645	9BGRP48F0FG102931	OYQ-7B15
201	CAMINHÃO CARGA IVECO/TECTOR 150E21	2022/2023	01345081593	93ZA01LF0P8957938	RZY-2C99
202	CAMINHÃO CARGA IVECO/TECTOR 240E28	2022/2023	01346132361	93ZE2HMH0P89533878	RZZ-1C62
203	CHEVROLET/ S10 Z71	2023/2024	01378198449	9BG148ZK0RC405024	SNV-1H06
204	CHEVROLET/S10 Z71	2023/2024	01378198244	9BG148ZK0RC405035	SNV-1G86
205	CAMINHÃO HYNDAI/HD 80	2022/2023	01362894351	95PGA18FPPB001472	SNM-3I59
206	CAMINHÃO HYNDAI/HD 80	2022/2023	01362895110	95PGA18FPPB001645	SNM-3I29
207	CAMINHÃO HYNDAI/HD 80	2022/2023	01362895110	95PGA18FPPB001645	SNM-3I29
208	FIAT/MOBI LIKE	2023/2024	01363061507	9BD341ACRY892363	SNN-0C90
209	FIAT/MOBI LIKE	2017/2018	01127971562	9BD341A5XJY489827	PDY-0G68
210	FIAT/MOBI LIKE	2023/2024	01363060853	9BD341ACZRY892365	SNM-0D10
211	CAMINHÃO CARGA PIPA IVECO/TECTOR 240E28IDATK	2020/2021	01241840730	93ZE2HMH0M8939257	QYN-3E81
212	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	2022/2024	01342686010	9882261SPPKF02113	RZW-7B55
213	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	2022/2023	01341722462	9882261SPPKF02278	RZW-0G83
214	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.	2020/2020	01227945431	98861118XLK310841	QYI-3G52
215	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.	2020/2020	01227946268	98861118XLK310852	QYI-3H42
216	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM.	2020/2020	01227945898	98861118XLK310843	QYI-3H12
217	I/M. BENS 515CDISPRINTERM	2019/2019	01217046663	8AC906657KE177513	QYE-7G46
218	FIAT/MOBI LIKE	2017/2018	01127967620	9BD341A5XJY489861	PDY-0E38
219	FIAT/STRADA HD WK CC E	2017/2018	01127969100	9BD5781FFJY179155	PDY-0F48
220	YAMAHA /XTZ250 LANDER	2023/2023	01370161627	9C6DG3320P0119898	SNS-4J15
221	YAMAHA /XTZ251 LANDER	2023/2023	01370161830	9C6DG3320P0119964	SNS-4J35
222	YAMAHA /XTZ252 LANDER	2023/2023	01370145982	9C6DG3320P0120027	SNS-3I45
223	YAMAHA /XTZ253 LANDER	2023/2023	01370158294	9C6DG3320P0120051	SNS-4F15
224	CHEVROLET/S10 MID DD4A	2023/2024	01378200044	9BG1483K0RC403441	SNV-1I46
225	CHEVROLET/S10 MID DD4A	2023/2024	01378200249	9BG1483K0RC401620	SNV-1I76
226	CHEVROLET/S10 MID DD4A	2023/2024	01378199607	9BG1483K0RC408400	SNV-1I16
227	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	2014/2015	01051140215	9BGJB75Z0FBI67151	PCV-2287
228	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	2023/2024	01347775835	9BGJJ7520RB112093	SNK-5J41
229	FORD /CARGO 816 S	2018/2019	01161648825	9BFVEADS7KBS46727	PCL-6E98
230	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2020/2020	01238698716	9C2KD0810LR074012	QYM-3E90
231	HONDA/XRE 300ABS	2019/2019	01218339567	9C2ND1120KR308327	QYF-7F51
232	HONDA/XRE 300ABS	2019/2020	01223616778	9C2ND1120LR000961	QYG-8I69
233	HONDA/XRE 300 ABS	2019/2019	01218333186	9C2ND1120KR308316	QYF-7D91
234	HONDA/XRE 300 ABS	2019/2019	01218329820	9C2ND1120KR308236	QYF-7C71
235	HONDA/XRE 300 ABS	2019/2019	01218319930	9C2ND1120KR308709	QYF-6J91
236	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D	2019/2019	01210979214	988226165KKC1437	QYC-4J07
237	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D	2019/2019	01210981146	988226165KKC51579	QYC-4J67

238	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	2022/2023	01343004338	9882261SPPKF02292	RZW-9J67
239	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	2022/2023	01343011261	9882261SPPKF02193	RZW-0B58
240	FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	2022/2023	01343006756	9882261SPPKF02282	RZW-0A28
241	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D	2023/2023	01344951632	9882261VPPKF08324	RZX-2E55
242	SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	01324489763	9BGJP7520PB187014	RZR-5J64
243	FIAT/MOBI LIKE	2022/2023	01344828067	9BD341ACZPY856905	RZX-6I94
244	FIAT/MOBI LIKE	2022/2023	01335980129	9BD341ACZPY856648	RZX-0J89
245	CHEV/SPIN 1.8L AT LT7	2023/2024	01378204007	9BGJJ520RB207349	SNV-2B86
246	FIAT/ MOBI LIKE	2017/2018	01127968561	9BD341A5XJY489912	PDY-0E98
247	FIAT/MOBI LIKE	2017/2018	01127972658	9BD341A5XJY489936	PDY-0G98
248	FIAT/TORO FREED AT9 4X4	2022/2023	01333243151	9882261RPPKE88616	RZU-2H35
249	FIAT/TORO FREED AT9 4X4	2022/2023	01333241299	9882261RPPKE90971	RZU-2G45
250	FIAT/TORO FREED AT9 4X4	2023/2023	01335759562	9882261VPPKF08706	RZX-5A68
251	FIAT/DUCATO	2024/2024	01412349106	ZFA250000R2Z32613	SOG-5E47

Goiana, 20 de outubro de 2025.

JOSÉ INÁCIO DA CUNHA RABÊLO
Apoio Técnico Administrativo I
CPF: 031.839.404-93

Publicado por:
José Inácio da Cunha Rabêlo
Código Identificador:FA693C14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2025

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023. OBJETO: A **RETIFICAÇÃO NA PLANILHA** nos termos abaixo:

1.1.1. **ONDE SE LÊ:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Confecção e Instalação de M² Placa de PVC - De P.S. (placas para reinauguração) - (poliestireno) com espessura de 3mm com aplicação de vinil adesivo com impressão digital em alta resolução, para ser fixando com fita dupla face VHB. TAMANHO 40CM X 30CM. (vertical), com instalação, sendo parafusada na parede.	m²	80	R$ 31,99	R$ 2.559,20
7	Crachá em PVC - De Und identificação, cordão em poliéster, personalizado para crachá silk (frente e verso) uma cor de impressão com acabamento de prendedor clip, possui 90 cm com largura 9mm. Protetor de crachá rígido m1, um suporte plástico ideal para o transporte, utilização e conservação de crachás e cartões de identificação no formato iso - cr80 (0,76mm x 54mm x 86mm). Possuir furo ovoide numa das extremidades, o que permite ser utilizado em conjunto ao cordão para crachá. Disponível nas versões horizontal ou vertical, para melhor adequar à posição de leitura do crachá.	m²	1000	R$ 12,39	R$ 12.390,00
TOTAL	**(quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**				**R$ 14.949,20**

1.1.2. LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Confecção e Instalação de M² Placa de PVC - De P.S. (placas para reinauguração) - (poliestireno) com espessura de 3mm com aplicação de vinil adesivo com impressão digital em alta resolução, para ser fixando com fita dupla face VHB. TAMANHO 40CM X 30CM. (vertical), com instalação, sendo parafusada na parede.	m²	80	R$ 31,99	R$ 2.559,20
7	Crachá em PVC - De Und identificação, cordão em poliéster, personalizado para crachá silk (frente e verso) uma cor de impressão com acabamento de prendedor clip, possui 90 cm com largura 9mm. Protetor de crachá rígido m1, um suporte plástico ideal para o transporte, utilização e conservação de crachás e cartões de identificação no formato iso - cr80 (0,76mm x 54mm x 86mm). Possuir furo ovoide numa das extremidades, o que permite ser utilizado em conjunto ao cordão para crachá. Disponível nas versões horizontal ou vertical, para melhor adequar à posição de leitura do crachá.	UND	1000	R$ 12,39	R$ 12.390,00
TOTAL	**(quatorze mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**				**R$ 14.949,20**

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E87D7D12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROPOSTA DE PREÇOS 007/2025

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO/PROPOSTA DE PREÇOS 007/2025
A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Igarassu, convida as empresas interessadas a apresentarem orçamento/proposta de preços para compra direta, de material e equipamento de construção para os pequenos reparos necessários nas unidades vinculadas ao FMAS conforme objeto descrito abaixo:

MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIADE**	**PREÇO UNITA**	**TOTAL**
1	TINTA PARA PAREDE ACRILICA - BRANCO GELO POSSUIR UM EXCELENTE ACABAMENTO QUE SEJA PARA A PRIMEIRA PINTURA OU PARA O RECOBRIMENTO DA CAMADA ANTERIOR DE PINTURA. POSSUIR SECAGEM RÁPIDA E POUQUÍSSIMO CHEIRO. LATAO DE 18 LITROS	**UNIDADE**	60	R$	R$
2	Massa corrida fornecida pronta para uso, podendo ser do tipo PVA, destinada a superfícies internas de alvenaria e reboco, ou do tipo acrílica, destinada a superfícies internas e externas de alvenaria, reboco e concreto, conforme a necessidade da obra. O produto deverá apresentar cor branca e proporcionar acabamento liso, adequado para a correção de imperfeições rasas em paredes e tetos, garantindo uma superfície uniforme e pronta para receber pintura. Embalagem em baldes ou galões plásticos com capacidade de 18 litros, devidamente lacrados e identificados, contendo de forma legível a data de fabricação e o prazo de validade. Composição deverá ser à base de resina sintética, cargas minerais inertes e aditivos específicos, atendendo obrigatoriamente às normas técnicas da ABNT, sendo a NBR 15348 para massa corrida PVA e a NBR 15349 para massa acrílica. O produto deve ser não tóxico, permitindo aplicação direta com desempenadeira ou espátula, possibilitando lixamento posterior e acabamento com pintura.	**UNIDADE**	40	R$	R$
3	LIXA FERRO 60 - A lixa de ferro deverá ser fornecida em folhas de aproximadamente 225 mm por 275 mm, confeccionada em papel resistente com grãos abrasivos de óxido de alumínio ou carbeto de silício, adequada para lixamento de metais, remoção de oxidação, limpeza e preparação para pintura. Deverá apresentar alta durabilidade, acabamento uniforme e ser disponibilizada em diferentes granulometrias: grosso (36 a 60), médio (80 a 120) e fino (150 a 320). As embalagens devem conter identificação do grão, marca, lote e data de fabricação.	**UNIDADE**	50	R$	R$
4	Lixa Massa para parede grão 120 deverá ser fornecida em folhas de aproximadamente 225 mm por 275 mm, confeccionada em papel resistente com revestimento abrasivo adequado para nivelamento, acabamento e correção de superfícies de alvenaria, reboco e massa corrida. O produto deve apresentar alta durabilidade, resistência ao desgaste e gerar baixa produção de pó. As embalagens deverão conter identificação clara do grão, marca, lote e data de fabricação.	**UNIDADE**	200	R$	R$
5	rolo de lã carneiro com cabo nº 23 cm deverá ser fabricado com lã de carneiro natural de alta qualidade, fixada em tubo de polipropileno ou PVC resistente, com altura de pelo menos 9 mm, ideal para aplicação de tintas à base de água (látex, acrílica e PVA) em superfícies lisas ou levemente rugosas. O cabo deverá ser ergonômico, em material plástico resistente, com haste metálica galvanizada, compatível com prolongadores para pintura, garantindo firmeza, durabilidade e facilidade de manuseio. O rolo deverá apresentar excelente retenção e liberação de tinta, proporcionando acabamento uniforme e de alta cobertura. Medida nominal: 23 cm de largura.	**UNIDADE**	20	R$	R$
6	Trincha 2 ½" possuir cerdas sintéticas de alta resistência ou cerdas mistas (naturais e sintéticas), firmemente fixadas em virola metálica inoxidável ou galvanizada, com cabo anatômico em madeira envernizada ou plástico rígido, proporcionando conforto e durabilidade. Indicada para aplicação de tintas à base de água (látex, acrílica, PVA) e também tintas à base de solvente (esmalte, verniz, óleo), garantindo boa retenção e liberação de tinta, acabamento uniforme e maior vida útil. Largura nominal: 2 ½ polegadas (aprox. 63 mm).	**UNIDADE**	15	R$	R$
7	Rolo de pintura 9 cm confeccionado em material de alta resistência, com manta de espuma ou lã acrílica de boa densidade, indicado para aplicação de tintas à base de água (látex, PVA, acrílica) em pequenas áreas, retoques e acabamentos. Possui largura nominal de 9 cm, tubo resistente em polipropileno ou PVC, com eixo metálico galvanizado e cabo plástico anatômico que proporciona firmeza no manuseio. Produto de fácil higienização e reutilização, garantindo acabamento uniforme e economia de tinta.	**UNIDADE**	15	R$	R$
8	Fita Crepe 48 mm produzida em papel crepado tratado, com adesivo de borracha e resinas sensíveis à pressão, largura nominal de 48 mm e comprimento médio de 40 a 50 metros por rolo. Indicada para uso em pintura, demarcações, mascaramento de superfícies, fixações leves e trabalhos gerais. Possui boa adesão inicial, fácil aplicação e remoção sem deixar resíduos em superfícies lisas, garantindo acabamento limpo e organizado. Produto de uso geral na construção civil, oficinas, marcenarias e serviços de manutenção.	**UNIDADE**	40	R$	R$
9	Saco de Gesso 40 kg em pó, de alta qualidade e pureza, destinado a serviços de construção civil, reparos e acabamento. Produto de granulometria fina, pronto para uso após adição de água, proporcionando excelente rendimento, aderência e secagem uniforme. Indicado para revestimentos, nivelamentos, rebocos internos e preparação de superfícies lisas para pintura. Embalado em saco reforçado de 40 kg, garantindo maior resistência no transporte e armazenamento. Atende às normas técnicas aplicáveis da ABNT para materiais de gesso.	**UNIDADE**	5	R$	R$
10	Furadeira elétrica de uso profissional, com potência mínima de 500W, tensão compatível com a rede local (127V ou 220V), velocidade variável e reversível, sistema de impacto para perfuração em alvenaria, mandril de aperto rápido (capacidade até 13 mm). Leve, ergonômica e de fácil manuseio, adequada para trabalhos em madeira, metal e concreto. Fornecida com cabo de alimentação resistente e manual do fabricante. Marca a ser confirmada pela Administração.	**UNIDADE**	1	R$	R$
11	Pá quadrada, fabricada em aço de alta resistência, com tratamento térmico para maior durabilidade. Possui cabo de madeira lixado e envernizado, fixado com bucha plástica para garantir firmeza e segurança no manuseio. Indicada para trabalhos de construção civil e jardinagem pesada, como remoção e transporte de areia, terra, brita e entulhos. Tamanho aproximado da lâmina: 29 cm x 27 cm; comprimento total com cabo: 120 cm.	**UNIDADE**	5	R$	R$
12	Carro de mão simples, fabricado em aço de alta resistência, com caçamba estampada e reforçada, capacidade mínima de 50 litros, pintura com acabamento anticorrosivo, estrutura com chassi reforçado e soldado, pneu pneumático aro 13" com câmara e rolamento de esferas, garantindo maior durabilidade e facilidade de transporte. Cabo tubular ergonômico, facilitando o manuseio. Equipamento indicado para transporte de materiais como areia, brita, entulho, argamassa e outros insumos em obras e serviços gerais. Dimensões aproximadas: comprimento total 1,35 m; largura 58 cm; altura 55 cm.	**UNIDADE**	2	R$	R$
13	Escova manual de aço, confeccionada em corpo de madeira anatômico e resistente, com cabo reforçado para melhor empunhadura. Possui cerdas de aço carbono temperado, firmemente fixadas, garantindo durabilidade e eficiência. Indicada para remoção de ferrugem, tintas, rebarbas, limpeza de soldas, corrosões e resíduos em superfícies metálicas ou de concreto. Dimensões aproximadas: comprimento 35 cm; largura 4 cm; altura 5 cm; número de fileiras de cerdas: 4.	**UNIDADE**	15	R$	R$
14	Porta de ambiente com 70 cm de largura, modelo de abrir, fabricada em madeira de alta resistência ou compensado semi-oco, estruturada com batentes reforçados. Acabamento liso e uniforme, pronta para receber pintura ou verniz, proporcionando melhor integração estética ao ambiente. Indicada para áreas internas residenciais, comerciais ou institucionais, garantindo durabilidade, praticidade e segurança. Dimensões aproximadas: largura 70 cm; altura 210 cm; espessura 3,5 cm. Preparada para instalação de dobradiças e fechadura padrão, com bom isolamento acústico e facilidade de manutenção.	**UNIDADE**	2	R$	R$
15	Porta de ambiente boleada de 70 cm de largura, fabricada em madeira maciça ou semi-oca de alta resistência, modelo de abrir, com acabamento boleado nas bordas que proporciona estética diferenciada e maior sofisticação ao ambiente. Indicada para uso interno em residências, repartições públicas ou ambientes institucionais, garantindo durabilidade, praticidade e segurança. Dimensões aproximadas: largura 70 cm; altura 210 cm; espessura 3,5 cm. Estrutura compatível com batentes padrão, preparada para instalação de dobradiças e fechadura, podendo receber pintura, esmalte ou verniz, conforme necessidade do ambiente.	**UNIDADE**	3	R$	R$
16	Assento sanitário almofadado universal, confeccionado em polipropileno de alta resistência, revestido com material vinílico impermeável e macio, proporcionando maior conforto ao usuário. Possui dobradiças reforçadas, fixação ajustável e superfície lisa para facilitar a higienização. Compatível com a maioria dos modelos de vasos sanitários ovais convencionais. Dimensões aproximadas: largura 37 cm; comprimento 45 cm; espessura 4 cm. Cor branca, acabamento brilhante.	**UNIDADE**	10	R$	R$
17	Tinta piso/esmalte para grade 3,6 L, embalagem padrão, acabamento brilhante, resistente ao tráfego de pessoas e à ação do tempo. Indicada para pintura e proteção de superfícies de concreto, cimentadas ou metálicas (como grades e portões), oferecendo alta aderência,	**UNIDADE**	20	R$	R$

	durabilidade e cobertura uniforme. Produto de fácil aplicação com rolo, pincel ou pistola, secagem rápida, boa resistência à abrasão e lavabilidade. Disponível em cores variadas, podendo ser diluída conforme instruções do fabricante. Rendimento médio: até 200 m² por demão, dependendo da superfície e da cor.				
18	Escada Articulada 4 metros Escada multiuso, confeccionada em estrutura metálica reforçada, com articulações em aço de alta resistência e travas de segurança. Possui altura total de 4 metros, podendo ser utilizada em diferentes posições (reta, em "A", andaime ou outras configurações permitidas pelo fabricante). Indispensável para serviços de manutenção, pintura, construção civil e demais atividades que demandem alcance em altura com segurança e praticidade. Capacidade mínima de carga: 120 kg.	**UNIDADE**	2	R$	R$
19	Lâmpada LED Tubular 1 Metro Lâmpada tubular LED com comprimento de 1 metro, potência mínima de 18W, fluxo luminoso aproximado de 1.800 lúmens, tonalidade de luz branca (6.500K), bivolt automático (100–240V), corpo em policarbonato e alumínio, alta durabilidade e baixo consumo de energia. Produto ecológico, sem mercúrio, de fácil instalação e indicado para ambientes internos como escritórios, escolas, hospitais, cozinhas comunitárias e demais unidades públicas, proporcionando iluminação uniforme, eficiente e econômica.	**UNIDADE**	20	R$	R$
20	Lâmpada LED Bulbo 12W Lâmpada LED bulbo de 12W, soquete padrão E27, tensão bivolt (100–240V), fluxo luminoso aproximado de 1.050 lúmens, tonalidade branca (6.500K), corpo em policarbonato de alta resistência, vida útil mínima de 25.000 horas e baixo consumo de energia. Produto ecológico, sem mercúrio, com acendimento instantâneo, indicado para ambientes internos, garantindo eficiência energética e economia, com iluminação uniforme e duradoura.	**UNIDADE**	30	R$	R$
21	Painel LED Quadrado de Embutir 24W Painel de LED quadrado, potência 24W, fluxo luminoso médio de 2.000 lúmens, tonalidade branca (6.500K), corpo em alumínio e policarbonato de alta resistência, difusor leitoso para melhor distribuição da luz, vida útil mínima de 25.000 horas, tensão bivolt (100–240V). Produto slim, de fácil instalação, indicado para ambientes internos como escritórios, salas, cozinhas e áreas de uso coletivo. Possui baixo consumo de energia, acendimento instantâneo e não emite radiação ultravioleta ou infravermelha.	**UNIDADE**	6	R$	R$
22	Painel LED Quadrado de Embutir 18W Painel LED quadrado tipo slim, potência de 18W, fluxo luminoso médio de 1.600 lúmens, tonalidade de luz branca (6.500K), corpo em alumínio e difusor em policarbonato leitoso, proporcionando iluminação homogênea e sem ofuscamento. Vida útil mínima de 25.000 horas, acendimento instantâneo, baixo consumo de energia, bivolt automático (100–240V). Indicado para ambientes internos como escritórios, salas de reunião, cozinhas comunitárias, unidades socioassistenciais e demais espaços institucionais que demandem eficiência energética e qualidade luminosa.	**UNIDADE**	6	R$	R$
23	Bloco de Gesso Estrutural Bloco de gesso maciço para vedação, dimensões aproximadas de 66 cm x 50 cm x 7 cm, fabricado em gesso de alta resistência mecânica, com encaixe macho e fêmea para melhor fixação. Produto leve, de fácil manuseio e instalação, com excelente acabamento superficial, dispensando reboco em muitos casos. Indicado para uso em paredes internas de ambientes residenciais, comerciais ou institucionais, proporcionando rapidez na execução da obra, bom desempenho termoacústico e economia de materiais de revestimento.	**UNIDADE**	100	R$	R$
24	Gesso Cola 5 kg Adesivo em pó à base de gesso, especialmente desenvolvido para assentamento de blocos de gesso e fixação de placas. Embalagem de 5 kg. Produto de fácil preparo, proporcionando alta aderência, excelente rendimento e secagem rápida, garantindo firmeza e durabilidade das instalações. Indicado para uso em ambientes internos, em obras de vedação, revestimento e acabamentos, assegurando qualidade e agilidade no assentamento.	**UNIDADE**	20	R$	R$
25	Gesso em Pó – Saco 40 kg Produto à base de sulfato de cálcio hemidratado, apresentado em embalagem de 40 kg. Indicado para aplicação em revestimentos internos, correções e acabamentos de superfícies, oferecendo excelente aderência, fácil manuseio, secagem rápida e acabamento liso e uniforme. Possui alta trabalhabilidade, rendimento adequado e qualidade para uso em alvenarias, tetos e paredes, garantindo praticidade e eficiência na obra.	**UNIDADE**	20	R$	R$
26	Bucha para Gesso – Embalagem Buchas plásticas específicas para fixação em paredes de gesso, apresentadas em saco com quantidade variável (a definir conforme necessidade). Produzidas em material de alta resistência, são projetadas para garantir firmeza e segurança na instalação de parafusos em superfícies de drywall e gesso acartonado. Possuem expansão uniforme, evitando rachaduras e proporcionando fixação adequada de prateleiras, suportes e demais acessórios em ambientes internos.	**UNIDADE**	7	R$	R$
27	Telha de Fibrocimento – 244 cm x 110 cm Telha ondulada de fibrocimento, dimensão 2,44 m de comprimento por 1,10 m de largura, indicada para cobertura de edificações diversas. Produto de alta resistência mecânica, leve, durável e de fácil instalação, com boa vedação contra intempéries. Desenvolvida para oferecer proteção térmica e estrutural adequada em ambientes residenciais, comerciais e institucionais.	**UNIDADE**	20	R$	R$
28	Fechadura Externa para Porta Fechadura completa para portas externas, de sobrepor ou embutir, confeccionada em aço e/ou zamac com acabamento resistente à oxidação e intempéries. Composta por corpo da fechadura, lingueta, trinco, contra testa e jogo de chaves. Deve garantir segurança, durabilidade e bom funcionamento em ambientes externos, suportando uso frequente. Dimensões compatíveis com portas de madeira ou metálicas de 70 cm a 90 cm de largura, com mecanismo de travamento eficiente e de fácil manuseio.	**UNIDADE**	7	R$	R$
29	Cimento – Saco 50 kg Cimento Portland de alta resistência inicial, acondicionado em saco de 50 kg, em conformidade com as normas da ABNT (NBR 5732/5733/5735). Produto destinado a obras de alvenaria, concretagem, assentamento e reboco em geral. Deve apresentar boa trabalhabilidade, resistência mecânica, regularidade e atender aos requisitos de durabilidade e segurança, com prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	**UNIDADE**	20	R$	R$
30	Brita nº 19 – Pedra Britada Pedra britada nº 19, com granulometria média de 19 mm, limpa, lavada, isenta de impurezas orgânicas, argila ou materiais friáveis. Produto destinado a concretagem, pavimentação, drenos, fundações e demais usos em obras civis. Deve atender às normas técnicas da ABNT (NBR 7211 – Agregados para concreto e NBR 9935 – Agregado graúdo). Fornecida a granel ou em sacarias apropriadas, garantindo qualidade, uniformidade e resistência conforme exigências da construção civil.	**UNIDADE**	6	R$	R$
31	Areia lavada média – 6 m³ Areia lavada de granulometria média, limpa, isenta de argila, matéria orgânica, torrões, sais ou outros detritos. Produto destinado a uso em alvenaria, reboco, assentamento e concretagem, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 7211 – Agregados para concreto. Fornecida em carga com volume de 6 m³ (seis metros cúbicos), devidamente aferidos no momento da entrega, garantindo qualidade e uniformidade do material para aplicação em obras civis.	**M3**	6	R$	R$
32	Coluna de Aço para Viga – 4,5 m Coluna de aço pronta, confeccionada em vergalhões CA-50 nervurados, conforme ABNT NBR 7480/2020, destinada à utilização em vigas, pilares e fundações. Estrutura montada com estribos em aço CA-60, devidamente soldados ou amarrados, garantindo rigidez e estabilidade. Medida: 4,5 m (quatro metros e meio) de comprimento, com bitola mínima de 8 mm nos vergalhões longitudinais, espaçamento entre estribos de acordo com normas técnicas, garantindo resistência mecânica e segurança estrutural. Produto fornecido em peça pronta para aplicação direta em obras civis.	**UNIDADE**	2	R$	R$
33	Haste de Aterramento – 1 m Haste de aterramento em aço revestido em cobre eletrolítico, com comprimento de 1 (um) metro e diâmetro mínimo de 5/8". Produto fabricado conforme normas técnicas da ABNT (NBR 13571 e NBR 5410), garantindo alta condutividade elétrica e resistência à corrosão. Utilizada para sistemas de aterramento em instalações elétricas prediais, industriais e comerciais, assegurando a dispersão da corrente elétrica para o solo e a proteção de equipamentos e pessoas contra choques elétricos.	**UNIDADE**	5	R$	R$
34	Conector para Haste de Aterramento em Latão – Compatível com Haste 5/8" (16 mm) Conector fabricado em latão de alta resistência à corrosão, desenvolvido para fixação do cabo de cobre nu à haste de aterramento. Proporciona conexão firme, segura e de baixa resistência elétrica, garantindo a continuidade da malha de aterramento. Possui parafuso de aperto em aço galvanizado ou latão, permitindo instalação rápida e eficiente, sem necessidade de solda. Atende às normas técnicas da ABNT para sistemas de aterramento, sendo indicado para instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais, bem como para sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).	**UNIDADE**	5	R$	R$
35	Eletroduto Corrugado Flexível Eletroduto corrugado flexível em PVC, não propagante de	**UNIDADE**	1	R$	R$

	chamas, de alta resistência mecânica e dielétrica. Atende às normas da ABNT (NBR 15465 e NBR 5410), indicado para embutir ou proteger condutores elétricos em instalações prediais e comerciais. Produto leve, flexível e de fácil manuseio, garantindo segurança e durabilidade às instalações elétricas. Disponível em rolos de 50 m, diâmetro nominal de 20 mm, 25 mm ou 32 mm, conforme necessidade do projeto.				
36	Enxada Reta Enxada reta de uso geral para serviços de agricultura, jardinagem e construção civil. Fabricada em aço carbono temperado de alta resistência, com acabamento protegido contra oxidação e cabo de madeira de aproximadamente 1,40 m de comprimento, resistente e ergonômico, permitindo melhor manuseio e durabilidade. Indicada para cavar, revolver e preparar o solo, além de auxiliar em tarefas de manutenção de terrenos e obras.	**UNIDADE**	1	R$	R$
37	Broxa de Pintura Broxa de pintura com cerdas naturais ou sintéticas de alta resistência, firmemente fixadas em suporte de madeira envernizada. Formato redondo ou oval, indicada para aplicação de cal, tinta à base de água, impermeabilizantes e outros revestimentos em superfícies de alvenaria, reboco e concreto. Possui cabo anatômico que facilita o manuseio, proporcionando maior rendimento e durabilidade.	**UNIDADE**	5	R$	R$
38	Cal Hidratada – "Megão" – Saco 20kg Cal hidratada em pó, ensacada em embalagem de 20 kg, indicada para utilização em argamassas de assentamento e revestimento, pintura a cal, correção de acidez do solo e demais aplicações na construção civil. Produto de alta pureza, finamente moído, garantindo maior plasticidade às argamassas, melhor aderência e maior rendimento. Atende às normas técnicas da ABNT aplicáveis, oferecendo resistência, durabilidade e acabamento adequado nas obras.	**UNIDADE**	10	R$	R$
39	Cabo Flexível 4 mm² – Carretel 100 metros – Cor Vermelha – Isolação em PVC Cabo elétrico flexível, seção nominal de 4 mm², fornecido em rolo de 100 metros, na cor vermelha. Condutor em cobre eletrolítico, classe 4, com alta flexibilidade, isolação em PVC antichama, tensão de isolamento 450/750V, resistente à propagação de chama conforme normas da ABNT (NBR NM 247-3). Indicado para instalações elétricas residenciais, comerciais e prediais em geral, com excelente desempenho mecânico e elétrico, garantindo segurança, durabilidade e fácil manuseio.	**UNIDADE**	1	R$	R$
40	Cabo Flexível 4 mm² – Carretel 100 metros – Cor Preta – Isolação em PVC Cabo elétrico flexível, seção nominal de 4 mm², fornecido em rolo de 100 metros, na cor preta. Condutor em cobre eletrolítico, classe 4 de encordoamento, com alta flexibilidade. Isolação em PVC antichama, tensão de isolamento 450/750V, resistente à propagação de chama, atendendo às normas da ABNT (NBR NM 247-3). Indicado para instalações elétricas residenciais, comerciais e prediais em geral, com excelente desempenho mecânico e elétrico, assegurando durabilidade, confiabilidade e facilidade de instalação.	**UNIDADE**	1	R$	R$
41	Cabo Flexível 2,5 mm² – Carretel 100 metros – Cor Preta – Isolação em PVC Cabo elétrico flexível, seção nominal de 2,5 mm², fornecido em rolo de 100 metros, na cor preta. Condutor em cobre eletrolítico, classe 4 de encordoamento, com alta flexibilidade, facilitando instalações em eletrodutos e curvas. Isolação em PVC antichama, tensão de isolamento 450/750V, resistente à propagação de chama, conforme normas da ABNT (NBR NM 247-3). Indicado para circuitos elétricos residenciais, comerciais e prediais, como iluminação, tomadas de uso geral e alimentação de equipamentos de baixa potência, garantindo segurança, confiabilidade e durabilidade às instalações.	**UNIDADE**	1	R$	R$
42	Cabo Flexível 2,5 mm² – Carretel 100 metros – Cor Vermelha – Isolação em PVC Cabo elétrico flexível, seção nominal de 2,5 mm², fornecido em rolo de 100 metros, na cor vermelha. Condutor em cobre eletrolítico, classe 4 de encordoamento, com excelente maleabilidade, o que facilita instalações em eletrodutos, quadros de distribuição e trajetos com curvas. Possui isolação em PVC antichama, com tensão de isolamento de 450/750V, resistente à propagação de chama, conforme normas da ABNT (NBR NM 247-3). Indicado para instalações elétricas residenciais, prediais, comerciais e industriais, recomendado especialmente para circuitos de iluminação e tomadas de uso geral, assegurando qualidade, durabilidade e segurança às instalações elétricas.	**UNIDADE**	1	R$	R$
43	Cabo Flexível 2,5 mm² Verde – Rolo 100 metros, Isolação em PVC (Sil) Cabo elétrico flexível, seção nominal de 2,5 mm², condutor de cobre eletrolítico nu, classe 5 de encordoamento, isolação em PVC antichama, cor verde. Indicado para instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais, utilizado especificamente como condutor de aterramento (fio terra), em conformidade com a NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão). Fornecido em rolo de 100 metros, com excelente flexibilidade, alta resistência mecânica e à abrasão, garantindo segurança, durabilidade e facilidade de manuseio.	**UNIDADE**	1	R$	R$
44	Fita Isolante de PVC – Rolo 18 mm x 20 m – Cor Preta Fita isolante de uso profissional, confeccionada em PVC de alta qualidade, autoadesiva, flexível e com excelente aderência. Dimensões aproximadas: 18 mm de largura e 20 metros de comprimento. Produto resistente à abrasão, à umidade e a temperaturas de até 80°C, garantindo segurança em aplicações elétricas de baixa tensão. Atende às normas da ABNT para isolamento elétrico, sendo indicada para emendas, reparos e reforço em cabos e fios elétricos, além de usos gerais em manutenção residencial, predial, comercial e industrial.	**UNIDADE**	10	R$	R$
45	FITA ISOLANTE ALTA : Descrição do Item: Fita isolante de alta qualidade, indicada para proteção e isolamento de conexões elétricas em instalações residenciais, comerciais e industriais. Produto resistente a altas temperaturas, flexível e de fácil aplicação, garantindo segurança, durabilidade e eficiência nas conexões elétricas.	**UNIDADE**	10	R$	R$
46	PARAFUSO BROCANTE TELHA : Descrição do Item: Parafuso brocante para telha, utilizado na fixação de telhas em estruturas metálicas ou de madeira. Produto resistente à corrosão, com rosca autoperfurante, garantindo fácil aplicação, firmeza e durabilidade na cobertura de telhados.	**UNIDADE**	100	R$	R$
47	AGAMASSA AC - II : Descrição do Item: Argamassa AC-II, utilizada para assentamento de blocos, tijolos e alvenaria em construções civis. Produto de fácil aplicação, alta aderência e resistência, garantindo acabamento uniforme e durabilidade às obras.	**UNIDADE**	10	R$	R$
48	SIFÃO : Descrição do Item: Sifão para pia ou lavatório, utilizado em instalações hidráulicas para escoamento de água, prevenindo o retorno de odores. Fabricado em material resistente e durável, garantindo fácil instalação, manutenção e eficiência no funcionamento do sistema de drenagem.	**UNIDADE**	10	R$	R$
49	CAIXA 4X2 : Descrição do Item: Caixa elétrica 4x2, utilizada para embutir interruptores, tomadas e conexões em instalações elétricas. Fabricada em material resistente, garantindo durabilidade, segurança e facilidade na instalação em residências, comércios e indústrias.	**UNIDADE**	10	R$	R$
50	CALHA SISTEMA X : Descrição do Item: Calha do Sistema X, utilizada para captação e condução de águas pluviais em edificações. Fabricada em material resistente à corrosão, garantindo durabilidade, eficiência no escoamento e proteção contra infiltrações em telhados e áreas externas.	**UNIDADE**	35	R$	R$
51	TOMADA SOBREPOR 10A : Descrição do Item: Tomada de sobrepor 10A, indicada para instalações elétricas residenciais e comerciais. Produto resistente e seguro, de fácil instalação, oferecendo conexão confiável para aparelhos elétricos de baixa e média potência.	**UNIDADE**	30	R$	R$
52	TOMADA DUPLA 10A :Descrição do Item: Tomada dupla 10A, indicada para instalações elétricas residenciais e comerciais. Permite a conexão simultânea de dois aparelhos elétricos de baixa e média potência, oferecendo segurança, durabilidade e fácil instalação.	**UNIDADE**	15	R$	R$
53	PLAFON : Descrição do Item: Plafon de iluminação, indicado para uso em ambientes residenciais, comerciais e institucionais. Produto de fácil instalação, proporcionando iluminação uniforme e eficiente, com design moderno e durabilidade garantida.	**UNIDADE**	10	R$	R$
54	BARRA PARA TOMADA : Descrição do Item: Barra para tomada, utilizada para expandir pontos de energia elétrica em residências, escritórios e ambientes comerciais. Fabricada em material resistente, oferece segurança, praticidade e facilidade na conexão de múltiplos aparelhos elétricos simultaneamente.	**UNIDADE**	20	R$	R$
55	TUBO 50 ESGOTO : Descrição do Item: Tubo de PVC de 50 mm para esgoto, utilizado em sistemas de drenagem e instalações hidráulicas residenciais, comerciais e industriais. Produto resistente, durável e de fácil instalação, garantindo eficiência no escoamento de água e materiais residuais.	**METRO**	10	R$	R$
56	JOELO 50 ESGOTO : Descrição do Item: Joelho de PVC de 50 mm para esgoto, utilizado em curvas e mudanças de direção em sistemas de drenagem e instalações hidráulicas. Produto resistente, durável e de fácil instalação, garantindo eficiência no escoamento de água e resíduos.	**UNIDADE**	10	R$	R$
57	Tubo Soldável 20 mm – PVC Tubo rígido em PVC (Policloreto de Vinila) soldável, diâmetro	**UNIDADE**	10	R$	R$

	nominal de 20 mm, classe soldável, indicado para condução de água fria em instalações prediais, residenciais, comerciais e industriais. Produto com superfície lisa que facilita o escoamento, fabricado conforme normas técnicas da ABNT, garantindo resistência mecânica, durabilidade, estanqueidade e praticidade na instalação. Compatível com conexões soldáveis de PVC, aplicado em sistemas hidráulicos que utilizam junta soldada com adesivo específico, proporcionando vedação perfeita e segurança contra vazamentos.				
58	JOELHO ROSCA AZUL 20MM : Descrição do Item: Joelho de PVC de 50 mm para esgoto, utilizado em curvas e mudanças de direção em sistemas de drenagem e instalações hidráulicas. Produto resistente, durável e de fácil instalação, garantindo eficiência no escoamento de água e resíduos.	**UNIDADE**	10	R$	R$
59	JOELHO SOLD 20MM - Descrição do Item: Joelho de PVC de 50 mm para esgoto, utilizado em curvas e mudanças de direção em sistemas de drenagem e instalações hidráulicas. Produto resistente, durável e de fácil instalação, garantindo eficiência no escoamento de água e resíduos.	**UNIDADE**	3	R$	R$
60	T SOLD 20MM : Descrição do Item: Tê soldável de 20 mm, utilizado em instalações hidráulicas para realizar derivações em tubulações de água ou esgoto. Fabricado em material resistente e durável, garantindo fácil instalação, estanqueidade e eficiência no sistema hidráulico. Posso criar também uma versão resumida para planilhas	**UNIDADE**	2	R$	R$
61	PIA INOX 160CM : Descrição do Item: Pia em aço inox de 160 cm, ideal para cozinhas residenciais, comerciais e industriais. Produto resistente à corrosão, de fácil limpeza e durabilidade prolongada, proporcionando praticidade e higiene no preparo de alimentos.	**UNIDADE**	1	R$	R$
62	BOIA CAIXA DGUA : Descrição do Item: Boia para caixa d'água, utilizada para controlar o nível de água automaticamente, evitando transbordamentos e economizando água. Fabricada em material resistente e durável, garantindo funcionamento eficiente e confiável em residências, comércios e indústrias.	**UNIDADE**	10	R$	R$
63	JANELA ALUMINIO 1MT : Descrição do Item: Janela de alumínio com largura de 1 metro, indicada para uso em residências, escritórios e comércios. Fabricada em alumínio resistente e durável, com vidro de qualidade, garantindo ventilação, iluminação natural, segurança e fácil manutenção.	**UNIDADE**	10	R$	R$
64	DISCO CORTE FERRO : Descrição do Item: Disco de corte para ferro, utilizado em serras e esmerilhadeiras para corte de barras, tubos e perfis metálicos. Produto resistente, durável e de alta eficiência, garantindo cortes precisos e segurança no manuseio.	**UNIDADE**	15	R$	R$
65	KIT DOBRADIÇA : Descrição do Item: Kit de dobradiças, composto por peças metálicas resistentes, utilizado na instalação de portas e portões. Produto de alta durabilidade, garantindo funcionamento suave, segurança e facilidade na abertura e fechamento das portas.	**UNIDADE**	6	R$	R$
66	FERROLHO 500X2 : Descrição do Item: Ferrolho 500x2, utilizado para travamento e segurança de portas e portões. Fabricado em material resistente e durável, garantindo firmeza, facilidade de instalação e proteção contra abertura não autorizada.	**UNIDADE**	10	R$	R$
67	TOMADA TRILA TRAMONT 10A : Descrição do Item: Tomada trilha da marca Tramontina, 10A, indicada para instalações elétricas residenciais e comerciais. Produto resistente e seguro, de fácil instalação, permitindo conexão confiável de aparelhos elétricos de baixa e média potência.	**UNIDADE**	10	R$	R$
68	CADEADO PADO 35MM : Descrição do Item: Cadeado Pado de 35 mm, utilizado para segurança de portas, portões e armários. Fabricado em material resistente, com chave de fácil manuseio, garantindo durabilidade, proteção contra arrombamentos e confiabilidade no uso diário.	**UNIDADE**	25	R$	R$
69	ABRACADEIRA NYLON 8MM : Descrição do Item: Abraçadeira de nylon de 8 mm, utilizada para fixação e organização de cabos, fios e tubos em instalações elétricas e industriais. Produto resistente, durável e de fácil aplicação, garantindo segurança e manutenção eficiente dos sistemas.	**UNIDADE**	60	R$	R$
70	JOGO CHAVE TRAMONTINA : Descrição do Item: Jogo de chaves, composto por diferentes tamanhos e tipos, ideal para reparos, manutenções e montagem de móveis ou equipamentos. Fabricado em material resistente, garantindo durabilidade, segurança e precisão no uso.	**UNIDADE**	3	R$	R$
71	ROLO MANTA 30CM : Descrição do Item: Rolo de manta com largura de 30 cm, utilizado para pintura de superfícies internas e externas. Produto de fácil aplicação, garantindo acabamento uniforme, durabilidade da pintura e cobertura eficiente de tinta.	**UNIDADE**	3	R$	R$
72	TORNEIRA 1/4 : Descrição do Item: Torneira de 1/4", indicada para uso residencial, comercial e industrial em sistemas hidráulicos de água fria ou quente. Fabricada em material resistente, garantindo durabilidade, vedação eficiente e facilidade de instalação.	**UNIDADE**	10	R$	R$
73	INTERRUPTOR C/ TOMADA : Descrição do Item: Interruptor combinado com tomada, indicado para instalações elétricas residenciais e comerciais. Permite controle de iluminação e conexão de aparelhos elétricos em um único ponto, garantindo praticidade, segurança e fácil instalação.	**UNIDADE**	25	R$	R$
74	TOMADA TRILA ROMAZI 10A : Descrição do Item: Tomada trilha da marca Romazi, 10A, indicada para instalações elétricas residenciais e comerciais. Produto resistente e seguro, de fácil instalação, permitindo conexão confiável de aparelhos elétricos de baixa e média potência.	**UNIDADE**	5	R$	R$
75	CAIXA P/ 03 DISJUNTOR : Descrição do Item: Caixa para 3 disjuntores, utilizada em instalações elétricas residenciais e comerciais para acomodar e proteger dispositivos de proteção elétrica. Fabricada em material resistente, garantindo durabilidade, segurança e facilidade na organização do quadro elétrico.	**UNIDADE**	3	R$	R$
76	SILICONE TRASPARENTE : Descrição do Item: Silicone transparente, utilizado para vedação e acabamento em superfícies diversas, como vidros, metais, cerâmicas e banheiros. Produto resistente à umidade, flexível e durável, garantindo acabamento estético, vedação eficiente e proteção contra infiltrações.	**UNIDADE**	10	R$	R$
77	APLICADOR SILICONE : Descrição do Item: Aplicador de silicone, ferramenta manual utilizada para aplicação precisa de selantes e silicones em superfícies diversas. Fabricado em material resistente e ergonômico, garantindo praticidade, eficiência e acabamento uniforme em vedações e reparos.	**UNIDADE**	10	R$	R$
78	EXTENSAO 5MT : Descrição do Item: Extensão elétrica de 5 metros, indicada para uso residencial, comercial e industrial. Permite aumentar o alcance de aparelhos elétricos com segurança, possuindo cabo resistente, isolação de qualidade e múltiplas tomadas para conexão de dispositivos.	**UNIDADE**	10	R$	R$
79	CABO FLEX 6MM 100MT : Descrição do Item: Cabo flexível de 6 mm², comprimento de 100 metros, indicado para instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais. Fabricado com material resistente e isolação de qualidade, garantindo flexibilidade, segurança e condução eficiente de corrente elétrica.	**UNIDADE**	4	R$	R$
80	CAIXA D`AGUA FIBRA 1000L : Descrição do Item: Caixa d'água em fibra com capacidade de 1000 litros, indicada para armazenamento de água em residências, comércios e indústrias. Fabricada em material resistente à corrosão e raios UV, garantindo durabilidade, higiene e fácil instalação.	**UNIDADE**	10	R$	R$
81	CALHA ALUMINIO : Descrição do Item: Calha em alumínio, utilizada para captação e condução de águas pluviais em telhados residenciais, comerciais e industriais. Fabricada em material resistente à corrosão, garantindo durabilidade, eficiência no escoamento e proteção contra infiltrações.	**UNIDADE**	10	R$	R$
82	MASSA EPOXI - adesivo epóxi de alta resistência, utilizado para colagem e reparos em diversos materiais, como madeira, metal, cerâmica e plástico. Produto durável, de fácil aplicação, proporcionando acabamento forte e confiável em trabalhos domésticos e industriais.	**UNIDADE**	25	R$	R$
83	CHAVE CANHAO : Descrição do Item: Chave canhão, ferramenta manual utilizada para apertar ou afrouxar porcas e parafusos sextavados. Fabricada em material resistente, garantindo durabilidade, precisão e segurança no uso em manutenção, reparos e montagem de equipamentos.	**UNIDADE**	5	R$	R$
84	VALVULA PIA : Descrição do Item: Válvula para pia, utilizada em instalações hidráulicas para controle de escoamento de água em pias de cozinhas e banheiros. Fabricada em material resistente à corrosão, garantindo durabilidade, vedação eficiente e funcionamento confiável.	**UNIDADE**	5	R$	R$
85	TINTA ESMALTE 3,00LT : Descrição do Item: Tinta esmalte na embalagem de 3 litros,	**UNIDADE**	10	R$	R$

	indicada para pintura de superfícies metálicas, madeiras e outros materiais. Produto de fácil aplicação, alta cobertura, durabilidade e acabamento uniforme, garantindo proteção e estética às superfícies pintadas.				
VALOR TOTAL					R$ 0,00

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:
1.O orçamento / cotação de preços deverá ser enviado para o e-mail politicassociais.setorjuridico@hotmail.com a partir do dia 21 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025.
2.Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;
3.Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.
4.Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.
5.Carimbar a assinatura.

WELLINGTON CARLOS PEDRO DA SILVA
Setor Jurídico
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:BC725139

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
PROCESSO Nº 017/2025 DISPENSA 002/2025

RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a dispensa no 002/2025, Processo n' 017/2025, contratação de empresa para fornecimento parcelado de Medicamentos, destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaquitinga - PE, Empresa Vencedora, conforme melhor oferta CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.674.752/0001-40, com sede na Rod. BR 101 Sul, Km 80, s/n, GP. A, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.320- 230, no valor abaixo de acordo a dotação orçamentária anexa ao processo

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANT.	UND. MEDIDA	VALOR TOTAL	MARCA/FABRICANTE
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML	R$ 4,06	300	Frascos	R$ 1.216,95	AIRELA(SC)
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	R$ 6,53	150	Unidades	R$ 980,22	TEUTO
3	CAVERDILOL 3,125MG	R$ 0,08	2400	Comprimidos	R$ 187,44	GRUPO NC - EMS
4	CAVERDILOL 12,5MG	R$ 0,08	2400	Comprimidos	R$ 187,44	GRUPO NC - EMS
5	CAVERDILOL 25MG	R$ 0,12	2400	Comprimidos	R$ 295,92	CIMED (SP)
9	DIGOXINA 0,25MG	R$ 0,18	210	Comprimidos	R$ 38,83	PHARLAB
10	DIPIRONA SÓDICA 500MG	R$ 0,13	18000	Comprimidos	R$ 2.331,00	GREENPHARMA
11	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML	R$ 1,17	900	Frascos	R$ 1.054,17	NATULAB
13	LIDOCAÍNA 10%, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO 50ML	R$ 49,32	4	Frascos	R$ 197,28	CRISTALIA
14	LIDOCAÍNA 2%, GEL, BISNAGA 30G	R$ 4,67	132	Bisnagas	R$ 616,84	PHARLAB
17	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50G C/ 10 APLICADORES	R$ 6,23	900	Bisnagas	R$ 5.603,94	PRATI DONADUZZI
25	PREDNISONA 20MG	R$ 0,18	10000	Comprimidos	R$ 1.825,00	GLOBO (RJ)
26	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL, FRASCO C/ 200 DOSES	R$ 13,50	240	Frascos	R$ 3.240,29	TEUTO
27	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, POTE 400G	R$ 36,98	50	Potes	R$ 1.848,87	NATIVITA
28	SULFADIAZINA DE PATRA 1%, CREME, BISNAGA 30G	R$ 4,81	180	Bisnagas	R$ 865,57	NATIVITA
30	AMIODARONA 100MG	R$ 0,46	2400	Comprimidos	R$ 1.092,00	ZYDUS
31	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG	R$ 2,38	630	Comprimidos	R$ 1.498,08	GRUPO NC - EMS
35	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G	R$ 3,03	330	Bisnagas	R$ 1.000,96	BELFAR
37	COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP), SOL. ORAL, FRASCO 100ML	R$ 4,48	450	Frascos	R$ 2.014,07	BELFAR
42	DIMETICONA 75MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML	R$ 1,36	1300	Frascos	R$ 1.763,19	NATULAB
47	METILDOPA 500MG	R$ 1,26	6000	Comprimidos	R$ 7.545,60	GRUPO NC - EMS
53	RIVAROXABANA 15MG	R$ 0,23	660	Comprimidos	R$ 151,93	GRUPO NC - EMS
57	ÁGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML	R$ 5,43	210	Frascos	R$ 1.139,27	FRESENIUS
60	AMPICILINA SÓDICA 1G, INJETÁVEL	R$ 4,32	300	Ampolas	R$ 1.294,65	EUGIA PHARM (GO)
62	CEFTRIAXONA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO	R$ 5,06	1000	Ampolas	R$ 5.055,30	ABL
64	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	R$ 1,06	450	Ampolas	R$ 477,18	HYPOFARMA
66	COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B5, B6 E PP), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	R$ 1,10	3300	Ampolas	R$ 3.621,42	HYPOFARMA

68	FUROSEMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	R$ 0,69	1000	Ampolas	R$ 690,50	HYPOFARMA
70	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	R$ 0,54	660	Ampolas	R$ 358,05	SAMTEC
71	HIDRALAZINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	R$ 6,53	660	Ampolas	R$ 4.312,97	CRISTALIA
72	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL	R$ 3,39	600	Ampolas	R$ 2.034,42	TEUTO
73	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL	R$ 5,49	600	Ampolas	R$ 3.292,08	TEUTO
74	LIDOCAÍNA COM VASOCONSTRITOR 2%, FRASCO 20ML	R$ 7,37	50	Ampolas	R$ 368,67	HYPOFARMA
75	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2%, FRASCO 20ML	R$ 4,09	130	Ampolas	R$ 532,16	HYPOFARMA
77	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL	R$ 8,14	1000	Ampolas	R$ 8.137,70	BLAU
78	ONDANSETRONA 2MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	R$ 1,01	1800	Ampolas	R$ 1.819,98	HYPOFARMA
79	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9%), PARA PROCEDIMENTO, GARRAFA 500ML	R$ 4,32	1000	Frascos	R$ 4.315,50	FRESENIUS
82	Tramadol 50mg/ml, solução injetável, ampola 2ml	R$ 1,22	1000	Ampolas	R$ 1.220,70	HIPOLABOR
83	Risperidona 3 mg	R$ 0,16	2000	Comprimidos	R$ 322,20	BIOCHIMICO
TOTAL					R$ 74.548,30	

R$ 74.548,30 (Setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reis e trinta centavos).
Para que esta cumpra com apresentação. Objeto da contratação. com base no Art. 75. Inciso VIll. da Lei Federai no 14.133/2021.

Itaquitinga 15 de outubro de 2025

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:5D94708F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 898/2025.

Dispõe sobre a criação da Escola Municipal Evalda Maria Gonçalves de Albuquerque no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Passira – PE, cria os cargos e vagas que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, DOS FINS E DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a Escola Municipal Evalda Maria Gonçalves de Albuquerque, unidade de ensino público vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 18 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida pela Lei Municipal nº 876/2025.

§ 1º A instituição de ensino ora criada localiza-se na Travessa Severino Ferreira, S/N, no Bairro Centro, nesta cidade de Passira, Estado de Pernambuco.

§ 2º A denominação da unidade escolar constitui homenagem à Senhora Evalda Maria Gonçalves de Albuquerque, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à comunidade e à educação municipal.

Art. 2º A Escola Municipal Evalda Maria Gonçalves de Albuquerque tem por finalidade precípua garantir o direito fundamental à educação, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício consciente da cidadania e sua qualificação para o trabalho, em consonância com os princípios e fins da educação nacional.

Parágrafo único. Para a consecução de sua finalidade, a unidade escolar observará os seguintes objetivos estratégicos:

I - assegurar o acesso, a permanência e o sucesso no processo de aprendizagem a todos os estudantes, promovendo a universalização do ensino fundamental na sua área de abrangência;

II - garantir um padrão de qualidade de ensino, por meio de uma proposta pedagógica alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e complementada por uma parte diversificada que atenda às peculiaridades locais e regionais;

III - promover a formação de cidadãos autônomos, críticos e participativos, com base nos princípios da liberdade, da solidariedade humana, do respeito à diversidade e do apreço à tolerância;

IV - articular a educação escolar com as práticas sociais, o mundo do trabalho e a cultura local, fortalecendo a integração entre a escola, a família e a comunidade.

Art. 3º A unidade escolar ofertará o Ensino Fundamental, compreendendo os Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e os Anos Finais (6º ao 9º ano), com capacidade total para 370 (trezentos e setenta) estudantes, distribuídos nos turnos matutino e vespertino.

Art. 4º O funcionamento administrativo e pedagógico da Escola Municipal Evalda Maria Gonçalves de Albuquerque será disciplinado por Regimento Escolar próprio, a ser elaborado em consonância com a legislação vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, submetendo-se, em todas as instâncias, às diretrizes e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Art. 5º Fica criada, para a composição do quadro de pessoal da Escola Municipal Evalda Maria Gonçalves de Albuquerque, a estrutura de cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo, quantificados e especificados no Anexo I desta Lei, indispensáveis ao pleno funcionamento administrativo e pedagógico da unidade de ensino.

Art. 6º Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e terão seus símbolos, remuneração e competências detalhadas em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 876/2025, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º Os cargos de provimento efetivo, cujas vagas são criadas por esta Lei, integram o Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 606/2009 e suas alterações.
§ 1º O ingresso nos cargos de que trata o *caput* dar-se-á por meio de: I - nomeação de candidatos aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, a ser realizado nos termos da legislação vigente, para a classe e faixa inicial da carreira correspondente; II - remoção de servidores efetivos do quadro do magistério e de apoio administrativo da Rede Municipal de Ensino, mediante processo seletivo interno que observe critérios de merecimento e antiguidade, conforme regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º Os servidores lotados na Escola Municipal Evalda Maria Gonçalves de Albuquerque submetem-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Passira e à legislação educacional aplicável, inclusive no que tange à jornada de trabalho, direitos, deveres e regime disciplinar.
Art. 8º Ficam criados e passam a integrar o Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Passira os cargos de Acompanhante Pedagógico, Instrutor de Sala de Recursos e Vigilante Escolar, cujas atribuições, requisitos de provimento e enquadramento de vencimentos são os constantes do Anexo II desta Lei.
Parágrafo único. As novas classes de cargos ora instituídas serão regidas pelas normas de desenvolvimento na carreira previstas no Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a expedir os atos normativos complementares, tais como portarias, resoluções e instruções normativas, que se fizerem necessários à plena estruturação administrativa e ao funcionamento pedagógico da Escola Municipal Evalda Maria Gonçalves de Albuquerque.
Parágrafo único. A unidade escolar de que trata esta Lei deverá ser implantada e iniciar suas atividades letivas no começo do ano letivo subsequente à publicação desta Lei, cabendo ao Poder Executivo adotar todas as providências para o cumprimento deste prazo.
Art. 10. Em caráter transitório, e com o objetivo de assegurar a imediata operacionalização da unidade escolar, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento ou à cessão temporária de servidores do quadro efetivo da Administração Pública Municipal para exercerem as funções necessárias, até que se realize o provimento definitivo das vagas por meio do concurso público de que trata o inciso I do § 1º do art. 7º.
Art. 11. As despesas decorrentes da implantação e manutenção da estrutura criada por esta Lei, incluindo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos e custeio, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, caso os recursos orçamentários existentes se mostrem insuficientes para o cumprimento integral do disposto nesta Lei.
Art. 12. Os Anexos I e II são partes integrantes e indissociáveis desta Lei, para todos os fins de direito.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 20 de outubro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E VAGAS DA ESCOLA MUNICIPAL EVALDA MARIA GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
1. QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Símbolo	Qtd.	Remuneração (R$)	Atribuições
Diretor(a) da Escola Municipal	CCSEMED-3	01	2.500,00	Supervisionar a gestão pedagógica, administrativa e financeira da escola; promover um ambiente escolar seguro e inclusivo; monitorar o desempenho acadêmico e administrativo.
Diretor(a) Adjunto(a) da Escola Municipal	CCSEMED-6	01	1.900,00	Apoiar a gestão pedagógica e administrativa da escola; assegurar o cumprimento das metas educacionais estabelecidas.
Secretário(a) Escolar da Escola Municipal	CCSEMED-6	01	1.900,00	Gerenciar os registros escolares, como matrículas, frequência e históricos; apoiar na organização administrativa da escola.
Coordenador(a) Pedagógico(a) - Anos Iniciais	CCSEMED-6	01	1.900,00	Apoiar os professores no desenvolvimento e na aplicação de práticas pedagógicas; acompanhar o progresso dos alunos e propor melhorias no processo de ensino-aprendizagem dos Anos Iniciais.
Coordenador(a) Pedagógico(a) - Anos Finais	CCSEMED-6	01	1.900,00	Apoiar os professores no desenvolvimento e na aplicação de práticas pedagógicas; acompanhar o progresso dos alunos e propor melhorias no processo de ensino-aprendizagem dos Anos Finais.

2. QUADRO DE VAGAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo/Função	Quantidade de Vagas	Carga Horária	Vencimento (R$)	Referência Legal
Professor(a) de Educação Infantil e Anos Iniciais	05	160 h/a	Conforme Plano de Cargos	Lei Municipal nº 722/2018
Professor(a) de Ciências	01	200 h/a	Conforme Plano de Cargos	Lei Municipal nº 722/2018
Professor(a) de Educação Física	01	200 h/a	Conforme Plano de Cargos	Lei Municipal nº 722/2018
Professor(a) de Geografia	01	200 h/a	Conforme Plano de Cargos	Lei Municipal nº 722/2018
Professor(a) de História	01	200 h/a	Conforme Plano de Cargos	Lei Municipal nº 722/2018
Professor(a) de Língua Inglesa	01	200 h/a	Conforme Plano de Cargos	Lei Municipal nº 722/2018
Professor(a) de Matemática	01	200 h/a	Conforme Plano de Cargos	Lei Municipal nº 722/2018
Professor(a) de Língua Portuguesa	02	200 h/a	Conforme Plano de Cargos	Lei Municipal nº 722/2018
Professor(a) de Artes	01	200 h/a	Conforme Plano de Cargos	Lei Municipal nº 722/2018
Instrutor(a) de Sala de Recursos	02	40 horas	1.518,00	Anexo II desta Lei
Intérprete de Libras	01	30 horas	1.518,00	Lei Municipal nº 722/2018
Acompanhante Pedagógico	10	40 horas	1.518,00	Anexo II desta Lei
Auxiliar de Serviços Gerais	04	40 horas	1.518,00	Lei Municipal nº 722/2018
Merendeiro(a)	02	40 horas	1.518,00	Lei Municipal nº 722/2018
Auxiliar de Disciplina	02	40 horas	1.518,00	Lei Municipal nº 606/2009
Vigilante Escolar	02	40 horas	1.518,00	Anexo II desta Lei
SUBTOTAL	**43**			

ANEXO II
DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	**ACOMPANHANTE PEDAGÓGICO**
Requisitos	**Formação Acadêmica:**Ensino Médio completo.
Atribuições	Acompanhar, sob a supervisão do professor regente, os estudantes com necessidades educacionais específicas, incluindo neuro divergências, transtornos de aprendizagem ou outras deficiências, auxiliando-os na execução das atividades pedagógicas propostas em sala de aula e em outros ambientes escolares. Atuar como mediador no processo de ensino-aprendizagem, facilitando a compreensão dos conteúdos e a interação do aluno com o professor e os demais colegas, promovendo sua inclusão e participação ativa na comunidade escolar. Prestar auxílio nas atividades de locomoção, alimentação, higiene e organização pessoal do estudante, quando necessário, visando à sua autonomia e bem-estar durante o período letivo. Colaborar com o professor regente e o coordenador pedagógico na adaptação de materiais didáticos e na implementação de estratégias pedagógicas que atendam às necessidades individuais do aluno, conforme as diretrizes do Plano de Ensino Individualizado (PEI). Manter registro diário das atividades desenvolvidas, do progresso e dos desafios observados no acompanhamento do aluno, comunicando informações relevantes à equipe pedagógica e à família.
CARGO	**INSTRUTOR(A) DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**
Requisitos	**Formação Acadêmica:** Licenciatura Plena em qualquer área da Educação, devidamente reconhecida.
Atribuições	Planejar, organizar e ministrar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno escolar, desenvolvendo atividades pedagógicas e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. Realizar a avaliação diagnóstica do estudante e elaborar o Plano de Ensino Individualizado (PEI), definindo objetivos, metodologias e recursos pedagógicos a serem utilizados para o desenvolvimento de suas habilidades e competências. Produzir, adaptar e organizar materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, utilizando recursos de tecnologia assistiva, comunicação alternativa e outros suportes que facilitem o processo de aprendizagem. Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum, orientando-os sobre as estratégias pedagógicas e as adaptações curriculares necessárias para garantir a inclusão do aluno em todas as atividades escolares. Orientar as famílias sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem de seus filhos, fortalecendo a parceria entre a escola e a comunidade e articulando-se com outros serviços de saúde e assistência social para garantir um suporte integral ao estudante.
CARGO	**VIGILANTE ESCOLAR**
Requisitos	**Formação:** Ensino Fundamentalcompleto.
Atribuições	Exercer a vigilância contínua das instalações físicas da unidade escolar, incluindo pátios, corredores, salas de aula e áreas externas, a fim de proteger o patrimônio público contra danos, furtos ou atos de vandalismo. Realizar o controle de entrada e saída de alunos, servidores, pais/responsáveis e visitantes, efetuando a identificação e o registro quando necessário, e restringindo o acesso de pessoas não autorizadas às dependências da escola. Realizar rondas periódicas no perímetro escolar, monitorando o fluxo de pessoas e veículos nas imediações, a fim de identificar e coibir situações de risco, comportamentos inadequados ou atividades suspeitas que possam comprometer a segurança da comunidade escolar. Atuar de forma preventiva e, quando necessário, reativa em situações de emergência, acionando os órgãos de segurança pública (Polícia Militar, Guarda Municipal) ou de saúde (SAMU), conforme a natureza da ocorrência, e prestando os primeiros socorros em casos de acidentes. Registrar em livro próprio todas as ocorrências relevantes observadas durante seu turno de trabalho e comunicar imediatamente à direção da escola quaisquer irregularidades, incidentes de segurança ou situações que demandem providências administrativas.

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:647889C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 900/2025.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suprir as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0412204012.012 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	32.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1236101882.043 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO	
33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
33713900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030210022.095 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIOS MUNICIPAIS - SAÚDE	
33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
33713900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
02.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1854118022.066 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIOS MUNICIPAIS - GESTÃO AMBIENTAL	
33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
33713900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
2575203272.068 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIOS MUNICIPAIS - ILUMINAÇÃO	
33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00
33713900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL	**200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária discriminada a seguir, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
1581315021.016 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
44905100 - Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL	**200.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 20 de outubro de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:0515C1BE
